Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas, 18 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4236

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã

**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI – CMB, REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

Termo da 25ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Beruri – CMB, realizada no dia 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis) precisamente as 9h15 (nove horas e quinze minutos) no plenário Natan Guilherme, prédio da Câmara Municipal de Beruri , localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 125 – São Francisco, nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, reuniu – se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri sob a presidência em exercício do vereador Márcio Bastos da Silva – Podemos, que após os cumprimentos parlamentares e acolhimento aos presentes em seguida convidou a a todos a se posicionarem em pé para a leitura da Bíblia Sagrada, Salmo 23 e Oração do Pai Nosso, executados pelo Vereador Márcio Bastos da Silva - Podemos, em seguida nomeou como secretário *adoc* o vereador Charles Matias Feitosa – PSD e o autorizou a fazer a chamada dos vereadores presentes que constou da presença dos vereadores e vereadoras: **1) Márcio Bastos da Silva – Podemos; 2) Charles Matias Feitoza - PSD; 3) Leodina Lisboa Articlino de Araújo - MDB**. Ausentes com justificativas: **1) Rejane Farias Moraes – Podemos; 2) Marilene Moreira da Silva – Republicanos; 3) Raimundo Nonato Jacó Júnior – Podemos; 4) Naidy Castro Mady – Avante; 5) Antônio Carlos do Nascimento – Republicanos; 6) Gedean Ferreira Amaro – MDB; 7) José Roberto do Carmo Cruz – Avante; 8) Suely Picanço Oliveira – Republicanos.** Nada mais havendo a tratar a senhora presidente encerrou a sessão e para constar eu, Charles Matias Feitosa – PSD, Secretário *adoc* da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais vereadores presentes. Plenário Natan Guilherme da CMB, em Beruri, sexta – feira, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**Márcio Bastos da Silva – Podemos**
**Presidente da CMB em exercício**

**Charles Matias Feitoza – PSD**
**Secretário ADOC da CMB**

**3) Leodina Lisboa Articlino de Araújo - MDB**.

**Publicado por:**
Rosizela Araujo Bentes
**Código Identificador:**4F8398F9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI – CMB, REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

Termo da 26ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Beruri – CMB, realizada no dia 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) precisamente as 9h15 (nove horas e quinze minutos) no plenário Natan Guilherme, prédio da Câmara Municipal de Beruri , localizado na Rua Presidente Costa

e Silva, 125 – São Francisco, nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, reuniu – se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri sob a presidência em exercício da vereadora MARILENE MOREIRA DA SILVA - REPUBLICANOS, que após os cumprimentos parlamentares e acolhimento aos presentes em seguida convidou a a todos a se posicionarem em pé para a leitura da Bíblia Sagrada, Salmo 96 e Oração do Pai Nosso, executados pelo Vereador Charles Matias Feitosa - PSD, em seguida nomeou como secretário *adoc* o vereador Charles Matias Feitosa – PSD e o autorizou a fazer a chamada dos vereadores presentes que constou da presença dos vereadores e vereadoras: **1) Marilene Moreira Da Silva – Republicanos; 2) Charles Matias Feitoza - PSD; 3) Naidy Castro Mady – Avante; 4) Gedean Ferreira Amaro – MDB; 5) Leodina Lisboa Articlino de Araújo – MDB; 6) Suely Picanço Oliveira - Republicanos**. Ausentes com justificativas: **1) Rejane Farias Moraes – Podemos; 2) Raimundo Nonato Jacó Júnior – Podemos; 3) Márcio Bastos da Silva – Podemos; 4) Antônio Carlos do Nascimento – Republicanos; 5) José Roberto do Carmo Cruz – Avante.** Nada mais havendo a tratar a senhora presidente encerrou a sessão e para constar eu, Charles Matias Feitosa – PSD, Secretário *adoc* da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais vereadores presentes. Plenário Natan Guilherme da CMB, em Beruri, sexta – feira, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**1) Marilene Moreira Da Silva – Republicanos**
**Presidente da CMB**

**2) Charles Matias Feitoza – PSD**
**Secretário ADOC da CMB**

**3) Naidy Castro Mady – Avante**

**4) Gedean Ferreira Amaro – MDB**

**5) Leodina Lisboa Articlino de Araújo – MDB**

**6) Suely Picanço Oliveira - Republicanos**

**Publicado por:**
Rosizela Araujo Bentes
**Código Identificador:**CF7BCD56

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
### PORTARIA Nº. 064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** a senhora **GERLINE VIEIRA DOS SANTOS,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessora Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

**Art 2º -** A servidora supramencionada exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **Gabinete do Vereador Leoni Lemos De Almeida.**

**Art 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

***DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.***

**MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá/AM

**MURILO LEITE MACIEL**
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES

**Publicado por:**
Ronaldo Adão Amaral Floresta
**Código Identificador:**01D9097A

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

### SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
### ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2025.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, Nesta cidade de Nova Olinda do Norte, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N – Centro, às 8h30, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Pedro Filemmom Nascimento da Silva, com a presença dos seguintes vereadores: Ellis Silva dos Santos, Francelin Mendes dos Santos, Josias Coelho Aguiar, Marcos Roberto Brito Sales, Moisés Andrade Moreira, Robson Fonseca Nunes, Salazar Gonçalves Oliveira Neto e. Ausente os vereadores:, Jorge William Biazze Campos, Orange Silva dos Santos e Wanderson Pinheiro da Silva todos com faltas justificadas. Agindo de conformidade com o Regimento Interno da Casa, o senhor Presidente pedindo a proteção de Deus declarou aberta a 10ª Sessão Ordinária, solicitou a cada um dos Edis a lerem um versículo da bíblia, como também o seu leu, na sequencia pediu ao vereador Josias Aguiar a fazer uma oração, que assim o fez. Ato contínuo, o Senhor Presidente, solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ata anterior, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente, perguntou aos vereadores presentes para suprimir o Pequeno Expediente e foi acatado por todos. Logo o Senhor presidente abril espaço aos alunos e professores da Escola Militar Maria de Fátima Pacheco, que após os discentes da Escola realizarem algumas perguntas e respondidas pelos Vereadores o Professor responsável agradeceu pelo acolhimento e finalizou seu discurso. Passando para o **GRANDE EXPEDIENTE**, ficou com a palavra o Vereador MOISES ANDRADE, agradecendo a proteção de Deus, dizendo que é muito importante a iniciativa dos Alunos da Escola Maria de Fátima Pacheco, juntamente com seus professores, e a pergunta realizada pelos alunos a que mais lhe chamou atenção foi: Como se faz pra ser um vereador e que foi bem respondida pela vereadora Ellis. Falou a respeito da Comunidade Feliz Nazaré que esta sendo uma das mais bonitas comunidade do Município, e agradeceu ao empenho da Prefeita Aracy e do Dr. Cristian, pelo brilhante trabalho. Ficando com a palavra o Vereador MARCOS SALES, informando que a Secretaria de Produção e a secretaria de Assistência Social fizeram uma Ação, onde a SEPROF, compra os produtos dos Agricultores e repassa para a SEMAS, onde essa secretaria doa para as pessoas com mais vulnerabilidade financeira, e isso é de suma importância para nossa administração e consequentemente para as pessoas que recebem. E pediu que seja feito um requerimento a Secretaria de Obras e a Prefeita Municipal

no sentido de viabilizar a limpeza do final da Rua Careiro do Bairro do Chicolândia até a Estrada dos Baratas, para que possa facilitar a locomoção dos pedestres por aquele trecho. Foi passada a palavra ao Vereador ROBSON NUNES que parabenizou o Senhor Alcemir que vem fazer um brilhante trabalho frente a Comunidade Feliz Nazaré no Rio Urariá juntamente com o apoio do executivo municipal, e que também esteve presente na comunidade Vista Alegre D. Glorinha, participando dos festejos daquela Vila. Comentou também sobre a estrada do Curupira, e solicitou que seja feito uma Indicação Parlamentar direcionado ao Executivo e a Secretaria de Obras, para que seja feito reparos na Estrada, principalmente nos trechos mais críticos, pedindo uma parte o Senhor Presidente pediu também que seja incluído nessa Indicação em nome de todos os vereadores a manutenção do Ramal do Pimdobal que está quase intrafegável e que esses reparos sejam feitos com urgência e o Vereador Robson finalizou agradecendo ao Secretário Dr. Cristian pela distribuição de peixe às pessoas carente do município. logo foi passado a palavra a vereadora ELLIS SILVA, Parabenizando aos festejos das comunidades Feliz Nazaré e da D. Glorinha que teve o apoio do Executivo Municipal e sobre a limpeza do Lago do Uruçacanga, que podem contar com o apoio da Vereadora, comentou ainda sobre a iniciativa dos professores da Escola Militar Maria de Fátima Pacheco, que é de grande importância para os alunos tomarem conhecimentos de uma Casa Legislativa, finalizando assim seu pronunciamento. Foi passado a palavra ao vereador NETO SALAZAR, que agradeceu a presença de todos e comentou que esteve presente na Comunidade de Abacaxis onde realizou a limpeza da Comunidade juntamente com os moradores e agradeceu ao apoio da Prefeita Aracy Cunha, Dr. Cristian e também do Presidente da Câmara Pedro Filemmom. Enfatizou dizendo que neste dia oito de maio estará recebendo em sua residência o Deputado e líder do Governo Felipe Souza, e que irá conversar com o Deputado sobre a Estrada do Curupira, para que possa ser realiado os reparos na referida Estrada. O vereador comentou que irá passar o final de semana juntamente com sua família na zona rural para realizar os dias das mães em algumas comunidades, para levar um carinho e afeto para essas mulheres que realmente precisam, finalizando seu pronunciamento. Foi passada a palavra ao vereador JOSIAS AGUIAR, que parabenizou a prefeita Aracy e o Vice Prefeito Dr. Cristian, pela realização do dia 1º de maio, dia do trabalhador, no qual o vereador teve a oportunidade de presenciar o evento e participar da entrega das premiações aos vencedores no Anfiteatro Municipal o qual foi muito gratificante para todos. E com respeito a Estrada do Curupira, o Ramal do Pindobal e Limpeza do Lago do Uruçacanga que pode contar com o apoio do Vereador, que ele esta disposto a ajudar. Parabenizou o Secretário de Obras Rivaildo Silva que atendeu o seu pedido no sentido de limpar as ruas pelo vereador solicitadas. Encerrou seu discurso agradecendo ao Presidente Pedro Filemmom pela iniciativa de levar os vereadores até Brasília, que até agora foi o único Presidente que teve essa iniciativa, de conduzir os parlamentares para buscarem demandas para o nosso município na Capital do Brasil. Em seguida ficou com a palavra o Presidente da Câmara PEDRO FILEMMOM, que agradeceu a Prefeita Araci Cunha e ao Vice Prefeito DR. Cristian, pelo apoio aos festejos das Comunidades Rurais, informou que no dia 09 de maio será inaugurada uma UBS, e contaremos com a presença do nosso Deputado Federal Átila Lins, e que será uma das Unidades mais bem equipadas da calha do Rio Madeira e isso só quem ganhar é o povo novolindense, finalizou convidando os parlamentares para fazerem uma visita na UBS, a ser inaugurada. Passando para **MATÉRIA DE EXPEDIENTE DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025. 01 - INDICAÇÃO N° 034/2025** – SCMNON - Autores: Vereadores PEDRO FILEMMOM. ASSUNTO: Solicitando do Executivo Municipal a Construção de Um Estacionamento no espaço em Frente ao Ginásio Poliesportivo Dr. Gallo Manuel. **02 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 036/2025. Autor**: Vereador **NETO SALAZAR - EMENTA:** Indica ao Executivo Municipal a Construção de Estátuas e Confecção de Letreiros nas Comunidades Abacaxi e São Francisco. Na Deliberação da Matéria o senhor presidente colocou todas as Indicações para debate que após a justificativa de seus autores e discussão do colegiado, todas foram aprovadas por unanimidade, E, não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão às 10:50 m., que para fins de direito foi lavrada e assinada por mim secretário e pelo senhor Presidente.

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Rafael Campos Margarido
**Código Identificador:**4D6D40DA

---

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO**
**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2025.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, Nesta cidade de Nova Olinda do Norte, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N – Centro, às 8h30, realizou-se a 13ª Sessão Ordinária do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Pedro Filemmom Nascimento da Silva, com a presença dos seguintes vereadores: Ellis Silva dos Santos, Francelin Mendes dos Santos, Jorge William Biazze Campos, Josias Coelho Aguiar, Marcos Roberto Brito Sales, Moisés Andrade Moreira, Robson Fonseca Nunes, Salazar Gonçalves Oliveira Neto e Wanderson Pinheiro da Silva. Ausente o vereador: Orange Silva dos Santos com falta justificada. Agindo de conformidade com o Regimento Interno da Casa, o senhor Presidente pedindo a proteção de Deus declarou aberta a 13ª Sessão Ordinária, solicitou a cada um dos Edis a lerem um versículo da bíblia, como também o seu leu, na sequencia pediu ao vereador Wanderson Pinheiro a fazer uma oração, que assim o fez. Ato contínuo, o Senhor Presidente, solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ata anterior, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente, perguntou aos vereadores presentes quem pretende se inscrever no **PEQUENO EXPEDIENTE**. Logo foi passada a palavra ao Vereador **NETO SALAZAR**, falando que está acontecendo um descaso com os morares de Nova Olinda, principalmente com as pessoas mais carentes, sobre o aumento da tarifa de água da COSAMA, que teve um aumento e nem foi passado pela Câmara e isso é um desrespeito tanto para o poder Executivo e principalmente do Legislativo e pediu que seja feito um documento convocando a Gerente da COSAMA, para prestar esclarecimento a respeito desse aumento que acha fora do normal e pediu também que convoque o Gerente da Amazonas Energia, porque está um absurdo a energia para zona rural, os moradores pagam o mês todo de consumo e só tem cinco dias de energia, mas que seja feito em uma outra sessão. Logo foi passada a palavra ao vereador **ROBSON NUNES**, informando que em julho estará chegando no município especificamente na Comunidade Cristo Rei, uma brigada do IBAMA, para ajudar no combate às queimadas, para finalizar agradeceu ao Jean Pena e o Professor Ronilson pelo brilhante trabalho frente a Coordenação do JEAs no nosso Município. Ficando com a palavra o Vereador **MARQUINHOS SALES**, agradecendo o Presidente da Casa, pela brilhante iniciativa de conduzir os Vereadores até Brasília e que foi muito proveitoso para todos que participaram dessa caminhada, finalizou que concorda com a convocação da Gerente da COSAMA. Pediu a palavra o Vereador **JORGE WILLIAM**, agradecendo ao Presidente da Casa pelo convite de participar da Marcha em Brasília onde teve a oportunidade de visitar alguns setores ministeriais para fazer algumas reivindicações para Nova Olinda, informou também que esteve em uma reunião com a Prefeita Municipal, juntamente com o Vereador Lins Mendes a Vereadora Ellis Silva, e foram informados que brevemente irá ser construído uma fazenda da esperança na estrada que liga Autazes a Comunidade de Sampaio, onde irá atender Autazes, Nova Olinda do Norte, Borba e Novo Aripuanã e isso será

de grande valia para as pessoas que precisam desse apoio, Passando para o **GRANDE EXPEDIENTE**, ficou com a palavra a Vereadora **ELLIS SILVA**, que agradeceu as pessoas que desejaram saúde para sua mãe, e isso é muito gratificante, comentou que esteve em uma reunião com a Prefeita Araci Cunha, juntamente com o Vereador Jorginho e o Vereador Lins Mendes e algumas lideranças do Município onde o assunto abordado foi a construção de Uma Fazenda da Esperança que será construído no Município de Autazes e irá atender Nova Olinda, Borba e Novo Aripuanã e isso é muito bom que irá tirar as pessoas dependentes químicos dos vícios e reintegrá-los a sociedade. O Presidente passou a palavra ao Vereador **MARQUINHOS SALES**, informando que muito em breve estará inaugurando em Nova Olinda, uma agência da Caixa Econômica, porque os vereadores estiveram no Gabinete do Deputado Federal Átila Lins, e ele se comprometeu de reivindicar para que esse sonho seja realizado, e também acompanhou a Prefeita ao Ministério do Turismo para solicitar demandas para a realização do 28º Festival Folclórico de Nova Olinda, e pra finalizar se colocou a disposição dos colegas parlamentares. Logo ficou com a palavra ao Vereador **MOISÉS ANDRADE**, onde o assunto foi sobre a estrada BR. 319, que a Ministra Marina Silva não deixa a estrada ser concluída, por que a Ministra fala que é devido o desmatamento e isso é uma falta de respeito com os moradores daquela região. Ficando com a palavra o vereador **JORGE WILLIAM**, informando que participou de uma manifestação pacífica para que a Administração possa reformar os Prédios que foram deixados pela Petrobrás, e nessa passeata pediram para que os vereadores façam um Projeto, só que o Poder Legislativo não tem poder para realizar tal solicitação somente o Executivo pode fazer isso. Finalizou seu discurso se disponibilizando para qualquer assunto relacionado ao legislativo. Logo o Senhor presidente facultou a palavra ao Vereador **NETO SALAZAR**, agradecendo ao presidente Pedro pela forma que conduziu os 08 parlamentares até Brasília, que em nenhum momento deixou os seus pares sozinhos, isso é muito importante, e o Vereador visitou a sede do Partido do PL, o qual é presidente em Nova Olinda, teve a honra de participar de uma reunião com o Ex-Presidente Jair Bolsonaro e outras lideranças políticas, onde trataram de vários assuntos relacionados ao desenvolvimento do Brasil e consequentemente para Nova Olinda. Esteve também no Ministério da Justiça onde questionou a respeito da Equipe ORUS, que a mais de dez meses não vem para Nova Olinda, e que o Governo Federal esta repassando o recurso, mais quem decide para onde a equipe vai fazer operação é o Secretário de Segurança do Estado. E finalizou seu discurso desejando saúde para a mãe da Vereadora Ellis. Ficando com a palavra o Vereador **WANDERSON PINHEIRO**, parabenizando a Prefeita Araci Cunha e o Vice-Prefeito Dr. Cristian pelo apoio na realização do JEAs, em Nova Olinda do Norte, que foi uma realização de grande porte, e felicitou todos os envolvidos nesse evento, falou também que os vereadores foram eleitos para fazer seus documentos, indicações, requerimentos em prol do bem estar do povo novolindense. Ficando com a palavra o **VEREDOR JOSIAS**, agradecendo a Deus pelo dom da vida, e a prefeita Araci Cunha por ter acompanhado os Vereadores até a Brasília, onde foram tratar de assuntos referente a melhoria do nosso município, onde estiveram em vários órgãos solicitando as demandas, e em conversa com o Senador Eduardo Braga o vereador fez um pedido verbal, ao Senador o qual informou que o Porto de Nova Olinda muito em breve estará funcionando, e que isso irá beneficiar e muito a vida das pessoas que dependem do Porto, finalizando seu discurso agradeceu ao Presidente da Câmara que até agora foi o único presidente que teve iniciativa de conduzir os parlamentares até Brasília. Usando a Tribuna o Presidente da Câmara, Vereador **PEDRO FILEMMOM**, falando que se sente lisonjeado pelo reconhecimento de cada vereador que agradeceram pela viagem até Brasília, e isso lhe incentiva a fazer mais coisas pelo parlamento municipal. Comentou também que realizou com todo amor e carinho o Dia das Mães, onde as mães puderam ganhar seus brindes e isso foi muito gratificante, e estiveram presentes a Prefeita Araci, Vereador Josias e alguns vereadores de Autazes e o Ex-Prefeito Adenilson Reis. Convidou os vereadores para realizarem o Dia dos Pais programado pela Câmara Municipal, porque nunca houve uma comemoração realizada pela Câmara Municipal para celebrar o Dia dos Pais e isso será um marco na história desse parlamento. Finalizou seu discurso desejando saúde para a Dona Miriam, mãe da vereadora Ellis Silva. Passando para **MATÉRIA DE EXPEDIENTE DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025. – 01 -** REQUERIMENTO Nº 001/2025 – De autoria do Vereador JORGE WILLIAM, solicitando que seja realizada uma Sessão Especial no dia 16 de junho de 2025, em "ALUSÃO AOS 25 ANOS DE MOVIMENTO PESTALOZZIANO EM NOVA OLINDA DO NORTE E 100 ANOS DE BRASIL. No Plenário da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte. **02** - REQUERIMENTO nº 003/2025 – Autor: Vereador LINS MENDES - Conceder o Titulo de Cidadão Honorário do Município de Nova Olinda do Norte, ao Ilmº. Sr. Ronilson Duarte da Silva. **03** - **INDICAÇÃO N° 033/2025** – SCMNON - Autor: Vereador WANDERSON PINHEIRO: Indica "Que o mesmo Sistema de Segurança do DETRAM, na saída dos alunos nas Escolas Militares seja implantadas nas Escolas Municipais, Estadual e nas Creches, como também a Pintura de Faixas de Pedestres em frente as referidas Escolas. Na Deliberação da Matéria o senhor presidente colocou todas as Indicações para debate que após a justificativa de seus autores e discussão do colegiado, todas foram aprovadas por unanimidade, E, não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão às 10:50 m., que para fins de direito foi lavrada e assinada por mim secretário e pelo senhor Presidente.

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Rafael Campos Margarido
**Código Identificador:**427B575E

---

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO**
**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, Nesta cidade de Nova Olinda do Norte, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N – Centro, às 8h30, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Pedro Filemmom Nascimento da Silva, com a presença dos seguintes vereadores: Ellis Silva dos Santos, Francelin Mendes dos Santos, Jorge William Biazze Campos, Josias Coelho Aguiar, Marcos Roberto Brito Sales, Moisés Andrade Moreira, Robson Fonseca Nunes, Salazar Gonçalves Oliveira Neto. Ausente os vereadores: Orange Silva dos Santos e Wanderson Pinheiro da Silva com falta justificada. Agindo de conformidade com o Regimento Interno da Casa, o senhor Presidente pedindo a proteção de Deus declarou aberta a 14ª Sessão Ordinária, solicitou a cada um dos Edis a lerem um versículo da bíblia, como também o seu leu, na sequencia pediu ao vereador Josias Aguiar a fazer uma oração, que assim o fez. Ato contínuo, o Senhor Presidente, solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ata anterior, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Logo após, no **PEQUENO EXPEDIENTE** o Senhor Presidente convidou o Professor de Educação Física Jôsefh, coordenador da Saúde do Idoso, para fazer a Abertura Oficial do Junho Violeta com o tema: O RESPEITO NÃO TEM IDADE, que agradeceu pela oportunidade e pela liberação do espaço da Câmara Municipal, e fez alguns comentários a respeito do mês de junho violeta que é de grande importância para as pessoas principalmente para os idosos, em seguida o senhor presidente abriu espaço para que os vereadores fizessem suas colocações a respeito do assunto em pauta e logo foi passando para o **GRANDE EXPEDIENTE**, ficou com a palavra o vereador MARQUINHO SALES que agradeceu a Deus, e informou que neste final de semana esta acontecendo a festa na Comunidade do Centenário, que a administração municipal está de parabéns pelo apoio que esta dando

para a Comunidade, informou ainda que irá para a festa do Divino Espírito Santo na Vila de Abacaxis, e finalizou seu discurso enviando um grande abraço aos comunitário de Abacaxis. Em seguida foi passada a palavra ao vereador JORGE WILLIAM. Falando a respeito do mês de junho, sobre a importância das cores desse mês, que são vermelho, laranja e violeta, que o vermelho e doação de sangue, o laranja é anemia e leucemia e violeta é o combate a violência ao idoso, e lembrou que o dia 05 de junho é o dia mundial do Meio Ambiente, que é um dia especial ao mundo inteiro, especialmente para os amazônicos, comentou também que esteve presente no primeiro fórum do meio ambiente, promovido pela Igreja Católica, onde estiveram presentes varias pessoas da sociedade onde o tema foi: Ecologia Integral e Sociedade. Ficando com a palavra o vereador NETO SALAZAR, dizendo que quando esteve em Brasília foi no Ministério da Justiça, e tratou da pauta que faziam dez meses que não vinham no Município de Nova Olinda, a equipe ORUS e conversou com o Coronel Jobim que é o responsável pela equipe, e para nossa satisfação a ida a Brasília já surtiu efeito, porque hoje já se encontram quatro policiais prestando serviços em nosso município, e isso é muito satisfatório para a segurança do município, comentou a respeito dos festejos do Divino Espírito Santo da Vila de Abacaxis, que em parceria com a Administração Municipal, conseguiram construir uma imagem do Santo na referida comunidade que era o anseio de todos os moradores da região, e fez um convite aos nobres pares para se fazerem presente no festejo. Comentou também a respeito de uma Indicação sua, para ser convocada a Gerente da COSAMA, e simplesmente ela não veio, e isso é um desrespeito com a Casa Legislativa. Logo o Presidente passou a palavra ao Vereador MOISES ANDRADE, que se reportou sobre o ofício nº 060/2025, que convoca a Gerente da COSAMA de Nova Olinda, para explicar o motivo do aumento da tarifa do consumo de água, e o não comparecimento dessa pessoa é um desrespeito aos parlamentares desta casa e isso é muito lamentável, e ficou muito feliz quando o vereado Neto Salazar falou que chegou quatro policiais para o nosso município, e isso é muito importante para a segurança dos moradores, e assim finalizou seu discurso. Ficando com a palavra o vereador JOSIAS AGUIAR, que agradeceu pela sua família, agradeceu também a presença dos idosos do Programa Centro do Idoso o qual faz parte e se sente muito feliz em participar dessa recreação. Em seguida ficou com a palavra o vereador e presidente PEDRO FILEMMOM, que se sentiu constrangido com o não comparecimento da representante da COSAMA, na sessão, a qual foi convocada a prestar esclarecimento sobre o aumento abusivo da tarifa de água do município, o qual não foi nem passada pela pode legislativo, e isso é um desrespeito com os parlamentares, e que vai unir forças com o executivo municipal para embargar o aumento dessa tarifa. Passando para **MATÉRIA DE EXPEDIENTE DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025. – 1)** Ofício nº 0323/25 – Informando que a Prefeita Araci Rodrigues da Cunha, viajou com destina a capital do Estado, no dia 03 de junho, para tratar de assunto do Município com retorno previsto para o dia 06 de junho sexta-feira; 2) Ofício nº 060/2025 – da Câmara Municipal, a Ilmª. Srª., Ellem Cristina Serrão Vieira, Convidando-a para prestar esclarecimento sobre possível reajuste na tarifa de água no Município de Nova Olinda do Norte; 3) **Relatório Situacional 2021 - 2024** - Com base na Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2025, que institui a Comissão Especial de Apuração da Ausência de Transição de Gestão e Levantamento Situacional da Câmara Municipal. A Comissão foi formada pelos seguintes vereadores: WANDERSON PINHEIRO DA SILVA – Presidente da Comissão. ELLIS SILVA DOS SANTOS – Vice-Presidente; ROBSON FONSECA NUNES – Relator; 4) INDICAÇÃO Nº 040/2025 – autor: Vereador FRANCELIM MENDES DOS SANTOS, Assunto: Indico ao Executivo Municipal a Reforma do Centro Social da Comunidade dos Bargas – Rio Madeira; 5) INDICAÇÃO Nº - 041/2025 – Autor Vereador NETO SALAZAR, Assunto: Indica ao Executivo Municipal a Manutenção da Energia Elétrica na Comunidade de Abacaxi; 6) INDICAÇÃO Nº 042/2025 – Autor Vereador PEDRO FILEMMOM, **ASSUNTO:** solicitando do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização de Um Veículo – Caminhonete – Para a Comunidade do Pindobal – I. Na Deliberação da Matéria o senhor presidente colocou para discussão e votação o Relatório Situacional 2021/2024, com Base na Portaria nº 015/ de 10 de janeiro de 2025, que Institui a Comissão Especial de Apuração da ausência de Transição de Gestão e Levantamento Situacional da Câmara Municipal, onde a Comissão foi Formada pelos seguintes vereadores: Wanderson Pinheiro da Silva (Presidente da Comissão); Ellis Silva dos Santos (Vice-Presidente) e Robson Fonseca Nunes (Relator), que após discussão do colegiado foi aprovado por maioria absoluta, se abstendo somente o vereador Moises Andrade. Em seguida colocou as Indicações para debate que após a justificativa de seus autores e discussão do colegiado, todas foram aprovadas por unanimidade, E, não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão às 11:50 m., que para fins de direito foi lavrada e assinada por mim secretário e pelo senhor Presidente.

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Rafael Campos Margarido
**Código Identificador:**1D9F56C2

---

## SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
## ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, Nesta cidade de Nova Olinda do Norte, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N – Centro, às 8h30, realizou-se a 18ª Sessão Ordinária do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Pedro Filemmom Nascimento da Silva, com a presença dos seguintes vereadores: Ellis Silva dos Santos, Francellin Mendes dos Santos, Jorge William Biazze Campos, Josias Coelho Aguiar, Marcos Roberto Brito Sales, Moisés Andrade Moreira, Orange Silva dos Santos, Robson Fonseca Nunes, Salazar Gonçalves Oliveira Neto Ausente o vereador: Wanderson Pinheiro da Silva com falta justificada. Agindo de conformidade com o Regimento Interno da Casa, o senhor Presidente pedindo a proteção de Deus declarou aberta a 18ª Sessão Ordinária, solicitou a cada um dos Edis a lerem um versículo da bíblia, como também o seu leu, na sequencia pediu ao vereador Josias Aguiar a fazer uma oração. Ato contínuo, o Senhor Presidente, perguntou aos vereadores presentes quem pretende se inscrever no **PEQUENO EXPEDIENTE**. Logo foi passada a palavra ao Vereador JORGE WILLIAN, que agradeceu a presença de todos e informando que a partir do dia 21 a 28 de agosto estarão comemorando o dia a Semana Nacional da pessoa com deficiência, intelectual e múltipla, e todas as escolas pestalozianas estão unidas para esses eventos e não será diferente em Nova Olinda, comentou também que está dando entrada em Um Projeto de Lei, que solicita em toda e qualquer manifestação folclórica seja incluído 4%, de pessoas PCDs., Em seguida foi passada a palavra ao vereador MARQUINHOS SALES, o qual enfatizou a realização do Festival folclórico, que foi um sucesso que gerou recursos financeiros a todos que se dispuseram a trabalhar dentro das suas qualificações, agradeceu a equipe da Secretaria de Cultura e a Prefeita Araci Cunha juntamente com o Vice-Prefeito Cristian Martins pela brilhante realização do evento. Agradeceu também a administração pela inauguração da Ampliação do prédio do CREAS, finalizou agradecendo a presença de todos. Ficando com a palavra o Vereador NETO SALAZAR, informando que esta semana esteve com o Secretário do Estado do Amazonas, o qual agradeceu pela disponibilização de 10 policiais mensais em Nova Olinda, e isso esta fazendo a diferença na segurança, já que antes só tinha um policial por dia no município, e que chegou duas viaturas novas e que o secretário em breve estará visitando Nova Olinda. Passando a palavra ao vereador ORANGE, o qual agradeceu a

presença de todos e pediu ajuda dos vereadores para que possam redigir um documento solicitando a implantação de uma equipe do corpo de bombeiros no município de Nova Olinda, haja vista que já tem em alguns municípios vizinhos. Passando para o **GRANDE EXPEDIENTE**, ficou com a palavra o vereador MOISES ANDRADE, que se sensibilizou quando soube que a Escola Adventista a partir do ano que vem irá fechar, comentou que a referida escola já educou muitos alunos inclusive um de seus filhos e fica triste por tal situação, e que foi na inauguração da ampliação do prédio do CREAS, cujo o nome do prédio foi colocado em homenagem a uma profissional de ótima personalidade TACIARA DE PAULA, e que a prefeita falou ainda que virá muitas ações na área da Ação Social e isso quem ganha é a população e finalizou agradecendo a prefeita Araci Cunha e ao Vice-Prefeito Cristian Martins pelas benfeitorias no município. Em seguida o senhor Presidente passou a palavra ao vereador ROBSON NUNES, que agradeceu a Deus por mais uma oportunidade, e parabenizou a Secretaria de Cultura juntamente com todos os seus servidores em especial a Secretária Luciellem Marques que realizou um excelente festival com o apoio total da Prefeita Araci Cunha e o Vice Dr. Cristian Martins. E comentou ainda que esteve na comunidade São Sebastião para comemorar o Dia dos Pais, e que essas ações são realizadas pelo ACSs, Moradores e Escola, e que o vereador tem dado apoio dentro das suas possibilidades, e comentou ainda que visitou uma comunidade juntamente com o Secretário de Obras o senhor Rivaildo que foi na estrada do Paquequer, que liga ao lago do Castanha no Rio Curupira, e que o Vereador pediu ao secretário que viabilizasse a abertura de um Ramal para que as pessoas tenham mais acesso a estrada e que facilitará a deslocamentos dos moradores para a sede do município. O vereador colocou também esteve presente na inauguração da ampliação do CREAs, que ficou um obra muito bonita e irá beneficiar os moradores daquela região, e ficou muito feliz quando a Prefeita Araci mencionou que irá fazer um planejamento para que seja solucionada a situação da água no Bairro Nova Floresta que foi um dos questionamentos do vereador aqui no Plenário e quem irá ganhar com isso são os moradores do bairro. Finalizando seu discurso comentou que o Deputado Federal Atila Lins, é um deputado que não mede esforço para ajudar os municípios do seu estado em especial Nova Olinda, e que o Deputado está travando uma luta para conseguir o Programa Luz para Todos, para que seja colocado nos locais que ainda não tiveram a felicidade de ser contemplada com esse programa. Passada a palavra ao vereador ORANGE o qual agradeceu a presença de todos, pedindo ao Presidente da Câmara que seja feito um documento ao Senhor Cel. QOBM OrleisoN Ximenes Muniz CMT Geral do CBMAM. Solicitando Implantação de Uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas no Município de Nova Olinda do Norte, finalizando assim seu discurso. Em seguida foi passada a palavra ao Vereador JORGE WILIIAM, que fez seu pronunciamento juntamente com a aluna da Pestallozi Ana Paulha Marques que frequentou a Escola Pestaloziana mais de 15 anos e hoje estuda na Escola Militar de Nova Olinda do Norte, e a aluna usou a tribuna para agradecer ao Coordenador da Pestalozzi Senhor Jorge William pelo apoio dado a todos os alunos que frequentam a escola e os demais profissionais. E foi passada a palavra ao Vereador NETO SALAZAR, dando bom dia a todos os presentes e informando que esteve na Vila do Abacaxi, onde houve uma eleição para a nova presidência da Comunidade, e nesse dia aconteceu um grande mutirão de limpeza jamais visto na comunidade, parabenizou o novo presidente conhecidamente como corujinha que certamente irá fazer uma brilhante administração frente a vila com o apoio de todos. E ficou muito triste quando o vereador Moisés informou que a Escola Adventista do Município irá fechar próximo ano, e que apesar de ser um órgão filantrópico, as autoridades do município deveriam ver uma maneira de não deixar isso acontecer, porque essa escola é muito importante para a educação novolindense, e o vereador colocou ainda que recebeu um documento de um representante do curupira de oito a dez comunidades com mais de 500 assinaturas em um baixo assinado, referente a iluminação pública da zona rural, que teve uma conversa com o Dr. Ratinho que é o responsável pela Luz Para Todos, onde lhe foi informado que a energia vai passar a ser Energia Solar, e isso vai acabar com as quedas de energia devido as limpezas dos ramais, e nesse mesmo baixo-assinado também foi colocado a abertura do Porto do Curupira, devido o referido porto não ser aberto aos moradores do curupira ele é fechado devido os donos de flutuantes colorem seus estabelecimentos em frente o termino da estrada e isso dificulta muito o embarque e desembarque dos produtos agrícolas dos moradores do curupira, e que o vereador irá levar esse documento juntamente com o responsável até o conhecimento do Dr. Cristian para ver qual a melhor formar para resolver essa situação. E finalizando seu discurso o vereador comentou a respeito de um documento que foi aprovado em plenário para a convocação da Gerente da COSAMA, com o intuito de querer saber o motivo do aumento da tarifa de água no município, e não foram atendidos e não houve melhoramento algum na água do município. Em seguida foi passada a palavra ao vereador LINS MENDES, que agradeceu a presença de todos e parabenizou o governo do Estado juntamente com a administração municipal que vem ajudando com cestas básicas os moradores ribeirinhos que vem sofrendo com as enchentes, parabenizou também a Secretária Luciellem Marques que fez um excelente trabalho na realização do Festival com o apoio da Prefeita Araci Cunha e do nosso Vice-Prefeito Cristian Martins e desejou a todos um ótimo final de semana. Foi passada a palavra ao vereador MARQUINHO SALES, informando que a prefeita Araci anunciou que o Deputado Federal Átila Lins, destinou 2.000,000,00 (dois milhões de reais) para a saúde do nosso município que esse valor será bem empregado na saúde do nosso município, e solicitou que neste mês de setembro os vereadores devam entregar ao Deputado Átila o Titulo de Cidadão Novaolindense, porque já é mais do que merecedor essa honraria ao Deputado, finalizando suas palavras. E o senhor presidente indicou a palavra ao Vereador JOSIAS AGUIAR, agradecendo primeiramente a Deus e todos os presentes nessa sessão, e que se sente muito feliz em fazer parte dessa administração que tem como Majoritária a Prefeita Araci Cunha e Vice-Prefeito Dr. Cristian, e citou algumas das obras que já foram executadas pela administração atual, inclusive a ampliação e reforma do Prédio do CREAS, e com isso quem ganha são os nossos munícipes, finalizando assim seu discurso. O presidente solicitou ao Vereador LINS MENDES, para exercer a função de Presidente, enquanto iria fazer uso da tribuna, e parabenizou todas as equipes que organizaram o Festival Folclórico de Nova Olinda, na pessoa da Secretária de Cultura Luciellem Marques, lembrou que no dia 30 de agosto será realizado o QUADRIFEST, no município e que a administração está de parabéns, e com isso aquece a economia do município, e sobre as Honrarias ao Deputado Atila Lins, só esta esperando uma vaga na agenda do Deputado para realizar a Sessão Solene para toná-lo Cidadão Novaolindesnse. E fortalecendo o comentário do Vereador Neto Salazar sobre a solicitação da Presença da Gerente da COSAMA, no Plenário da Câmara para explicar o motivo do aumento da Tarifa de água, não obtiveram resposta alguma, e isso é um desrespeito com o Poder Legislativo, e que irão procurar outros meios para obter essa resposta, e assim finalizou seu discurso. Passando para **MATÉRIA DE EXPEDIENTE DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025. Ofício nº 0416/2025 -** da Prefeita Araci Rodrigues da Cunha, encaminhando Mensagem nº 0065/2025 – e Projeto de Lei nº 0065/2025 – Dispõe sobre alteração da denominação da Escola Municipal “Menino Jesus” localizada na comunidade Pindobal para Escola Municipal “Professor Adjalmas da Fonseca Moreira”. **Ofício nº 0607/2025 -** da Prefeita Araci Rodrigues da Cunha, encaminhando Mensagem nº 085/2025 – e Projeto de Lei nº 085/2025 – Que autoriza o Executivo Municipal a contratar, por pra determinado, servidores para exercerem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **REQUERIMENTO Nº 005/2025** – Autores Vereadores: ORANGE SOUZA DOS SANTOS, MOISÉS ANDRADE MOREIRA E ELLIS SILVA DOS SANTOS, Assunto: Solicitando a Realização de Uma Sessão Itinerante na Comunidade

Vila flor – Rio Curupira. **INDICAÇÃO Nº 043/2025** – Autor Vereador Pedro Filemmom, solicitando do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilização de Um Transporte (LANCHA) para a Comunidade do Laguinho do Bom Jesus. **INDICAÇÃO Nº 045/2025** – Autor Vereador: NETO SALAZAR – Solicitando a Construção de Uma Praça de Alimentação no Bairro Aerolândia, Setor Sarapolândia - Rua: Santa Ana. **INDICAÇÃO Nº 046/2025** – Autor Vereador: MOISÉS ANDRADE – Que Indica ao Poder Executivo que realize a Extensão e Pavimentação do Beco São Matheus eu dá acesso a Rua Autazes no Bairro Chicolândia. **PROJETO DE LEI Nº 01/2025 –** Autor Vereador Jorge William Biazze Campos – Dispõe sobre "Determina a porcentagem de 4% de participantes PCD's em toda e qualquer Manifestação Folclórica e Cultural em Nova Olinda do Norte.". O qual foi repassado para Comissão de Constituição, Justiça e Redação para dar seu parecer. **PROJETO DE LEI Nº 065/2025** – DE 30 DE JUNHO DE 2025 – Do Executivo Municipal de Nova Olinda do Norte, EMENTA: ALTERA a Denominação da Escola Municipal "Menino Jesus", localizada na Comunidade Pindobal para Escola Municipal "Professor Adjalmas da Fonseca Moreira" e outorga outras providencias. **PROJETO DE LEI Nº 085/2025** – Do Executivo Municipal de Nova Olinda do Norte, Que Autoriza o executivo Municipal a Contratar, por prazo determinado, servidores para exercerem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, visando atender necessidades temporárias de excepcional interesse público. Na Deliberação da Matéria o senhor presidente colocou todas as Indicações para debate que após a justificativa de seus autores e discussão do colegiado, todas foram aprovadas por unanimidade. Assim como colocou os Pareceres das Comissões a respeito dos Projeto de Lei nº 065/2025 e Projeto de Lei nº 085/2025 do Executivo Municipal que depois de discutidos foram aprovados por unanimidade dos Vereadores Presentes. E, não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão às 11:58 m., que para fins de direito foi lavrada e assinada por mim secretário e pelo senhor Presidente.

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Rafael Campos Margarido
**Código Identificador:**4EA8EDEE

---

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO**
**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, Nesta cidade de Nova Olinda do Norte, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N – Centro, às 8h30, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Pedro Filemmom Nascimento da Silva, com a presença dos seguintes vereadores: Francelin Mendes dos Santos, Marcos Roberto Brito Sales, Moisés Andrade Moreira, Robson Fonseca Nunes, Salazar Gonçalves Oliveira Neto e Wanderson Pinheiro da Silva. Ausente os vereadores: Ellis Silva dos Santos, Jorge William Biazze Campos, Josias Coelho Aguiar e Orange Silva dos Santos todos com faltas justificadas. Agindo de conformidade com o Regimento Interno da Casa, o senhor Presidente pedindo a proteção de Deus declarou aberta a 6ª Sessão Ordinária, solicitou a cada um dos edis a lerem um versículo da bíblia, assim, como leu também o seu, na sequencia pediu ao vereador Josias Aguiar a fazer uma oração, que assim o fez. Ato contínuo, o Senhor Presidente, solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ata anterior, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente, perguntou aos vereadores presentes para suprimir o Pequeno Expediente e foi acatado por todos. Passando para o **GRANDE EXPEDIENTE**, o Vereador Markinhos Sales, agradecendo a proteção de Deus, informando que houve a eleição para o Conselho Municipal de Cultura, onde foi eleita a Secretária Luciellem Marques como nova Presidente do Conselho e seu Vice o senhor Lidson Fonseca e desejou sucessos em sua nova jornada, e que os conselheiros podem contar com o vereador, haja vista, que ele já tem uma vasta experiência na referida secretaria, também comentou sobre a Presidência dos Comunicadores Novolindense, que a senhora Zélia Alves continua na presidência da Associação, também desejando sucesso a presidente. Para finalizar agradeceu ao Presidente da Casa, por ter dado todo o suporte aos vereadores para participarem do FECLAM, onde foi o encontro de todos os vereadores do Estado do Amazonas, que com certeza aprendeu bastante e hoje pode colocar em prática seu aprendizado. Logo foi repassado a palavra ao vereador MISÉS ANDRADE que agradeceu a presença de todos que estavam na plateia, e direcionou a palavra ao Presidente da Casa agradecendo pelo suporte dado aos vereadores no Simpósio realizado na Capital do Estado que trouxe muito conhecimento aos colegas vereadores, esse fórum não trás somente aprendizado como também a criação de várias amizades com parlamentares de outros municípios e isso é muito importante. Passando a palavra ao Vereador LINS MENDES, que também agradeceu ao Presidente Pedro Filemmom, sobre a ida dos vereadores a Manaus para participarem da quinta edição do FECLAM, que é um FORUM de bastante importância para os conhecimentos dos vereadores que foi realizado sob a Presidente do Deputado Roberto Cidade. Comentou também que a delegação de Nova Olinda foi a maior com nove vereadores e que isso é muito gratificante e importante para o município finalizou pedindo a benção a todos.

, usando a palavra informando que visitou algumas obras no município e notou que não foram construídos banheiros exclusivos para pessoas com deficiência, ou inclusivo que sirva para todos os usuários finalizando falou que os vereadores devem se unir juntamente com a prefeita para poderem conseguir mais projetos para o município. Em seguida a palavra foi facultada ao vereador MOISÉS ANDRADE, comentando sobre um documento que solicitou para a retirada de um veiculo que estava parado a bastante tempo entre as ruas 24 de agosto de 13 de maio, o qual foi atendido pelo órgão responsável e que o veículo já foi retirado e agradeceu pelo colhimento de seu pedido. Falou também sobre as criticas, que elas podem ser construtivas ou para denegrir imagens dos parlamentares, mas essas situações o parlamentar deve relevar e mostrar em forma de trabalho e mostrar para essas pessoas que os vereadores estão trabalhando em prol do desenvolvimento do município junto com o executivo municipal, comentou a respeito do Abrigo Municipal que é um dos cartões postais do nosso município e hoje esta bastante degredado, e conclama a gestão atual que dê uma olhada com bastante carinho para solucionar o problema mencionado. Logo o Senhor Presidente passou a palavra para o Vereador ORANGE SOUZA, agradecendo a Deus, e solicitou do presidente que oficializasse um documento para que seja encaminhado ao Secretário de Segurança Pública, para que seja destacados mais policiamento para nosso município e que o vereador mesmo pode levar em mãos, haja visto, que ele tem um viajem marcada para a capital com vários agendamentos inclusive no Setor de Segurança Pública, e isso só irá fortalecer o nosso policiamento e consequentemente a nossa Guarda Municipal, e solicitou que seja feito um requerimento concedendo o Título de Cidadão Honorário ao Major Viana. Logo foi facultada a palavra a Vereadora ELLIS SILVA, que agradeceu a presença de todos, e comentou que fez visitas em algumas secretarias e foi muito bem recebida, um exemplo foi da Secretaria de SEMAS, com o Secretário Dr. Cristian na qual solicitou algumas demandas e foi muito bem acatada. E que se sente muito feliz em fazer parte de duas Comissões Permanentes desta Casa, em especial a Comissão de Educação e Patrimônio Histórico e Defesa e da Comissão de Proteção dos Direitos da Mulher sendo Presidente de ambas. Finalizou seu discurso solicitando ao Secretário da Câmara que faça um documento ao Secretário de Obras, para solicitar o reparo no trecho da rua Dr. Levindo Carneiro entre as

Ruas Juscelino Kubistchek (Estrada do Aeroporto), e Passagem Parnaíba que se encontra muito esburacada. Passando a palavra ao vereador MARQUINHOS SALES, o qual parabenizou todos os vereadores que fazem parte das Comissões Permanentes da Casa Legislativa. Comentou sobre os veículos que fazem entrega de material de construção que não respeitam as calçadas e meios fios, eles sobem nas calçadas e destroem todas, precisam ter mais conscientização e ajudar a manter nossa cidade bonita. E se colocou a disposição dos nobres vereadores finalizando suas palavras. Ficou com a palavra o Vereador NETO SALAZAR, agradecendo a presença de todos e pediu ao secretário da Câmara que faça um oficio a secretaria de Obras e do Meio Ambiente para que seja feita uma limpeza com retirada de tapagens no logo do Uruçacanga. Feito isso certamente irá facilitar a inda e vinda das pessoas que por ali trafegam. Falou ainda que as comissões devem se reunir juntamente com as Secretarias Municipais para discutirem demandas a serem feitas para o bem do município e isso é de extrema importância, finalizando se colocou a disposição do povo novaolindense. Em seguida o Presidente passou a palavra ao vereador JOSIAS AGUIAR, que agradeceu a Deus pela oportunidade e ficou feliz por ter recebido a resposta do documento que foi encaminhado ao DENIT, solicitando informações a respeito da paralisação do porto, e lhe foi respondido que já estão sendo tomadas providencias para o retorno do funcionamento do Porto que é de suma importância para Nova Olinda, fez um comentário sobre as Comissões Permanentes, que os presidentes juntamente com os membros façam um trabalho com bastante coerência e responsabilidade, finalizou seu discurso pedindo mais uma vez a resposta do setor competente a respeito do motor de luz da Comunidade Ituense. Passando para **ORDEM DO DIA**, apresentou a Matéria de Expediente: **MATÉRIA DE EXPEDIENTE DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2025. Ofício Nº 111/2025 – Da Chefe de Gabinete Aldriene Freire –** Informando que a Prefeita Municipal, Araci Rodrigues da Cunha, viajou para a capital no dia 19 de Março com retorno previsto para o dia 23. E em substituição ficará o Vice-Prefeito, Dr. Cristian Martins. **REQUERIMENTO Nº 001/2025 – De Autoria do Vereador Lins Mendes –** Solicitando do Senhor Presidente Pedro Filemmom, a criação da comissão especial de comendas, afim de conceder o título de cidadão honorário do município de Nova Olinda do Norte, ao excelentíssimo Senhor Átila Lins e outras autoridades que poderão ser indicadas pelos ilustres vereadores. **REQUERIMENTO Nº 002/2025 – De Autoria do Vereador Pedro Filemmom –** Solicita ao Executivo Municipal a criação de uma casa de apoio na cidade de Manaus, capital do estado. **INDICAÇÃO N° 019/2025 – De autoria do Vereador Wanderson Pinheiro - ASSUNTO:** Indico ao Poder Executivo, a extensão da Iluminação Pública até a Comunidade de São Raimundo – km. 03, Estrada do Fontinele. **INDICAÇÃO N° 020/2025 – de autoria do Vereador Wanderson Pinheiro - ASSUNTO:** Indica ao Poder Executivo a Construção de Um Anexo Escolar na Comunidade – Jerônimo – Rio Urariá. **INDICAÇÃO N° 021/2025 - de Autoria do Vereador Lins Mendes -ASSUNTO:** Indica ao Executivo Municipal a Construção de Uma Lombada na Rua 07 de Setembro, em frente a Assembleia de Deus, Bairro Santa Luzia. **INDICAÇÃO N. 022/2025 – Autor Vereador Moisés Andrade - ASSUNTO:** Solicita ao Executivo Municipal mais policiamento em nosso município. **INDICAÇÃO N. 023/2025 – Autor Vereador Robson Fonseca Nunes – ASSUNTO:** Indica ao Executivo Municipal a reforma e ampliação do centro social e do refeitório da comunidade São Sebastião – Rio Curupira. **INDICAÇÃO Nº. 024/2025 – Autor Vereador Robson Fonseca Nunes – ASSUNTO:** Solicita a implantação do projeto Salta-Z nas comunidades Nossa Senhora do Rosário (Jararacas, Rio Madeira) e Estrela do Oriente (Rio Urariá). **INDICAÇÃO N. 025/2025 – Autor Vereador Josias Aguiar – ASSUNTO:** Indica ao Executivo Municipal a repintura dos Quebra Molas do município de Nova Olinda do Norte. **INDICAÇÃO N. 026/2025 – Autor Vereador Josias Aguiar – ASSUNTO:** Indica ao Executivo Municipal Construção de um Centro Social e a Construção de uma praça de alimentação com coreto para a realização de Arraial na Comunidade Novo Uruçacanga. Na Deliberação da Matéria o senhor presidente colocou todas as Indicações para debate que após a justificativa de seus autores e discussão do colegiado, todas foram aprovadas por unanimidade, E, não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão às 11: 50 m., que para fins de direito foi lavrada e assinada por mim secretário e pelo senhor Presidente.

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Rafael Campos Margarido
**Código Identificador:**4F0EB297

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### PORTARIA Nº. 356/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 356/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PES-SOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MU-NICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Pa-rintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 18 a 30 de novembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**9C1D8FCB

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### PORTARIA Nº. 357/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 357/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NO-GUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES matrícula Nº 495, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como autorizar o paga-mento de 04 (quatro) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (qua-trocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais, no período de 18 a 21 de novembro de 2026: Dia 18 / 11/2026– Reunião na Comunidade Jacu – Uaicurapá; Dia 19/11/2026– Reunião na Comunidade São Tomé – Uaicurapá; Dia 20 /11/2026 – Reunião na Comunidade Mangueirão – Uaicurapá; Dia 21 /11/2026- Reunião na Comuni-dade Varre- Vento – Uaicurapá.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**49BBAB54

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 358/SF-CMP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 358/SF-CMP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉ-LITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Pa-rintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, matrícula nº 437, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 18/11/2026 a 22/11/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 18/11/2026, com o Senador da Re-pública Omar Aziz, em seu gabinete particular; Reunião no dia 19/11/2026, no Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran), com o Diretor-Presidente, o Sr. Marcos Costa; Reunião no dia 21/11/2026, com o Deputado Federal do Amazonas Sidney Ricardo de Oliveira Leite; bem como autori-zar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/ Parintins, por via fluvial, com saída em 18/11/2026 às 03h30 e retorno em 22/11/2026 às 04h00, autorizar o pagamento de 03 (tres) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatro-centos reais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**6281CE7F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 359/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 359/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RI-BEIRO PONTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Pa-rintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, ma-trícula nº 498, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 25/11/2026 a 29/11/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: Dia 26/11/2026, reunião na SEDUC – Secretaria de Es-tado de Educação e Desporto Escolar, com a Senhora Ana Maria Araújo; Dia 27/11/2026, reunião na SE-JUSC – Secretaria De Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, com a senhora Jussara Pedrosa; Dia 28/11/2026, reunião no Gabinete pessoal do Deputado Federal Fausto Junior; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parinti ns/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 25/11/2026 às 04h00 e retorno em 29/11/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousa-da, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos re-ais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 17 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**04EBEFF8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 360/SF-CMP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 360/SF-CMP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Pa-rintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, matrícula nº 634, a viajar à cidade de

Manaus (AM), no período de 25/11/2026 a 27/11/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 25/11/2026, reunião com a Sra. Lídia Teixeira, na Re-presentação de Parintins em Manaus e no dia 26/11/2026, reunião no escritório particular do Deputado Federal Sidney Leite; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 25/11/2026 às 10h50 e retorno em 27/11/2026 às 08h50, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totali-zando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**1AC2D91A

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO

**Estado do Amazonas**
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**
**Gabinete da Presidência**

DECRETO LEGISLATIVO N. 022, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA servidor (a) que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**R E S O L V E:**

**I – EXONERA,** CARLOS ALBERTO TRINDADE DA CRUZ FILHO**,** para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – IV, desta Casa Legislativa.

**II** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 30 de outubro de 2026.**

**ALDEJANE DA SILVA FERREIRA**
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**95379C24

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO

**Estado do Amazonas**
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**
**Gabinete da Presidência**

DECRETO LEGISLATIVO N. 023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA servidor (a) que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**R E S O L V E:**

**I – NOMEA,** FELIPE FERNANDES DA SILVEIRA**,** para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – IV, desta Casa Legislativa.

**II** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 30 de outubro de 2026.**

**ALDEJANE DA SILVA FERREIRA**
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B3C92550

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

### DIRETORIA LEGISLATIVA
### AUTÓGRAFO Nº 017/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2026.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 181, de 22 de julho de 2021, declara a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal de Tefé por descumprimento de encargo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

**LEI:**
**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 181, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, retificando a metragem do imóvel constante da Matrícula nº 103:
**O que constava:**
Art. 1º - Fica o Município de Tefé, autorizado a efetuar a AQUISIÇÃO e a DOAÇÃO, com encargos, em favor da pessoa jurídica, Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo Médio Solimões, Filial Tefé, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 19.421.427/0001-91, com sede nesta cidade, do imóvel constituído por um Lote de Terras, com área total de 720m², medindo 36m de frente por 20m de fundos, situado na Rua Tamuana, Bairro Mutirão, nesta cidade, em um perímetro de 112 metros lineares.
**Passa a constar:**
***Art. 1º Fica retificada a descrição do Lote de Terras situado na Rua Tamuana com a Estrada do Aeroporto, Bairro Mutirão, com área total de 1.426,70 m², medindo de Frente 36,00m confrontando-se com a Rua Tamuana (Vértices P-0001 a P-0002) Lado Direito: 45,00m confrontando-se com a Estrada do Aeroporto (Vértices P-0002 a P-0003); Fundos: 36,00m confrontando-se com Área da União (Vértices P-0003 a P-0004); Lado Esquerdo: 35,00m confrontando-se com imóvel de Clauber (Vértices P-0004 a P-0001), e um perímetro de 152,00 metros lineares. "NR"***

**Art. 2º** Em razão do descumprimento do encargo temporal previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 181/2021, declara-se a reversão plena do imóvel descrito no Art. 1º ao Patrimônio Público do Município de Tefé, sem qualquer ônus para o erário.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 06 de novembro de 2026.

**LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

**Publicado por:**
Francisco Ranes Batista da Silva
**Código Identificador:**458233BF

---

**DIRETORIA LEGISLATIVA**
**AUTÓGRAFO Nº 018/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2026.**

Institui o Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

**LEI:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tefé, o Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego, com a finalidade de promover a formação cidadã, a aprendizagem profissional, a primeira experiência prática supervisionada e a inclusão produtiva de jovens e adolescentes, por meio de atividades educativas desenvolvidas nas Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
**Art. 2º** O Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego possui natureza educacional, formativa e social, não gerando vínculo empregatício, nem qualquer direito trabalhista, previdenciário ou estatutário com o Município.
**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**
**Art. 3º** São objetivos do Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego:
**I** – contribuir para a formação pessoal, social e profissional de jovens e adolescentes;
**II** – estimular a permanência e o bom desempenho escolar;
**III** – proporcionar experiência prática supervisionada no serviço público municipal;
**IV** – promover a inclusão produtiva e a cidadania juvenil;
**V** – preparar os participantes para o ingresso responsável no mercado de trabalho.
**CAPÍTULO III**
**DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**
**Art. 4º** Poderão participar do Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego, jovens e adolescentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
**I** – idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos;
**II** – estar matriculado e frequentando o ensino fundamental, o ensino médio, curso técnico ou curso de nível superior, ou ter concluído o ensino médio;
**III** – residir no Município de Tefé;
**IV** – possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais, quando exigido em regulamento;
**V** – atender aos critérios socioeconômicos definidos em regulamento.
**Parágrafo único**. Os jovens da rede privada apenas serão aceitos se forem bolsistas ou beneficiário de financiamento estudantil, mediante comprovação.
**Art. 5º** Terão prioridade no ingresso:
**I** – jovens em situação de vulnerabilidade social;
**II** – egressos da rede pública de ensino;
**III** – jovens com deficiência, observada a compatibilidade das atividades;
**IV** – jovens com maior número de moradores por domicílio;
**V** – jovens moradores de área de risco;
**VI** – jovens em que a mulher é a mantenedora da família;
**VII** – jovens em cujas famílias haja pessoa com deficiência (PCD).

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATIVIDADES E DA JORNADA**
**Art. 6º** As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa:
**I** – terão caráter educativo, formativo e supervisionado;
**II** – serão compatíveis com a idade, a escolaridade e o desenvolvimento do participante;
**III** – não poderão substituir servidores públicos ou suprir carência permanente de pessoal.
**Art. 7º** A carga horária das atividades formativas do Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego será de:
**I** – até 4 (quatro) horas diárias, para participantes que estejam cursando o ensino fundamental;
**II** – até 6 (seis) horas diárias, para participantes do ensino médio, curso técnico ou universitário, ou com ensino médio concluído.
**CAPÍTULO V**
**DA BOLSA-AUXÍLIO**
**Art. 8º** O participante do Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal, a título de incentivo educacional, de natureza indenizatória, sem caráter remuneratório.
**§ 1º** O valor da bolsa-auxílio será fixado por decreto do Poder Executivo, observado o orçamento municipal.
**§ 2º** A bolsa-auxílio não gera direito a:
**I** – vínculo empregatício;
**II** – décimo terceiro salário;
**III** – férias;
**IV** – FGTS;
**V** – qualquer outro benefício trabalhista ou previdenciário.

**CAPÍTULO VI**
**DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO**
**Art. 9º** Cada jovem aprendiz será acompanhado por servidor designado como supervisor, responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, conforme Plano de Trabalho.
**Art. 10.** O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para apoio pedagógico e formativo do Programa.
**CAPÍTULO VII**
**DO DESLIGAMENTO**
**Art. 11.** O participante será desligado do Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego nas seguintes hipóteses:
**I** – conclusão do período máximo de participação;
**II** – abandono ou evasão escolar;
**III** – faltas injustificadas reiteradas;
**IV** – descumprimento das normas do Programa;
**V** – prática de falta grave;
**VI** – a pedido do participante ou de seu responsável legal;
**VII** – por interesse público devidamente motivado.
**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 12.** O quantitativo de participante e o valor da bolsa-auxílio mensal serão definidos por ato do Poder Executivo, observados os limites orçamentários, financeiros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual.
**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos que se fazem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Municipal.
**Art. 14.** As diretrizes, os objetivos, as metas e as ações prioritárias estabelecidas nesta Lei incorporam a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária

Anual (LOA), de modo a assegurar os recursos necessários para sua plena e efetiva implementação.
**Art. 15.** As ações do Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego, deverão observar, quando aplicável, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos promover iniciativas de educação e conscientização, bem como acompanhar indicadores relacionados, e em todas as ações e divulgação do Programa estarem acompanhadas dos ODS, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social.
**Art. 16.** O Programa Municipal Tefé Meu Primeiro Emprego será regulamentado por decreto do Poder Executivo, no que couber.
**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 06 de novembro de 2026.

**LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Te

**Publicado por:**
Francisco Ranes Batista da Silva
**Código Identificador:**FD8AC002

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

### COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
### PORTARIA Nº. 183/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 20 de Outubro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **EBER CORDEIRO AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR,** ***matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE*

**RENAN CASTRO MAIA**
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF

**ANTONIO LOBO LELO**
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB

**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
**Código Identificador:**08E6DC04

---

### COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
### PORTARIA Nº. 186/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 09 de Outubro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO,** ***matricula 04***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE*

**RENAN CASTRO MAIA**
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF

**ANTONIO LOBO LELO**
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB

**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
**Código Identificador:**411033AE

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
### AUTORIZAÇÃO_CONTATAÇÃO - DISPENSA N°010-2026-PMB -BORBAPREV

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

**CONSIDERANDO:** Em razão da necessidade de gerir devidamente os investimentos financeiros do Borbaprev, conforme as determinações da legislação federais e dos Órgãos de Controle.

**I – AUTORIZAR:**A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2026-PMB BORBAPREV com fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 trata de DISPENSA de licitação objetivando a:

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços **Consultoria de Investimento** para RPPS em favor da empresa: **INVESTOR CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 54.825.697/0001-69,** em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 26.400,00( vinte e seis mil e quatrocentos reais) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

**II - CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

**III- REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MATEUS DA FONSECA NUNES**
Dec. N.0889.2026- Gpmb
Presidente - Borbaprev

**Publicado por:**
Luiz Adriano Chaves
**Código Identificador:**B507750F

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV**

**HUMAITAPREV**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 44/2026 DISPENSA Nº: 12/2026-DL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº**: 44/2026

**DISPENSA Nº:** 12/2026-DL

**OBJETO:** Solicita abertura de processo e posterior empenhamento, para contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2026.

**CREDOR**: ILBERTO AFONSO HENTGES E CIA LTDA - EPP.

**CNPJ/MF**: 14.212.732/0001-50.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**DATA:** 12/11/2026.

**VALOR:** R$2.417,00 (Dois mil quatrocentos e dezessete reais)

**Publicado por:**
Juliano Barroso Formiga
**Código Identificador:**ABE65A66

---

**HUMAITAPREV**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 12/2026, em favor da empresa : ILBERTO AFONSO HENTGES E CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.212.732/0001-50, por meio do Processo Administrativo n.º 44/2026, tendo por Solicita abertura de processo e posterior empenhamento, para contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2026, no valor global de R$2.417,00 (Dois mil quatrocentos e dezessete reais). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2026.

**RAIMUNDO ALVES AGUIAR**
Superintendente Humaitaprev
Dec. nº025/2024-Gab. Pref

**Publicado por:**
Juliano Barroso Formiga
**Código Identificador:**C7218F17

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMA**
A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, do tipo **menor preço**, item único, modo de disputa aberto.
**Objeto:** aquisição de 1 (uma) van zero quilômetro, com acessibilidade para cadeirante, destinada ao transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202639260004 (Plano de Ação nº 09032026-092772).
**Data e horário:** recebimento das propostas a partir de 18/11/2026; abertura das propostas em 01/12/2026, às 10:00 (horário de Brasília); início da disputa de preços às 10:01 (horário de Brasília).
**Local:** a sessão pública será realizada no site www.portaldecomprasp ublicas.com.br.
O edital completo poderá ser consultado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência de Amaturá. Pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados até 26/11/2026, pelo e-mail amat ura.licitacoes@gmail.com ou pelo Portal de Compras Públicas.
Amaturá/AM, 17 de novembro de 2026.

**MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**
Prefeita de Amaturá

**Publicado por:**
Maria Luiza Monteiro Braga
**Código Identificador:**D2FC1072

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GS Nº 045/2026-SEMED, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO ao cargo de Coordenador Geral do Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE INTERATIVO e ações agregadas na Secretaria Municipal de Educação de Amaturá-AM".**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ - AM, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

***RESOLVE:***

**Art.1º** Nomear o servidor Sr. **ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS**, CPF: 718.297.502-59, ao Cargo de **Coordenador Geral do Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas**, responsável legal para responder pelo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2026.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Adson Ribeiro de Oliveira**
Sec. Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**3E4CA3FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 56/2026-SEMAD/PMA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Concede Licença-Maternidade à servidora contratada, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, Sra*. **NAVIA AVELINO PEREIRA**, *e dá outras providências*
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
**CONSIDERANDO** o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 779/2026 – SEMED, protocolado no dia 05 de novembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Maternidade à servidora contratada, *Sra*. **NAVIA AVELINO PEREIRA**, ocupante do cargo de ***MERENDEIRA***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº 6251-2, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **22 de outubro de 2026** e **18 de fevereiro de 2027**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22 de outubro** de 2026.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaturá/AM, em 06 de novembro de 2026.

**EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**
*Secretário de Administração-Amaturá/Am*
*Decreto Nº 001/2025-GP/PMA*

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**9C2C3ACF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 57/2026-SEMAD/PMA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Concede Licença-Maternidade à servidora contratada, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Sra*. **DENILDA DA SILVA ROQUE**, *e dá outras providências*
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
**CONSIDERANDO** o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 784/2026 – SEMED, protocolado no dia 05 de novembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Maternidade à servidora contratada, *Sra*. **DENILDA DA SILVA ROQUE**, ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº 7454-1, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **22 de outubro de 2026** e **18 de fevereiro de 2027**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22 de outubro** de 2026.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaturá/AM, em 06 de novembro de 2026.

**EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**
*Secretário de Administração-Amaturá/Am*
*Decreto Nº 001/2025-GP/PMA*

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**56BD93C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 58/2026-SEMAD/PMA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Concede Licença-Maternidade à servidora contratada, ocupante do cargo de **PROFESSOR I CONTRATADO (40H)**, Sra. **VANUZA RIBEIRO CUMAPA**, e dá outras providências*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação;

**CONSIDERANDO** a cópia da certidão de nascimento de seu filho, que foi emitida no dia 07/11/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Maternidade à servidora contratada, *Sra*. ***VANUZA RIBEIRO CUMAPA***, ocupante do cargo de ***PROFESSOR I CONTRATADO (40H)***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº 6438-2, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **07 de novembro de 2026** e **06 de março de 2027**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **07 de novembro** de 2026.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaturá/AM, em 16 de novembro de 2026.

**EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**
*Secretário de Administração-Amaturá/Am*
*Decreto Nº 001/2025-GP/PMA*

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 16 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**E38CE922

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 59/2026-SEMAD/PMA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Concede Licença-Maternidade à servidora contratada, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, Sra. **PRISCILA AIAMBO RAMIRES**, e dá outras providências*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

**CONSIDERANDO** o memorando nº 810/2026 da SEMED, protocolado no dia 16 de novembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Maternidade à servidora contratada, *Sra*. ***PRISCILA AIAMBO RAMIRES***, ocupante do cargo de ***MERENDEIRA***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº **7756-1**, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **29 de outubro de 2026** e **25 de fevereiro de 2027**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de outubro** de 2026.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaturá/AM, em 16 de novembro de 2026.

**EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**
*Secretário de Administração-Amaturá/Am*
*Decreto Nº 001/2025-GP/PMA*

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 16 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**AD350DBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 614/2026-GP/PMA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Contratado, Sr. **IGSON LUCAS RABELO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 789/2026-SEMED, protocolado no dia 11 de novembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica **exonerado** o servidor público *Contratado, Sr. **IGSON LUCAS RABELO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***, matrícula nº 7632-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2° -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominada.

**Art. 3° -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro** de 2026.

**Art. 5° -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 11 de novembro de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/ AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 11 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**4525959F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 615/2026-GP/PMA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Dispões sobre a autorização do pagamento de ABONO PECUNIÁRIO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o art. 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
**CONSIDERANDO** o art. 143 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
**CONSIDERANDO** a necessidade de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo o empenho e dedicação no exercício de suas funções;
**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão do benefício, em conformidade com a legislação vigente;
**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da motivação e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, protocolado dia 13 de novembro de 2026.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de **ABONO PECUNIÁRIO** a servidora pública municipal **FERNANDA RABELO RAMOS**, matrícula nº **5805-1**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º.** O valor do abono será definido em ato administrativo complementar, observando os limites da legislação orçamentária e financeira vigente.
**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro** de 2026.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM,
em 13 de novembro de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/ AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 13 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**9A2D7F0A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 616/2026-GP/PMA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Dispões sobre a autorização do pagamento de ABONO PECUNIÁRIO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o art. 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
**CONSIDERANDO** o art. 143 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
**CONSIDERANDO** a necessidade de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo o empenho e dedicação no exercício de suas funções;
**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão do benefício, em conformidade com a legislação vigente;
**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da motivação e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, protocolado dia 13 de novembro de 2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de **ABONO PECUNIÁRIO** ao servidor público municipal **ARLINGTON DA COSTA MAURICIO**, matrícula nº **5773-1**, ocupante do cargo de **SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS**, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º.** O valor do abono será definido em ato administrativo complementar, observando os limites da legislação orçamentária e financeira vigente.
**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro** de 2026.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM,
em 13 de novembro de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/ AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 13 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**65117E27

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 617/2026-GP/PMA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar **FABIANE DA COSTA ANDRADE**, eleita no Processo de Escolha Suplementar do Município de Amaturá/AM, e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, **com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012**;
**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro(a) Tutelar realizado em 08 de novembro de 2026, devidamente homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da Resolução CMDCA nº 10/2026**;**
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 48/2026-CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA**, para exercer o cargo público de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Amaturá/AM, a Senhora **FABIANE DA COSTA ANDRADE**, portadora do RG nº **2.959.529-0** e inscrita no CPF sob o nº **038.720.672-81**, eleita em **1º lugar**, com **148 (cento e quarenta e oito) votos válidos**, no Processo de Escolha Suplementar realizado em **08 de novembro de 2026**, para exercer mandato no período de **13 de novembro de 2026 a 09 de janeiro de 2028**.
**Art. 2º** A **Conselheira Tutelar** ora nomeada observará as atribuições que **lhe** são conferidas pelo art. 136 da Lei Federal nº **8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas alterações, bem como pelo art. 37 da Lei Municipal nº 108/2015.
**Art. 3º** O mandato da Conselheira Tutelar nomeada por esta Portaria observará o período estabelecido no art. 1º, em conformidade com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e com o art. 11 da Lei Municipal nº 108/2015.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **13 de novembro de 2026**.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 16 de novembro de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 16 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**2B0848CB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANAMÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SRP**
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Anamã/AM, nas zonas urbana e rural.
**Tipo:** Menor preço global
**Data da abertura:** 04 de dezembro de 2026. Hora: 10:00.

**Regência legal**: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes.
**Informações**: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 18 de novembro de 2026.

**ADRIANE DA SILVA RODRIGUES**
Agente de contratação
Portaria nº 190/2026 – GP

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**457CC4F6

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE APUÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:
**PP Nº 037/2026 - SRP**
**PL Nº 088/2026**
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamento de Radiologia Computadorizada (CR), para o Hospital Dorvalino Lagasse
**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
**Data da Sessão:** 02/12/2026
**Abertura:** 13h:30mim (Horário local)
**PP Nº 038/2026**
**PL Nº 091/2026**
**Objeto:** Aquisição de Móveis Escolares
**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item
**Data da Sessão:** 30/11/2026
**Abertura:** 08h:30mim (Horário local)
**Local da Sessão:** Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.
**Retirada do edital:** O Edital estará disponível a partir do **dia 17/11/2026,** no Portal: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

**Data:** 17/11/2026.

**DILMA LIRA PORTO BOTTON**
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**A762AF93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO RESTABELECIMENTO DE EDITAL**

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:
**PP Nº 024/2026 - SRP**
**PL Nº 060/2026**
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública das Vias de Rolamento, Praças, Áreas Urbanas e Prédios Públicos, no Município de Apuí e Distrito de Sucunduri
**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
**Data da Sessão:** 02/12/2026
**Abertura:** 08h:30mim (Horário local)
**Local da Sessão:** Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.
**Retirada do edital:** O Edital estará disponível a partir do **dia 17/11/2026,** no Portal: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
**Data:** 17/11/2026.

**DILMA LIRA PORTO BOTTON**
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**8553DF8D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA SRP Nº. 031/2026**

**PP nº. 034/2026 - SRP**
**PL nº. 083/2026**
**Objeto:** "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Forma Contínua de Limpeza, na Higienização e Desinfecção da Unidade de Saúde Pertencente à Secretaria de Saúde"
**Assinatura da Ata: 17/11/2026**
**Vigência:** 12 meses
**FORNECEDORA:**
**LUSO SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – EPP, CNPJ 22.994.594/0001-36;** valor global de R$ 1.367.777,66 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Apuí/AM, 17/11/2026.

**DILMA LIRA PORTO BOTTON**
Prefeita Municipal em exercício

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**80E73EB9

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 058-A/2026 – PMATN**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PMATN.**
**CELEBRANTES: MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE E A EMPRESA ALTUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.376.340/0001-87.**
**OBJETO: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 SALAS DE AULA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE".**
**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do Termo de Contrato nº **022/2023 – PMATN** que objetiva a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 SALAS DE AULA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21.
**DO VALOR:** O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 519.191,94 (Quinhentos e Dezenove Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Este Termo Aditivo está vinculado com a rubrica orçamentaria acostada nos autos indicados pela Secretaria Municipal de Finanças.
**Unidade:** 04.01.01 – Fundo Municipal de Educação
**Classificação Funcional:** 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental
**Fonte:** 500 – Recursos Próprios

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 022/2023 – PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**DE4E368F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATOS DE REVOGAÇÃO DE MATÉRIA**

Na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas Publicada em 13/11/2026 Edição 4233 Código identificador 15382467 site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam. Que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/GP/2026, ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 10 DE ABRIL DE 2021, NO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Revoga-se a matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

**RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria de Convocação nº 011/GP/PMATN/2026

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**9BE2338F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GP/2026, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/GP/2026, ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 10 DE ABRIL DE 2021, NO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O EXCELENTÍSSIMO SR. **RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 011/2024, de 04 de março de 2024;
**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados a prerrogativas do DECRETO MUNICIPAL Nº 030/GP/2026, assim fazendo à Constituir a Comissão Municipal de Licitações (CML) do Município de Atalaia do Norte/AM, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.
**Art. 2º** Ficam nomeados, para compor a CML, os seguintes agentes públicos:

I – **JARDEL OLIVEIRA GARCIA**, matrícula 7580;
II – **MANUEL BASQUE DE SOUZA**, matrícula 282;
III – **WALLYSON MELO DE SOUZA,** matrícula 12954;
**§1º.** A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.
**§2º.** Os membros da CML terão mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.
**Art. 3º**. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como **PREGOEIRO**, nomeação a qual será regimentado mediante Ato de Portaria Administrativa, estipulada pelo Chefe do Executivo Municipal.
**§1º.** O Pregoeiro será responsável por tomar decisões do pregão, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
**§2º.** O Pregoeiro designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.
**Art. 4º**. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços complexos na modalidade concorrência pública, como agente de contratação, o empregado, pertencente ao quadro da Administração Pública:
**HERENIO PENEDO TELLO,** matrícula **6926;**
**§1º.** O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º. O agente de contratação designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.
**Art. 5º** Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, tanto do Pregoeiro como do agente de contratação, os dois membros da CML, que não estejam ocupando a função e presidência.
**Art. 6º** Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-ló contra disposição expressa em lei.
**§ 1º.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**§ 2º.** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
**§3º.** A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 030/GP/2026, de 21de maio de 2026 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria de Convocação nº 011/GP/PMATN/2026

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA

SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

**Publicado por:**
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
**Código Identificador:**7062F96B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 205 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6024/2026**, de **11.11.2026**.

**ONDE SE LÊ:**
**Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS** ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Cargo: **PREFEITO**, Matrícula: **6989**, no período de **11.11.2026 à 18.11.2026**, com o **Objetivo da Viagem**: O gestor municipal cumpre missão oficial na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**LEIA-SE:**
**Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS** ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Cargo: **PREFEITO**, Matrícula: **6989**, no período de **11.11.2026 à 16.11.2026**, com o **Objetivo da Viagem**: O gestor municipal cumpre missão oficial na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.

**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/2026

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**331B1A4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 206 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6049/2026**, de **12.11.2026**.

**ONDE SE LÊ:**
**Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Matrícula: **6998,** Período de **12.11.2026 à 18.11.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O gestor municipal cumpre missão oficial na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**LEIA-SE:**
**Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Matrícula: **6998,** Período de **12.11.2026 à 16.11.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O gestor municipal cumpre missão oficial na capital do Estado com o objetivo prioritário de captar recursos e firmar parcerias institucionais. Na primeira etapa da agenda, as reuniões técnicas com secretarias estaduais e órgãos de planejamento concentram-se na busca por financiamento para a urbanização do novo bairro planejado e para a melhoria das vias já existentes. O projeto do bairro contempla a construção de um novo Hospital, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a ampliação da Rede Municipal de Ensino, entre outras obras. Ainda nesta fase, a pauta inclui a liberação de repasses financeiros, o acompanhamento de obras de infraestrutura e o alinhamento de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na etapa seguinte, o foco volta-se ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da produção local, por meio de articulações junto a órgãos de fomento regional.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/2026

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**54BFD5F7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AUTAZES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 304/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa Gestora de Promoção de Igualdade Racial, em caráter não remunerado, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 271, de 04 de julho de 2024, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MERY ANNE PANTOJA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 012.028.262-37, para exercer, em caráter não remunerado, a função de **GESTORA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sem percepção de remuneração, gratificação ou qualquer acréscimo pecuniário decorrente do exercício da referida função.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, objetivando o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 17 de novembro de 2026.

**MARCLEY LIMA DE ARAÚJO**
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**C6AD9156

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 106/2026 – GP/PMB, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do quadro de profissionais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuação na equipe técnica do sistema único de Assistência Social – SUAS Yanomami, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2025, destinado à contratação de profissionais para composição da equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Yanomami;
**CONSIDERANDO** que a Sra. VICTORIA FRANCO MARTIN foi contratada para exercer a função de ANTROPÓLOGA, por meio do referido Processo Seletivo Simplificado;
**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração apresentado pela interessada, datado de 11 de novembro de 2026 e protocolado com o número 2383/2026, as 11h31min, no qual manifesta expressamente seu interesse em encerrar o vínculo contratual com a Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o desligamento da profissional, mediante ato administrativo próprio;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica **EXONERADA**, A PEDIDO, a Sra. **VICTORIA FRANCO MARTIN**, da função de ANTROPÓLOGA, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2025, integrante da equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Yanomami, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.
**Art. 2º** O desligamento de que trata este Decreto decorre de requerimento formulado pela própria interessada, datado de 12 de novembro de 2026, protocolado com o número 2383/2026, as 11h31min, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual, inclusive quanto à apuração de eventuais direitos e obrigações decorrentes do período trabalhado.
**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, procedendo aos registros funcionais e administrativos pertinentes.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**
Prefeito do Municipal de Barcelos/AM

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**1436B80B

### GABINETE DO PREFEITO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS/BARCELOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

***Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual do exercício de 2022, nos blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, e da prestação de contas do exercício de 2025 registrada no BB Ágil e no AgilizaSUAS, Cerficação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barcelos – APAE e de seus serviços socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e dá outras providências.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal nº 664, de 12 de junho de 2026, e o seu Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação da plenária na Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2026, registrada na Ata Única nº 008/2026,
**CONSIDERANDO** que compete aos Conselhos de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos dos arts. 16, 18 e 30 da Lei nº 8.742/1993;

**CONSIDERAND**O a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e dispõe sobre o controle social do cofinanciamento;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro;
**CONSIDERANDO** [a norma estadual que regulamenta o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AM e a prestação de contas no AgilizaSUAS – informar número e data];
**CONSIDERANDO** os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, incluindo extratos bancários, demonstrativos de receita e despesa e relatórios dos sistemas, e o Parecer 2026 da Colegiado do CMAS após análise e avaliação;
**CONSIDERANDO** a existência de saldo em conta em dezembro de 2022 no bloco da Proteção Social Básica, no valor de R$ 10.178,80 (Dez mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), Bloco MAC-Proteção Social Especial, no valor de 50.244,06 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), não executado no exercício;
**CONSIDERANDO** o requerimento de inscrição protocolado pela APAE de Barcelos em 12/11/2026 sob o nº 001, acompanhado do estatuto social, da ata de eleição e posse da diretoria, do plano de ação e do comprovante de inscrição no CNPJ;
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AM ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deBarcelos-Am, referente ao exercício de 2022, da seguinte forma:
I – Proteção Social Especial: aprovada sem ressalvas;
II – Proteção Social Básica: aprovada com ressalva, em razão do saldo em conta em dezembro de 2022, no valor de R$ 10.178,80, não está de acordo com os cálculos do saldo e rendimentos;
**Parágrafo único**. Em razão da ressalva do inciso II, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS deverá:
a) reprogramar o saldo para aplicação nas finalidades da Proteção Social Básica;
b) apresentar a este Conselho, em até 15 (Quinze) dias, o plano de aplicação do saldo reprogramado;
c) comprovar a execução desse saldo na próxima prestação de contas.
Art. 2º Fica aprovada, sem ressalvas, a prestação de contas do exercício de 2025 registrada no BB Ágil e no sistema AgilizaSUAS, referente aos recursos Federais (FNAS) e aos recursos próprios do Município aplicados na assistência social.
Art. 3º Fica o(a) Presidente do CMAS autorizado(a) a registrar o parecer deste Conselho nos sistemas BB Ágil e AgilizaSUAS e a enviar cópia desta Resolução e da Ata Única nº 008/2026 à SEMAS e ao órgão gestor estadual da assistência social.
Art. 4º A inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barcelos – APAE, CNPJ nº 67.122.043/0001-10, e de seus serviços socioassistenciais, aprovada na mesma reunião, é objeto da Resolução CMAS nº 13-A/2026.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barcelos (AM), 13 de novembro de 2026.

**DAYANE BRAZÃO JOVAES**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelos – CMAS

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**B0C01E93

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para **a "Contratação emergencial de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis, tipo gasolina e óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota de veículos e embarcações utilizados nas ações de proteção e defesa civil, visando garantir toda a logística operacional de recebimento, transporte e entrega de kits de ajuda humanitária às famílias afetadas pela situação de emergência no Município de Barreirinha/AM, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 23 de novembro de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
**Informações:** O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 17 de novembro de 2026.

**JUCINEY DA SILVA BRITO**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juciney da Silva Brito
**Código Identificador:**4AAEAA55

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 609, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**NOMEIA** o senhor **ERONILDO MESQUITA CABRAL** no cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**R E S O L V E:**

**I – FICA NOMEADO** o senhor **ERONILDO MESQUITA CABRAL,** no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo – SEMGOV – Simbologia CC - 1, a contar da presente data.

**II** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 16 de novembro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**
Prefeito Municipal

==========
**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**6F71C21D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMB**

**NOMEIA** a senhora **ANTONINA REIS MARQUES,** no cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a senhora **ANTONINA REIS MARQUES,** no Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete - CC - 2, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 06 de novembro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**
Prefeito Municipal

==========
**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**Maria do P.S. Aguilar da Silva**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**1F78CD3B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 602, DE 06 NOVEMBRO DE 2026 – GPMB.**

**NOMEIA** a senhora **RAINARA DE AZEVEDO CONCEIÇÃO,** para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a senhora **RAINARA DE AZEVEDO CONCEIÇÃO,** no Cargo Comissionado Assessor Técnico de Nível Superior - CC-4, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 06 de novembro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**
Prefeito Municipal

==========
**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**Maria do P.S. Aguilar da Silva**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**EF9292E1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMB**

**NOMEIA** o senhor **GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES,** no cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o senhor **GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES,** no Cargo Comissionado de Subsecretário - CC - 2, da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA, a partir de 03 de novembro de 2026.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 06 de novembro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**
Prefeito Municipal

==========
**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**Maria do P.S. Aguilar da Silva**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**C9CF81A8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº. 589, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna** público a presente errata do DECRETO Nº. 589 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 0B51DDBB, edição nº 4217 do dia 21 de outubro 2026, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê**:

**CONSIDERANDO** a concessão de Pensão por Morte em favor da a senhora Elzira Anselmo Pedreno, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal Luis dos Santos Pedreno, por meio do Decreto Municipal nº 908, de 12 de agosto de 2025 - GPMB, publicado no Dário Oficial dos Municípios no dia 13 de agosto de 2025
**Leia-se:**

**CONSIDERANDO** a concessão de Pensão por Morte em favor da a senhora Elzira Anselmo Pedreno, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal Luiz dos Santos Pedreno, por meio do Decreto Municipal nº 908, de 12 de agosto de 2025 - GPMB, publicado no Dário Oficial dos Municípios no dia 13 de agosto de 2025

**Onde se lê**:

**Art. 1º- Fica ANULADA,** a concessão de **PENSÃO POR MORTE,** em favor da senhora **ELZIRA ANSELMO PEDRENO**, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal **LUIS DOS SANTOS PEDRENO**, falecido em 21 de abril de 2025, com proventos integrais calculados á base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 3.516,28 (Três Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Oito Centavos)** mensal, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 908, de 12 de agosto de 2025-GPMB, em cumprimento ao acordão nº344/2026-TCE/AM-Primeira Câmara, que julgou ilegal e negou seu registro.
**Leia-se:**

**Art. 1º- Fica ANULADA,** a concessão de **PENSÃO POR MORTE,** em favor da senhora **ELZIRA ANSELMO PEDRENO**, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal **LUIZ DOS SANTOS PEDRENO**, falecido em 21 de abril de 2025, com proventos integrais calculados á base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 3.516,28 (Três Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Oito Centavos)** mensal, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 908, de 12 de agosto de 2025-GPMB, em cumprimento ao acordão nº344/2026-TCE/AM-Primeira Câmara, que julgou ilegal e negou seu registro.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 10 de novembro de 2026.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**792DEDAF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 2735/2026 – GPMB.**

**PRORROGA O PRAZO PARA ATUAREM NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do
Amazonas, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

**CONSIDERANDO** que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** nos termos do art. 3º da Lei nº 100/1997, o cargo público envolve responsabilidades inerentes ao exercício da função.

**R E S O L V E:**

**I. PRORROGAR** por 15 (quinze) dias, a contar de 10 de novembro de 2026, o prazo para atuarem na instauração do processo em face de apuração relacionado à Notícia de Fato nº 268.2025.000104, mantendo-se a composição definida na **Portaria nº 2.527/2026-GPMB.**

**II.** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III.** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 10 de novembro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**E9E37405

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

**LOCADOR: CARLOS EDUARDO DÁCIO BRANDÃO**, pessoa física, portador do **CPF nº 061.768.322-09**.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento de um depósito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR:** Importando na quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Unidade Orçamentária:** 02.02.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
**Projeto/Atividade:** 18.541.0011.2035.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de novembro de 2026.

**JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

**CARLOS EDUARDO DÁCIO BRANDÃO**
CPF nº 061.768.322-09
Locador

**Publicado por:**
Antonio César Monteiro
**Código Identificador:**6C63BC65

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO**, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** em favor da Pessoa Física, o Sr. **CARLOS EDUARDO DÁCIO BRANDÃO**, portador do **CPF nº 061.768.322-09**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento de um depósito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**, perfazendo o valor global de **30.000,00** (trinta mil reais)**;**
**II – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
**III – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**Boa Vista do Ramos/AM, 03 de novembro de 2026.**

**JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**
Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**
Antonio César Monteiro
**Código Identificador:**E87B9E56

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**
**LEI MUNICIPAL Nº 057/2026 - PMB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMDIPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada à promoção da igualdade de oportunidades, à defesa dos direitos étnico-raciais e ao enfrentamento da discriminação e das demais formas de intolerância, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social;
II – combater o racismo, a discriminação racial e as demais formas de intolerância relacionadas à origem étnico-racial;
III – promover e proteger os direitos das populações negra, indígena, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais existentes no Município;
IV – estimular a inclusão da perspectiva da igualdade racial nas políticas públicas municipais;
V – fomentar ações de valorização da diversidade étnica, cultural e religiosa;
VI – estimular a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas à igualdade racial;
VII – promover ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho, esporte, lazer e demais políticas públicas municipais.

**Art. 3º** A coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, que atuará como órgão gestor municipal da política.
§ 1º Compete ao órgão gestor planejar, coordenar, articular, acompanhar e avaliar as ações municipais de promoção da igualdade racial, observadas as competências dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º A execução das atribuições previstas neste artigo utilizará, preferencialmente, a estrutura administrativa existente, sem prejuízo da organização interna necessária à execução da política.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover a adesão do Município de Borba ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, observados os requisitos estabelecidos pela legislação e regulamentação federal.

## CAPÍTULO II
## DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Art. 5º** Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, de acompanhamento e controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à SEMASDH.

**Art. 6º** Compete ao COMPIR:
I – acompanhar e contribuir para a formulação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – propor diretrizes, programas, projetos e ações destinados à promoção da igualdade racial;
III – acompanhar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à igualdade racial;
IV – propor medidas destinadas ao enfrentamento do racismo e da discriminação étnico-racial;
V – promover e estimular estudos, debates, campanhas e ações educativas;
VI – acompanhar a elaboração e execução de programas municipais relacionados à promoção da igualdade racial;
VII – contribuir para a articulação entre Poder Público e sociedade civil;
VIII – receber sugestões, reivindicações e informações relacionadas à promoção da igualdade racial e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IX – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
X – acompanhar e propor medidas relacionadas à aplicação dos recursos do FUMDIPIR;
XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XII – elaborar relatório periódico de suas atividades;
XIII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade previstas em legislação ou regulamento.

**Art. 7º** O COMPIR será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil.
§ 1º O Poder Público será representado por 5 (cinco) membros provenientes das áreas de:
I – Assistência Social e Direitos Humanos;
II – Educação;
III – Saúde;
IV – Cultura;
V – políticas públicas para as mulheres ou outra área municipal diretamente relacionada à promoção de direitos.
§ 2º A sociedade civil será representada por 5 (cinco) membros de organizações, movimentos, comunidades ou coletivos com atuação relacionada à promoção da igualdade racial, aos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, cultura negra, religiões de matriz africana ou enfrentamento à discriminação racial.
§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá mediante processo público e democrático, na forma estabelecida em regulamento.
§ 4º Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados por decreto.

**Art. 8º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 9º** A participação no COMPIR será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 10.** O COMPIR elegerá sua Mesa Diretora na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

**Art. 11.** O Regimento Interno do COMPIR será elaborado pelo próprio Conselho e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

**Art. 12.** A SEMASDH prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMPIR, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

## CAPÍTULO III
## DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 13.** A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui espaço de participação social destinado à avaliação da política municipal e à formulação de propostas e diretrizes.

**Art. 14.** A Conferência será convocada pelo Poder Executivo, observadas as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis e a participação do COMPIR.

## CAPÍTULO IV
## DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Art. 15.** Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMDIPIR, de natureza contábil, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações de promoção da igualdade racial no Município de Borba.

**Art. 16.** Constituem receitas do FUMDIPIR:
I – dotações consignadas no orçamento municipal;
II – transferências provenientes da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – recursos provenientes do SINAPIR;
IV – recursos oriundos de convênios, termos, acordos e demais instrumentos celebrados na forma da legislação;
V – doações, contribuições, auxílios e legados admitidos em lei;
VI – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras realizadas na forma legal;
VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

**Art. 17.** O FUMDIPIR ficará administrativamente vinculado à SEMASDH, cabendo sua gestão orçamentária, financeira e contábil aos órgãos municipais competentes, observadas a legislação de direito financeiro, as normas de contabilidade pública e as disposições desta Lei.

**Art. 18.** Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas, projetos e ações relacionados à promoção da igualdade racial.

**Art. 19**. A aplicação dos recursos observará o planejamento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, assegurado ao COMPIR o acompanhamento e o controle social de sua execução.

**Art. 20.** A utilização de recursos do Fundo por organizações da sociedade civil observará a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

**Art. 21.** Os recursos do FUMDIPIR serão mantidos em conta específica e submetidos aos mecanismos ordinários de controle interno e externo da Administração Pública.

**Art. 22.** O órgão gestor deverá assegurar transparência quanto à execução dos recursos do Fundo, inclusive mediante divulgação das informações exigidas pela legislação aplicável.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução.

**Art. 24.** A implantação das ações previstas nesta Lei observará as dotações orçamentárias existentes e a legislação fiscal e orçamentária aplicável.

**Art. 25.** A criação do COMPIR e o exercício da função de conselheiro não implicam criação de cargo público ou direito a remuneração.

**Art. 26.** O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à constituição e instalação do primeiro COMPIR após a publicação desta Lei.

**Art. 27.** O Município poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução das políticas previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os dispositivos relativos à execução financeira do FUMDIPIR efeitos de acordo com a correspondente previsão orçamentária.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 17 de novembro de 2026.**

**RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**
Prefeito do Município de BORBA

**Publicado por:**
Jeniffer Moreira Gama
**Código Identificador:**B6A7BD07

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – CCSC**

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/ nº, bairro Centro, Canutama/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o **Pregão Presencial nº 004/2026-PMA,** realizado pela Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, resultou na formalização da **Ata de Registro de Preços nº 006/2026**, contemplando materiais lúdicos, pedagógicos, recursos didáticos inclusivos e equipamentos recreativos compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canutama/AM;

**CONSIDERANDO** que a adesão por órgão não participante encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências de demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços com o mercado, respeito aos limites quantitativos legalmente estabelecidos e prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na condição de órgão gerenciador, e a concordância da empresa **C. N. ATACADISTA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **22.850.607/0001-01**, quanto à adesão pretendida, conforme documentos integrantes dos autos;

**CONSIDERANDO** os documentos de planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa mercadológica, a análise de vantajosidade e os demais atos de instrução do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que a adesão pretendida compreende **56 (cinquenta e seis) itens do Lote 02 – Brinquedos Lúdicos-Pedagógicos**, no valor global de **R$ 686.231,70 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, observados os quantitativos, os preços unitários registrados e as especificações constantes da relação definitiva de materiais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estruturar e equipar os ambientes educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente as turmas de Educação Infantil, mediante disponibilização de materiais destinados ao desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, social e pedagógico dos alunos, inclusive recursos de apoio à educação inclusiva;

**CONSIDERANDO** a adequação técnica da solução, a racionalização dos procedimentos administrativos e as particularidades logísticas de abastecimento do Município de Canutama/AM, conforme justificativas constantes da instrução processual;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR**, em todos os seus termos, a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-PMA**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, para contratação da empresa **C. N. ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **22.850.607/0001-01**, visando à **Aquisição de Materiais Lúdicos, Pedagógicos, Recursos Didáticos Inclusivos e Equipamentos Recreativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canutama/AM**, mediante adesão aos **56 (cinquenta e seis) itens do Lote 02 – Brinquedos Lúdicos-Pedagógicos** da referida Ata, no valor global de **R$ 686.231,70 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, observados os quantitativos autorizados, os preços unitários registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no instrumento originário.

**II – DETERMINAR** à Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação decorrente da presente adesão, observadas as condições da Ata originária, a regularidade da instrução processual, a disponibilidade orçamentária e as disposições legais aplicáveis.

**III – DETERMINAR** a publicação do respectivo **Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços**, na forma da legislação vigente, para fins de publicidade e transparência, sem prejuízo da divulgação do contrato decorrente nos meios legalmente exigidos.

Canutama/AM, 17 de novembro de 2026

**AFRÂNIO CARVALHO E SILVA**
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

**Publicado por:**
Adriely Costa do Espírito Santo
**Código Identificador:**24D1F789

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/2026 – GAB/PMC**

**RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 897/2024, **de 01 de abril de 2024**, prorrogado em janeiro de 2025 e janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Marcos Vinícius Martinez da Silva,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Far macêutico-Biomédico",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º -** A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 897/2024, de 01.04.2024;
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**
Prefeito do Município de Canutama

**Publicado por:**
Dermilson Silva de Souza
**Código Identificador:**7318A7E0

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP, no dia 02 de dezembro de 2026 às 10h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 18 de novembro de 2026.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**B9EBA419

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2026 - SRP, no dia 01 de dezembro de 2026 às 10h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 18 de novembro de 2026.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**AC6261D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 044/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
**CONTRATADA:** ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.718.687/0001-56.
**INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 044/2026
**OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº 044/2026, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada No Ramo Da Construção Civil Para Adequação De Estrada E Vicinal No Município De Carauari/Am Convênio: 892839/2019.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DE ENCERRAMENTO:** 09 de junho de 2026.
**VALORES:** As partes declaram não haver valores pendentes de pagamento nem quaisquer obrigações financeiras decorrentes da rescisão.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:
**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**
Prefeito Municipal de Carauari/AM
Wilson Batista Campos – Antonelly Construções E Serviços Ltda

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**D3BBF19E

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 011/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de solução tecnológica especializada, disponibilizada por meio de plataforma digital, mediante assinatura e licenciamento de uso, destinada à realização de pesquisas de preços, elaboração de estimativas de custos e análise de valores praticados no mercado, incluindo acesso a bases de dados atualizadas, ferramentas de consulta e geração de relatórios, implantação, capacitação de usuários e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM;

**CONSIDERANDO** o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.797.967/0001-95, situada, na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, no valor Global de **R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 29 de Outubro de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**3D29F93D

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo que trata do procedimento de Chamada Pública nº 001/2026, realizado por esta Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Entidade Executora do PNAE;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, * 1º, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pelas Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;
**CONSIDERANDO** que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009;
**CONSIDERANDO** o fundamento legal que permite a contratação por meio de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV, c/c art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os fornecedores foram credenciados por meio de chamada pública, com ampla divulgação e critérios objetivos de seleção previstos no edital;
**CONSIDERANDO** que os projetos de venda apresentados foram analisados e selecionados conforme os critérios de priorização previstos no edital e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e que os preços de aquisição são os publicados no edital, definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Entidade Executora, compatíveis com os praticados no mercado local;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**RESOLVE:**
**I) AUTORIZAR** a contratação por Inexigibilidade de licitação em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA** (CNPJ: 01.351.249/0001-04), resultante da Inexigibilidade nº 012/2026/PMCV, com valor Global de **R$ 36.537,45** (trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e Resolução CD/FNDE nº 4/2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**.
**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Careiro da Várzea/AM, 06 de novembro de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**71560168

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo que trata do procedimento de Chamada Pública nº 002/2026, realizado por esta Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Entidade Executora do PNAE;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, * 1º, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pelas Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025, nas Resoluções CD/FNDE nº 4/2026 e nº 11/2026, no Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) e no Decreto nº 8.750/2016;
**CONSIDERANDO** que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009;

**CONSIDERANDO** o fundamento legal que permite a contratação por meio de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV, c/c art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os fornecedores foram credenciados por meio de chamada pública, com ampla divulgação e critérios objetivos de seleção previstos no edital;
**CONSIDERANDO** que os projetos de venda apresentados foram analisados e selecionados conforme os critérios de priorização previstos no edital e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e que os preços de aquisição são os publicados no edital, definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Entidade Executora, compatíveis com os praticados no mercado local;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**RESOLVE:**
**I) AUTORIZAR** a contratação por Inexigibilidade de licitação, resultante da Inexigibilidade nº 013/2026/PMCV, com valor Global de **R$ 409.734,13** (quatrocentos e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar de Povos Indígenas e de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e Resolução CD/FNDE nº 11/2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, em favor dos fornecedores abaixo relacionados:

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Valor (R$) |
|---|---|---|
| ALDAIRES DOS SANTOS CORDEIRO | ***.486.382-** | 4.643,30 |
| ALESSANDRA DE SOUZA CORDEIRO | ***.733.692-** | 4.454,25 |
| DANIELE RODRIGUES MARINHO | ***.588.942-** | 6.809,92 |
| ELIANE MENDES RODRIGUES DE SOUZA | ***.896.482-** | 32.777,95 |
| ELZILANGE DOS SANTOS SOUZA | ***.744.242-** | 20.906,92 |
| ESTHER CORDEIRO DE SOUZA | ***.584.022-** | 17.572,07 |
| EULA DOS SANTOS CORDEIRO DA SILVA | ***.726.142-** | 34.184,60 |
| ISOMAR FARIAS DE CARVALHO | ***.786.942-** | 7.037,70 |
| JOSÉ LINDEJANE MEDEIROS FERREIRA | ***.878.592-** | 31.731,62 |
| JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO | ***.343.382-** | 37.090,65 |
| PEDRO AMILTON DOS SANTOS CARDOSO | ***.729.762-** | 9.246,35 |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA | 01.351.249/0001-04 | 203.278,80 |
| **VALOR GLOBAL** | | **409.734,13** |

CPF parcialmente ocultado em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Careiro da Várzea/AM, 06 de novembro de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**9F4FE682

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada**: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ N° 07.797.967/0001-95).

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA, DISPONIBILIZADA POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, MEDIANTE ASSINATURA E LICENCIAMENTO DE USO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS, ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ANÁLISE DE VALORES PRATICADOS NO MERCADO, INCLUINDO ACESSO A BASES DE DADOS ATUALIZADAS, FERRAMENTAS DE CONSULTA E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

**Valor:** R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)

**Amparo Legal:** Art. 74, inc. I da Lei Federal 14.133/2021

**Dotação:**

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 1.500

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

Careiro da Várzea/AM, 29 de Outubro de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**FB1298A8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ N° 01.351.249/0001-04.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ATENDIMENTO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

**Valor:** R$ 36.537,45 (Trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

**Dotação:**

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.365.0065.2020.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Novembro de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**DC616E5D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2026 - CCC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4175/2026-SEMSA**

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de passagens e fretes fluviais (Barco/Lancha), no trecho Coari/ Manaus-Manaus/Coari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/11/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
04/12/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 04/12/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 04/12/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https:/ /www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/Am, 17 de novembro de 2026.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**DC87C17A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 537/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora GISELE RODRIGUES DE SOUZA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 537/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido à servidora GISELE RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO, matrícula nº 5501, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 14 de novembro de 2026 a 12 de maio de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de novembro de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**9CAA094C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 517/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129

da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ELIZEU SILVA DE MOURA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 517/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor ELIZEU SILVA DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL – ENCANADOR, matrícula nº 291, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 12 de novembro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Obras;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de novembro de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**6F2889A9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição da Universidade do Estado do Amazonas - Núcleo de Ensino Superior de Coari, a contar de 12 de novembro de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, VALCEMIR DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENCAO CIVIL-CARPINTEIRO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de novembro de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**27C629D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 89 e em conformidade com os Arts. 77, 80 e 88 da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação Técnica Funcional nº 552/2026-RH/SEMAD, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 06/11/2026 e ratificada pelo Despacho da Diretora de Recursos Humanos em 06/11/2026, do Processo nº 542/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Servidor(a) NELSON LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, Efetivo no cargo de AGENTE EDUCACCIONAL III A-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de novembro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de novembro de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**26DEF447

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026**

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 059/2026, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 194/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.450.409/0001-35.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA, 150 HP.

**VALOR GLOBAL:** R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), de acordo com Termo de Contrato nº 059/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
**ORÇAMENTO 2026**

| | |
|---|---|
| Unidade | 03 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Funcional programática | 10 302 0052 2080 0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade |
| Natureza da despesa | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de recurso | 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) |
| Valor: | R$ 92.000,00 |

**VIGÊNCIA:** Prazo de Vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 17 de novembro de 2026.

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Codajás

*O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.*

**Publicado por:**
Maycofran Fragoso da Costa
**Código Identificador:**847BB2F7

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 029/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2026 às 09:00 hrs (horário de Envira-AM), no Auditório da CMC na nova sede da Prefeitura de Envira AM.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
**Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios ou pelo email: comissaocontratacaoenvira@gmail.com**

**Envira, (AM), 17 de Novembro de 2026.**

**KISSIA MENDES DA SILVA**
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**8027004E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Institui o Programa Municipal de Voluntariado em Proteção e Defesa Civil, cria os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs) no âmbito do Município de Envira/AM, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Voluntariado em Proteção e Defesa Civil, coordenado pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com o objetivo de estimular, organizar e capacitar a participação da sociedade civil em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

**Art. 2º** Fica autorizada a criação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs), integrados por moradores voluntários, organizados prioritariamente por bairros, distritos ou áreas identificadas como de risco no território municipal.

**Art. 3º** Os NUPDECs têm como finalidades principais:

· **I -** Promover a cultura de prevenção de desastres junto à comunidade local;
· **II -** Identificar e comunicar à Defesa Civil Municipal as situações de risco observadas no bairro;
· **III -** Auxiliar na execução de planos de contingência, rotas de fuga e evacuação preventiva;
· **IV -** Apoiar a organização e a gestão de abrigos temporários em caso de sinistros;
· **V -** Facilitar o fluxo de informações e alertas emitidos pelos órgãos oficiais.

**Art. 4º** A atividade voluntária no âmbito do Programa instituído por este Decreto possui caráter estritamente civil, honorífico e não remunerado, aplicando-se integralmente as dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

*Parágrafo único. O serviço voluntário prestado não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista com a Administração Pública Municipal.*

**Art. 5º** O órgão municipal de Proteção e Defesa Civil expedirá edital permanente de chamamento público para cadastramento de voluntários, bem como fornecerá a capacitação técnica necessária para a atuação dos NUPDECs.

**Art. 6º** O Município poderá firmar termos de cooperação e operacional com associações de moradores, igrejas, sindicatos, organizações não governamentais e veículos de comunicação local para viabilizar as atividades do Programa.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Envira/AM, 16 de novembro de 2026.

**JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**35F2470A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0277, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Institui o Programa Municipal de Voluntariado em Proteção e Defesa Civil, cria os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs) no âmbito do Município de Envira/AM, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Voluntariado em Proteção e Defesa Civil, coordenado pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com o objetivo de estimular, organizar e capacitar a participação da sociedade civil em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

**Art. 2º** Fica autorizada a criação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs), integrados por moradores voluntários, organizados prioritariamente por bairros, distritos ou áreas identificadas como de risco no território municipal.

**Art. 3º** Os NUPDECs têm como finalidades principais:
· **I -** Promover a cultura de prevenção de desastres junto à comunidade local;
· **II -** Identificar e comunicar à Defesa Civil Municipal as situações de risco observadas no bairro;
· **III -** Auxiliar na execução de planos de contingência, rotas de fuga e evacuação preventiva;
· **IV -** Apoiar a organização e a gestão de abrigos temporários em caso de sinistros;
· **V -** Facilitar o fluxo de informações e alertas emitidos pelos órgãos oficiais.

**Art. 4º** A atividade voluntária no âmbito do Programa instituído por este Decreto possui caráter estritamente civil, honorífico e não remunerado, aplicando-se integralmente as dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

*Parágrafo único. O serviço voluntário prestado não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista com a Administração Pública Municipal.*

**Art. 5º** O órgão municipal de Proteção e Defesa Civil expedirá edital permanente de chamamento público para cadastramento de voluntários, bem como fornecerá a capacitação técnica necessária para a atuação dos NUPDECs.

**Art. 6º** O Município poderá firmar termos de cooperação e operacional com associações de moradores, igrejas, sindicatos, organizações não governamentais e veículos de comunicação local para viabilizar as atividades do Programa.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Envira/AM, 16 de novembro de 2026.

**JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**2E1E7D7E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 001/2026-COMPDEC CADASTRAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA A PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E NUPDECS**

*O Município de Envira/AM, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), torna público o presente Edital de Chamamento para a seleção, cadastramento e formação de voluntários para compor o Programa Municipal de Voluntariado e os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs).*

**1. DO CARÁTER PERMANENTE**
1.1. Este edital possui caráter permanente, o que significa que o fluxo de inscrições e cadastros permanecerá aberto por tempo indeterminado no site oficial da Prefeitura e na sede da Defesa Civil.

1.2. As turmas de treinamento serão formadas periodicamente de acordo com o volume de inscritos e o cronograma do órgão municipal.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
2.1. Poderão se inscrever cidadãos residentes no município de Envira que preencham os seguintes requisitos:
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do cadastro;
· Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
· Residir preferencialmente em bairros/comunidades mapeados como áreas de atenção ou risco;
· Ter espírito comunitário, responsabilidade e assiduidade.

**3. DAS INSCRIÇÕES**
3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na sede da Defesa Civil ou online através do formulário eletrônico no site oficial da Prefeitura.

**4. DA NATUREZA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
4.1. Conforme a Lei Federal nº 9.608/1998 e o Decreto Municipal, a atividade voluntária tem caráter estritamente honorífico, civil e não remunerado, não gerando vínculo empregatício ou funcional.

Envira/AM, 11 de novembro de 2026.

**MARCO ANTÔNIO PASSOS MESQUITA DA SILVA**
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Matrícula: 83787

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**82AA9377

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO 019/2026 CMAS

**RESOLUÇÃO Nº. 19** de 16 de novembro de 2026.

Dispõe sobre análise e aprovação da emenda parlamentar nº 33/2026 do Deputado Estadual Mauricio Wilker de Azevedo Barreto no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Fonte Boa – Amazona, para aquisição de 1.000 (mil) Cestas Básicas.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 16 de novembro de 2026.

**Considerando:**
Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 16 de novembro de 2026.

**Resolve:**
**Art. 1º**- Aprovar a emenda parlamentar nº 033/2026 do Deputado Estadual Mauricio Wilker de Azevedo Barreto no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Fonte Boa – Amazona, para aquisição de 1.000 (mil) Cestas Básicas.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Fonte Boa, 16 de novembro de 2026.

**ROSA MARIA DE SOUZA GOMES**
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Angerleice Tavares Palheta
**Código Identificador:**E03618B1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 – SRP | 2ª CHAMADA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 – SRP | 2ª CHAMADA
**Município:** Guajará/AM
**Situação:** Repetição de licitação anteriormente deserta
**Nova sessão:** 10 de dezembro de 2026 (quinta-feira), às 09h00

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 km (zero quilômetro), destinados à renovação e ampliação da frota oficial do Município de Guajará/AM.

REABERTURA DA CONVOCAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará nova sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** identificada como **REPUBLICAÇÃO – 2ª CHAMADA**, tendo em vista que a sessão de 12 de novembro de 2026 restou deserta.
**DATA E HORÁRIO:** 10 de dezembro de 2026, às 09h00 (horário local).
LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro, Guajará/AM.
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** o instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na sede da Comissão de Contratação, em dias úteis, das 08h30 às 12h00, no sítio eletrônico ht tps://guajara.am.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as exigências legais aplicáveis.
A participação observará as condições do edital e de seus anexos, sem exigência de recibo de retirada do instrumento convocatório como condição de ingresso na disputa. Permanecem válidas as demais regras que não tenham sido alteradas, conforme a versão consolidada do edital a ser divulgada com esta convocação.
Guajará/AM, 17 de novembro de 2026.

**DILENA RODRIGUES DE PAULA**
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Guajará/AM

**Publicado por:**
Dilena Rodrigues de Paula
**Código Identificador:**4BEE39AF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 29/2026, celebrado em 04/08/2026.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 29/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29 e 30, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPÉ BEEM – ASSAF - COUIB (CNPJ N° 47.461.878/0001-98).**

**5. VALOR:** Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 43.763,36 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**9467AD6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 30/2026, celebrado em 04/08/2026.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 30/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27 e 31, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: GALDINO EUCLIDES MENDONÇA (CPF N° 146.431.972-34).**

**5. VALOR:** Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 3.000,64 (Três Mil Reais e Sessenta e Quatro Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**676735DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 42/2026, celebrado em 04/08/2026.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 42/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 06, 10, 18, 20,21 e 22, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: GERLIANE MENDONÇA DE LIMA (CPF N° 025.125.492-59).**

**5. VALOR:** Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.218,52 (Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,55% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e cinco pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8F8010FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 36/2026, celebrado em 04/08/2026.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 36/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 06, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 29, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO (CPF N° 684.264.962-53).**

**5. VALOR:** Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 2.396,37 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores

dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,68% (vinte e quatro inteiros e sessenta e oito pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**5AAC319B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 49/2026, celebrado em 04/08/2026.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 49/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 29, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: SIMONE PERES (CPF N° 015.680.082-95).**

**5. VALOR:** Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.952,95 (Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,57% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**F50DDCDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 48/2026, celebrado em 04/08/2026.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 48/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 04, 06, 07, 08, 22 e 23, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: TAISA REGINA NOVAIS (CPF N° 081.242.269-46).**

**5. VALOR:** Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 3.091,68 (Três Mil, Noventa e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,79% (vinte e quatro inteiros e setenta e nove pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**3D3F1756

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 33/2026, celebrado em 04/08/2026.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 33/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 26, 27 e 29, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: VALDECIR MOREIRA BARRETO (CPF N° 926.288.422-20).**

**5. VALOR:** Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 3.073,63 (Três Mil, Setenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,75% (vinte e quatro inteiros e setenta e cinco pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus

aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**186F89F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 010/2026**

As 13:00 horas do dia 08 de setembro de 2026, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA –** Vice-prefeito do Município de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 08 a 10 de setembro do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** que se encontra ausente da sede do município na data mencionada.

O Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e seu substituto legal Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA.**

Humaitá/AM, 08 de setembro de 2026.

**JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**
Prefeito do Município de Humaitá/AM

**ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**
Prefeito em Exercício

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**AC3EA4CF

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E PALCO**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de novembro de 2026**.
Ipixuna/Am, 17 de novembro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**B7C8856A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2026-GAB/PMI – PORTARIA N° 1.285/2026 – GAB/PMI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/10/2026 - Edição nº 4224, que "DESTITUI da função de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - NÍVEL III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências. "
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º – DESTITUIR, na função de Secretário (a) Escolar - Nível III, o (a) Sr. (a) IANE OLIVEIRA COSTA, Matrícula n° 4.126-8A, PORTARIA N° 186/2025– GAB/PMI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, a partir do dia 01 de novembro de 2026.
LEIA-SE:

Art. 1º – DESTITUIR, na função de Coordenador (a) Escolar - Nível III, o (a) Sr. (a) IANE OLIVEIRA COSTA, Matrícula n° 4.126-8A, PORTARIA N° 186/2025– GAB/PMI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, a partir do dia 01 de novembro de 2026.
PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de novembro de 2026

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**3F8204C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.327/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANTONIO PINTO DE ARAUJO, Matrícula nº 3.024-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, à disposição da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE,

referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 10/12/2026 a 08/01/2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de novembro de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**
Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**F8E92312

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.328/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MICHAEL SANTIAGO DE ARAÚJO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 233/2026-PGMI e Despacho nº 849/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2003 a 03/2008, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MICHAEL SANTIAGO DE ARAÚJO, Matrícula nº 530-7A, admitido (a) em 16 de março de 1998, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2026 até o dia 15 (quinze) de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de novembro de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**
Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**B412E963

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.329/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) REGINA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 3.462-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, à disposição da Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 23/11/2026 a 22/12/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de novembro de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**
Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**E183652C

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR,** os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | DATA | NOME | CARGO |
| 1 | 01/01/2026 | ADAILTON ARAUJO DO AMARAL | PROFESSOR(A) 20H |
| 2 | 01/01/2026 | ADENILSON SILVA DE PAULA | PROFESSOR(A) 20H |
| 3 | 01/01/2026 | ADENILSON SILVA DE PAULA | PROFESSOR(A) 20H |
| 4 | 01/01/2026 | ADENIS CORREA ONO | PROFESSOR(A) 20H |
| 5 | 01/01/2026 | ADNALDO EMESON DA SILVA MATA | PROFESSOR(A) 20H |
| 6 | 01/01/2026 | ADNALDO EMESON DA SILVA MATA | PROFESSOR(A) 20H |
| 7 | 01/01/2026 | ADRIANA CASTRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 40H |
| 8 | 01/01/2026 | ADRIANA DE QUEIROZ ALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 9 | 01/01/2026 | ADRIANA DE QUEIROZ ALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 10 | 01/01/2026 | ADRIANA DE SOUZA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 11 | 01/01/2026 | ADRIANA FERNANDES RABELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 12 | 01/01/2026 | | PROFESSOR(A) 20H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ADRIANA GUIMARAES DA SILVA | |
| 13 | 01/01/2026 | ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 14 | 01/01/2026 | ADRIENE MENDONCA DE ASSUNCAO | PROFESSOR(A) 20H |
| 15 | 01/01/2026 | ADRIEYDA ROSAS DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 16 | 01/01/2026 | AGENILZA MAIA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 17 | 01/01/2026 | AIRTON DE NEGREIROS MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 18 | 01/01/2026 | ALBERTIZA BARBOSA MORAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 19 | 01/01/2026 | ALBERTO JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 20 | 01/01/2026 | ALCIENE LIMA DA SILVA BRITO | PROFESSOR(A) 40H |
| 21 | 01/01/2026 | ALCILANE DA COSTA FARIAS FERNANDES | PROFESSOR(A) 20H |
| 22 | 01/01/2026 | ALCIMARA DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 23 | 01/01/2026 | ALDEIZA REIS MONTEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 24 | 01/01/2026 | ALDEJANIO DA SILVA PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 25 | 01/01/2026 | ALDEMIR ARAUJO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 26 | 01/01/2026 | ALDENIZE FERNANDES CARVALHO MARCAL | PROFESSOR(A) 20H |
| 27 | 01/01/2026 | ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES | PROFESSOR(A) 20H |
| 28 | 01/01/2026 | ALECINEIDE DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 29 | 01/01/2026 | ALEILSON BARROSO VIEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 30 | 01/01/2026 | ALESSANDRA BARBOSA OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 31 | 01/01/2026 | ALESSANDRA MARCIA DE SOUZA REBOUCAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 32 | 01/01/2026 | ALESSANDRA SOUZA DE CARVALHO SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 33 | 01/01/2026 | ALESSON MARTINS NEVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 34 | 01/01/2026 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA | PROFESSOR(A) 40H |
| 35 | 01/01/2026 | ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 36 | 01/01/2026 | ALINNE DA SILVA MATOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 37 | 01/01/2026 | ALIPIO SOUZA LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 38 | 01/01/2026 | ALZILANE BATISTA ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 39 | 01/01/2026 | ALZILANE BATISTA ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 40 | 01/01/2026 | AMANDA VIVIAN MAIA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 41 | 01/01/2026 | ANA CELY OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 42 | 01/01/2026 | ANA DILZA LIMA DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 43 | 01/01/2026 | ANA LUCIA MARQUES LEITAO | PROFESSOR(A) 40H |
| 44 | 01/01/2026 | ANA MARIA NUNES XAVIER | PROFESSOR(A) 20H |
| 45 | 01/01/2026 | ANA PATRICIA GENTIL FERREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 46 | 01/01/2026 | ANA PAULA ASSUNCAO NERIS | PROFESSOR(A) 20H |
| 47 | 01/01/2026 | ANA PAULA CARVALHO CALHEIROS | PROFESSOR(A) 40H |
| 48 | 01/01/2026 | ANA PAULA CRUZ CERDEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 49 | 01/01/2026 | ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO | PROFESSOR(A) 20H |
| 50 | 01/01/2026 | ANA PAULA GAMA RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 51 | 01/01/2026 | ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 52 | 01/01/2026 | ANA RUTE MENDES MARTINS | PROFESSOR(A) 20H |
| 53 | 01/01/2026 | ANA RUTE MENDES MARTINS | PROFESSOR(A) 20H |
| 54 | 01/01/2026 | ANAIDA TAPUDIMA MARTINS | PROFESSOR(A) 20H |
| 55 | 01/01/2026 | ANDERSON CALHEIROS PLASTER | PROFESSOR(A) 40H |
| 56 | 01/01/2026 | ANDERSON DEODATO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 57 | 01/01/2026 | ANDRE GAMA DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 58 | 01/01/2026 | ANDRE JACQUIMINOUTH NERY | PROFESSOR(A) 40H |
| 59 | 01/01/2026 | ANDREA MARTINS CORREA | PROFESSOR(A) 20H |
| 60 | 01/01/2026 | ANDREA MATOS GRIGOLO | PROFESSOR(A) 20H |
| 61 | 01/01/2026 | ANDREIA DE SOUZA COSTA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 62 | 01/01/2026 | ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 63 | 01/01/2026 | ANDREIA LEITE MACIEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 64 | 01/01/2026 | ANDREIA SOARES DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 65 | 01/01/2026 | ANDREIA TENORIO SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 66 | 01/01/2026 | ANDRESSA CRUZ FARIAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 67 | 01/01/2026 | ANDREWS MONTEIRO DE CASTRO | PROFESSOR(A) 40H |
| 68 | 01/01/2026 | ANDREY GOMES COUTINHO | PROFESSOR(A) 20H |
| 69 | 01/01/2026 | ANDREZA DA SILVA CONCEICAO | PROFESSOR(A) 20H |
| 70 | 01/01/2026 | ANDREZA DOS SANTOS PALHETA | PROFESSOR(A) 20H |
| 71 | 01/01/2026 | ANDRIO LIMA MENEZES | PROFESSOR(A) 20H |
| 72 | 01/01/2026 | ANGELA MARIA MORAES PINHEIRO DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 73 | 01/01/2026 | ANTONIA LUCIA NUNES TUNDIS | PROFESSOR(A) 40H |
| 74 | 01/01/2026 | ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 75 | 01/01/2026 | ANTONIO DA SILVA ZANES | PROFESSOR(A) 20H |
| 76 | 01/01/2026 | ANTONIO ROCK LANE SERUDO REBELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 77 | 01/01/2026 | ARIETH LOPES ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 78 | 01/01/2026 | ARISSON BELEM SOARES | PROFESSOR(A) 40H |
| 79 | 01/01/2026 | ARLEANE CASTRO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 80 | 01/01/2026 | ARLETE VINHOTE PICANCO | PROFESSOR(A) 20H |
| 81 | 01/01/2026 | ARMESON FRANK DA SILVA ZACARIAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 82 | 01/01/2026 | AURIA REGGIS NASCIMENTO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 83 | 01/01/2026 | BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 40H |
| 84 | 01/01/2026 | BRUNO DE LIMA GOMES | PROFESSOR(A) 40H |
| 85 | 01/01/2026 | CAMILA SERRAO COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 86 | 01/01/2026 | CANDIDA SOUZA RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 87 | 01/01/2026 | CAREN CRUZ AUZIER | PROFESSOR(A) 20H |
| 88 | 01/01/2026 | CAREN CRUZ AUZIER | PROFESSOR(A) 20H |
| 89 | 01/01/2026 | CARILA FRANCISCA DE CAMPOS AMARAL | PROFESSOR(A) 20H |
| 90 | 01/01/2026 | CARLA CARDOSO FIGUEIREDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 91 | 01/01/2026 | CARLA SUMAYA COSTA DE FARIA CHAVES | PROFESSOR(A) 40H |
| 92 | 01/01/2026 | CARLOS AMERICO PEREIRA CHAVES | PROFESSOR(A) 40H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 93 | 01/01/2026 | CARLOS AUGUSTO CORNELES DE SOUZA | PROFESSOR(A) 40H |
| 94 | 01/01/2026 | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MARINHO | PROFESSOR(A) 20H |
| 95 | 01/01/2026 | CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 96 | 01/01/2026 | CASIANY FERREIRA CORREA BARROSO | PROFESSOR(A) 20H |
| 97 | 01/01/2026 | CASSIA REGINA MIRANDA LOPES | PROFESSOR(A) 20H |
| 98 | 01/01/2026 | CELENA MENDONCA ANVERES | PROFESSOR(A) 20H |
| 99 | 01/01/2026 | CIDIA RIBEIRO MARTINS | PROFESSOR(A) 20H |
| 100 | 01/01/2026 | CILAS DOS SANTOS CORREA | PROFESSOR(A) 40H |
| 101 | 01/01/2026 | CILENE DE CASTRO DA FONSECA | PROFESSOR(A) 20H |
| 102 | 01/01/2026 | CINTHYA VIVIANE DANTAS DE ARAUJO | PROFESSOR(A) 40H |
| 103 | 01/01/2026 | CINTIA DE SOUZA FERREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 104 | 01/01/2026 | CINTIA DE SOUZA FERREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 105 | 01/01/2026 | CLAUDEMARA MENEZES DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 106 | 01/01/2026 | CLAUDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 107 | 01/01/2026 | CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 108 | 01/01/2026 | CLAUDIA DE SA OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 109 | 01/01/2026 | CLAUDIANE DA SILVA PINTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 110 | 01/01/2026 | CLAUDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO | PROFESSOR(A) 20H |
| 111 | 01/01/2026 | CLAUDIMARA DA SILVA PINTO | PROFESSOR(A) 40H |
| 112 | 01/01/2026 | CLEDSON MELO COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 113 | 01/01/2026 | CLEIDIANA DA SILVA CHAGAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 114 | 01/01/2026 | CLEOMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 115 | 01/01/2026 | CLEUDIVAN DE ARAUJO SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 116 | 01/01/2026 | CLEUNARDA BORGES DA SILVA | PROFESSOR(A) 40H |
| 117 | 01/01/2026 | CLEUSIMARA RIBEIRO LOPES | PROFESSOR(A) 20H |
| 118 | 01/01/2026 | CRISTIANA MARTINS DA CRUZ MARQUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 119 | 01/01/2026 | CRISTIANE CARDOSO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 120 | 01/01/2026 | CRISTIANE DE SOUZA SILVA ROQUE | PROFESSOR(A) 20H |
| 121 | 01/01/2026 | CRISTINA TAVARES DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 122 | 01/01/2026 | CRISTOVAO FERREIRA LUCAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 123 | 01/01/2026 | DAETE CARDOSO VIDINHA | PROFESSOR(A) 20H |
| 124 | 01/01/2026 | DAIANA DA SILVA LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 125 | 01/01/2026 | DALVAN MOREIRA SANCHES | PROFESSOR(A) 20H |
| 126 | 01/01/2026 | DALVAN MOREIRA SANCHES | PROFESSOR(A) 20H |
| 127 | 01/01/2026 | DANIEL CASTRO RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 128 | 01/01/2026 | DANIEL CASTRO RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 129 | 01/01/2026 | DANIEL DA SILVA FREIRES | PROFESSOR(A) 20H |
| 130 | 01/01/2026 | DANIELE MATOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 131 | 01/01/2026 | DANIELE PAIVA DA SILVA DE MATOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 132 | 01/01/2026 | DANIELLE CARVALHO CRUZ | PROFESSOR(A) 40H |
| 133 | 01/01/2026 | DARA GONCALVES DA CONCEICAO | PROFESSOR(A) 20H |
| 134 | 01/01/2026 | DARIO TORRES MACIEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 135 | 01/01/2026 | DARLIENE PAIVA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 136 | 01/01/2026 | DAVI BARROSO LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 137 | 01/01/2026 | DAVID CALHEIROS DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 138 | 01/01/2026 | DAYANA AZEVEDO DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 139 | 01/01/2026 | DAYANA DE MEDEIROS ASSIS | PROFESSOR(A) 20H |
| 140 | 01/01/2026 | DAYANNI KELLY DE CASTRO ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 141 | 01/01/2026 | DELCY COUTINHO DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 142 | 01/01/2026 | DEYSIANE DA SILVA NOGUEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 143 | 01/01/2026 | DIALENE GLORIA DE QUEIROZ MOREIRA | PROFESSOR(A) 40H |
| 144 | 01/01/2026 | DIEGO BARROSO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 145 | 01/01/2026 | DIEGO DOS SANTOS ROQUE | PROFESSOR(A) 20H |
| 146 | 01/01/2026 | DIEGO GOMES BATISTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 147 | 01/01/2026 | DIEGO NUNES MONTEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 148 | 01/01/2026 | DIEGO ROLIM VASCONCELOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 149 | 01/01/2026 | DILLEN RODRIGO MOREIRA DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 150 | 01/01/2026 | DIONEY CIDADES MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 151 | 01/01/2026 | DOMINGOS SOARES BATISTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 152 | 01/01/2026 | DORALICE DA SILVA RIBEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 153 | 01/01/2026 | DORALICE PANDURA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 154 | 01/01/2026 | EDIANE PEREIRA DE SOUZA | PROFESSOR(A) 40H |
| 155 | 01/01/2026 | EDIELZA DE CASTRO ALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 156 | 01/01/2026 | EDILENE DA SILVA LEAL | PROFESSOR(A) 20H |
| 157 | 01/01/2026 | EDILENE DA SILVA LEAL | PROFESSOR(A) 20H |
| 158 | 01/01/2026 | EDILENE GOMES RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 159 | 01/01/2026 | EDILOMAR DE SOUZA FIGUEREIDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 160 | 01/01/2026 | EDILZA DE LIMA CURSINO | PROFESSOR(A) 40H |
| 161 | 01/01/2026 | EDIVANIA DIAS DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 162 | 01/01/2026 | EDMAR DE JESUS DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 163 | 01/01/2026 | EDMUNDO AUGUSTO NAZARE VALENTIM | PROFESSOR(A) 20H |
| 164 | 01/01/2026 | EDNA DA SILVA GONCALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 165 | 01/01/2026 | EDNELZA MENDES PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 166 | 01/01/2026 | EDUARDA LEITE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 167 | 01/01/2026 | ELAINE CRISTINA OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 168 | 01/01/2026 | ELAINE DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 169 | 01/01/2026 | ELAINE MARIA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 170 | 01/01/2026 | ELANE AMARO MENDONCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 171 | 01/01/2026 | ELANE ROCHA DOS SANTOS COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 172 | 01/01/2026 | ELDA MARTINS FERREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 173 | 01/01/2026 | ELENICE DOS SANTOS LEVER | PROFESSOR(A) 20H |
| 174 | 01/01/2026 | ELEZA GARCIA FROEZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 175 | 01/01/2026 | ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 176 | 01/01/2026 | ELIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 177 | 01/01/2026 | ELIDIANE AZEVEDO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 178 | 01/01/2026 | ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA | PROFESSOR(A) 40H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 179 | 01/01/2026 | ELIELZA DOS SANTOS TERCO | PROFESSOR(A) 20H |
| 180 | 01/01/2026 | ELIETE TOBAR GRANGEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 181 | 01/01/2026 | ELIGELSON MENDONCA ALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 182 | 01/01/2026 | ELINE CRUZ AUZIER | PROFESSOR(A) 20H |
| 183 | 01/01/2026 | ELINELSON AZEVEDO DO NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 184 | 01/01/2026 | ELIONILSON ALVARENGA DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 185 | 01/01/2026 | ELISANGELA DA COSTA ASSIS | PROFESSOR(A) 20H |
| 186 | 01/01/2026 | ELISSANDRA RIBEIRO DE FREITAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 187 | 01/01/2026 | ELITA RIBEIRO MELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 188 | 01/01/2026 | ELIVANDA VIANA MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 189 | 01/01/2026 | ELIZABETHY TEIXEIRA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 190 | 01/01/2026 | ELIZANDRA SILVA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 191 | 01/01/2026 | ELIZANE AFONSO RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 192 | 01/01/2026 | ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 193 | 01/01/2026 | ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 194 | 01/01/2026 | ELIZANGELA AFONSO RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 195 | 01/01/2026 | ELIZETE SANTOS DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 196 | 01/01/2026 | ELIZETE SIQUEIRA PACHECO | PROFESSOR(A) 20H |
| 197 | 01/01/2026 | ELIZETE SIQUEIRA PACHECO | PROFESSOR(A) 20H |
| 198 | 01/01/2026 | ELIZETE SOBRINHO CORTEZ DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 199 | 01/01/2026 | ELIZIA MARTINS MORAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 200 | 01/01/2026 | ELIZIA SOBRINHO CORTEZ | PROFESSOR(A) 40H |
| 201 | 01/01/2026 | ELIZOMAR MEDEIROS BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 202 | 01/01/2026 | ELIZOMAR MEDEIROS BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 203 | 01/01/2026 | ELKSAMER FONSECA GOES | PROFESSOR(A) 20H |
| 204 | 01/01/2026 | ELYESIR SOUZA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 205 | 01/01/2026 | ELYESIR SOUZA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 206 | 01/01/2026 | ELZIENE MORAES DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 207 | 01/01/2026 | EMANUELA MONTEIRO DE CASTRO | PROFESSOR(A) 40H |
| 208 | 01/01/2026 | EMELLY MARJONE RIBEIRO DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 209 | 01/01/2026 | EMERSON MARTINS BARAUNA | PROFESSOR(A) 20H |
| 210 | 01/01/2026 | EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 40H |
| 211 | 01/01/2026 | ENEITA PESSOA CHAVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 212 | 01/01/2026 | ENEITA PESSOA CHAVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 213 | 01/01/2026 | ENMILY FERREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 214 | 01/01/2026 | ERICA DA SILVA FIGUEIREDO DE ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 215 | 01/01/2026 | ERICA DE LIMA CAVALCANTE | PROFESSOR(A) 20H |
| 216 | 01/01/2026 | ERICA DESTERRO AMARO MENDONCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 217 | 01/01/2026 | ERICA RODRIGUES GIL | PROFESSOR(A) 20H |
| 218 | 01/01/2026 | ERIKA PEREIRA MUBARAC | PROFESSOR(A) 20H |
| 219 | 01/01/2026 | ERINALDO JOSE GONCALVES DA SILVA JUNIOR | PROFESSOR(A) 40H |
| 220 | 01/01/2026 | ERIVAN FONSECA BATISTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 221 | 01/01/2026 | ERIVELTO DE SOUZA LIMA | PROFESSOR(A) 40H |
| 222 | 01/01/2026 | ESAU SANTOS RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 223 | 01/01/2026 | ESDRA COSTA DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR(A) 20H |
| 224 | 01/01/2026 | EUCILENE CARDOSO DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 225 | 01/01/2026 | EUDILENE FERNANDES FRANCO | PROFESSOR(A) 20H |
| 226 | 01/01/2026 | EUNICE MARIA PALHETA MENDONCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 227 | 01/01/2026 | EVA DE ASSIS DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 228 | 01/01/2026 | EVA RIBEIRO MAIA | PROFESSOR(A) 20H |
| 229 | 01/01/2026 | EVA RIBEIRO MAIA | PROFESSOR(A) 20H |
| 230 | 01/01/2026 | EVELIN RUTH DOS SANTOS PIMENTEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 231 | 01/01/2026 | EVELYN CHRYSTYANE CAMPOS LIMA BEZERRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 232 | 01/01/2026 | EZEQUIEL DE ALBUQUERQUE CALDAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 233 | 01/01/2026 | FABIANA REIS ROCHA | PROFESSOR(A) 20H |
| 234 | 01/01/2026 | FABIANI DA COSTA CRUZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 235 | 01/01/2026 | FABRIZIA RAIMUNDA REIS ALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 236 | 01/01/2026 | FATIMA LOPES BRAGA | PROFESSOR(A) 20H |
| 237 | 01/01/2026 | FATIMA LOPES BRAGA | PROFESSOR(A) 20H |
| 238 | 01/01/2026 | FELIPE NOGUEIRA DA SILVA | PROFESSOR(A) 40H |
| 239 | 01/01/2026 | FELIZARDA PASCARELLI DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 240 | 01/01/2026 | FELIZARDA PASCARELLI DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 241 | 01/01/2026 | FERNANDA SIQUEIRA CHANTEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 242 | 01/01/2026 | FLAVIA QUEIROZ CHAGAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 243 | 01/01/2026 | FRANCELINO PEREIRA DE MELO FILHO | PROFESSOR(A) 40H |
| 244 | 01/01/2026 | FRANCIANE PADILHA QUINTINO | PROFESSOR(A) 20H |
| 245 | 01/01/2026 | FRANCIANE PADILHA QUINTINO | PROFESSOR(A) 20H |
| 246 | 01/01/2026 | FRANCILENE BENTES DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 247 | 01/01/2026 | FRANCINEIA DA SILVA DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 248 | 01/01/2026 | FRANCINETH MOTA DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 249 | 01/01/2026 | FRANCIOMAR DE LIMA LIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 250 | 01/01/2026 | FRANCISCA LEITE DE FREITAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 251 | 01/01/2026 | FRANCISMAIRA IPY PANTOJA | PROFESSOR(A) 20H |
| 252 | 01/01/2026 | FRANCISNEI QUINTINO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 253 | 01/01/2026 | FRANCYMARA DE SOUZA LOBO | PROFESSOR(A) 20H |
| 254 | 01/01/2026 | FRANK FEITOSA DA COSTA | PROFESSOR(A) 40H |
| 255 | 01/01/2026 | FRANK JOSE DE SOUZA NEVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 256 | 01/01/2026 | FRANKLIN ALVES BATISTA | PROFESSOR(A) 40H |
| 257 | 01/01/2026 | GABRIEL ANJOS CANTUARIO | PROFESSOR(A) 40H |
| 258 | 01/01/2026 | GEISIANE DA SILVA PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 259 | 01/01/2026 | GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 260 | 01/01/2026 | GEOVANIA ALMEIDA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 261 | 01/01/2026 | GERUZA DA PAIXAO DA COSTA RUZO | PROFESSOR(A) 20H |
| 262 | 01/01/2026 | GILBERSON LEAL DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 263 | 01/01/2026 | GILLIARD RODRIGUES BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 264 | 01/01/2026 | GLAUCIA ALVES PIRES | PROFESSOR(A) 20H |
| 265 | 01/01/2026 | GLAUCIA ALVES PIRES | PROFESSOR(A) 20H |
| 266 | 01/01/2026 | GLEICIMARA SOARES DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 267 | 01/01/2026 | GLEYSON DA SILVA NUNES | PROFESSOR(A) 20H |
| 268 | 01/01/2026 | GRACA MARIA DA SILVA BRUNO | PROFESSOR(A) 20H |
| 269 | 01/01/2026 | GRACA MARIA DA SILVA BRUNO | PROFESSOR(A) 20H |
| 270 | 01/01/2026 | GRACIA MARIA BARRETO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 271 | 01/01/2026 | GUIBSON ALZIER DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 272 | 01/01/2026 | GURGETE OLIVEIRA CAIADO | PROFESSOR(A) 20H |
| 273 | 01/01/2026 | HEMELY MORAES SERRAO | PROFESSOR(A) 20H |
| 274 | 01/01/2026 | HENDE RODRIGUES VERCOSA | PROFESSOR(A) 40H |
| 275 | 01/01/2026 | HILDEBRANDINA AMELIA PESSOA CHAVES FIGUEREIDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 276 | 01/01/2026 | IANA CAXIAS ALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 277 | 01/01/2026 | IANE PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 278 | 01/01/2026 | IEDA REGINA SILVA DOMINGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 279 | 01/01/2026 | ILZANETE CAMPOS PAZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 280 | 01/01/2026 | INES GONCALVES RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 281 | 01/01/2026 | INGRID DAYANA DE SOUZA MORAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 282 | 01/01/2026 | IRLANDA BARROS ROCHA | PROFESSOR(A) 20H |
| 283 | 01/01/2026 | IVA SIQUEIRA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 284 | 01/01/2026 | IVALDO CAMPOS PAZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 285 | 01/01/2026 | IVO BATISTA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 286 | 01/01/2026 | IVONETE DE SOUSA SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 287 | 01/01/2026 | IZABEL GOMES NORONHA DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 288 | 01/01/2026 | JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO | PROFESSOR(A) 20H |
| 289 | 01/01/2026 | JAIANNE MARQUES DACIO | PROFESSOR(A) 20H |
| 290 | 01/01/2026 | JAIDA XAVIER DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 291 | 01/01/2026 | JAIR MEDEIROS | PROFESSOR(A) 20H |
| 292 | 01/01/2026 | JALELITA TRINDADE ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 293 | 01/01/2026 | JAMILE MONTEIRO DE AMORIM | PROFESSOR(A) 20H |
| 294 | 01/01/2026 | JANCIMARA CURSINO DA SILVA | PROFESSOR(A) 40H |
| 295 | 01/01/2026 | JANE GONCALVES NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 296 | 01/01/2026 | JANE PALHETA TAVARES | PROFESSOR(A) 20H |
| 297 | 01/01/2026 | JANE PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 298 | 01/01/2026 | JANICE NEGREIROS DE MELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 299 | 01/01/2026 | JANILDES REIS DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 300 | 01/01/2026 | JAQUELINE CHAGAS VIANA | PROFESSOR(A) 20H |
| 301 | 01/01/2026 | JAQUELINE MENDES DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 302 | 01/01/2026 | JAQUELINE SARAH SILVA PENALBER | PROFESSOR(A) 20H |
| 303 | 01/01/2026 | JENNIFER FERNANDES MAIA | PROFESSOR(A) 20H |
| 304 | 01/01/2026 | JESSICA CASTRO ORAN | PROFESSOR(A) 20H |
| 305 | 01/01/2026 | JESSICA DA SILVA DE SOUZA SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 306 | 01/01/2026 | JESSICA MAQUINE CRUZ SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 307 | 01/01/2026 | JHONATAS CAVALCANTE FEITOSA | PROFESSOR(A) 40H |
| 308 | 01/01/2026 | JOABE CALEBE DE VASCONCELOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 309 | 01/01/2026 | JOANA ALVES GUIMARAES DE CARVALHO | PROFESSOR(A) 20H |
| 310 | 01/01/2026 | JOANILDES DA SILVA MONTEIRO CRAME | PROFESSOR(A) 20H |
| 311 | 01/01/2026 | JOAO BRANDAO DA SILVA | PROFESSOR(A) 40H |
| 312 | 01/01/2026 | JOCIMARA VIEIRA LIRA GUIMARAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 313 | 01/01/2026 | JOEDISON DA SILVA BARRETO | PROFESSOR(A) 20H |
| 314 | 01/01/2026 | JOELICY SANTUNES RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 315 | 01/01/2026 | JOELMA NOGUEIRA DA SILVA LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 316 | 01/01/2026 | JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CRAME | PROFESSOR(A) 20H |
| 317 | 01/01/2026 | JOELZA MESSIAS RIBEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 318 | 01/01/2026 | JONISON ROBERTO LIMA RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 319 | 01/01/2026 | JORGE RIBEIRO DE SOUZA FILHO | PROFESSOR(A) 20H |
| 320 | 01/01/2026 | JORGEFA SANTOS ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 321 | 01/01/2026 | JOSE BERNARDO DE MELO JUNIOR | PROFESSOR(A) 40H |
| 322 | 01/01/2026 | JOSE ELADIO RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 323 | 01/01/2026 | JOSE RONALDO CLARINDO MONTEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 324 | 01/01/2026 | JOSEANE MEDEIROS LEVY | PROFESSOR(A) 40H |
| 325 | 01/01/2026 | JOSEMARE FERREIRA DE MORAES CRUZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 326 | 01/01/2026 | JOSEYMA DOS SANTOS CUNHA | PROFESSOR(A) 40H |
| 327 | 01/01/2026 | JOSIANE BARBOSA PORFIRO SENA | PROFESSOR(A) 40H |
| 328 | 01/01/2026 | JOSUE MELO DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 329 | 01/01/2026 | JOZINETE SANTOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 330 | 01/01/2026 | JUCANNA DA SILVA VIEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 331 | 01/01/2026 | JUCIA MAKLOUF DE SENA | PROFESSOR(A) 20H |
| 332 | 01/01/2026 | JUCICLEIDE PAIXAO DAMASCENO | PROFESSOR(A) 20H |
| 333 | 01/01/2026 | JUCLEIDE LUCAS PINHEIRO SIMPLICIO | PROFESSOR(A) 20H |
| 334 | 01/01/2026 | JULIANNY GONCALVES AMORIM | PROFESSOR(A) 40H |
| 335 | 01/01/2026 | JULIO CESAR SILVA SOUZA | PROFESSOR(A) 40H |
| 336 | 01/01/2026 | JUNIA PEREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 337 | 01/01/2026 | JUSARAH ANDRADE FRANCA | PROFESSOR(A) 40H |
| 338 | 01/01/2026 | JUSARAH ANDRADE FRANCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 339 | 01/01/2026 | KADMA PALHETA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 340 | 01/01/2026 | KAIQUE RODRIGUES PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 341 | 01/01/2026 | KAIQUE RODRIGUES PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 342 | 01/01/2026 | KAREM CRISTINA AMARAL PASSOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 343 | 01/01/2026 | KARINA DE SOUZA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 344 | 01/01/2026 | KATELLEN CRISTINY CORREIA LIMA | PROFESSOR(A) 20H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 345 | 01/01/2026 | KATIA FEITOSA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 346 | 01/01/2026 | KATIA REGINA SOUZA DE FREITAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 347 | 01/01/2026 | KATLEN SHAIANA CASTRO DE SOUSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 348 | 01/01/2026 | KEISON HENRIQUE BARBOSA DA SILVA | PROFESSOR(A) 40H |
| 349 | 01/01/2026 | KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA | PROFESSOR(A) 20H |
| 350 | 01/01/2026 | KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA | PROFESSOR(A) 20H |
| 351 | 01/01/2026 | KEIZZY FARIAS MARQUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 352 | 01/01/2026 | KELDA FREITAS SENA | PROFESSOR(A) 20H |
| 353 | 01/01/2026 | KELDA FREITAS SENA | PROFESSOR(A) 20H |
| 354 | 01/01/2026 | KELEN FREITAS DE ARAUJO SOARES | PROFESSOR(A) 20H |
| 355 | 01/01/2026 | KENUBIA BRASIL BARAUNA | PROFESSOR(A) 20H |
| 356 | 01/01/2026 | KENUBIA BRASIL BARAUNA | PROFESSOR(A) 20H |
| 357 | 01/01/2026 | KERZI ANNE DE SOUZA ROMAO | PROFESSOR(A) 20H |
| 358 | 01/01/2026 | KEZIA DE SOUZA RIBEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 359 | 01/01/2026 | KEZIA DOS SANTOS DE ARAUJO | PROFESSOR(A) 40H |
| 360 | 01/01/2026 | KLINGER GONCALVES NUNES | PROFESSOR(A) 20H |
| 361 | 01/01/2026 | LAIS PEREIRA DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 362 | 01/01/2026 | LATOIA DOS SANTOS LEITE | PROFESSOR(A) 20H |
| 363 | 01/01/2026 | LATOIA DOS SANTOS LEITE | PROFESSOR(A) 20H |
| 364 | 01/01/2026 | LAURA CAROLINA PEIXOTO DE PAIVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 365 | 01/01/2026 | LAURIMAR PANTOJA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 366 | 01/01/2026 | LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 367 | 01/01/2026 | LEANDRO DOS REIS BIASE GOMES | PROFESSOR(A) 40H |
| 368 | 01/01/2026 | LEILIANE OLIVEIRA GONCALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 369 | 01/01/2026 | LENIMAR RODRIGUES MENDES | PROFESSOR(A) 20H |
| 370 | 01/01/2026 | LENIZE MARIA MIRANDA PIMENTEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 371 | 01/01/2026 | LEONARDO DOS SANTOS CUNHA | PROFESSOR(A) 20H |
| 372 | 01/01/2026 | LEONARDO DOS SANTOS CUNHA | PROFESSOR(A) 20H |
| 373 | 01/01/2026 | LEONARDO MAGALHAES DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 374 | 01/01/2026 | LETICIA BRAGA COSTA | PROFESSOR(A) 40H |
| 375 | 01/01/2026 | LEUDES LIMA SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 376 | 01/01/2026 | LIDIOMAR MONTEIRO FREIRE | PROFESSOR(A) 20H |
| 377 | 01/01/2026 | LIGIA ALVES DE NEGREIROS | PROFESSOR(A) 20H |
| 378 | 01/01/2026 | LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 379 | 01/01/2026 | LINDOLFO FERREIRA ROSAS NETO | PROFESSOR(A) 20H |
| 380 | 01/01/2026 | LIVIA LISBOA DE MATOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 381 | 01/01/2026 | LIVIA ROLIM GUIMARAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 382 | 01/01/2026 | LOUISE COSTA DAMASO | PROFESSOR(A) 40H |
| 383 | 01/01/2026 | LUAN CRUZ DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 384 | 01/01/2026 | LUAN DA SILVA FARIAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 385 | 01/01/2026 | LUCIANA AZEVEDO DO NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 386 | 01/01/2026 | LUCIANA DA SILVA ZANY DE AZEVEDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 387 | 01/01/2026 | LUCIANA DA SILVA ZANY DE AZEVEDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 388 | 01/01/2026 | LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 389 | 01/01/2026 | LUCIANE ALVES CORDEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 390 | 01/01/2026 | LUCIANE CONCEICAO VIANA BRAGA | PROFESSOR(A) 20H |
| 391 | 01/01/2026 | LUCIANE DA SILVA FEITOZA RIBEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 392 | 01/01/2026 | LUCIANE SILVA DE SALES | PROFESSOR(A) 20H |
| 393 | 01/01/2026 | LUCICLEIDE DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 394 | 01/01/2026 | LUCIENE MENDONCA MENDES | PROFESSOR(A) 20H |
| 395 | 01/01/2026 | LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS BENTES | PROFESSOR(A) 20H |
| 396 | 01/01/2026 | LUCILDE GOIS FONSECA | PROFESSOR(A) 20H |
| 397 | 01/01/2026 | LUCIMAR RODRIGUES MENDES | PROFESSOR(A) 20H |
| 398 | 01/01/2026 | LUCIMAR RODRIGUES MENDES | PROFESSOR(A) 20H |
| 399 | 01/01/2026 | LUCIMARA ARAUJO TRAVASSO | PROFESSOR(A) 20H |
| 400 | 01/01/2026 | LUCIVANIA DA COSTA FERREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 401 | 01/01/2026 | LUCYEMI MONTEIRO MARTINS | PROFESSOR(A) 40H |
| 402 | 01/01/2026 | LUIZ HENRIQUE DE LIMA BARRETO | PROFESSOR(A) 20H |
| 403 | 01/01/2026 | LUIZ LOUREMBERG FERREIRA DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR(A) 20H |
| 404 | 01/01/2026 | LUZIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 405 | 01/01/2026 | LUZIANE GALVAO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 406 | 01/01/2026 | LUZIANE SERRAO MONTEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 407 | 01/01/2026 | LUZINETE MOREIRA VIDINHA | PROFESSOR(A) 20H |
| 408 | 01/01/2026 | MANOEL AILTON MICHILES DA PAZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 409 | 01/01/2026 | MANOEL NETO CORREA CAMPOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 410 | 01/01/2026 | MANUBIA DE SOUZA GARCIA | PROFESSOR(A) 40H |
| 411 | 01/01/2026 | MANUELA MARQUES PEREIRA | PROFESSOR(A) 40H |
| 412 | 01/01/2026 | MARA ANDREA DE OLIVEIRA MONTEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 413 | 01/01/2026 | MARCELA NOBRE DE CRISTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 414 | 01/01/2026 | MARCELA RODRIGUES DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 415 | 01/01/2026 | MARCELO BRAZ NOGUEIRA | PROFESSOR(A) 40H |
| 416 | 01/01/2026 | MARCELO SOUZA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 417 | 01/01/2026 | MARCIA DA SILVA SOTELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 418 | 01/01/2026 | MARCIA DOS SANTOS AMAZONAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 419 | 01/01/2026 | MARCOS MESSIAS RIBEIRO BEZERRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 420 | 01/01/2026 | MARGARETH GAMA AMAZONAS | PROFESSOR(A) 40H |
| 421 | 01/01/2026 | MARIA ALDELANDIA RODRIGUES LEAL | PROFESSOR(A) 20H |
| 422 | 01/01/2026 | MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 423 | 01/01/2026 | MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 424 | 01/01/2026 | MARIA AUXILIADORA NUNES JACOB | PROFESSOR(A) 20H |
| 425 | 01/01/2026 | MARIA CRISTILANE DA SILVA DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 426 | 01/01/2026 | MARIA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 427 | 01/01/2026 | MARIA DE NAZARE LEAL NOGUEIRA | PROFESSOR(A) 20H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 428 | 01/01/2026 | MARIA DO CARMO PEREIRA AMORIM | PROFESSOR(A) 20H |
| 429 | 01/01/2026 | MARIA DO CARMO XAVIER FERREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 430 | 01/01/2026 | MARIA DO ROSARIO DE MELO MORAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 431 | 01/01/2026 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 432 | 01/01/2026 | MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 433 | 01/01/2026 | MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 434 | 01/01/2026 | MARIA ELINEIA FREIRES DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 435 | 01/01/2026 | MARIA FRANCINETE SIQUEIRA FREIRE | PROFESSOR(A) 20H |
| 436 | 01/01/2026 | MARIA IRLANE LEAL NOGUEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 437 | 01/01/2026 | MARIA IVONE FREITAS DE NAZARE | PROFESSOR(A) 20H |
| 438 | 01/01/2026 | MARIA JOSE MATOS VITAL | PROFESSOR(A) 40H |
| 439 | 01/01/2026 | MARIA JOSEANY SILVA DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 440 | 01/01/2026 | MARIA LENI CERDEIRA FRANCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 441 | 01/01/2026 | MARIA LEONORA DA SILVA CASTRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 442 | 01/01/2026 | MARIA LINECY FERREIRA SABINO | PROFESSOR(A) 20H |
| 443 | 01/01/2026 | MARIA LUCIANA DA SILVA RAMOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 444 | 01/01/2026 | MARIA MARIZETE AMARAL DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 445 | 01/01/2026 | MARIA OLIVEIRA PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 446 | 01/01/2026 | MARIA RAIMUNDA DA SOLIDADE PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 447 | 01/01/2026 | MARIA SILVIA DA GAMA PEDRACA | PROFESSOR(A) 40H |
| 448 | 01/01/2026 | MARIA SOLANGE DOS ANJOS TAVARES | PROFESSOR(A) 20H |
| 449 | 01/01/2026 | MARIA VALCENI MELO VIEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 450 | 01/01/2026 | MARIA ZEILA MARTINS PENA | PROFESSOR(A) 20H |
| 451 | 01/01/2026 | MARIA ZENILDES SOARES DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 452 | 01/01/2026 | MARIELDA RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 453 | 01/01/2026 | MARIJANE SOARES SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 454 | 01/01/2026 | MARILIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 455 | 01/01/2026 | MARILIA DA SILVEIRA DE ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 456 | 01/01/2026 | MARILIDE EVANGELISTA DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 457 | 01/01/2026 | MARINALVA NOGUEIRA CORREIA | PROFESSOR(A) 20H |
| 458 | 01/01/2026 | MARINETE NEVES DE VASCONCELOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 459 | 01/01/2026 | MARINETE SOARES DA COSTA DE MENDONCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 460 | 01/01/2026 | MARINILDA DOS SANTOS CAVALCANTE | PROFESSOR(A) 20H |
| 461 | 01/01/2026 | MARIO ROBERTO DA SILVA MATOS JUNIOR | PROFESSOR(A) 40H |
| 462 | 01/01/2026 | MARISTELA ANDRADE SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 463 | 01/01/2026 | MARIVANE FERREIRA FEIJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 464 | 01/01/2026 | MARIVANIA DE QUEIROZ LEMOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 465 | 01/01/2026 | MARIVONE DO CARMO DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 466 | 01/01/2026 | MARIVONE NOGUEIRA FARIAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 467 | 01/01/2026 | MARLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 468 | 01/01/2026 | MARLEY MARQUES TAVARES | PROFESSOR(A) 20H |
| 469 | 01/01/2026 | MARLUCIA DE ARAUJO MELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 470 | 01/01/2026 | MARLUCIA GARCIA FROEZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 471 | 01/01/2026 | MARLUCIA GARCIA FROEZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 472 | 01/01/2026 | MARTA PALHETA DE SOUZA REBELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 473 | 01/01/2026 | MARY MEDEIROS DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 474 | 01/01/2026 | MAURO DA SILVA PACHECO | PROFESSOR(A) 20H |
| 475 | 01/01/2026 | MAX MATEUS SANTOS DE CASTRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 476 | 01/01/2026 | MAYANDRA BARRETO PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 477 | 01/01/2026 | MICHELCE AMORIM PINTO GIL | PROFESSOR(A) 20H |
| 478 | 01/01/2026 | MIGUEL DO CARMO DE SOUSA | PROFESSOR(A) 40H |
| 479 | 01/01/2026 | MIKAELE ALMEIDA DE MENDONCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 480 | 01/01/2026 | MIKAELLY DA COSTA SAID | PROFESSOR(A) 20H |
| 481 | 01/01/2026 | MILTON GUTEMBERG CASTRO DA FONSECA | PROFESSOR(A) 20H |
| 482 | 01/01/2026 | MIQUEIAS COSTA CRUZ | PROFESSOR(A) 40H |
| 483 | 01/01/2026 | MIRANILDA DOS SANTOS LUCAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 484 | 01/01/2026 | MIRIAN PAZ DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 485 | 01/01/2026 | MIVEAM CRISTINA BARROS VIEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 486 | 01/01/2026 | MOISES JORGE DA SILVA DE AQUINO | PROFESSOR(A) 40H |
| 487 | 01/01/2026 | NADRIA ALVES DE FREITAS | PROFESSOR(A) 40H |
| 488 | 01/01/2026 | NARA CHEILA DRUMOND ALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 489 | 01/01/2026 | NARA DA SILVA E SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 490 | 01/01/2026 | NARCISA PEREIRA LOPES | PROFESSOR(A) 40H |
| 491 | 01/01/2026 | NARICELIA PEREIRA LOPES | PROFESSOR(A) 40H |
| 492 | 01/01/2026 | NARIELIA PEREIRA LOPES | PROFESSOR(A) 20H |
| 493 | 01/01/2026 | NATALIA DA SILVA SIQUEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 494 | 01/01/2026 | NATIMA NARA NEVES ASSUNCAO | PROFESSOR(A) 20H |
| 495 | 01/01/2026 | NAYANDRO MOREIRA FARIAS | PROFESSOR(A) 40H |
| 496 | 01/01/2026 | NELCILENY PEREIRA LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 497 | 01/01/2026 | NEUCIANE MUTIMU DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 498 | 01/01/2026 | NILCE LENE TORRES DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 499 | 01/01/2026 | NILDETTE PEREIRA REGO | PROFESSOR(A) 20H |
| 500 | 01/01/2026 | NILMARA DOS SANTOS COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 501 | 01/01/2026 | NIVIA MARIA LIARTE RIOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 502 | 01/01/2026 | NOELENE SILVA DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 503 | 01/01/2026 | NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 504 | 01/01/2026 | NUBIA RODRIGUES DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 505 | 01/01/2026 | OCIRENE PEREIRA RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 506 | 01/01/2026 | ODALE DE SOUZA REIS | PROFESSOR(A) 20H |
| 507 | 01/01/2026 | ODALE DE SOUZA REIS | PROFESSOR(A) 20H |
| 508 | 01/01/2026 | ODENICE DE CARVALHO LOPES | PROFESSOR(A) 20H |
| 509 | 01/01/2026 | ODRIMEIRE AMORIM PINTO | PROFESSOR(A) 40H |
| 510 | 01/01/2026 | OLENDINA DA SILVA LOUZADA | PROFESSOR(A) 20H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 511 | 01/01/2026 | OLIVIA DA SILVA PALMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 512 | 01/01/2026 | ORENILZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS | PROFESSOR(A) 40H |
| 513 | 01/01/2026 | ORILENE DA SILVA CARVALHO | PROFESSOR(A) 20H |
| 514 | 01/01/2026 | ORISVALDO MACEDO DE AZEVEDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 515 | 01/01/2026 | OSVALDO MARQUES DOS SANTOS FILHO | PROFESSOR(A) 20H |
| 516 | 01/01/2026 | OZENIR DOS SANTOS GONCALVES COIMBRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 517 | 01/01/2026 | OZENIR DOS SANTOS GONCALVES COIMBRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 518 | 01/01/2026 | OZENOR DE JESUS NERES | PROFESSOR(A) 40H |
| 519 | 01/01/2026 | OZIANE SOUZA LEVY | PROFESSOR(A) 40H |
| 520 | 01/01/2026 | PABLO FABRIZIO MORAES DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 521 | 01/01/2026 | PABLO FABRIZIO MORAES DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 522 | 01/01/2026 | PATRICIA BRAGA LIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 523 | 01/01/2026 | PATRICIA CAXIAS DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 524 | 01/01/2026 | PATRICIA DE SOUZA GOMES | PROFESSOR(A) 20H |
| 525 | 01/01/2026 | PATRICIA DE SOUZA GOMES | PROFESSOR(A) 20H |
| 526 | 01/01/2026 | PATRICIA SANTOS MACEDO | PROFESSOR(A) 40H |
| 527 | 01/01/2026 | PATRICIA SOUZA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 528 | 01/01/2026 | PATRICIA SOUZA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 529 | 01/01/2026 | PATRICIA SUELY HONORATO GONCALVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 530 | 01/01/2026 | PAULA FRASSINETHE DE OLIVEIRA CARLEO | PROFESSOR(A) 40H |
| 531 | 01/01/2026 | PEDRINA DO SOCORRO PERRONE PEIXOTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 532 | 01/01/2026 | PEDRINA DO SOCORRO PERRONE PEIXOTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 533 | 01/01/2026 | POLLYANE MARLYSSIN BRAGA MATOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 534 | 01/01/2026 | POLLYANNY DA SILVA ROSSETTI | PROFESSOR(A) 20H |
| 535 | 01/01/2026 | PRISCILA DA CUNHA PAES PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 536 | 01/01/2026 | QUIDICE MARINHO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 537 | 01/01/2026 | RAFAEL LIRA DE SOUZA | PROFESSOR(A) 40H |
| 538 | 01/01/2026 | RAFAELA LAFAETE LIMEIRA DE SOUZA | PROFESSOR(A) 40H |
| 539 | 01/01/2026 | RAI DE SOUZA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 540 | 01/01/2026 | RAIMUNDA FERREIRA SABINO | PROFESSOR(A) 20H |
| 541 | 01/01/2026 | RAIMUNDA LOPES DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 542 | 01/01/2026 | RAIMUNDA MARIA MARINHO NEVES | PROFESSOR(A) 20H |
| 543 | 01/01/2026 | RAIMUNDA NONATA TORRES DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 544 | 01/01/2026 | RAIMUNDO JOSE AZEVEDO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 545 | 01/01/2026 | RAIMUNDO LAZARO DA SILVA BARROSO | PROFESSOR(A) 40H |
| 546 | 01/01/2026 | RAIMUNDO SAMARONE BENTES DE LIMA | PROFESSOR(A) 40H |
| 547 | 01/01/2026 | RAISSA NOGUEIRA MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 548 | 01/01/2026 | RAMONE DUARTE MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 549 | 01/01/2026 | | PROFESSOR(A) 20H |
| | | RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA | |
| 550 | 01/01/2026 | RAYANA BARRETO LIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 551 | 01/01/2026 | RAYANE CORTEZ CHAGAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 552 | 01/01/2026 | RAYSSA BRAGA GUIMARAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 553 | 01/01/2026 | REGIANE FEITOSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 554 | 01/01/2026 | REGINA LIRA DA PALMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 555 | 01/01/2026 | REGISMARA LIMA CAMPOS | PROFESSOR(A) 40H |
| 556 | 01/01/2026 | REGYA CRISTINA CAVALCANTE BEZERRA | PROFESSOR(A) 40H |
| 557 | 01/01/2026 | RENATA DA COSTA PEIXOTO | PROFESSOR(A) 40H |
| 558 | 01/01/2026 | RENATO DA SILVA PINTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 559 | 01/01/2026 | RICARDA LEITE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 560 | 01/01/2026 | RICARDA LEITE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 561 | 01/01/2026 | RICARDO ROSARIO BARBOSA DE OLIVEIRA NELSON | PROFESSOR(A) 40H |
| 562 | 01/01/2026 | RISOLETE FONSECA MORAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 563 | 01/01/2026 | ROBILENE DA COSTA MARQUES | PROFESSOR(A) 40H |
| 564 | 01/01/2026 | ROLENE MAARA BOTELHO DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 565 | 01/01/2026 | RONALDO DOS PRAZERES PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 566 | 01/01/2026 | ROSA INEZ QUINTINO DE LIRA | PROFESSOR(A) 40H |
| 567 | 01/01/2026 | ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 568 | 01/01/2026 | ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 569 | 01/01/2026 | ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO | PROFESSOR(A) 20H |
| 570 | 01/01/2026 | ROSANGELA CORSINO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 571 | 01/01/2026 | ROSBERG CABRAL DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 572 | 01/01/2026 | ROSEMIRA FONSECA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 573 | 01/01/2026 | ROSEMIRA FONSECA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 574 | 01/01/2026 | ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 575 | 01/01/2026 | ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 576 | 01/01/2026 | ROSIANE LIRA DE PALMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 577 | 01/01/2026 | ROSIANE VALENCIA MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 578 | 01/01/2026 | ROSIELY GENTIL DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 579 | 01/01/2026 | ROSILANE DA SILVA BRUNO | PROFESSOR(A) 20H |
| 580 | 01/01/2026 | ROSILDA HENRIQUE DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 581 | 01/01/2026 | ROSILENE CARVALHO DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 582 | 01/01/2026 | ROSILENE CARVALHO DE ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 583 | 01/01/2026 | ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 584 | 01/01/2026 | ROSIMELRY MENDES SENA PIMENTEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 585 | 01/01/2026 | ROSIVALDA DE SOUZA SOARES | PROFESSOR(A) 20H |
| 586 | 01/01/2026 | ROSSINALDO FARIAS BARBOSA | PROFESSOR(A) 40H |
| 587 | 01/01/2026 | SALETTE TORRES MACIEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 588 | 01/01/2026 | SALVATORIO GIULIANO CAVALCANTE PALADINO | PROFESSOR(A) 20H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 589 | 01/01/2026 | SAMILLE DOS SANTOS CUNHA | PROFESSOR(A) 40H |
| 590 | 01/01/2026 | SAMUEL DOS SANTOS BATISTA | PROFESSOR(A) 40H |
| 591 | 01/01/2026 | SAMUEL DOS SANTOS SANCHES | PROFESSOR(A) 20H |
| 592 | 01/01/2026 | SANDRA MARIA DA SILVA MARQUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 593 | 01/01/2026 | SARIADE GAMA PALHETA | PROFESSOR(A) 20H |
| 594 | 01/01/2026 | SEBASTIANA DIAS RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 595 | 01/01/2026 | SELMA CASTRO DE LIMA DE PAULO | PROFESSOR(A) 20H |
| 596 | 01/01/2026 | SELMARA ALVES DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 597 | 01/01/2026 | SHELZIA DE SOUZA MACHADO | PROFESSOR(A) 20H |
| 598 | 01/01/2026 | SIDRAC SADOC ROSAS BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 599 | 01/01/2026 | SILVIO GARCIA DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 600 | 01/01/2026 | SIMONI ICO SOARES | PROFESSOR(A) 20H |
| 601 | 01/01/2026 | SIMONY MENDONCA GOMES | PROFESSOR(A) 20H |
| 602 | 01/01/2026 | SINAIVA REIS MACIEL DE MENDONCA | PROFESSOR(A) 20H |
| 603 | 01/01/2026 | SINARA GADELHA DE QUEIROZ | PROFESSOR(A) 40H |
| 604 | 01/01/2026 | SIRLEY GONZAGA SEIXAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 605 | 01/01/2026 | SOCORRO ALMEIDA MARQUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 606 | 01/01/2026 | SOCORRO DA SILVA CARRIL | PROFESSOR(A) 20H |
| 607 | 01/01/2026 | SOCORRO DA SILVA CARRIL | PROFESSOR(A) 20H |
| 608 | 01/01/2026 | SOLANO DE OLIVEIRA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 609 | 01/01/2026 | SONGELA MARIA PEREIRA DA CRUZ | PROFESSOR(A) 40H |
| 610 | 01/01/2026 | SONIA DA CUNHA CORREA | PROFESSOR(A) 40H |
| 611 | 01/01/2026 | SONIA MARIA GALVAO MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 612 | 01/01/2026 | SONIA MARIA RABELO PEREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 613 | 01/01/2026 | SORAIA GONCALVES RODRIGUES | PROFESSOR(A) 20H |
| 614 | 01/01/2026 | STEFANE RAMOS ALVES | PROFESSOR(A) 40H |
| 615 | 01/01/2026 | STEFANY DA SILVA LIBORIO | PROFESSOR(A) 20H |
| 616 | 01/01/2026 | SUELEM SAMPAIO FIGUEIREDO | PROFESSOR(A) 40H |
| 617 | 01/01/2026 | SUELEN EVANGELISTA BRANCHES | PROFESSOR(A) 20H |
| 618 | 01/01/2026 | SUELY MAQUINE CRUZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 619 | 01/01/2026 | SULAMITA FERNANDES TROVAO ALMEIDA | PROFESSOR(A) 20H |
| 620 | 01/01/2026 | SULIANY DA SILVA CHAGAS | PROFESSOR(A) 20H |
| 621 | 01/01/2026 | SUZANETH RODRIGUES DE MELO | PROFESSOR(A) 20H |
| 622 | 01/01/2026 | SUZETE DIAS DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 623 | 01/01/2026 | SUZIANE CARDOSO DA SILVA GARCIA | PROFESSOR(A) 40H |
| 624 | 01/01/2026 | SUZIMARA DE SOUZA GUIMARAES | PROFESSOR(A) 20H |
| 625 | 01/01/2026 | TAMAR DIAS COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 626 | 01/01/2026 | TAMARA RIBEIRO BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 627 | 01/01/2026 | TAMILES MONTEIRO DE AMORIM | PROFESSOR(A) 40H |
| 628 | 01/01/2026 | TAMIRES BARBOSA PINHEIRO | PROFESSOR(A) 40H |
| 629 | 01/01/2026 | TARCISIO SILVA FERREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 630 | 01/01/2026 | TAYANE BATISTA ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 631 | 01/01/2026 | TAYANE BATISTA ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 632 | 01/01/2026 | TAYNA NASCIMENTO LARANJEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 633 | 01/01/2026 | TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 634 | 01/01/2026 | THAIANA FROES LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 635 | 01/01/2026 | THAYNA RAMOS DE AZEVEDO MESQUITA | PROFESSOR(A) 20H |
| 636 | 01/01/2026 | THAYNA RAMOS DE AZEVEDO MESQUITA | PROFESSOR(A) 20H |
| 637 | 01/01/2026 | THIAGO DE LIMA BARRETO | PROFESSOR(A) 20H |
| 638 | 01/01/2026 | THIAGO DE LIMA BARRETO | PROFESSOR(A) 20H |
| 639 | 01/01/2026 | THIAGO PINTO FERREIRA | PROFESSOR(A) 40H |
| 640 | 01/01/2026 | THOMIX FERREIRA COSTA | PROFESSOR(A) 40H |
| 641 | 01/01/2026 | TIAGO COSTA DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR(A) 40H |
| 642 | 01/01/2026 | TIAGO HELDO MOURA DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 643 | 01/01/2026 | UBIRATAM JOSE GALVAO REZENDE | PROFESSOR(A) 20H |
| 644 | 01/01/2026 | VALCICLEIA SOUZA LIBERATO | PROFESSOR(A) 40H |
| 645 | 01/01/2026 | VALCILENE DE SOUZA BRITO | PROFESSOR(A) 20H |
| 646 | 01/01/2026 | VALCIVANDA VIANA MOREIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 647 | 01/01/2026 | VALDECY DE SOUZA GONZAGA | PROFESSOR(A) 20H |
| 648 | 01/01/2026 | VALDENIZA DE MACEDO BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 649 | 01/01/2026 | VALDERLANE SABINO REZENDE | PROFESSOR(A) 20H |
| 650 | 01/01/2026 | VALDIR PEREIRA DE CASTRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 651 | 01/01/2026 | VANDERSON DOS SANTOS AMARO | PROFESSOR(A) 20H |
| 652 | 01/01/2026 | VANESSA DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 653 | 01/01/2026 | VANIA LUCIA DA SILVA DUARTE | PROFESSOR(A) 20H |
| 654 | 01/01/2026 | VANIA TRINDADE DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 655 | 01/01/2026 | VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO | PROFESSOR(A) 20H |
| 656 | 01/01/2026 | VERONICA DA SILVA RODRIGUES | PROFESSOR(A) 40H |
| 657 | 01/01/2026 | VIANILDES GOMES DE LIMA | PROFESSOR(A) 20H |
| 658 | 01/01/2026 | VICTOR PEREIRA NUNES | PROFESSOR(A) 40H |
| 659 | 01/01/2026 | VIVIANA UCHOA DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 660 | 01/01/2026 | VIVIANE ALFAIA BARBOSA | PROFESSOR(A) 20H |
| 661 | 01/01/2026 | VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR(A) 20H |
| 662 | 01/01/2026 | WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) 20H |
| 663 | 01/01/2026 | WALDEANE MONTEIRO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 664 | 01/01/2026 | WALDEANE MONTEIRO DA SILVA | PROFESSOR(A) 20H |
| 665 | 01/01/2026 | WALMA PINHEIRO ULEON | PROFESSOR(A) 20H |
| 666 | 01/01/2026 | WERGLES BATISTA ARAUJO | PROFESSOR(A) 20H |
| 667 | 01/01/2026 | WESDLEY HUDSON SERUDO LIMA | PROFESSOR(A) 40H |
| 668 | 01/01/2026 | WESLEY SANTIAGO DE SOUZA | PROFESSOR(A) 20H |
| 669 | 01/01/2026 | WHEIDER IMBIRIBA PIMENTEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 670 | 01/01/2026 | WHEIDER IMBIRIBA PIMENTEL | PROFESSOR(A) 20H |
| 671 | 01/01/2026 | WILCIANE SILVA DA COSTA | PROFESSOR(A) 20H |
| 672 | 01/01/2026 | WILLIAN MOREIRA LUZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 673 | 01/01/2026 | WILLIAN MOREIRA LUZ | PROFESSOR(A) 20H |
| 674 | 01/01/2026 | YURI DA SILVA RIBEIRO | PROFESSOR(A) 20H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 675 | 01/01/2026 | ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO | PROFESSOR(A) 20H |
| 676 | 01/01/2026 | ZILMA MAIA TROVAO | PROFESSOR(A) 40H |

**Art. 2º.** Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**4AAB6248

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 218

DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONTRATAR** a partir desta data, **JOSÉ ARTUR PEREIRA FARIAS**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM**, em 01 de setembro de 2026.

_____
**THIAGO GAMA LIMA**
Prefeito Municipal

_____
**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**18BE0C22

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 219

DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a **RESCISÃO** de contrato da servidora **CLISSIA FREITAS DA SILVA** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Rescindir, a partir desta data, o contrato da servidora **CLISSIA FREITAS DA SILVA,** do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM**, em 01 de setembro de 2026.

_____
**THIAGO GAMA LIMA**
Prefeito Municipal

_____
**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**159954DE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JURUÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO – 090/2026

**Valor Mensal:** R$ 46.455,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). Valor Anual: R$ 557.460,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

**LEIA-SE:**
**Valor Mensal:** R$ 47.655,00 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). Valor Anual: R$ 571.860,00 (Quinhentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta reais).

**JURUÁ - AM, 22 de outubro de 2026.**

**ILQUE CUNHA DE LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**0FFFF0D3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO – 087/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**
**CNPJ Nº 04.588.596/0001-43**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
**ART. 28, II DA LEI 14.133/21**
**EXTRATO DO CONTRATO – 087/2026**

**Concorrência Pública nº 015/2026 – Contrato Nº** 087/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 20 de outubro de 2026. **Valor:** R$ 1.924.067,11 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e onze centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.03.01 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; 27.812.0174.1004.0000 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer; 4.4.90.51 - Obras e Instalações e Fonte: 700 - ME. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JURUÁ - AM, 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

**ILQUE CUNHA DE LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**05090929

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 038/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO, A GESTÃO FINANCEIRA E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS,** no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM),

***CONSIDERANDO*** *o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a absoluta prioridade na garantia dos direitos da criança e do adolescente;*
***CONSIDERANDO*** *as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente os arts. 88, inciso IV, e 260, referentes aos fundos vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
***CONSIDERANDO*** *a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os arts. 71 a 74, que disciplinam os fundos especiais;*
***CONSIDERANDO*** *a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;*
***CONSIDERANDO*** *a Lei Municipal nº 103, de 16 de dezembro de 2009, especialmente seus arts. 9º e 14 a 17, que disciplinam as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a organização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
***CONSIDERANDO*** *que o art. 16 da Lei Municipal nº 103/2009 estabelece que o FMDCA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, sendo administrado por detentor de cargo em comissão, auxiliado por Junta Administrativa;*
***CONSIDERANDO*** *a Portaria Municipal nº 044/2026-GP, de 02 de setembro de 2026, que nomeou o administrador do FMDCA;*

**D E C R E T A:**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 1º –** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 103, de 16 de dezembro de 2009, constitui fundo público especial de natureza contábil e financeira, destinado à captação, ao gerenciamento e à aplicação de recursos para financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Jutaí/AM.

**§1º -** O FMDCA integra a estrutura administrativa e orçamentária do Poder Executivo Municipal, não possuindo personalidade jurídica própria, sem prejuízo de sua inscrição específica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma da legislação federal aplicável.
**§2º -** A inscrição do FMDCA no CNPJ destina-se à sua identificação cadastral, fiscal, bancária e administrativa, não lhe conferindo personalidade jurídica distinta daquela do Município.

**§3º -** O Fundo observará, em sua organização e funcionamento, a Lei Municipal nº 103/2009, a legislação federal pertinente e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitadas as competências legais de cada órgão.

**Art. 2º –** O FMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças, conforme expressamente previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 103/2009.

**§1º -** Compete à Secretaria Municipal de Finanças assegurar o suporte administrativo, financeiro, orçamentário e contábil necessário ao funcionamento do Fundo.

**§2º -** A vinculação administrativa prevista neste artigo não afasta nem restringe as competências deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle atribuídas ao CMDCA pela Lei Municipal nº 103/2009.

**§3º -** A execução financeira e administrativa do Fundo observará as deliberações do CMDCA, as dotações orçamentárias autorizadas e a legislação aplicável à Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 3º –** O FMDCA tem por finalidade financiar ações destinadas à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA.

**Art. 4º –** Os recursos do FMDCA poderão ser destinados, observadas as disposições legais e as deliberações do CMDCA, às seguintes finalidades:

I – financiamento de programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – apoio a ações de prevenção e enfrentamento da violência, negligência, exploração, abuso e demais formas de violação de direitos;
III – desenvolvimento de projetos que promovam a convivência familiar e comunitária;
IV – apoio a programas de acolhimento familiar e institucional, observados os requisitos legais;
V – financiamento de ações de capacitação, estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
VI – promoção de campanhas educativas, de conscientização e de divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
VII – apoio a projetos executados por entidades governamentais e não governamentais, desde que regularmente habilitadas e observados os requisitos legais;
VIII – outras ações compatíveis com as finalidades do Fundo, previamente deliberadas pelo CMDCA e admitidas pela legislação vigente.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos deverá observar o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, sendo vedada sua utilização em despesas incompatíveis com as finalidades legais do Fundo, inclusive para substituição indevida de despesas ordinárias obrigatórias do orçamento municipal.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 5º –** Constituem receitas do FMDCA, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 103/2009:
I – recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União;
II – recursos provenientes de convênios relacionados à execução de políticas de atendimento à criança e ao adolescente firmados pelo Município;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação aplicável;
IV – valores provenientes de multas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, quando legalmente destinados ao Fundo;
V – receitas decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos;
VI – outras receitas legalmente instituídas ou destinadas ao Fundo.

**Art. 6º –** Os recursos financeiros do FMDCA serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, observadas as disposições do parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 103/2009.

**§1º** - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua disponibilidade, conforme estabelecido na legislação municipal, observados os procedimentos bancários e financeiros legalmente aplicáveis.

**§2º** - A movimentação dos recursos observará as normas de execução orçamentária e financeira, os controles internos do Município e as deliberações do CMDCA.

**§3º** - Os recursos do Fundo deverão ser identificados e contabilizados de forma individualizada, assegurando-se a transparência de sua origem e destinação.

**§4º** - Os saldos financeiros existentes ao final de cada exercício permanecerão vinculados às finalidades do Fundo, observadas as normas legais de execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DO FUNDO

**Art. 7º –** A administração do FMDCA será exercida por detentor de cargo em comissão, designado por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 103/2009.

**§1º** - A função de administrador do FMDCA será exercida pelo servidor designado na Portaria Municipal nº 044/2026-GP, de 02 de setembro de 2026, enquanto vigente a respectiva designação ou ato administrativo posterior.

**§2º** - O administrador do Fundo será responsável pela gestão administrativa e pela execução orçamentária e financeira dos recursos, respeitadas as competências deliberativas e fiscalizadoras do CMDCA.

**Art. 8º –** Compete ao administrador do FMDCA:
I – promover a execução administrativa, orçamentária e financeira do Fundo;
II – acompanhar a arrecadação, o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros;
III – providenciar, junto aos setores competentes, a abertura, manutenção e regularização das contas bancárias específicas do Fundo;
IV – assegurar o cumprimento das deliberações do CMDCA relativas à aplicação dos recursos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V – encaminhar aos setores competentes os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas legalmente autorizadas;
VI – acompanhar os registros contábeis e financeiros das receitas e despesas;
VII – elaborar ou providenciar relatórios periódicos de execução financeira e demonstrativos de receitas e despesas;
VIII – prestar informações ao CMDCA sobre a situação financeira e orçamentária do Fundo;
IX – adotar providências para a regularidade cadastral, fiscal e bancária do FMDCA;
X – encaminhar aos órgãos de controle as informações e prestações de contas exigidas pela legislação;
XI – praticar os demais atos administrativos necessários ao regular funcionamento do Fundo, respeitados os limites de sua competência.

**Art. 9º –** O administrador do FMDCA será auxiliado por Junta Administrativa, conforme previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 103/2009.

**§1º** - A Junta Administrativa terá natureza de apoio técnico e operacional, cabendo-lhe auxiliar o administrador no acompanhamento da execução financeira, na organização documental, na elaboração de demonstrativos e nos procedimentos administrativos relacionados ao Fundo.

**§2º** - A composição e a designação dos integrantes da Junta Administrativa serão estabelecidas em ato específico do Poder Executivo Municipal, observada a legislação municipal vigente.

**§3º** - A Junta Administrativa não substituirá o CMDCA no exercício de suas competências deliberativas, fiscalizadoras e de controle.

**§4º** - As atividades da Junta Administrativa serão desempenhadas sem criação automática de cargos, funções remuneradas ou aumento de despesas decorrente deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 10 –** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relativamente ao FMDCA, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 103/2009:

I – estabelecer as prioridades da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – definir critérios de utilização dos recursos do Fundo;

III – aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA;

IV – determinar e controlar a aplicação dos recursos, observadas as disposições legais e orçamentárias;

V – acompanhar o trabalho da Junta Administrativa do Fundo;

VI – apreciar e deliberar sobre a concessão de auxílios, benefícios ou subvenções às entidades não governamentais que tenham por finalidade a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e ações financiados pelo Fundo;

VIII – editar resoluções relacionadas às matérias de sua competência.

**Art. 11 –** A aplicação dos recursos do FMDCA dependerá de compatibilidade com as prioridades e os critérios estabelecidos pelo CMDCA, mediante deliberação formal do colegiado.

**Parágrafo único.** As deliberações relativas à aplicação dos recursos deverão ser registradas em atas e, quando cabível, formalizadas por resoluções, assegurando-se publicidade e transparência.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

**Art. 12 –** O FMDCA integrará o orçamento do Município, mediante identificação orçamentária adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata.

**§1º** - A execução das despesas dependerá de previsão orçamentária, disponibilidade financeira, regularidade do procedimento administrativo e deliberação do CMDCA, quando exigível.

**§2º** - A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com os setores municipais de planejamento, orçamento e contabilidade, adotará as providências necessárias à identificação das receitas, despesas e fontes de recursos vinculadas ao Fundo.

**§3º** - A organização orçamentária do Fundo deverá assegurar a identificação e o acompanhamento de suas receitas e despesas, sem prejuízo das adequações necessárias nas leis orçamentárias municipais.

**Art. 13 –** A contabilidade do FMDCA será realizada no âmbito do sistema contábil do Município, com registros que permitam a identificação individualizada de suas operações.

**Parágrafo único.** Os registros contábeis deverão possibilitar a elaboração de demonstrativos financeiros, relatórios de execução orçamentária e documentos de prestação de contas, conforme as exigências legais.

**Art. 14 –** A utilização dos recursos do Fundo para execução de projetos por organizações da sociedade civil observará a legislação federal aplicável às parcerias, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, quando incidente, além das deliberações do CMDCA.

**Parágrafo único.** Somente poderão receber recursos do Orçamento Municipal as entidades regularmente constituídas e com atestado de funcionamento expedido pelo CMDCA, conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 103/2009, sem prejuízo dos demais requisitos legais exigíveis.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 15 –** A gestão dos recursos do FMDCA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

**Art. 16 –** O administrador do FMDCA deverá disponibilizar ao CMDCA, periodicamente e sempre que solicitado, informações sobre:

I – receitas arrecadadas;

II – recursos financeiros disponíveis;

III – despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

IV – programas, projetos e ações financiados;

V – saldos bancários e financeiros;

VI – demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da aplicação dos recursos.

**Art. 17 –** A prestação de contas dos recursos do FMDCA observará as normas dos órgãos de controle interno e externo, especialmente as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CMDCA.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças prestará o apoio técnico e administrativo necessário à elaboração e ao encaminhamento dos documentos de prestação de contas.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO NO CNPJ E DA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

**Art. 18 –** O FMDCA deverá possuir inscrição específica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observadas as normas da Receita Federal do Brasil aplicáveis aos fundos públicos.

**§1º** - A inscrição cadastral será realizada sob a denominação **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUTAÍ**, preservada sua natureza jurídica de fundo público integrante da Administração Municipal.

**§2º** - Para fins de inscrição e atualização cadastral, serão apresentados os atos constitutivos, normativos e administrativos exigidos pela Receita Federal do Brasil, incluindo, quando pertinentes:

I – Lei Municipal nº 103, de 16 de dezembro de 2009;

II – o presente Decreto regulamentador;

III – Portaria Municipal nº 044/2026-GP, de 02 de setembro de 2026;

IV – demais documentos necessários à identificação do Fundo e de seu representante legal.

**§3º** - A inscrição no CNPJ não altera a vinculação administrativa, a natureza jurídica, as competências ou as finalidades do FMDCA estabelecidas na legislação municipal.

**Art. 19 –** A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do administrador designado, adotará as providências necessárias à inscrição, atualização e regularização cadastral do FMDCA perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20 –** Os procedimentos operacionais complementares necessários à execução deste Decreto poderão ser disciplinados por atos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças, respeitadas as competências do CMDCA.

**Art. 21 –** O CMDCA poderá editar resoluções complementares relativas aos critérios de aplicação dos recursos, aos planos de ação e

de aplicação e às demais matérias inseridas em sua competência legal.

**Art. 22 –** A implementação das disposições deste Decreto ocorrerá mediante utilização da estrutura administrativa existente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.
**Art. 23 –** Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei Municipal nº 103/2009, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 4.320/1964 e as demais normas pertinentes, respeitadas as competências do Poder Executivo e do CMDCA.

**Art. 24 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25 –** PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),** ao trigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**MERCEDES MENDES VARGAS**
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

**Publicado por:**
Natalia di Paula Araujo de Aquino
**Código Identificador:**2765DF26

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),** no uso de suas atribuições legais, torna **SEM EFEITO** a Publicação do Decreto Municipal nº 036/2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/11/2026 - Nº 4235, Código Identificador: **A2E7E198**, tendo como objeto: *"REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO, A GESTÃO FINANCEIRA E O FUNCIONAMENTODO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O motivo é justificável devido ao erro material que constou na numeração do ato administrativo (Decreto Municipal nº 036/2026), quando a numeração correta seria Decreto Municipal nº 038/2026.

Publique-se na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM), em 17 de novembro de 2026.

**MERCEDES MENDES VARGAS**
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

**Publicado por:**
Natalia di Paula Araujo de Aquino
**Código Identificador:**35A63904

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 092 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

EXONERA CIDADÃO DE CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e;

Considerando o inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 364, de 30 de dezembro de 2005, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 433 de 11 de setembro de 2009, Lei Municipal nº 688 de 31 de janeiro de 2025 e, Lei Municipal nº 694 de 27 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. A Exoneração, a pedido, do senhor ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - SEMIC, Órgão de Execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Revogado o Decreto Municipal nº 009 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner de Almeida
**Código Identificador:**7F78DE8F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

NOMEIA CIDADÃO PARA EXERCÍCIO DE CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e considerando a Lei Municipal nº 506/2013 de 05 de junho de 2013, que Cria a Controladoria Geral do Município de Manaquiri e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do senhor ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de CONTROLADOR GERAL, vinculado à Controladoria Geral do Município de Manaquiri – CGM, nos termos da Lei Municipal nº 506 de 05.06.2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner de Almeida
**Código Identificador:**EAD584DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 094 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri/AM, estabelece diretrizes para sua implementação, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pela igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e pela garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia de padrões de qualidade, à organização da educação básica e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a legislação superveniente relativa ao planejamento nacional da educação, observadas as disposições vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído para assegurar o direito à alfabetização das crianças brasileiras mediante a conjugação de esforços entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as alterações e disposições legais supervenientes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22 de agosto de 2023, que instituiu o Programa Amazonas + Alfabetizado, destinado à garantia do direito à alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens não consolidadas dos estudantes do 3º ao 5º ano, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 563, de 16 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Manaquiri, bem como o processo de avaliação, monitoramento e elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais por meio do planejamento, da formação continuada, do acompanhamento pedagógico e da utilização de evidências educacionais;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar e integrar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais, culturais, sociais e ambientais do Município de Manaquiri, que exigem estratégias pedagógicas adequadas às realidades dos estudantes das comunidades urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas;

CONSIDERANDO as recorrentes situações de crise climática, especialmente estiagens, secas e queimadas, que comprometem as atividades escolares e exigem medidas de continuidade pedagógica e garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização e o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual, respeitando as necessidades e especificidades dos estudantes e promovendo a equidade educacional,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri, a Política Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual e à consolidação das aprendizagens essenciais dos estudantes.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio de ações articuladas de gestão educacional, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, disponibilização de recursos didáticos e recomposição das aprendizagens.

§ 2º A implementação da Política observará as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização, o regime de colaboração federativa e as especificidades territoriais, culturais e socioambientais do Município.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada, prioritariamente até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, promovendo a equidade educacional, a melhoria da qualidade do ensino e a redução das desigualdades de aprendizagem.

Parágrafo único. A Política contemplará, de forma articulada, ações de desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental e recomposição das aprendizagens não consolidadas.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, em consonância com:

I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – o Programa Amazonas + Alfabetizado;

III – as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – o Referencial Curricular Amazonense – RCA;

V – o Plano Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento educacional vigentes;

VI – os programas, projetos e ações de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens desenvolvidos pelos entes federativos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a garantia do direito à alfabetização como fundamento para o desenvolvimento integral e para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II – a colaboração entre a União, o Estado e o Município, respeitadas as competências de cada ente federativo;

III – a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

IV – a equidade educacional, considerando as desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, culturais e de gênero;

V – o respeito à diversidade cultural, linguística e socioterritorial, especialmente das comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas;

VI – a inclusão educacional e a garantia de oportunidades de aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VII – a valorização dos profissionais da educação e da formação continuada;

VIII – a utilização de avaliações e evidências educacionais como instrumentos de diagnóstico, planejamento e intervenção pedagógica;

IX – a valorização da autonomia pedagógica, do pluralismo de ideias e das diferentes concepções pedagógicas, em consonância com as normas educacionais vigentes;

X – a garantia de condições pedagógicas, materiais e de infraestrutura adequadas ao funcionamento escolar;

XI – a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;

XII – a continuidade das ações pedagógicas diante de situações de emergência climática, sanitária ou outras circunstâncias que comprometam a regularidade das atividades escolares.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

II – elevar os níveis de aprendizagem em leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;

III – contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional;

IV – fortalecer as práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, avaliações educacionais e conhecimentos pedagógicos contextualizados;

V – promover a formação continuada dos professores, gestores escolares, pedagogos e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

VI – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VII – desenvolver estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VIII – promover o uso de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais, observadas as condições de conectividade e infraestrutura do território;

IX – reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e experiências exitosas de alfabetização;

X – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento das aprendizagens;

XI – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre as unidades escolares e os diferentes territórios do Município;

XII – fortalecer a gestão pedagógica e o acompanhamento sistemático dos resultados educacionais.

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – a priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II – a promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a consciência fonológica, a apropriação do sistema de escrita alfabética, a leitura, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;

III – o desenvolvimento de experiências de linguagem oral, leitura, literatura e expressão na Educação Infantil, respeitada sua identidade pedagógica e sem antecipação inadequada dos processos de escolarização próprios do Ensino Fundamental;

IV – a prestação de assistência técnico-pedagógica às equipes gestoras e aos professores das unidades escolares;

V – o fortalecimento da gestão pedagógica e do planejamento escolar;

VI – a realização de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem, abrangendo os processos avaliativos internos e externos, com vistas ao monitoramento do desempenho dos estudantes;

VII – a implementação de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VIII – a promoção de formação continuada contextualizada às necessidades dos profissionais e das unidades escolares;

IX – a valorização das práticas de alfabetização que considerem os contextos culturais, sociais, linguísticos e territoriais dos estudantes;

X – a promoção da participação das famílias no processo de alfabetização;

XI – a articulação das ações de alfabetização com as políticas de inclusão e Educação Especial;

XII – a adaptação das estratégias pedagógicas e dos instrumentos de acompanhamento às condições territoriais e ambientais do Município, especialmente durante períodos de estiagem, seca, queimadas e interrupções do transporte escolar.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:

I – as crianças matriculadas na pré-escola, com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, mediante experiências de desenvolvimento da linguagem oral, leitura, literatura e expressão;

II – os estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com prioridade à garantia da alfabetização na idade adequada;

III – os estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem de recomposição e consolidação das aprendizagens não desenvolvidas ou não consolidadas;

IV – estudantes de outras etapas e modalidades da Educação Básica que apresentem necessidades de alfabetização e desenvolvimento das competências de leitura e escrita, conforme diagnóstico e planejamento da SEMEDE.

Parágrafo único. As ações destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial deverão observar as necessidades específicas de aprendizagem, os recursos de acessibilidade e os serviços de apoio educacional pertinentes.

Art. 8º São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – o Poder Executivo Municipal;

II – a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE;

III – as equipes técnicas e pedagógicas da SEMEDE;

IV – os gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

V – os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

VI – os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

VII – os profissionais de apoio pedagógico e de Educação Especial, respeitadas suas atribuições;

VIII – os estudantes, as famílias e a comunidade escolar;

IX – os parceiros institucionais vinculados às ações de colaboração educacional, respeitadas as competências legais de cada instituição.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE será responsável pela coordenação, orientação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências legais e administrativas dos setores que integram sua estrutura.

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada em cinco eixos estruturantes:

I – Governança e Gestão: planejamento, articulação institucional, definição de metas, organização dos processos de gestão e acompanhamento da execução da política;

II – Formação dos Profissionais da Educação: formação continuada de professores, gestores escolares, pedagogos e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

III – Infraestrutura Física e Pedagógica: identificação das necessidades de infraestrutura, materiais didáticos, recursos pedagógicos, ambientes de aprendizagem e condições adequadas ao funcionamento das unidades escolares;

IV – Avaliação e Monitoramento: realização de avaliações diagnósticas, formativas e externas, sistematização dos resultados e acompanhamento da evolução das aprendizagens;

V – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas: identificação, valorização e socialização de experiências pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria dos resultados de alfabetização.

Parágrafo único. Os cinco eixos deverão ser desenvolvidos de maneira articulada, considerando as diretrizes do Programa Amazonas + Alfabetizado e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 11. A SEMEDE poderá instituir, por ato administrativo próprio, o Comitê Municipal de Alfabetização, de natureza técnica e consultiva, destinado a apoiar a articulação, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Comitê poderá ser constituído por representantes das áreas técnicas e pedagógicas da SEMEDE, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação Escolar Indígena, da gestão escolar e da articulação municipal da Renalfa.

§ 2º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – propor estratégias para a melhoria dos indicadores de alfabetização;

III – acompanhar as ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e a União;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas internas e externas;

V – acompanhar as ações de formação continuada;

VI – propor estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – acompanhar as ações do PROADE relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, observada sua regulamentação própria;

VIII – sistematizar informações e elaborar relatórios de acompanhamento;

IX – propor medidas para reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes dos diferentes territórios do Município, considerando suas necessidades e condições de acesso às oportunidades educacionais.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não implicará criação de cargos, funções ou despesas adicionais, sem fins empregatícios.

§ 4º A composição, a designação dos integrantes e o funcionamento do Comitê serão definidos em ato próprio da SEMEDE, respeitadas as competências administrativas vigentes.

Art. 12. A SEMEDE elaborará o Plano Municipal de Implementação da Política Municipal de Alfabetização, como instrumento técnico-operacional de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação.

§ 1º O Plano deverá contemplar:

I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

II – definição de metas anuais e indicadores de acompanhamento;

III – estratégias de formação continuada;

IV – organização das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI – articulação das ações do PROADE com as iniciativas de alfabetização;

VII – estratégias específicas para as unidades escolares urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas;

VIII – identificação das necessidades de materiais pedagógicos, infraestrutura e recursos humanos;

IX – cronograma de execução e mecanismos de monitoramento.

§ 2º O Plano será revisto periodicamente, considerando os resultados das avaliações, as necessidades das unidades escolares, as condições territoriais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 13. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes ações:

I – elaboração de orientações curriculares e pedagógicas alinhadas à BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense - RCA;

II – realização de diagnósticos das aprendizagens dos estudantes;

III – oferta de formação continuada aos profissionais da educação;

IV – disponibilização e utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares;

V – acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas;

VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a transição do Pré II para o 1º ano, com continuidade do processo de aprendizagem;

VIII – acompanhamento dos estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização até o final do 2º ano;

IX – identificação das necessidades de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;

X – incentivo à participação das famílias e da comunidade escolar;

XI – valorização e compartilhamento das experiências pedagógicas exitosas.

Art. 14. O Programa de Aceleração e Desenvolvimento Educacional – PROADE, observada sua denominação oficial e regulamentação própria, poderá constituir instrumento de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, especialmente nas ações de avaliação diagnóstica, acompanhamento pedagógico, intervenção e recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A SEMEDE estabelecerá a articulação entre as ações do Projeto Rio e Saberes, PROADE, o Programa Amazonas + Alfabetizado e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, buscando integrar procedimentos, instrumentos de acompanhamento e estratégias pedagógicas.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES

Art. 15. A avaliação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma sistemática acompanhando os ciclos de aplicação, com a finalidade de acompanhar a evolução das aprendizagens, identificar dificuldades e subsidiar o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 16. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento:

I – avaliações diagnósticas e formativas, municipais, estaduais e nacionais, realizadas pela Rede Municipal de Ensino;

II – acompanhamento dos resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

III – análise do Indicador Criança Alfabetizada – ICA e dos resultados do Sistema de Avaliação do Estado do Amazonas – SADEAM, quando aplicáveis;

IV – acompanhamento dos indicadores de aprendizagem em leitura e escrita;

V – sistematização dos resultados por estudante, turma, unidade escolar e território;

VI – acompanhamento da participação dos profissionais nas formações continuadas;

VII – monitoramento das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VIII – avaliação da efetividade das estratégias implementadas.

Art. 17. Os indicadores de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização deverão considerar, entre outros:

I – o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – a evolução dos resultados das avaliações diagnósticas e externas;

III – o percentual de estudantes atendidos pelas estratégias de recomposição das aprendizagens;

IV – a evolução das competências de leitura, escrita e compreensão textual;

V – a participação dos professores e gestores nas ações de formação continuada;

VI – a redução das desigualdades de aprendizagem entre as unidades escolares e os diferentes territórios do Município.

Parágrafo único. Os resultados deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento pedagógico, vedada sua utilização isolada para fins de responsabilização punitiva de professores ou unidades escolares.

CAPÍTULO VI
DA CONTINUIDADE PEDAGÓGICA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 18. Em situações de emergência climática, sanitária ou outras circunstâncias que comprometam a regularidade das atividades escolares, a SEMEDE deverá articular medidas para assegurar a continuidade dos processos de ensino e aprendizagem, observadas as orientações das autoridades competentes e as normas educacionais vigentes.

Art. 19. Nas situações previstas no artigo anterior, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – protocolos de suspensão e retomada das atividades presenciais, fundamentados em avaliação de risco e nas orientações das autoridades competentes;

II – estratégias de atividades pedagógicas não presenciais, compatíveis com as condições de acesso e conectividade dos estudantes;

III – disponibilização de materiais pedagógicos impressos ou outros recursos acessíveis, especialmente para estudantes residentes em comunidades sem conectividade;

IV – o acompanhamento dos estudantes afetados pela interrupção das aulas, com estratégias de recomposição das aprendizagens nas escolas que retomarem as atividades presenciais e a utilização do Plano de Estudo Dirigido (PED), em formato impresso, naquelas sem condições de retorno;

V – planejamento de reposição da carga horária e recomposição das aprendizagens, conforme a legislação educacional vigente;

VI – registro das atividades pedagógicas efetivamente realizadas e dos estudantes atendidos;

VII – adoção de estratégias específicas para as escolas rurais, ribeirinhas e indígenas, considerando as condições de transporte, comunicação e acesso às comunidades.

Parágrafo único. As medidas de continuidade pedagógica deverão evitar o agravamento das desigualdades educacionais e assegurar condições de participação e aprendizagem aos estudantes, respeitadas as particularidades de cada território.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 20. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada com os recursos orçamentários destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências constitucionais e legais, assistência técnica e financeira da União e do Estado, Plano de Ações Articuladas – PAR, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e demais programas e instrumentos de cooperação, observadas suas finalidades e condições de utilização.

§ 2º A execução das despesas observará a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A SEMEDE poderá expedir orientações técnicas, instruções normativas e demais atos administrativos complementares necessários à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências legais e administrativas.

Art. 22. O Poder Executivo, por intermédio da SEMEDE, promoverá estudos, avaliações e consultas institucionais destinados ao aperfeiçoamento e à consolidação da Política Municipal de Alfabetização, visando à elaboração de proposta de legislação municipal específica.

Parágrafo único. A elaboração da proposta de legislação específica deverá considerar os resultados da implementação da Política, os indicadores educacionais, as avaliações de aprendizagem, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização.

Art. 23. A implementação deste Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções, órgãos ou estruturas administrativas permanentes, devendo as ações ser desenvolvidas no âmbito das competências e estruturas existentes, observada a legislação municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM,
12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner de Almeida
**Código Identificador:**F4FA156C

---

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO À CARTA CONTRATO Nº 035/2025**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 017/2025.
1. PARTES
· **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
· **Contratado: E. R. DA SILVA MONTEIRO-CNPJ nº 51.226.993/0001-55.**

2. OBJETO
Termo de Rescisão da Carta Contrato nº 035/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO, NIVELAMENTO GEOMÉTRICO, LEVANTAMENTO DE POLIGONA, POLIGONAL COM TÉCNICAS GNSS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM GPS, GEORREFERIANCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO COM PLANTAS, no de Manaquiri/AM.
3. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL
Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 035/*2025*, *com efeitos a partir de 13/10/2026*, observados os procedimentos de comunicação ao CONTRATADO, considerando a inexistência de necessidade atual de manutenção do Processo
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO fundamenta-se nos arts. 104, inciso II, 137, inciso VIII, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5. DA COMUNICAÇÃO AO CONTRATADO
O LOCADOR deverá ser notificado da decisão administrativa de rescisão contratual, com indicação dos fundamentos que a motivaram, da data prevista para desocupação do imóvel e das providências necessárias à formalização da entrega.
6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
E, para que produza os devidos efeitos jurídicos e administrativos, lavra-se o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, que será juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de outubro de 2026.

**ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**1342C826

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB O Nº 005/2026 –CMC/PMM**

**ERRATA, SOBRE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/11/2026,** REFERENTE A Concorrência Pública sob o nº 005/2026 –CMC/PMM
**ONDE SE LÊ:**
**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Agente de Contratação, referente a **Concorrência Pública nº 043/2026-CMC/PMM;**
**LEIA-SE:**
**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Agente de Contratação, referente a **Concorrência Pública nº 005/2026-CMC/PMM;**

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**
Prefeito Municipal

**Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.**
**Maraã/AM, 17 de novembro de 2026.**
Comissão Municipal de Contratação

**Publicado por:**
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**EB069B58

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 080/2026 – PMM**
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2026-SEMOSB/PMM**

**1. ESPÉCIE**: Termo de Contrato nº. 080/2026 SEMOSB/PMM, celebrado em 18/11/2026.
**2. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa: J.A.A. BASTOS LTDA CNPJ Nº 14.242.119.0001/85

**3. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA PARA ATENDER AO CONTRATURNO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**4. VALOR**: R$ **R$ 1.184.634,06 (**um milhão cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

**5. PRAZO**: O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, e publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

**6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**
CONCORRENCIA PUBLICA, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais n°. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto n°. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

**7.VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente do Contrato inicia-se em 18/11/2026 até 18/11/2027, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 0207 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 0207.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional Programática: 12.361.0062.1.002. Projeto/Atividade: Construção e/ ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: Fundeb - 4% ETI

Maraã/AM, 18 de novembro de 2026.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**AAAA7FA6

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 081/2026 – PMM**
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2026-SEMOSB/PMM**

**1. ESPÉCIE**: Termo de Contrato nº. 081/2026 SEMOSB/PMM, celebrado em 18/11/2026.
**2. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa **R.N.C DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 21.433.528/0001-24**

**3. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E REVITALIZAÇÃO DE (1) PONTE EM CONCRETO ARMADO PARA O MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**4. VALOR**: R$ 848.486,43 (oitocentos e quarenta e oito quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**5. PRAZO**: O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, e publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

**6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**
CONCORRENCIA PUBLICA, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais n°. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto n°. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

**7.VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente do Contrato inicia-se em 18/11/2026 até 18/11/2027, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE P
Projeto/Atividade: 15.451.0091.1007.000-Construção e / ou Ampliação de Prédio e logradouro públicos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações Fonte: 20253794000-OMAR AZIZ.

Maraã/AM, 18 de novembro de 2026.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**BC02F5AC

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2026 – PMM**
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 005/2026-SEMOSB/PMM**

**1. ESPÉCIE**: Termo de Contrato nº. 082/2026 SEMOSB/PMM, celebrado em 18/11/2026.

**2. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa **JMK EMPREENDMENTOS LTDA** CNPJ: 49.889.099/0001-13.

**3. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ -2° ETAPA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS **E,** NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.

**4. VALOR**: R$ **R$ 1.439.791,35** (Um Milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**5. PRAZO**: O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, e publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

**6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**
CONCORRENCIA PUBLICA, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais n°. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto n°. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

**7.VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente do Contrato inicia-se em 18/11/2026 até 18/11/2027, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CONVENIO TRANSFEREGOV.BR N2 992692/2026
MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL VALOR GLOBAL: R$ 1.442.500,00
CONVÊNIO: 992692/2026 - Valor R$ 1.432.500,00
NOTA DE EMPENHO: 2026NE000030 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.244.2317.1211.0013 PTRES 267901
FONTE DE RECURSO: 1000000000, Natureza de dispersa 444042
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM. ORGÃO: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 0207.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0207.01.13.392.0071.1.004 - Implantação de Infraestrutura para Cultura.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE :1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

Maraã/AM, 18 de novembro de 2026.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**A0097FF6

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV, e art. 92, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** que a 44ª Festa do Guaraná 2026 será realizada nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública Municipal organizar o funcionamento de seus órgãos e entidades, podendo estabelecer ponto facultativo em datas específicas, por razões de conveniência administrativa, racionalização de despesas, planejamento interno e eficiência na prestação dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia **27 de novembro de 2026,** sexta-feira, respectivamente.
§ 1º O disposto no caput aplica-se a todos os órgãos, entidades e unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive autarquias e fundações públicas.

§ 2º O ponto facultativo de que trata este artigo **não se estende à iniciativa privada**, que observará a legislação trabalhista e os instrumentos normativos que lhe sejam próprios.

**Art. 2º** A suspensão do expediente administrativo no dia 27 de novembro de 2026 **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente nas áreas de:
I – urgência e emergência em saúde;
II – plantões hospitalares e de vigilância em saúde;
III – limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
IV – abastecimento de água e esgotamento sanitário;
V – defesa civil e fiscalização municipal;
VI – outros serviços que vierem a ser definidos como essenciais pelos titulares dos órgãos ou entidades.

**Parágrafo único**. Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços descritos neste artigo deverão organizar **escalas de plantão, revezamento ou sobreaviso**, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população, devendo dar ciência formal aos servidores escalados.

**Art. 3º** Os prazos administrativos cujo vencimento recaia no dia 27 de novembro de 2026 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo de comunicação específica quando necessária.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN adotar as providências necessárias à ampla divulgação deste Decreto, inclusive mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e comunicação aos órgãos e entidades abrangidos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**797BF35A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
**Espécie**: 4º (quarto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/2026, firmado em 06/03/2026, com a empresa **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

**Prorrogação** do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30 de outubro de 2026, expirando em 29/12/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
**Processo Adm. Originário**: 176/2026 – SEMAS/PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026
**Fundamento Legal**: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01**
**ATIVIDADE E PROJETO:** 10.301.0150.1023.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIANÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
**FONTE**: PAC
**Valor**: **NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) – GOVERNO FEDERAL R$ 1.990.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de outubro de 2026.

**ARACI RODRIGUES DA CUNHA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Djalminha Cunha de Carvalho
**Código Identificador:**06F7F5B4

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CMC/ PMNON**, originária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2026, publicado no dia 17 de novembro de 2025, edição nº. 4235, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

**ONDE SE LÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM**
**ATOS ADMINISTRATIVOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2026**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CMC/PMNON.**

**LEIA – SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM**
**ATOS ADMINISTRATIVOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2026**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CMC/PMNON.**

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de novembro de 2026.

**ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES**
Presidente da Comissão Municipal de Contrato

**Publicado por:**
Hilton Alves Arouca Junior
**Código Identificador:**AD3F584C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 369- SEMGOV, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido,** o(a) Senhor(a): **ANA JUSTINA VALES BARBOSA,** CPF N° 336.***.**2-63, do cargo de professora**,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**3960A85D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 217-CMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Quadragésima Quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012,
Considerando as informações e recomendações constantes no áudio e/ou Ata da 45ª Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada 14 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. APROVAR o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão.
**Art. 2º. Encaminhar** esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para a homologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.
**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 14 de julho de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTÓNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO***<br>Conselheira Presidente | | ***ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS***<br>Conselheiro Vice-Presidente |
| ***RUBEM VALES BARBOSA***<br>Conselheira 1º Secretário | | ***SEBASTIANA FRAGOSO DE SOUZA***<br>Conselheira 2ª Secretária |

**HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/NA Nº217, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**052302D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 218-CMS/NA, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2023 do Município de Novo Airão, para fins de regularização e lançamento no sistema DigiSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Octogésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012,
**Considerando** que a Programação Anual de Saúde - PAS 2023 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão;
**Considerando** que, à época, o colegiado anterior do Conselho Municipal de Saúde não realizou a apreciação e deliberação da referida PAS;
**Considerando** que não houve o devido lançamento da PAS 2023 no sistema DigiSUS, permanecendo a pendência;
**Considerando** a necessidade de regularização da pendência existente no sistema e de deliberação por parte deste Colegiado;
**Considerando** as informações e recomendações constantes na Ata da 88ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 25 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Art. 1°.** APROVAR a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão.
**Art. 2°. Encaminhar** esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para a homologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.
**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 15 de janeiro de 2026.

***ANTÓNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO***
Conselheiro Presidente

**HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/NA Nº218, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**0B57F1AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 219-CMS/NA, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2024 do Município de Novo Airão, para fins de regularização e lançamento no sistema DigiSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Octogésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012,
**Considerando** que a Programação Anual de Saúde - PAS 2024 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão;
**Considerando** que, à época, o colegiado anterior do Conselho Municipal de Saúde não realizou a apreciação e deliberação da referida PAS;
**Considerando** que não houve o devido lançamento da PAS 2024 no sistema DigiSUS, permanecendo a pendência;
**Considerando** a necessidade de regularização da pendência existente no sistema e de deliberação por parte deste Colegiado;
**Considerando** as informações e recomendações constantes na Ata da 88ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 25 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Art. 1°.** APROVAR a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2024** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão.
**Art. 2°. Encaminhar** esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para a homologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.
**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 15 de janeiro de 2026.

***ANTÓNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO***
Conselheiro Presidente

**HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/NA Nº219, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**828A2A20

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 225-CMS/NA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2026 do Município de Novo Airão, para fins de regularização e lançamento no sistema DigiSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua quadragésima sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012,
**Considerando** que a Programação Anual de Saúde - PAS 2026 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão;
**Considerando** a importância da Programação Anual de Saúde como instrumento de planejamento, organização, execução e acompanhamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;
**Considerando** a apresentação e análise da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão;
**Considerando** as informações e recomendações constantes na Ata da 46ª Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada 11 de novembro de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Art. 1°.** APROVAR a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2026** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão.
**Art. 2°. Encaminhar** esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para a homologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.
**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 11 de novembro de 2026.

***ANTÓNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO***
Conselheiro Presidente

**HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/NA Nº225, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**44CA05C4

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 146 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SERVIDOR (A) TEGINA MARIA SOUZA PINTO, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, em exercício, o Senhor **HIGINO CORREA CHÍXARO JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por tempo de contribuição, concedida à servidora efetiva;

**CONSIDERANDO** ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 073-2026-SEMAD.

**DECRETA**

Art. 1º. Desligar a servidora **TEGINA MARIA SOUZA PINTO,** matrícula 104-1, do Cargo de Gari - E, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Novo Aripuanã, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, sob o número **247.579.182-3.**

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** Estado do Amazonas, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**HIGINO CORREA CHÍXARO JUNIOR**
Prefeito em Exercício

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 17 de novembro de 2026**.

**MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**230E0AFE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**
**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 – CPC/PMNA**

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público, para conhecimento dos interessados, que torna **SUSPENSO** o certame da **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026 – CPC/PMNA**, previsto para o dia 02 de dezembro de 2026, a ser realizada por meio da plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br).

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de conclusão de uma Creche Escola – Proinfância Tipo B no Município de Novo Aripuanã/AM, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Projeto Básico e seus anexos.

**MOTIVO DA SUSPENSÃO:** A suspensão justifica-se pela necessidade de correção das peças técnicas do edital. Após as adequações, o edital será republicado, com reabertura integral dos prazos legais.

**REGÊNCIA LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES:** Demais esclarecimentos podem ser obtidos na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – Centro, Novo Aripuanã/AM, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo email institucional da comissão de contratação (licitacao.novoaripuana@outlook.com), e também pelo Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br.)

Novo Aripuanã (AM), 17 de novembro de 2026.

**KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**83047567

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0219/2025**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
**ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2026.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**PARTES:** LOCADOR: G. P. DA SILVA LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO.
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNIONAMENTO DO DEPÓSITO (ALMOXARIFADO DE MATERIAIS PERMANENTES), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.
**VALOR TOTAL:** R$ 32.259,48 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS;
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0011.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE **DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
**FONTE DE RECURSO:** 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**1989BD69

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0262/2025**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025
**ASSINATURA**: 08 DE ABRIL DE 2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**PARTES:** LOCADOR: CLEUDA MACHADO LEITE LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
**VALOR TOTAL:** R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0034.2012-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO/AM

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**755A676E

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 0266/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E A EMPRESA VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.549.659/0001-13
**MODALIDADE:** PEDIDO DE ADESÃO Nº 28430 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0225/2023-1E-COMPRAS.AM ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 372/23-CSC
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF;
**PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR TOTAL:** R$ 74.064,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).

ÓRGÃO: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0034.2052.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR TOTAL:** R$ 74.064,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).
ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2062.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR TOTAL: R$ 111.096,00 (CENTO E ONZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)

Presidente Figueiredo/AM, 10 de abril de 2026.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**19304D36

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/2026**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2026 – PMPF
**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/2026
**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDIMENTO E COMÉRCIO – SEMTEC E A EMPRESA TRANSPORTE ELSHADAI LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, GABINETE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,
**VALOR DA SUPRESSÃO:** R$ 4.886.616,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de março de 2026.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**382752B9

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2026**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2026 – PMPF
**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2026
**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF E A EMPRESA AUTO LOCADORA REPAL LTDA.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, GABINETE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
**VALOR DA SUPRESSÃO:** R$ 1.961.113,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E TREZE REAIS).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de março de 2026.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**A47D19D5

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2026**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2026 – PMPF
**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2026
**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF E A EMPRESA J. C. P. REBELLO LTDA.
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EPESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, GABINETE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
**VALOR DA SUPRESSÃO:** R$ 1.687.680,90 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 02 DE MARÇO DE 2026.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**6E69FD98

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0325/2025.**

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025-PMPF.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB DEMANDA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, COM CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
**PARTES:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, CNPJ Nº 04.628.681/0001-98, E A EMPRESA

RODRIGO ALLIS SOARES COSTA EIRELI, CNPJ Nº 24.086.586/0001-17.
**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, DE 15 DE ABRIL DE 2026 A 13 DE JUNHO DE 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**CF50121F

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 379/2023.**

**ESPÉCIE:** 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO.
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ONÇA PINTADA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
**PARTES:** HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 15.631.381/0001-84 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR 09 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO EM 06 DE AGOSTO DE 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 02 de abril de 2026.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

**Publicado por:**
Elian Souza Mesquita
**Código Identificador:**DB224909

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 607, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **CAROLINE CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a(o) servidor (a) estatutária, **CAROLINE CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS**, na função de **Professora**, matrícula nº 9977, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**8F377A89

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 608, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **CLEIA MARINHO LEAL DE SÁ,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a(o) servidor (a) estatutária, **CLEIA MARINHO LEAL DE SÁ**, na função de **Professora**, matrícula nº 1005, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**0E9B71CE

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 609, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **FELIPA EVY CARDOSO LOBÃO,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 30 (trinta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **FELIPA EVY CARDOSO**

**LOBÃO**, na função de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, Matrícula Nº 3367, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro a 15 de dezembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**00137F03

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 610, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **MARIA LUCIA LOPES BESSA,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 60 (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MARIA LUCIA LOPES BESSA**, na função de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, Matrícula Nº 6116, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**F1BDF9C8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **ROZANA FIGUEIREDO XAVIER,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ROZANA FIGUEIREDO XAVIER**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 6061, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**5C75A1E2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CONCEDER** auxílio-doença ao servidor **SILFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **SILFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, na função de **Professor**, Matrícula Nº 6072, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**15EF7E2A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 613, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **SYNARA DE MELO SIMÕES,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutário, **SYNARA DE MELO SIMÕES**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Nº 5127, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**F671F2C5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 614, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **VANIA DA SILVA E SILVA,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30 (trinta)** dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutário, **VANIA DA SILVA E SILVA**, na função de **Serviços Gerais**, Matrícula Nº 162, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro a 15 de dezembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**1C0391BD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **VALCICLEIA VIANA DA SILVA,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **VALCICLEIA VIANA DA SILVA**, na função de **Serviços Gerais**, Matrícula Nº 956, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**4DD81E82

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 616, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CONCEDER** auxílio-doença a servidora **ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA,** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA**, na função de **Serviços Gerais**, Matrícula Nº 1162, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**335E3374

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 617, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**REVOGA** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva-GTIDE e dá outras providências**.**

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e considerando o OFÍCIO Nº 045/2026-SMHTRF, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026,

**RESOLVE:**

I – **REVOGAR** o item 01 da Portaria nº 372, de 19 de março de 2025, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE no percentual de 30% à servidora efetiva abaixo discriminada:

| ITEM | NOME | CARGO | GTIDE |
|---|---|---|---|
| 01 | IONEIDE AGUIAR BRITO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 30% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 17 de novembro de 2026.**

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**EEC901ED

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 618, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**AUTORIZA** pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – **GTIDE**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal nº 535/2025 e com o OFÍCIO Nº 045/2026-SMHTRF, de 09 de novembro de 2026**,**

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZA** o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – **GTIDE**, no percentual de **50%**, à servidora **IONEIDE AGUIAR BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, vinculada à Secretaria de Terra, Habitação e Regularização Fundiária- **SMHTRF**
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **1º de novembro de 2026**.
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 17 de novembro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**61B596B9

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESOLUÇÃO Nº 026/2026 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Emenda Estadual Individual nº 063, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento temporário visando a realização de ações sociais emergenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no referido município.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Preto da Eva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 528/2025, e pelo seu Regimento Interno, Considerando:
A necessidade de planejamento das ações de assistência social no município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A deliberação ocorrida na 20ª reunião extraordinária do CMAS, realizada em 24/09/2026;
A importância de garantir a participação social e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Emenda Estadual Individual nº 063 de autoria do Deputado Estadual Ednailson Leite Rozenha no valor de R$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), para incremento temporário visando a realização de ações emergenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no referido município.
Art. 2º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de gestão e de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de setembro de 2026.

**ZENA DE SOUZA LAVAREDA**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**AB7BC1F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
**RESOLUÇÃO Nº 039- CMS/RPE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Dispõe sobre a criação e instituição em caráter permanente, da Comissão de Assistência à Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, define seus membros, objetivos e métodos de trabalho*.**

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA-AM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação do Plenário deste Colegiado em sua ***191ª*** *(centésima nonagésima primeira)* ***Reunião Ordinária,*** realizada no dia 10 de novembro de 2026; e

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
**Considerando** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que normatiza a organização e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;
**Considerando** a necessidade de subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde nas decisões relativas à qualidade, cobertura e fluxos do atendimento prestado à população na rede municipal de saúde;
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Da Criação**
Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, a **Comissão de Assistência à Saúde (CAS)**, com caráter permanente, técnico-consultivo, subordinada diretamente à Diretoria Executiva e ao Plenário deste Conselho.

**Art. 2º - Da Composição e Paridade**
A Comissão de Assistência à Saúde será composta por **04 (quatro) membros**, conselheiros municipais de saúde deste Conselho, assegurando-se a paridade legal da seguinte forma:

- **I - Segmento dos Usuários (50%):** 02 (dois) representantes;
- **II - Segmento dos Trabalhadores de Saúde (25%):** 01 (um) representante;
- **III - Segmento dos Gestores (25%):** 01 (um) representante.

*Parágrafo único.* Os membros designados para compor a comissão são:

1. **Srª Andréia Freitas de Lima** – Representante do Segmento Usuário (Presidente);
2. **Srª Tayane Simões da Silva** – Representante do Segmento Gestor (Secretária)**;**
3. **Srº Ramon Andrade Sampaio** – Representante do Segmento Usuário (Membro);
4. **Srª Aldenize Chaves Lemos** – Representante do Segmento Trabalhador (Membro);

**Art. 3º - Dos Objetivos**
A Comissão de Assistência à Saúde tem por objetivos básicos:

- **I -** Acompanhar, monitorar e avaliar a qualidade, a cobertura e a resolutividade dos serviços de saúde públicos e conveniados no município;
- **II -** Fiscalizar o acesso da população às consultas, exames, cirurgias e medicamentos, avaliando os critérios e o tempo das filas de espera;
- **III -** Realizar visitas técnicas e vistorias programadas nas unidades de saúde locais, emitindo relatórios sobre as condições de infraestrutura, insumos e atendimento;
- **IV -** Analisar denúncias, reclamações e demandas formais da comunidade ligadas à assistência à saúde, propondo medidas corretivas;
- **V -** Emitir pareceres técnicos e relatórios para subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde na formulação de diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

**Art. 4º - Dos Métodos de Trabalho**
A comissão observará a seguinte dinâmica de funcionamento:

- **I -** As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em datas e horários definidos pelos seus membros, e extraordinariamente sempre que necessário;
- **II -** Para a realização das atividades e emissão de pareceres, será necessária a presença da maioria simples de seus membros;
- **III -** As deliberações, relatórios e pareceres da comissão deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para inclusão na pauta da reunião plenária subsequente;
- **IV -** A comissão poderá convidar técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, especialistas ou representantes da comunidade para subsidiar discussões específicas, sem direito a voto;
- **V -** Toda e qualquer ação externa, como vistorias em unidades de saúde, deverá ser comunicada previamente via documento à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6°-** Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

**Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, em 10 de novembro de 2026.**

**ALDELICE PEREIRA DE SOUZA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO Nº 039 CMS/ RPE em 10 de novembro de 2026.**

**MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Pinto Cavalcante
**Código Identificador:**7E367683

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026**, para o **SERVIÇO DE MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE "APARECIDA", LOCALIZADA NO RAMAL - KM 02**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**DECIDE**

**I – AUTORIZAR** a contratação da(s) empresa(s) **A2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°

36.522.667/0001-00, para a execução do objeto, no valor de **R$ 77.520,89 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**II – DETERMINO** a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, em 17 de novembro de 2026

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jheremy Monteiro Moreira
**Código Identificador:**6B4D2009

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrita no CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

**CONTRATADA:** ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.180.387/0001-46.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 974210.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2025, visando à continuidade e à conclusão da execução do objeto contratado, conforme justificativa técnica e demais documentos constantes do processo administrativo.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) dias.

**NOVA VIGÊNCIA:** De 25***/11***/2026 a 24***/11***/2027.

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** Permanece inalterado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 24 de novembro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**5E0F9A5E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
### DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO DE ESTIAGEM.

### DECRETO Nº 035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, afetadas pelo desastre natural climatológico de ESTIAGEM, classificado sob o código COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 81, inciso XXIV, combinado com o art. 90, inciso XVII, e em conformidade com o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações, bem como com as demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño;
**CONSIDERANDO**, especialmente, o Decreto Estadual nº 55.486, de 21 de setembro de 2026, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Estado do Amazonas em decorrência da estiagem, classificada pelo código COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, agravada pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das declarações e homologações municipais específicas;
**CONSIDERANDO** que o Município de São Gabriel da Cachoeira está localizado no extremo noroeste do Estado do Amazonas, em região de fronteira internacional, possuindo extensa área territorial e inúmeras comunidades indígenas, ribeirinhas e rurais, cuja acessibilidade e abastecimento dependem predominantemente do transporte fluvial;
**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada vem ocasionando a redução significativa dos níveis do Rio Negro e dos demais rios e afluentes que integram a rede hidrográfica municipal, prejudicando a navegação, o abastecimento, a circulação de pessoas e mercadorias e o acesso aos serviços públicos essenciais;
**CONSIDERANDO** que a redução dos níveis dos rios compromete o transporte de combustíveis, medicamentos, alimentos, materiais de construção e demais insumos indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos e ao abastecimento da população;
**CONSIDERANDO** que a estiagem tem provocado dificuldades de acesso às comunidades situadas nos Distritos de Iauaretê, Pari-Cachoeira, Taracuá e Cucuí, bem como nas regiões dos rios Içana, Xié, Cuiari, Cauburis, Baixo Rio Negro e seus afluentes, entre outras localidades do território municipal;
**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico nº 001/2026, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Ações de Defesa Civil, com data de 17 de novembro de 2026, registra aproximadamente 33.146 pessoas afetadas, direta ou indiretamente, pelos impactos da estiagem nas áreas urbanas e rurais do Município;
**CONSIDERANDO** que o referido parecer técnico identifica dificuldades de abastecimento de água potável em comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas, em decorrência da redução dos níveis dos rios e da diminuição do volume de água de poços, com risco de contaminação dos recursos hídricos disponíveis;
**CONSIDERANDO** os prejuízos à agricultura familiar, à criação de animais, ao escoamento da produção e às atividades econômicas

locais, afetando a segurança alimentar e a renda das famílias que dependem diretamente dos recursos naturais para sua sobrevivência;

**CONSIDERANDO** o comprometimento do transporte escolar fluvial e do deslocamento de alunos, professores e demais profissionais da educação, especialmente nas comunidades indígenas e ribeirinhas localizadas em regiões de difícil acesso;

**CONSIDERANDO** o aumento dos focos de incêndios e queimadas, a deterioração da qualidade do ar e os riscos à saúde da população, especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias, conforme os levantamentos apresentados pela Defesa Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** que as dificuldades de navegação também comprometem a assistência à saúde, o transporte de pacientes, o abastecimento de medicamentos e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que os relatórios técnicos das Secretarias Municipais de Interior, Produção e Abastecimento, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Educação Indígena, Obras e Assistência Social demonstram prejuízos econômicos, sociais, materiais e ambientais decorrentes da estiagem;

**CONSIDERANDO** que o Município já realizou ações emergenciais de assistência humanitária, levantamento de danos, cadastramento de famílias atingidas e distribuição de alimentos e água potável, além da mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas, operacionais, financeiras e humanitárias, inclusive com apoio complementar dos Governos Estadual e Federal, para garantir a continuidade dos serviços essenciais e a proteção das populações atingidas;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Parecer Técnico nº 001/2026, subscrito pelo Coordenador Municipal de Ações de Defesa Civil, que recomenda a decretação de Situação de Emergência em razão dos danos e prejuízos decorrentes da estiagem;

**CONSIDERANDO** que o desastre apresenta características de Nível II – Média Intensidade, conforme o enquadramento técnico apresentado pela Defesa Civil Municipal, exigindo o emprego de recursos municipais e apoio complementar de outros entes federativos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, afetadas pelo desastre natural climatológico de ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, classificado como desastre de Nível II – Média Intensidade.

**§ 1º** A declaração de Situação de Emergência abrange as áreas urbanas, rurais, indígenas e ribeirinhas afetadas, conforme identificação constante do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, do Parecer Técnico nº 001/2026, dos relatórios setoriais e dos demais documentos que integram o processo administrativo de reconhecimento da situação de anormalidade.

**§ 2º** As áreas afetadas compreendem, entre outras identificadas nos levantamentos técnicos, os distritos de Iauaretê, Pari-Cachoeira, Taracuá e Cucuí, as comunidades situadas nas calhas dos rios Negro, Içana, Xié, Cuiari, Cauburis e seus afluentes, além das áreas urbanas do Município atingidas pelos efeitos da estiagem.

**§ 3º** A delimitação e a atualização das áreas afetadas observarão os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Ações de Defesa Civil, sem prejuízo da identificação de outras localidades atingidas pelo mesmo desastre.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Ações de Defesa Civil, para atuação integrada nas ações de prevenção, preparação, resposta, assistência humanitária, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas.

**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais deverão disponibilizar, conforme suas competências e possibilidades, os recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários ao enfrentamento da situação de emergência, observadas as disponibilidades orçamentárias e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** As ações emergenciais do Município deverão priorizar:

I – o fornecimento de água potável às famílias e comunidades afetadas pela estiagem;

II – a aquisição, o transporte e a distribuição de gêneros alimentícios e outros itens de assistência humanitária às populações atingidas;

III – a aquisição e o fornecimento de combustíveis destinados às operações emergenciais, ao transporte fluvial de equipes, suprimentos e materiais e à continuidade dos serviços públicos essenciais;

IV – a contratação de embarcações, equipamentos, máquinas e serviços de transporte necessários ao atendimento das comunidades isoladas ou de difícil acesso;

V – o restabelecimento e a manutenção emergencial dos sistemas de abastecimento de água, inclusive mediante soluções alternativas tecnicamente adequadas;

VI – o apoio às atividades de saúde pública, incluindo atendimento médico, transporte de pacientes, abastecimento de medicamentos, vigilância epidemiológica e prevenção de doenças associadas à estiagem;

VII – a manutenção e a adaptação do transporte escolar e das atividades educacionais nas comunidades rurais, indígenas e ribeirinhas;

VIII – o apoio emergencial aos pequenos produtores rurais, agricultores familiares e comunidades que tenham sofrido prejuízos na produção e na subsistência, nos limites da legislação aplicável;

IX – o monitoramento de incêndios e queimadas, bem como o apoio às ações de prevenção e combate, em articulação com os órgãos competentes;

X – a execução de serviços e intervenções emergenciais necessários à segurança da população e à manutenção dos serviços essenciais;

XI – a realização de levantamentos, cadastros, avaliações de danos e prejuízos e outras providências necessárias à instrução dos pedidos de apoio e reconhecimento da situação de emergência.

**Art. 4º** Fica autorizada a convocação de voluntários, observada a legislação aplicável, e a realização de campanhas de arrecadação de alimentos, água potável, medicamentos e outros materiais destinados à assistência às famílias atingidas pelo desastre.

**Parágrafo único.** As ações previstas neste artigo serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal, em articulação com as Secretarias Municipais competentes, assegurada a transparência na arrecadação, no recebimento e na destinação dos bens e recursos.

**Art. 5º** Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil poderão, em caso de risco iminente e observados os limites constitucionais e legais:

**I –** ingressar em domicílio, em situação de desastre, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, quando presentes os pressupostos constitucionais;

**II –** utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** As medidas previstas neste artigo deverão ser estritamente necessárias à proteção da vida, da integridade física e da segurança da população, com registro e justificativa das providências adotadas.

**Art. 6º** Fica autorizada a adoção dos procedimentos administrativos necessários à realização de contratações emergenciais, inclusive mediante dispensa de licitação, quando efetivamente caracterizados os requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º** As contratações emergenciais deverão restringir-se à aquisição de bens e à execução de obras e serviços estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial, à preservação da segurança da população e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

**§ 2º** Cada contratação deverá ser precedida de processo administrativo próprio, devidamente instruído e motivado, observados os requisitos previstos nos arts. 23, 72 e 75 da Lei

Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade, justificativa dos quantitativos, estimativa de preços, escolha do contratado, disponibilidade orçamentária e divulgação legalmente exigida.

**§ 3º** As parcelas de obras e serviços contratadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão observar o prazo máximo legal de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, bem como as demais condições e restrições previstas na legislação e na interpretação aplicável dos órgãos de controle.

**§ 4º** A declaração de Situação de Emergência não constitui autorização genérica para dispensa de licitação, sendo indispensável a comprovação do nexo entre cada contratação pretendida e a necessidade emergencial identificada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os órgãos municipais competentes, adotará as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à execução das ações emergenciais, respeitados os limites das dotações disponíveis, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação pertinente.

**Parágrafo único.** A abertura de créditos adicionais, quando necessária, dependerá da observância dos pressupostos constitucionais, legais e orçamentários aplicáveis.

**Art. 8º** A Coordenadoria Municipal de Ações de Defesa Civil deverá adotar as providências necessárias ao registro do desastre e à solicitação de reconhecimento federal da Situação de Emergência, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, observados os prazos e requisitos estabelecidos pela legislação federal.

**§ 1º** O processo de reconhecimento deverá ser instruído com o FIDE, o Parecer Técnico nº 001/2026, os relatórios de danos e prejuízos, os registros fotográficos e os demais documentos exigidos pelo órgão federal competente.

**§ 2º** Fica autorizada a articulação institucional com a Defesa Civil do Estado do Amazonas, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, órgãos federais e estaduais e demais instituições, visando à obtenção de apoio técnico, operacional, logístico, material e financeiro.

**Art. 9º** As Secretarias Municipais deverão manter registros documentais das ações executadas em decorrência deste Decreto, incluindo, quando aplicável, relatórios de atividades, identificação das comunidades beneficiadas, cadastro das famílias atendidas, comprovantes de distribuição, contratos, despesas e demais documentos pertinentes.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos públicos destinados às ações emergenciais deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurada a fiscalização pelos órgãos competentes.

**Art. 10.** A Coordenadoria Municipal de Ações de Defesa Civil realizará o monitoramento contínuo da evolução do desastre e de seus efeitos, promovendo a atualização dos levantamentos de danos e prejuízos e apresentando ao Chefe do Poder Executivo Municipal as recomendações técnicas necessárias.

**Art. 11.** As medidas adotadas para a execução deste Decreto deverão considerar as particularidades territoriais, culturais e logísticas do Município de São Gabriel da Cachoeira, com especial atenção às populações indígenas, ribeirinhas, comunidades rurais isoladas e demais grupos em situação de vulnerabilidade, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis e os direitos legalmente assegurados.

**Art. 12.** A Situação de Emergência declarada por este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo seus efeitos ser encerrados antecipadamente caso cessem as circunstâncias que a motivaram, ou ser objeto de nova avaliação e providências legalmente cabíveis caso persista o desastre.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de novembro de 2026.

**ELIANE FARIAS FALCÃO**
Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**
Barbara Auristela da Silva Ferreira
**Código Identificador:**49751D80

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**- DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - CARLA SOARES QUIRINO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023:

*Considerando o Ofício nº 2821/2026 – SEMED/PMSGC.*

**RESOLVE:**

**Art. 1°** RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **CARLA SOARES QUIRINO,** da função de Pedagoga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena–SEMEDI, a partir de 03 de novembro de 2026.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Silvania Oliveira Pereira
**Código Identificador:**96791D98

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**- DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - CELIANE MARIA FONTES MÁXIMO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023:

*Considerando o Ofício nº 2820/2026 – SEMEDI/PMSGC*

**RESOLVE:**

**Art. 1°** RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **CELIANE MARIA FONTES MÁXIMO**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de novembro de 2026.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Silvania Oliveira Pereira
**Código Identificador:**6560AAD3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**- DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RUTH ELEN FERNANDES DA GAMA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Considerando o Ofício nº 0887/2026 – SEMAS.*
*Considerando a Portaria nº 0032/2026 – SEMAS.*
*Considerando o período de gozo de férias da titular da pasta.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **Ruth Elem Fernandes da Gama –** Secretaria de Escola a responder interinamente pelo **Departamento Funerário,** no período de 13 de novembro à 12 dezembro.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de novembro de 2026.

**ELIANE FARIAS FALCÃO**
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

**Publicado por:**
Silvania Oliveira Pereira
**Código Identificador:**91F2C862

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**- DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SARA GAMA DA SILVA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Comunicação interna nº 028/2026 –FOPAG/SEMAD*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **PRORROGAR A AUTORIZAÇÃO** concedida a Sra. **SARA GAMA DA SILVA – Diretora de Departamento de Questões Indígenas,** para continuar respondendo interinamente pela Coordenadoria da Folha de Pagamento-FOPAG/SEMAD, no período de 14 a 25 de novembro.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de novembro de 2026.

**ELIANE FARIAS FALCÃO**
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

**Publicado por:**
Silvania Oliveira Pereira
**Código Identificador:**64447547

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 037**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM,** para atendimento das necessidades do complexo administrativo de Silves/AM;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 037/2026**, junto a **MARCOS DA COSTA PASSOS ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.709.130/0001-78, no valor de R$ 547.315,55 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

**II -** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 26 de outubro de 2026.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Lara Mirele Farias da Silva
**Código Identificador:**A9173958

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020201.2026.10.037-10** objetos do Pregão Eletrônico nº 037/2026/SRP, o qual teve por finalidade a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO LOGÍSTICO DA CASA DE APOIO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço de itens.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 037/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do LICITANET.
**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**I - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 037/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: O DA C DE A SOARES,** inscrita sob o CNPJ nº 84.090.125/0002-20, localizada na RUA SENADOR ALVARO MAIA, Nº 02, Centro, CEP 69114-000, Silves/AM, com os grupos **1 e 2**, no valor total de R$ **8.585.700,00** (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 037/2026 - SRP**, tendo por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO LOGÍSTICO DA CASA DE APOIO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

**II- PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 17 de novembro de 2026.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**
Prefeito Municipal de Silves

**Publicado por:**
Lara Mirele Farias da Silva
**Código Identificador:**A2110F37

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 370/2026**

**ESPÉCIE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 037/2026
**OBJETO:** SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
**PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES** e a empresa **MARCOS DA COSTA PASSOS ME**
**DA ASSINATURA:** 26 DE OUTUBRO DE 2026
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias úteis.
**VALOR GLOBAL:** R$ 547.315,55 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** 26 DE OUTUBRO DE 2026.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 26 DE OUTUBRO DE 2026.

**Publicado por:**
Lara Mirele Farias da Silva
**Código Identificador:**B37EFFE3

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 793/GP-PMT DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO SERVIÇO ATIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 291/2023 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, que julgou pela ilegalidade da aposentadoria voluntária concedida a servidora Rosângela Silva Damasceno;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de autotutela, anulando seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais (Súmula 473 do STF);

**RESOLVE**

**Art. 1º - REVERTER** ao serviço ativo a servidora **ROSANGELA SILVA DAMASCENO,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Arrecadação Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da anulação de sua aposentadoria pelo Decreto nº 025 de 28 de outubro de 2026 - IPRETAB.
**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias para a reativação da servidora em folha de pagamento de pessoal ativo, cessando-se qualquer pagamento a título de proventos de inatividade.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do cancelamento do benefício da servidora.
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de novembro de 2026.**

**EDVALDO PAULO DA SILVA**
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO**
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**96DB1117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**TERMO DE ADITIVO Nº 054/2026 – FME/PMT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2026 – FME.**
**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA SCM CONSTRUÇÕES LTDA.**
**OBJETO**: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM”.**
**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2026 – FME** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de novembro de 2026 a 22 de maio de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
**DO VALOR:** Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 003/2026 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DATA DA ASSINATURA: 17** de outubro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PLÍNIO SOUZA DA CRUZ**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Neto do Nascimento
**Código Identificador:**FDCC00C5

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL E REGULAMENTO DO 13º CONCURSO DA RAINHA DO PESCADOR**

A Prefeitura Municipal de Tapauá, por meio da Comissão Organizadora do 13º Concurso da Rainha do Pescador, torna público o presente Edital, que regulamenta as inscrições, a pré-seleção, o desfile, o julgamento e a premiação da Rainha, da 1ª Princesa e da 2ª Princesa da 13ª Festa do Pescador de Tapauá-AM, no ano de 2026.

**1 DO CONCURSO**

**1.1** – O concurso será realizado em 03 (três) fases:

I – Inscrição;
II – Pré-seleção;
III – Desfile e julgamento.

**1.2** – A Fase 1 – Inscrições ocorrerá no período de 18 a 26 de novembro de 2026, conforme cronograma deste Edital.

**1.3** – As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Sala do Conselho Municipal de Educação, localizada na Rua Raimundo Jó de Andrade s/n, Bairro Açaí – Prédio Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou mediante preenchimento do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-DcTJmkk41Cm91SivRjIWHGRGRdBR61vmZA-FL5epKUtT5g/viewform?usp=sharing&ouid=117544331659496021839

**1.4** – A Fase 2 – Pré-seleção terá caráter classificatório e será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 19h, no Centro de Convivência do Idoso – CCI – Avenida Presidente Castelo Branco (Próximo a Prefeitura de Tapauá).

**1.5** – A Fase 3 – Desfile oficial e julgamento ocorrerão nos dias 18 e 19 de dezembro de 2026.

**1.6** – Os quesitos de avaliação, as condutas proibidas e as respectivas penalidades estão previstas na Seção 6 deste Edital.

**1.7** – A classificação das finalistas, da Rainha, da 1ª Princesa e da 2ª Princesa observará a ordem decrescente de pontuação, mediante notas de 00 (zero) a 10 (dez), sem frações.

**1.8** – A Comissão Organizadora divulgará previamente às candidatas os horários dos ensaios, das reuniões, das provas de roupas, das sessões de fotos e das demais atividades oficiais.

**1.9 Da Pré-seleção**

**1.9.1** – A pré-seleção ficará a cargo do Corpo de Jurados, que escolherá 9, entre as candidatas inscritas e habilitadas.

**1.9.2** – As candidatas deverão comparecer ao local e horário estabelecidos pela Comissão Organizadora, trajando biquíni conforme modelo e paleta indicados pela Comissão no Comprovante de Inscrição, ficando a maquiagem a critério de cada candidata.

**1.9.3** – A aquisição e a utilização dos itens necessários à apresentação na pré-seleção serão de responsabilidade da candidata.

**1.9.4** – A pré-seleção não será aberta ao público. Cada candidata poderá estar acompanhada de apenas 01 (uma) pessoa.

**1.9.5** – Não será permitido o uso de aparelhos celulares pelas candidatas ou acompanhantes durante a pré-seleção.

**1.9.6** – A relação das candidatas classificadas será divulgada pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Tapauá.

**2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DO CORPO DE JURADOS**

**2.1** – A Comissão Organizadora terá como Coordenadora-Geral a Professora Meire Erle Amaral Dantas.

**2.2** – Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e acompanhar todas as fases do concurso;
II – Receber e analisar as inscrições;
III – Divulgar informações, horários e resultados;
IV – Organizar os ensaios, apresentações e demais atividades;
V – Providenciar as fichas de julgamento;
VI – Consolidar as notas atribuídas pelo Corpo de Jurados;
VII – Registrar em ata as ocorrências e decisões;
VIII – Resolver os casos omissos deste Edital.

**2.3** – O Corpo de Jurados será composto por pessoas imparciais, sem vínculo ou relação que possa comprometer a isenção do julgamento em relação às candidatas.

**2.4** – Os integrantes do Corpo de Jurados deverão declarar eventual parentesco, vínculo profissional, amizade íntima ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

**2.5** – Verificada situação de impedimento ou suspeição, o jurado deverá ser substituído pela Comissão Organizadora.

**2.6** – As notas atribuídas pelo Corpo de Jurados serão registradas em fichas próprias, individuais e consolidadas pela Comissão Organizadora.

**3 DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** – Poderá participar do concurso a candidata que preencher os seguintes requisitos:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
b) ser natural do Município de Tapauá-AM, independentemente do local de residência, ou comprovar residência no Município pelo período mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data da inscrição;
c) não ter obtido anteriormente o título de Rainha da Festa do Pescador;
d) apresentar a documentação exigida neste Edital;
e) declarar disponibilidade para participar das atividades oficiais do concurso;
f) não possuir impedimento que impossibilite sua participação nas atividades do concurso.

**3.2** – As candidatas finalistas deverão participar dos ensaios, reuniões, sessões de fotos, provas de roupas, apresentações e demais atividades determinadas pela Comissão Organizadora.

**3.3** – O descumprimento injustificado das obrigações previstas no item 3.2 poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Seção 6 deste Edital.

**3.4** – A candidata será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no ato da inscrição.

**3.5** – A candidata autoriza, gratuitamente, o uso de sua imagem, voz, nome e fotografias exclusivamente para divulgação e registro do concurso e da Festa do Pescador, em materiais impressos, redes sociais, vídeos, sites institucionais e todos os meios oficiais de comunicação.

**3.6** – A autorização prevista no item 3.5 será formalizada mediante assinatura de termo próprio no momento da inscrição.

**4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – As interessadas deverão ler integralmente este Edital e cumprir as exigências e os prazos nele estabelecidos.

**4.2** – Juntamente com a ficha de inscrição, a candidata deverá apresentar:
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) comprovante de residência, quando não for natural de Tapauá-AM;
c) documento comprobatório de naturalidade, quando não for natural de Tapauá-AM;
d) termo de responsabilidade devidamente assinado (incluso na ficha de inscrição);

**4.3** – A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos de elegibilidade.

**4.4** – A ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição.

**4.5** – O material exigido para a inscrição não será devolvido à candidata e passará a integrar o acervo da Comissão Organizadora.

**4.6** – Não serão admitidas inscrições após o prazo estabelecido neste Edital.

**4.7** – A inscrição implica a aceitação integral das regras previstas neste Edital e no respectivo Regulamento.

**5 DOS TRAJES E DAS APRESENTAÇÕES**

**5.1** – As candidatas poderão apresentar-se com até 03 (três) trajes, conforme orientação da Comissão Organizadora.

**5.2** – Os dois primeiros trajes serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Tapauá, cabendo à Comissão Organizadora definir os respectivos modelos.

**5.3** – O traje típico será de responsabilidade da candidata, incluindo a escolha do modelo, a confecção, a maquiagem, o penteado e a apresentação do histórico do traje.

**5.4** – O traje típico deverá guardar relação com a cultura local e com o tema da Festa do Pescador.

**5.5** – Poderão ser utilizados na confecção do traje típico materiais como escamas, peixe, madeira, seringa, cordas, nylon, estopa, linha, cuia e remo.

**5.6** – O histórico do traje típico deverá ser entregue à Comissão Organizadora no prazo por ela estabelecido.

**5.7** – A Comissão Organizadora poderá solicitar ajustes no traje típico quando houver risco à segurança, inadequação ao espaço de apresentação ou desconformidade com o tema do concurso.

**5.8** – É proibida a utilização de materiais que possam causar ferimentos, danos ao patrimônio, acidentes ou riscos às candidatas, aos jurados, à equipe de organização ou ao público.

**6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DAS CONDUTAS PROIBIDAS E DAS PENALIDADES**

**6.1** – O julgamento será realizado pelo Corpo de Jurados, mediante atribuição de notas de 00 (zero) a 10 (dez), sem frações.

**6.2** – Serão considerados os seguintes quesitos:
I – beleza e harmonia;
II – postura e desenvoltura;
III – simpatia e comunicação;
IV – apresentação e desempenho;
V – adequação e criatividade do traje;
VI – valorização da cultura local.

**6.3** – As notas serão registradas em fichas próprias e posteriormente consolidadas pela Comissão Organizadora.

**6.4 Das Condutas Proibidas**

Consideram-se proibidas, entre outras condutas similares:
I – o uso de efeitos pirotécnicos, fumaça, confetes, serpentinas, papéis picados ou líquidos na passarela;
II – a utilização de equipamentos sonoros próprios, microfones, megafones ou alterações não autorizadas na trilha sonora oficial;
III – a entrega de presentes/lembranças/brindes para os jurados no decorrer do concurso;
IV – a entrada de animais, mascotes, placas, faixas ou objetos cênicos que não façam parte do traje previamente aprovado pela Comissão Organizadora;
V – a utilização de materiais que ofereçam risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;
VI – qualquer comportamento que prejudique o andamento do concurso, o trabalho dos jurados ou a apresentação das demais candidatas.

**6.5 Das Penalidades**

**6.5.1** – O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar:
I – advertência verbal;
II – perda de 02 (dois) pontos na nota final;
III – desclassificação da candidata.

**6.5.2** – A penalidade será aplicada conforme a gravidade da conduta e deverá ser registrada pela Comissão Organizadora, com indicação do fato ocorrido e da consequência imposta.

**6.5.3** – A desclassificação poderá ser aplicada imediatamente quando a conduta oferecer risco à segurança das pessoas, comprometer a lisura do concurso ou impedir a continuidade da apresentação.

**6.5.4** – Sempre que possível, a candidata será comunicada sobre a ocorrência antes da aplicação da penalidade.

**6.6 Dos Critérios de Desempate**

**6.6.1** – Em caso de empate entre as candidatas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior nota no quesito beleza e harmonia;
II – maior nota no quesito adequação e criatividade do traje;
III – persistindo o empate, decisão do Corpo de Jurados.

**6.6.2** – A Comissão Organizadora consolidará as notas e divulgará a classificação final em ordem decrescente de pontuação.

**7 DA PREMIAÇÃO**

**7.1** – A Rainha da 13ª Festa do Pescador de Tapauá receberá 01 (uma) motocicleta Bros, 0 km.

**7.2** – A 1ª Princesa receberá 01 (um) aparelho celular iPhone 18.

**7.3** – A 2ª Princesa receberá o prêmio de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**7.4** – As demais candidatas finalistas poderão receber premiações institucionais ou brindes, conforme disponibilidade e definição da Comissão Organizadora, com divulgação antes da realização do evento.

**7.5** – A entrega da premiação ocorrerá em data e local definidos pela Comissão Organizadora, mediante registro formal.

**7.6** – A candidata vencedora deverá apresentar os documentos necessários para o recebimento e, quando aplicável, para a transferência ou regularização do prêmio.

**7.7** – A ausência injustificada da vencedora na solenidade de premiação ou nas atividades oficiais poderá ser registrada pela Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital.

**8 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**8.1** – A partir da proclamação oficial do resultado, as candidatas e finalistas comprometem-se a cumprir todas as disposições deste Edital e a participar das atividades oficiais determinadas pela Comissão Organizadora.

**8.2** – As informações pessoais e os documentos apresentados pelas candidatas serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, organização, execução, divulgação e registro do concurso.

**8.3** – O acesso aos documentos das candidatas ficará restrito às pessoas responsáveis pela análise das inscrições, organização do evento, julgamento e apuração do resultado.

**8.4** – Os casos de desistência, ausência, atraso, abandono ou impossibilidade de participação serão analisados pela Comissão Organizadora, que poderá aplicar as penalidades previstas na Seção 6.

**8.5** – Eventuais alterações de datas, horários ou locais serão divulgadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tapauá.

**8.6** – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante registro em ata.

Tapauá-AM, 13 de novembro de 2026.

**MEIRE ERLE AMARAL DANTAS**
Coordenadora-Geral da Comissão Organizadora do Concurso

CRONOGRAMA DO CONCURSO

| ITEM | ATIVIDADE | DATAS PREVISTAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital/ Regulamento | 16/11/2026 |
| 02 | Período de Inscrição | 18 à 26/11/2026 |
| 03 | Pré-seleção | 27/11/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Desfile e Julgamento | 18 e 19/12/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Divulgação do Resultado e Coroação | 19/12/2026 |

**Publicado por:**
José Raimundo Mesquita da Silva
**Código Identificador:**ACE2DDFA

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 270/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 270/2025.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 270/2025, celebrado em 28/11/2025.
1. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.718.687/0001-56** a seguir denominada **CONTRATADA**.

2. OBJETO: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM – ETAPA 2, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 270/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo de prazo é de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar de 26/06/2026 a 22/01/2027.

Tefé, 25 de junho de 2026.

**NICSON MARREIRA LIMA**
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
Berlan Tananta da Silva
**Código Identificador:**FB6C2FFA

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura - CMCULT e dá outras providências."*

**NICSON MARREIRA LIMA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 166/2020, de 10 de setembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Cultura - CMCULT, com a seguinte composição:

**- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC:**
Sandra Cristina Melo do Nascimento – Titular;
Keivison Lima dos Santos – Suplente.

**II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM:**
Raidson Reumano Santos da Silva – Titular;
Jasmily Aparício Pinho – Suplente.

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI:**
Naldo De Souza Oliveira – Titular;
Hudson Pinheiro da Silva **–** Suplente.
**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA – SEMAF**:
Selton Hyssamo Souza Maciel – Titular;
Miriam Bacelar Cardoso – Suplente.

**V - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:**
Marcos Matheus Silva Lopes – Titular;
Andriellison Moraes – Suplente.

**VI - COORDENAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO E RENDA:**
Lucas Cobos – Titular;
Gabriel de Matos Silva – Suplente.

**VII - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**
Adriel Lopes Motta – Titular;
José Antônio Ribeiro Araújo Filho – Suplente.

**VIII - BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**
Jucimeire Ferreira Franco De Amorim– Titular;
Raison Banes **–** Suplente.

**REPRESENTANTES DE SEGMENTOS CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL**

**IX - CIDADANIA E PATRIMÔNIO CULTURAL:**
Willian Funke – Titular.
Sandriele Pessoa dos Santos – Suplente;

**X - CARNAVAL, FOLCLORE E TRADIÇÃO:**
Rizomeire Maia Dos Santos – Titular;
Taline Ramos Marinho – Suplente.

**XI - CULTURA POPULAR E DE RUA**:
Pedrina Ferreira Lopes – Titular;
Verônica Lima Fernando – Suplente.

**XII - ARTES CÊNICAS E LITERATURA:**
Valdeney Silva Neves – Titular;
Cineuda Paulino Bessa – Suplente.

**XIII - AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS:**
Andreson Gonsalves Peres – Titular;
José Reyson Marques Pereira – Suplente.

**XIV – ARTESANATO:**
Eginaldo Cruz – Titular;
Poliana Rodrigues Maia - Suplente.

**XV - MÚSICA E DANÇA:**
Alder Calmon da Silva Moraes – Titular;
Dayane Feitosa Lima – Suplente.

**XVI - POVOS TRADICIONAIS E MEMÓRIAS:**
Cleison Pacaio dos Santos – Titular;
Joel Matias da Silva Kokama – Suplente.

**Presidente:** SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO;
**Vice-Presidente:** WILLIAN FUNKE.

**§ 1º** - Os Conselheiros que representam os Segmentos Culturais terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser permitida uma única recondução consecutiva.

**§ 2º** - Os Conselheiros que representam a Administração Municipal, terão seus mandatos equivalentes ao término do período do mandato do Executivo, podendo ser substituídos no decorrer do mesmo.

**Art. 2º -** O exercício da função de Conselheiro do CMCULT não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro 2025.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 17 de novembro de 2026.**

**NICSON MARREIRA LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**94AC2894

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

***"DECLARA situação de emergência em saúde pública no Município de Tefé em decorrência dos impactos da estiagem, da vazante dos rios e da fumaça proveniente de queimadas, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de garantir a proteção da saúde da população, mediante ações destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 071, de 21 de setembro de 2026, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Tefé afetadas pela estiagem, e a necessidade de estabelecer medidas específicas para o enfrentamento de seus impactos na saúde pública;

**CONSIDERANDO o Decreto n.°55.767, de 13 de outubro de 2026, DECLARA, em caráter preventivo, Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Amazonas, em decorrência dos riscos e impactos da estiagem severa, dos incêndios florestais, das queimadas e da deterioração da qualidade do ar, e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO** que a redução dos níveis dos rios dificulta a navegação, o transporte de pacientes, o deslocamento das equipes de saúde e o abastecimento de medicamentos, oxigênio medicinal e demais insumos necessários à assistência;

**CONSIDERANDO** os riscos sanitários associados à estiagem e à exposição à fumaça proveniente de queimadas, especialmente o agravamento de doenças respiratórias e o aumento da demanda por atendimento nos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade da assistência à população, especialmente às comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e demais localidades de difícil acesso;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o incremento financeiro de custeio para resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Tefé/AM, em decorrência dos impactos da estiagem, da vazante dos rios e da fumaça proveniente de queimadas (COBRADE 1.4.1.1.0), que ampliam os riscos à saúde da população e impõem dificuldades à prestação das ações e dos serviços públicos de saúde.

**Parágrafo único.** A declaração possui caráter específico para o setor da saúde pública e complementa as medidas previstas no Decreto Municipal nº 071, de 21 de setembro de 2026, sem substituí-lo ou revogá-lo.

**Art. 2º Este Decreto fundamenta -se nos preceitos constitucionais e nos termos da Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025, observados os requisitos específicos para solicitação dos incrementos de custeio Emergencial Inicial e Complementar perante o Ministério da Saúde, para resposta à emergência em saúde pública.**

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as medidas de prevenção, vigilância e assistência necessárias ao enfrentamento da emergência, em articulação com os demais órgãos municipais e com as instâncias estadual e federal do SUS.

**§ 1º** As medidas compreendem o reforço dos atendimentos, do abastecimento de medicamentos, oxigênio medicinal e insumos assistenciais, bem como a adequação da logística de transporte de pacientes, deslocamento de equipes e distribuição de suprimentos.

**§ 2º** As aquisições e contratações necessárias ao enfrentamento da emergência deverão estar vinculadas às necessidades identificadas e observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente.

**Art. 4º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências, conferindo prioridade às providências e aos processos administrativos diretamente relacionados ao enfrentamento da emergência.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde consolidar, executar e acompanhar o Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública, abrangendo o período de vigência deste Decreto e observando os requisitos da Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025, e da regulamentação aplicável.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente recebidos a título de incremento financeiro emergencial serão aplicados nas despesas de custeio admitidas pela regulamentação federal e vinculadas à resposta à emergência, com acompanhamento da execução e prestação de contas.

**Art. 6º** A situação de emergência em saúde pública declarada neste Decreto terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação, correspondente ao período estimado para execução das medidas de resposta aos impactos sanitários da estiagem e da exposição à fumaça.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a evolução das condições que motivaram a declaração e avaliará a necessidade de manutenção das medidas emergenciais.

**§ 2º** O encerramento antecipado ou eventual prorrogação da situação de emergência dependerá de avaliação técnica fundamentada e de novo ato do Poder Executivo Municipal, com definição expressa do prazo, quando cabível.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de outubro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 17 de novembro de 2026.**

**NICSON MARREIRA LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**0314CDB7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
### ARF - RISCOS FISCAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
04628608/0001-16
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 1.300.000,00 | PASSIVOS CONTINGENTES | 1.300.000,00 |
| Demandas Judiciais | 300.000,00 | Redução da Despesa Corrente. | 300.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 1.000.000,00 | Reserva de Contingência | 1.000.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 600.000,00 | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 600.000,00 |
| Frustração de Arrecadação | 0,00 | | 0,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 0,00 | | 0,00 |
| Ocorrência de Desastres Naturais | 600.000,00 | Reserva de Contingência | 600.000,00 |

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**CFE93829

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
### LRF - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
04628608/0001-16
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2027
**Ano LDO: 2027**
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)
R$ 1,00
**REGIME NORMAL**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2025 % | 2024 % | 2023 % |
|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 |
| Reservas | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 |
| Resultado Acumulado | 64.407.435,30 15,67 | 55.682.131,25 -12,33 | 63.517.276,41 30,08 |
| **TOTAL** | **64.407.435,30 15,67** | **55.682.131,25 -12,33** | **63.517.276,41 30,08** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | % | % | % |
|---|---|---|---|
| Patrimônio | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 |
| Reservas | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00 0,00** | **0,00 0,00** | **0,00 0,00** |

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**79C4C668

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
### PORTARIA Nº 054/2026-GSEMSA/TNT, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder como SUPERVISOR DE DENGUE, e dá outras providências**.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor JOSEMAR DE SOUZA NASCIMENTO, para responder como **SUPERVISOR DE DENGUE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 16 de novembro de 2026.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**29AE87E3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
### PORTARIA Nº 055/2026-GSEMSA/TNT, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder como SUPERVISOR DE ENTOMOLOGIA, e dá outras providências**.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **FRANCIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, para responder Como SUPERVISOR DE

ENTOMOLOGIA**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

A**rt. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 16 de novembro de 2026.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**AA63F710

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 180/2026 - SEMAD-PMTNT.**

**Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Civil do Município de Tonantins/AM;
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 6977/2026-PMTNT, o Parecer nº 008/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 408/2026 do Controle Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, no período de **12/11/2026 a 12/11/2027**, ao Servidor **JOSIMAR CANUTO LEANDRO,** matrícula n°800, funcionário efetivo no Cargo de **MOTORISTA FLUVIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador do CPF n° 812.091.422-87.
**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 17 de NOVEMBRO de 2026.**

**TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ**
Subsecretário Municipal de Administração

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
**Código Identificador:**B58B3FD0

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026/CC**
**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA GERAL COMPLEMENTAR-CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 003/2026/SEMED**
**PROC. ADM. Nº 140/2026/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini /AM torna pública a abertura da **CHAMADA PUBLICA GERAL CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 003/2026/CC**, no dia 18 de novembro de 2026 até o dia 07 de dezembro de 2026, a recepção dos documentos de Credenciamento e o(s) Projeto(s) de venda(s) para a fase de Habilitação, durante o horário de funcionamento de 8h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min da Secretaria Municipal de Educação, e a abertura dos envelopes será no dia 08 de dezembro de 2026 às 11h00min, na forma presencial, tendo como objeto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA GERAL CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 003/2026/SEMED, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO NO QUANTITATIVO DE PRODUTOS E ITENS DA PAUTA NA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2026 - SEMED**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de Uarini, Sala da Comissão Técnica, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 472, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM.

O Edital, e seus Anexos estarão disponíveis na Sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Uarini, Sala da Comissão Técnica, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 472, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, horário de funcionamento de 8h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min. A mencionada documentação também poderá ser adquirida e enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico semed.institucional@gmail.com / cpc.uariniam@gmail.com

Uarini/AM, 17 de novembro de 2026.

**EDVILSON LOPES DE SOUZA.**
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**C3BD7361

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026**

Espécie: Termo de Contrato nº 0035/2026, firmado em 17/11/2026, entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**URUCARÁ**, e a empresa **ATS MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 63.493.326/0001-18,
objetivando a **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URUCARÁ**"**;
Amparo: 86, § 2º, inciso III, e § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 114.152,00 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e dois reais))
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2069.0000 – Gestão de assistência farmacêtica; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.301.0052.2071.0000 – Gestão da atenção primária à saúde; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.302.0052.2073.0000 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621

Urucará/AM, 17 de novembro de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Neves Saldanha
**Código Identificador:**AF5419FB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026 - PMU**

Espécie: Termo de Contrato nº 0036/2026, firmado em 17/11/2026, entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, e a empresa **G LEMOS MOTA COMÉRCIO**, CNPJ: 18.929.618/0001-04,
objetivando a **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URUCARÁ**"**;
Amparo: Art. 86, § 2º, inciso III, e § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 52.868,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2069.0000 – Gestão de assistência farmacêtica; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.301.0052.2071.0000 – Gestão da atenção primária à saúde; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.302.0052.2073.0000 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621

Urucará/AM, 17 de novembro de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Neves Saldanha
**Código Identificador:**A1831AE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**ERRATA DO DECRETO Nº 191/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**ERRATA DO DECRETO Nº 191/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário **ERRATA** para corrigir erro material **na ERRATA DO DECRETO Nº 191/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre a Concessão de Pensão por morte e dá outras providências.**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2021. Edição 2868, Código Identificador: 1CQPYFNPW

**ONDE-SE LÊ:**

Art. 1º - Fica concedida Pensão a senhora MARLENE BRICIO DA SILVA, no valor mensal de R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), salário a que fazia jus o servidor PEDRO FILOMENO BARRETO, inscrito sob a matrícula nº 005, que exercia a função de BOMBEIRO HIDRÁULICO, até a data do seu Óbito. O benefício fica constituído das seguintes parcelas:
I - Salário base no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a Lei Municipal n° 88, de 01/02/2021, acrescido de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente a 30% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 10 de 31/07/1987.

**LEIA-SE:**
Art. 1º - Fica concedida Pensão a senhora MARLENE BRICIO DA SILVA, no valor mensal de R$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais), salário a que fazia jus o servidor PEDRO FILOMENO BARRETO, inscrito sob a matrícula nº 005, que exercia a função de BOMBEIRO HIDRÁULICO, até a data do seu Óbito. O benefício fica constituído das seguintes parcelas:
I - Salário base no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a Lei Municipal n° 90, de 01/02/2021, acrescido de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) referente a 5% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 10 de 31/07/1987

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 17 de novembro de 2026.

**JOAO BOSCO FALABELLA**
Prefeito de Urucará

**MARIA AUXILIADORA M. BARROSO**
Presidente RPPS URUCARÁ/PREV

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**18B238AC

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 967/ GPMU, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL, SR. EDIVALDO SILVA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **EDIVALDO SILVA ARAÚJO**, ex-prefeito do Município de Urucurituba, ocorrido em 17 de novembro de 2026;
**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao Município de Urucurituba durante o exercício de seu mandato como Chefe do Poder Executivo Municipal, contribuindo para a história política, administrativa e social desta municipalidade;
**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar que atinge os familiares, amigos e toda a população urucuritubense diante dessa irreparável perda;
**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público Municipal de manifestar seu reconhecimento, respeito e solidariedade à memória daqueles que contribuíram para o desenvolvimento do Município;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias** no Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito municipal, **Sr. EDIVALDO SILVA ARAÚJO**, ocorrido no dia 17 de novembro de 2026.
**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais, como manifestação de respeito e homenagem à memória do ex-prefeito.
**Art. 3º** Este Decreto não implica, por si só, suspensão das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, salvo determinação em contrário.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, 17 de novembro de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Urucurituba - Estado do Amazonas na data supra.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**7A81CCF3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 971/GPMU DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em estagio probatório do cargo de Guarda Civil Municipal, na forma que indica e adota outras providencias.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO,** a solicitação formal de exoneração do servidor em estagio probatório, conforme previsto no artigo 53º da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
**CONSIDERANDO,** o interesse do servidor em formalizar sua exoneração através da carta de exoneração anexado no PROCESSO Nº 5390/GPMU/2026 de 17 de novembro de 2026.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º- FICA EXONERADO,** a pedido**,** o senhora **IANNAIRA PEREIRA VIANA,** inscrito no CPF n° *****. 775.912-****, matricula nº: **11172,** servidora do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP**,** do Município de Urucurituba-Am, a contar de 17/11/2026.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** em Urucurituba-Am, 17 de novembro de 2026.

**LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO**
Prefeito Municipal
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**8B1D8C64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento **nº 011/2026**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para eventos diversos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e mão de obra especializada, para atendimento das atividades institucionais, culturais, educacionais, administrativas, turísticas, esportivas, comemorativas e comunitárias promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Urucurituba/AM, por meio da SEJUCT.
**CONSIDERANDO** a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade das propostas apresentadas e a conformidade com as exigências do Edital de referente ao credenciamento 011/2026;

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** em favor de:

1 - **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, com sede no Endereço Rua Úrsula Monteiro, SN – Tarumã – Manaus – Am – CEP 69.041.085, inscrita no CNPJ nº 11-781.576/0001-50, credenciada para o **lote 02**; Itens 9, 10, 11, 12 e 13, do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

2 - **LUCIANA DE SOUZA LHIPS**, com sede no Endereço Av. Getulio Vargas,SN – Centro – Urucurituba – AM, CEP 69.180.000 Inscrista no CNPJ n° 14-458.923/0001-04, credenciada para o **lote 01**; Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

3 - **GAMA CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede no Endereço Rua Cezar Augusto Pinedo, SN, Centro – Uarini-AM, CEP 69.530.000, inscrista no CNPJ N° 08-475.280/0001-04, credenciada para o **lote 02**; Itens 9, 10, 11, 12 e 13, do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

4. **HELIO DOS SANTOS TRAVASSO**, com sede no Endereço Avenida São Sebastião, SN, Centro – Urucurituba-AM, CEP 69.180.000, inscrita no CNPJ N° 44-017.478/0001-08, credenciada para o **lote 01;** Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

**II – DO OBJETO:** Credenciamento de pessoas juridicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição, componentes, materiais e mão de obra especializada em aparelhos de ar-condicionados, freezers, geladeiras e bebedouros pertecentes ao

complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Município de Urucurituba/AM;
**III – DOS VALORES:** Os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Credenciamento 011/2026, totalizando o valor de R$ 4.538.000,05 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil e cinco centavos), **que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados,** no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
**IV – VIGENCIA:** A vigência de 12 meses.

**V – HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 011/2026.
**VI – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Urucurituba/AM, 17 de novembro de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**78262CA2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 731/GPU DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor Público **Comissionado** para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando** o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** a senhora, Marineth Barbosa Batista, ocupante do cargo Asssiste Técnico, matrícula 11739, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social- SEMAS, para atuar como Fiscal de Contratos do Credênciamento nº 008/2026, oriundos da **Inexigibilidade de Licitação 038/2026**, cujo objeto é o fornecimento de urnas funerárias, abrangendo os contratos atualmente celebrados e aqueles que vierem a ser formalizados durante a vigência do referido credenciamento

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,
em Urucurituba, 27 de Agosto de 2026

**LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO**
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**4FC44BB3

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO E ADIMPLENCIA DE PAGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – CICLO 2**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO E ADIMPLENCIA DE PAGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – CICLO 2**

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, **CONVOCA, os suplentes abaixo para ETAPA DE HABILITAÇÃO E ADIMPLENCIA DE PAGAMENTO** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CICLO 2

| **ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS - **1 VAGA** | | | | | | |
| 1 | Associação Cultural de Dança Sateré-Mawé – HYWI WATO | Maylane Almeida Garcia | Ampla concorrência | **93** | SUPLENTE | JÁ CERTIFICADO |

A candidatura **CONVOCADA** deve apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO E ADIMPLENCIA DE PAGAMENTO** abaixo relacionados, **no período de 18 a 23 de novembro de 2026** através do endereço: Cadastro Cultural de Parintins.

Para a entidades e coletivo selecionado:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
● órgãos e entidades públicas;
● instituições com fins lucrativos;
● fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
● fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
● entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

**ADIMPLENCIA PARA PAGAMENTO/ ETAPA DE PREMIAÇÃO**
I. Cópia do cartão bancário ou extrato da conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, e dados PIX (Anexo 03);
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
III. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais - GAE - Certidão Negativa Não Contribuinte; - SEFAZ
IV. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais – SECAT
V. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
VI Certidão negativa do FGTS.
No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).
A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 13.2 do edital, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
**NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS AS CANDIDATURAS QUE SE ENCONTREM INADIMPLENTES.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS**
Parintins/AM, 17 de novembro de 2026.

**ROZENILCE SANTOS CESAR**
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Andrea Silva Ferreira
**Código Identificador:**7A96721E

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
## CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES PARA HABILITAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, **CONVOCA OS SUPLENTES** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – CICLO 2

| Nº | Nome da Mestra/Mestre | NOTA CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | TOTAL PONTOS BÔNUS | NOTA FINAL | CONVOCADOS |
|---|---|---|---|---|---|
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| 3 | Edson da Silva Azevedo | 86 | 0 | 86 | SUPLENTE |
| 4 | Mateus da Silva Pereira | 70 | 0 | 70 | SUPLENTE |

As candidaturas com status de **CONVOCADOS** devem apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** abaixo relacionados. **No período de 18 a 23 de novembro de 2026** através do endereço: Cadastro Cultural de Parintins.

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
c) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:
I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.
A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa-SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3 do edital) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
**11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS**

Parintins/AM, 17 de novembro de 2026.

**ROZENILCE SANTOS CESAR**
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Andrea Silva Ferreira
**Código Identificador:**041CCBDA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026– GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n° 1069/2026
Originado do Pregão Eletrônico Nº 011/2026.
Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Gabinete e a Empresa: RAM COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.601.556/0001-57;, Objeto: Contratação de equipamentos permanentes destinados a atender as comunidades daregião do Alto Rio Negro, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Marca / Modelo | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 70 | Bancada completa para casa de farinha especificações técnicas detalhadas em anexo. | REGIONAL | R$ 1.050,00 | R$ 73.500,00 |
| 02 | UND | 70 | Motor rabeta 5,5 HP a gasolina, completo com rabeta com rabeta de aproximadamente 5.5 HP, 4tempos, a gasolina, motor horizontal, monocilíndrico, refrigerado a ar, partida manual, diâmetro (mm): 68, curso (mm): 45, cilindradas (cm³): 163, taxa de compressão: 8,5: 1; potência máxima: 5,5 cv a 3.600 rpm; potência contínua: 5,5 cv a 3.600 rpm; torque máximo: 1,1 kgfm a 2.500 rpm; ignição: eletrônica; controle de rotação: R A R; peso aproximado (kg) : 15, lubrificação: salpico. comprimento (mm): 350; largura (mm): 315; altura (mm): 31; característica da rabeta na popa: girafer; comprimento: 1,50 metros; com garantia contra defeitos e/ou vícios pelo período de 90 (noventa) dias | TOYAMA | R$ 3.638,00 | R$ 254.660,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | UND | 20 | Triciclo de Carga, tendo como referência técnica o modelo Souza TR 150 ZH, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, com as seguintes características mínimas: Transporte de carga, Apresentação: contendo motor de 04 tempos, monocilíndrico, refrigerador a ar, movido a gasolina, sistema de partida eletrica, cilindrada de 150cc, Velocímetro mecânico e carroceria de ferro, com pintura resistente, capacidade Carga mínima de 300kg. cor: Vermelha. | SOUZA | R$ 24.525,00 | R$ 490.500,00 |
| 04 | UND | 70 | Forno para casa de farinha nº 58 TM (médio) forno circular para torrar farinha a lenha, tamanho médio. | REGIONAL | R$ 2.000,00 | R$ 140.000,00 |
| 05 | UND | 30 | Roçadeira profissional a gasolina, tendo como referência técnica o modelo FS 220, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, com as seguintes características mínimas: cilindrada (cm³) 35.2, Peso (kg) 1) 7.7, Capacidade do Tanque de combustível (1) 0.58, Rot. Máx (RPM) 12,500, Rot. Lenta (rpm) 2,800, Potência ( kW/ cv) 1.7/2.3. | VULCAN | R$ 5.350,00 | R$ 160.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 1.119.160,00 |

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
CÉLULA ORÇAMENTÁRIA
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 16101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.845.3310.2795.0009 – Transferências Especiais
NATUREZA DA DESPESA: 444042 – Auxílios
REGIÃO: 0009 – Região do Alto Rio Negro
MUNICIPIO: 0380 – São Gabriel da Cachoeira – AM
VALOR (R$): 1.150.000,00

Ficam mantidas as demais cláusulas, Valor e obrigações contratuais estabelecidas. SUPORTE LEGAL: Lei nº14.133/2021 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de novembro de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
**Código Identificador:**A3FF914C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
### LRF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Estado do Amazonas**
**MUNICÍPIO DE TONANTINS** Data: 14/04/2026

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art 4º, § 2º

| Especificação | Metas Previstas 2025 (a) | % PIB (a / PIB) X 100 | Metas Realizadas 2025 (b) | % PIB (a / PIB) X 100 | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)*100 |
| Receita Total | 137.883.675,08 | 0,074 | 144.381.870,58 | 0,08 | 6.498.195,500 | 4,71 |
| Receitas Primária (I) | 137.129.334,39 | 0,073 | 143.500.714,25 | 0,08 | 6.371.379,860 | 4,65 |
| Despesa Total | 137.883.675,08 | 0,074 | 140.019.048,99 | 0,07 | 2.135.373,910 | 1,55 |
| Despesas Primárias (II) | 136.761.756,66 | 0,073 | 138.745.735,17 | 0,07 | 1.983.978,510 | 1,45 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 367.577,73 | 0,000 | 4.754.979,08 | 0,00 | 4.387.401,350 | 1.193,60 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 4.362.821,59 | 0,00 | 4.362.821,590 | 43.628,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Pública Consolidada | 16.944.283,11 | 0,009 | 20.977.167,28 | 0,01 | 4.032.884,170 | 23,80 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.631.024,38 | 0,001 | 22.346.646,04 | 0,01 | 19.715.621,660 | 749,35 |

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico: VARIÁVEIS 2025 Projeção PIB do Estado 187.100.000.000,00 Dívida Consolidada: 16.944.283,11 Ativo Disponível (31/12/2023) - 15.978.864,88 Haveres financeiros - RAP Processados (31/12/2023) 1.665.606,15 Dívida Consolidada Líquida: 2.631.024,38 TONANTINS, 14 de abril de 2026.

| VARIÁVEIS | 2025 |
|---|---|
| Projeção PIB do Estado | 187.100.000.000,00 |

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**E18BBE00

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**LRF - METAS ANUAIS**

**Estado do Amazonas** Página: 1/1
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**
Data: 14/04/2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, art 4º, § 1º

| Especificação | 2027 | | | 2028 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante (1) | % PIB (a / PIB) X 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante (1) | % PIB (a / PIB) X 100 |
| Receita Total (Exceto Fontes RPPS) | 157.301.761,29 | 151.324.294,36 | 0,078 | 162.807.322,94 | 157.109.066,63 | 0,076 |
| Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I) | 155.835.650,29 | 149.913.895,58 | 0,077 | 161.289.898,05 | 155.644.751,62 | 0,075 |
| Despesa Total (Exceto Fontes RPPS) | 157.301.761,29 | 151.324.294,36 | 0,078 | 162.807.322,94 | 157.109.066,63 | 0,076 |
| Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II) | 156.001.761,29 | 150.073.694,36 | 0,077 | 161.461.822,94 | 155.810.659,13 | 0,075 |
| Receita Total (Com Fontes RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 |
| Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 |
| Despesa Total (Com Fontes RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 |
| Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -166.111,00 | -159.798,78 | -0,000 | -171.924,88 | -165.907,51 | -0,000 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 20.977.167,28 | 20.180.034,92 | 0,010 | 19.631.667,28 | 18.944.558,93 | 0,009 |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.166.056,31 | 7.855.746,17 | 0,004 | 6.820.556,31 | 6.581.836,84 | 0,003 |

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2027 | 2028 |
|---|---|---|
| PIB (Crescimento % anual nacional) | 1,80 | 2,00 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (Selic média) | 10,50 | 9,88 |
| Câmbio (R$/US$ - Final do Ano) | 5,50 | 5,52 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,80 | 3,50 |
| Projeção PIB do Estado | 202.103.474.000,00 | 214.229.682.000,00 |

Dívida Consolidada: 20.977.167,28 Ativo Disponível (31/12/2025) - 14.180.589,73 Haveres financeiros - RAP Processados (31/12/2025) 1.369.478,76
Dívida Consolidada Líquida: 8.166.056,31

TONANTINS, 14 de abril de 2026.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**E69152B2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**LRF - RENÚNCIA DE RECEITAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**

04628608/0001-16
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| | | **SETOR / PROGRAMAS** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TRIBUTOS** | **MODALIDADE** | **BENEFICIÁRIO** | **2027 2028 2029** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| IPTU<br>FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS | Renúncia de Receita<br>FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS | Pessoas em situação de Vulnerabilidade Social | 3.000,00 | 3.105,00 | 3.213,67 | Elevação da alíquota da Taxa de Fiscalização |

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**87D690C6

**ESTADO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV**
**PORTARIA Nº 044/2026/RIOPREV**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVENTO INTEGRAL - COM PARIDADE, A SERVIDORA MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva-RIOPREV, Senhor ELISSON SILVA DOS SANTOS,** Portaria nº 022/2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere.
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 049/2026-RIOPREV;
**CONSIDERANDO** o Parecer nº 196/2026 da Procuradoria Geral do Município;
**CONSIDERANDO** o Art. 6° da ECA 41/03 c/c Art.41, §1° da Lei Complementar n° 547 de 22 de dezembro de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ESPECIAL DE PROFESSOR)** a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA,** brasileira, solteira, portador do RG n° 0570780-3 SSP/AM, CPF: 238.542.002-34 e PASEP n° 124.63833.70-1, matrícula n° 335331-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL III CLASSE H**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.
**Art. 2º** Este Benefício está fundamentado no Art. 6° da ECA 41/03 c/c Art.41, §1° da Lei Complementar n° 547 de 22 de dezembro de 202.5
**Art. 3º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 8.190,79 (oito mil, cento e noventa reais e setenta e nove centavos),** seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

| APURAÇÃO DOS PROVENTOS | VALOR (R$) | PERCENTUAL | VALOR (R$) PROVENTO |
|---|---|---|---|
| **Vencimento** – Lei Municipal n° 240/2003, Lei Municipal n° 330/2010, Portaria n° 1037/2025 e Lei Municipal n° 551/2026. | R$ 6.825,66 | 100% | R$ 6.825,66 |
| **Adic. Por Tempo de Serviço – 20%** - Lei Municipal n° 240/2003 e Lei Municipal n° 330/2010 | R$ 1.365,13 | 100% | R$ 1.365,13 |
| Total | | | **R$ 8.190,79** |

**Art. 4º** A despesa da referida aposentadoria, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Preto da Eva - RIOPREV.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM, EM 13 DE NOVEMBRO 2026.**

_____
***Elisson Silva dos Santos***

***Dir. Presidente – RIOPREV***
***Portaria nº 022/2025***

**Publicado por:**
Elisson Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9EDF0E33

**ESTADO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 007/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026**

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV;

Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| GVM7346 | IE00011588 | 29/10/2026 | 5037/1 | 09/12/2026 |
| JXG5635 | IE00017081 | 29/10/2026 | 6599/2 | 14/12/2026 |
| JXK3346 | IE00017134 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| JXQ5802 | IE00017638 | 05/11/2026 | 7030/1 | 16/12/2026 |
| JXV9H54 | IE00017334 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| NCD2C32 | IE00017470 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| NOI5157 | IE00017347 | 14/10/2026 | 5185/1 | 24/11/2026 |
| NOJ5630 | IE00017047 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| NON0334 | IE00017433 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| NON0463 | IE00017418 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| NON0463 | IE00017681 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| NOS4881 | IE00018126 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| NOT0699 | IE00017469 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| NOT3177 | IE00017679 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| NOV9516 | IE00017473 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| NOX0026 | IE00017449 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| NOY3021 | IE00017438 | 14/10/2026 | 7048/1 | 24/11/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOZ7624** | **IE00017320** | **12/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **NOZ7I05** | **IE00018136** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **NRR3826** | **IE00017467** | **20/10/2026** | **7030/1** | **30/11/2026** |
| **OAE1620** | **IE00017767** | **19/10/2026** | **5452/1** | **30/11/2026** |
| **OAG0761** | **IE00018141** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **OAG9461** | **IE00017485** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **OAH8I23** | **IE00017477** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **OAI7914** | **IE00017127** | **12/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **OAJ7H89** | **IE00017065** | **29/10/2026** | **7030/1** | **09/12/2026** |
| **OAK8596** | **IE00017451** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **OAK9751** | **IE00018118** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **OAM5547** | **IE00017794** | **29/10/2026** | **7030/1** | **09/12/2026** |
| **OAM5547** | **IE00017795** | **29/10/2026** | **6599/2** | **09/12/2026** |
| **OAO3H51** | **IE00017031** | **10/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **OAO8C30** | **IE00018137** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **PHB6324** | **IE00018122** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **PHC1561** | **IE00017487** | **24/10/2026** | **7048/1** | **07/12/2026** |
| **PHD7321** | **IE00017682** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **PHE8446** | **IE00017428** | **14/10/2026** | **7048/1** | **24/11/2026** |
| **PHG4H37** | **IE00017336** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHG6286** | **IE00017049** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **PHH1G60** | **IE00017333** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHJ3J58** | **IE00018133** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **PHJ8E26** | **IE00017488** | **24/10/2026** | **7048/1** | **07/12/2026** |
| **PHK0D10** | **IE00017377** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **PHK1685** | **IE00011591** | **29/10/2026** | **6580/0** | **09/12/2026** |
| **PHK1685** | **IE00011593** | **29/10/2026** | **5010/0** | **14/12/2026** |
| **PHK1685** | **IE00011594** | **29/10/2026** | **5118/0** | **14/12/2026** |
| **PHK1685** | **IE00017042** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHK7594** | **IE00017460** | **16/10/2026** | **7030/1** | **30/11/2026** |
| **PHL5D45** | **IE00017443** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHL8764** | **IE00017468** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **PHN3098** | **IE00018123** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **PHN5A52** | **IE00017369** | **12/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **PHP0I13** | **IE00017698** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **PHP1E32** | **IE00017029** | **08/10/2026** | **7030/1** | **18/11/2026** |
| **PHP7A14** | **IE00017622** | **01/11/2026** | **7030/1** | **14/12/2026** |
| **PHP8H73** | **IE00017345** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHP9F01** | **IE00017217** | **10/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **PHQ8F95** | **IE00017329** | **12/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **PHQ9F40** | **IE00017680** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **PHR2119** | **IE00017701** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **PHR4048** | **IE00017350** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHS1E36** | **IE00017344** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHS9A78** | **IE00017036** | **12/10/2026** | **6564/0** | **23/11/2026** |
| **PHS9A97** | **IE00017122** | **08/10/2026** | **7030/1** | **18/11/2026** |
| **PHT1888** | **IE00017768** | **19/10/2026** | **7048/1** | **30/11/2026** |
| **PHT3G32** | **IE00017772** | **21/10/2026** | **7030/1** | **01/12/2026** |
| **PHU3J45** | **IE00017500** | **29/10/2026** | **7030/1** | **09/12/2026** |
| **PHU3J45** | **IE00017771** | **19/10/2026** | **7030/1** | **30/11/2026** |
| **PHU6D61** | **IE00017430** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHU7J01** | **IE00017401** | **05/11/2026** | **7048/1** | **16/12/2026** |
| **PHU7J01** | **IE00017498** | **28/10/2026** | **6866/1** | **08/12/2026** |
| **PHV1J42** | **IE00017424** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHW7F02** | **IE00017769** | **19/10/2026** | **7030/1** | **30/11/2026** |
| **PHY5D13** | **IE00017119** | **08/10/2026** | **7030/1** | **18/11/2026** |
| **PHY5D92** | **IE00017037** | **12/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **PHY5I37** | **IE00017466** | **20/10/2026** | **7030/1** | **30/11/2026** |
| **PHY8C92** | **IE00017687** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **PHY8F12** | **IE00017050** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **PHZ2C74** | **IE00017332** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHZ2C74** | **IE00017362** | **16/10/2026** | **7030/1** | **30/11/2026** |
| **PHZ2C74** | **IE00017372** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHZ2C74** | **IE00017386** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **PHZ2F21** | **IE00017343** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **PHZ8H52** | **IE00017346** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **QZA0F37** | **IE00017676** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **QZA4C27** | **IE00017419** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **QZA7F44** | **IE00018125** | **22/10/2026** | **7030/1** | **02/12/2026** |
| **QZA8C89** | **IE00017222** | **16/10/2026** | **5193/0** | **30/11/2026** |
| **QZA8C89** | **IE00017423** | **14/10/2026** | **7030/1** | **24/11/2026** |
| **QZB0E76** | **IE00017026** | **08/10/2026** | **7030/1** | **18/11/2026** |
| **QZB3J76** | **IE00017028** | **08/10/2026** | **7048/1** | **18/11/2026** |
| **QZB4B16** | **IE00017331** | **12/10/2026** | **7030/1** | **23/11/2026** |
| **QZB4I37** | **IE00017692** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **QZB7C97** | **IE00017484** | **24/10/2026** | **7030/1** | **07/12/2026** |
| **QZD0A65** | **IE00017224** | **16/10/2026** | **7048/1** | **30/11/2026** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QZD4A77 | IE00017356 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZD5B21 | IE00017135 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZD6D70 | IE00017328 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZE1G61 | IE00017020 | 06/10/2026 | 7030/1 | 16/11/2026 |
| QZE4C92 | IE00017033 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZE4C92 | IE00017671 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZE9F72 | IE00017381 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZE9F72 | IE00017668 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZE9I80 | IE00017700 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZF0J22 | IE00017779 | 23/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZG0G03 | IE00017404 | 05/11/2026 | 7048/1 | 16/12/2026 |
| QZG0J14 | IE00017352 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZG2C83 | IE00017380 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZG3I90 | IE00017439 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZG9E46 | IE00017117 | 08/10/2026 | 7030/1 | 18/11/2026 |
| QZG9E46 | IE00017120 | 08/10/2026 | 6599/2 | 18/11/2026 |
| QZG9G85 | IE00017322 | 12/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| QZH8I47 | IE00017230 | 28/10/2026 | 7030/1 | 08/12/2026 |
| QZH8I47 | IE00017231 | 28/10/2026 | 7048/1 | 08/12/2026 |
| QZH9F18 | IE00011595 | 03/11/2026 | 7048/1 | 14/12/2026 |
| QZH9I47 | IE00017472 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZI0E04 | IE00017359 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZI3E65 | IE00017132 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZI6C22 | IE00017030 | 10/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| QZI8C33 | IE00017048 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZI8I55 | IE00017628 | 01/11/2026 | 7030/1 | 14/12/2026 |
| QZJ3H29 | IE00017370 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZJ3H29 | IE00017683 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZJ5B36 | IE00018132 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZJ6G54 | IE00017471 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZJ8F35 | IE00017129 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZJ8I58 | IE00017128 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZJ8I58 | IE00017228 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZJ9D88 | IE00011589 | 29/10/2026 | 6866/1 | 09/12/2026 |
| QZJ9D88 | IE00011590 | 29/10/2026 | 6599/2 | 09/12/2026 |
| QZK3J63 | IE00018120 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZK8F53 | IE00017453 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZL0F77 | IE00018139 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZL1C97 | IE00017366 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZL2B01 | IE00017456 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZL2C07 | IE00017685 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZL3B22 | IE00017675 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZL5D22 | IE00017349 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZL8J33 | IE00017041 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZL9D61 | IE00017495 | 28/10/2026 | 7030/1 | 08/12/2026 |
| QZM0F24 | IE00017351 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZM1E04 | IE00018128 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZM5J68 | IE00017427 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZM9E30 | IE00017711 | 05/11/2026 | 7030/1 | 16/12/2026 |
| QZN3A28 | IE00017434 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZN3A28 | IE00018130 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZN3I01 | IE00017773 | 21/10/2026 | 7030/1 | 01/12/2026 |
| QZN6F06 | IE00018121 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZN6F92 | IE00017125 | 08/10/2026 | 7030/1 | 18/11/2026 |
| QZN6G69 | IE00017364 | 20/10/2026 | 7048/1 | 30/11/2026 |
| QZN7E77 | IE00017339 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZN8C21 | IE00017382 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZO5J76 | IE00017417 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZO6A31 | IE00017335 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZO8C01 | IE00017130 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZO8D11 | IE00017039 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZO8I32 | IE00017371 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZP2E70 | IE00017138 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZP2J37 | IE00017694 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZP3I13 | IE00017441 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZP7E34 | IE00018127 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZP7J75 | IE00017426 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZQ2A75 | IE00017321 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZQ4H17 | IE00017775 | 23/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZR0D41 | IE00017454 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZR1H11 | IE00017448 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZR9D06 | IE00017348 | 14/10/2026 | 7048/1 | 24/11/2026 |
| QZS1I75 | IE00017670 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZS4H37 | IE00017776 | 23/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZS6B55 | IE00017378 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZS6B91 | IE00017493 | 28/10/2026 | 7030/1 | 08/12/2026 |
| QZS6D68 | IE00017373 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QZT4A96 | IE00017317 | 10/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZT4I76 | IE00017038 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZT8E53 | IE00017021 | 06/10/2026 | 7030/1 | 16/11/2026 |
| QZU4A04 | IE00017024 | 08/10/2026 | 7030/1 | 18/11/2026 |
| QZU4A04 | IE00017337 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZU4C32 | IE00017421 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZU4G39 | IE00017677 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZU8B12 | IE00017357 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZU8B12 | IE00017667 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZU9I07 | IE00017124 | 08/10/2026 | 7030/1 | 18/11/2026 |
| QZU9J35 | IE00017625 | 01/11/2026 | 7030/1 | 14/12/2026 |
| QZV3G52 | IE00017704 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZV4E97 | IE00018135 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZV5I31 | IE00017022 | 06/10/2026 | 6866/1 | 16/11/2026 |
| QZV7G80 | IE00017436 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZV7H72 | IE00017361 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZW0B66 | IE00017035 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| QZW5J95 | IE00017444 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZW9A09 | IE00017483 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZX1G66 | IE00017375 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZX8G57 | IE00017238 | 01/11/2026 | 7048/1 | 14/12/2026 |
| QZY0H32 | IE00017482 | 22/10/2026 | 7048/1 | 02/12/2026 |
| QZY4E81 | IE00017387 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZY5E34 | IE00017480 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| QZY7C02 | IE00017693 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZY7H14 | IE00017043 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| QZY7H14 | IE00017697 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZZ1J66 | IE00017446 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| QZZ4B13 | IE00017486 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| QZZ4C20 | IE00017432 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAA0J92 | IE00017018 | 06/10/2026 | 7030/1 | 16/11/2026 |
| TAA2B02 | IE00017342 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAA2B02 | IE00017376 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAA2B02 | IE00017800 | 04/11/2026 | 7030/1 | 16/12/2026 |
| TAA3J68 | IE00017318 | 10/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TAA3J68 | IE00017367 | 10/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| TAA4C31 | IE00017478 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAA4J11 | IE00017218 | 10/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| TAA9C02 | IE00017226 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAB1C32 | IE00017429 | 14/10/2026 | 7048/1 | 24/11/2026 |
| TAB2B16 | IE00017225 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TAB7F89 | IE00017384 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAB9I02 | IE00017435 | 14/10/2026 | 7048/1 | 24/11/2026 |
| TAC3I20 | IE00017440 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAC7A72 | IE00017034 | 12/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| TAC7A72 | IE00017490 | 24/10/2026 | 7048/1 | 07/12/2026 |
| TAD0H08 | IE00011592 | 29/10/2026 | 6866/1 | 09/12/2026 |
| TAD0J94 | IE00017642 | 07/11/2026 | 7030/1 | 21/12/2026 |
| TAD1D48 | IE00017479 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAD7A71 | IE00017669 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TAE1D46 | IE00017442 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAE1D46 | IE00018129 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAE1I88 | IE00017083 | 03/11/2026 | 7030/1 | 14/12/2026 |
| TAE5I83 | IE00017045 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TAE6A39 | IE00017327 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TAE7I24 | IE00017363 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TAE7I24 | IE00017464 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TAE9A80 | IE00018131 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAE9E80 | IE00017630 | 05/11/2026 | 7030/1 | 16/12/2026 |
| TAF0F39 | IE00017040 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAF1A80 | IE00017462 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TAF1D49 | IE00017353 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAF3D21 | IE00017489 | 24/10/2026 | 7048/1 | 07/12/2026 |
| TAF6F50 | IE00018117 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAF7D98 | IE00017699 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TAG0D95 | IE00017340 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAG0D95 | IE00017379 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TAG1C21 | IE00017220 | 10/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| TAG1H68 | IE00017420 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TAG4G71 | IE00017703 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TAG5C04 | IE00017126 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TAG7H49 | IE00017121 | 08/10/2026 | 7048/1 | 18/11/2026 |
| TAG7H82 | IE00017118 | 08/10/2026 | 7030/1 | 18/11/2026 |
| TAH7F89 | IE00017136 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TRX2H79 | IE00017054 | 28/10/2026 | 7048/1 | 08/12/2026 |
| TRX2H79 | IE00017492 | 24/10/2026 | 7048/1 | 07/12/2026 |
| TRX3D59 | IE00017463 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TRX4D22 | IE00017354 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TRX5H74 | IE00017797 | 02/11/2026 | 7030/1 | 14/12/2026 |
| TRX8A85 | IE00017390 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TRX8B05 | IE00017223 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TRX9D56 | IE00017046 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TRY0F86 | IE00017686 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TRY0J13 | IE00017025 | 08/10/2026 | 7048/1 | 18/11/2026 |
| TRY1D19 | IE00017219 | 10/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| TRY1D91 | IE00017023 | 08/10/2026 | 7048/1 | 18/11/2026 |
| TRY4B94 | IE00017365 | 20/10/2026 | 7048/1 | 30/11/2026 |
| TRZ0J01 | IE00017422 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TRZ1B67 | IE00017688 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TRZ3A23 | IE00017684 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TRZ3D62 | IE00017326 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TRZ8F98 | IE00017475 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TRZ8F98 | IE00018124 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TRZ8G92 | IE00017360 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TSA2F41 | IE00017672 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TSA3B08 | IE00017461 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TSA4E81 | IE00018119 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TSA7H09 | IE00017689 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSA7H09 | IE00017690 | 24/10/2026 | 7048/1 | 07/12/2026 |
| TSA8C83 | IE00017324 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSA9C61 | IE00017673 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TSB0E04 | IE00017133 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSB1G23 | IE00017621 | 01/11/2026 | 7030/1 | 14/12/2026 |
| TSB4F19 | IE00017323 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSB5D52 | IE00017368 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSB5J85 | IE00017770 | 19/10/2026 | 7048/1 | 30/11/2026 |
| TSB6J73 | IE00017452 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSB7I02 | IE00017137 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSB9E06 | IE00017695 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSC0E41 | IE00017437 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSC3C40 | IE00017388 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSC3I53 | IE00018140 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TSC3J89 | IE00017325 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSC7E01 | IE00017447 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSC9D94 | IE00017450 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSD0A07 | IE00017457 | 14/10/2026 | 5819/7 | 24/11/2026 |
| TSD0A07 | IE00017458 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSD1F88 | IE00017338 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSD8E46 | IE00011596 | 07/11/2026 | 6866/1 | 21/12/2026 |
| TSD8E46 | IE00017017 | 16/09/2026 | 6866/1 | 09/11/2026 |
| TSD9G25 | IE00017476 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TSE6B94 | IE00018134 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TSE7B23 | IE00017019 | 06/10/2026 | 7030/1 | 16/11/2026 |
| TSE7J98 | IE00017455 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSF7G29 | IE00017330 | 12/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| TSG2H55 | IE00017777 | 23/10/2026 | 7633/2 | 07/12/2026 |
| TSG2H55 | IE00017778 | 23/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSG8H18 | IE00017491 | 24/10/2026 | 7048/1 | 07/12/2026 |
| TSH2G29 | IE00017713 | 05/11/2026 | 7030/1 | 16/12/2026 |
| TSH3F18 | IE00017032 | 12/10/2026 | 7048/1 | 23/11/2026 |
| TSH4A09 | IE00017374 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSH5H27 | IE00017319 | 10/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSH6D46 | IE00017459 | 16/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| TSH6H06 | IE00017691 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSI1F85 | IE00011587 | 21/10/2026 | 6866/1 | 01/12/2026 |
| TSI1F85 | IE00011597 | 07/11/2026 | 6866/1 | 21/12/2026 |
| TSI1J89 | IE00017696 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSJ0C33 | IE00017481 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TSJ5A87 | IE00017496 | 28/10/2026 | 7030/1 | 08/12/2026 |
| TSJ5H66 | IE00017044 | 16/10/2026 | 5738/0 | 30/11/2026 |
| TSJ6F78 | IE00017702 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSJ7E98 | IE00017123 | 08/10/2026 | 7030/1 | 18/11/2026 |
| TSJ7E98 | IE00017425 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSK1E25 | IE00017678 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| TSL3D48 | IE00017131 | 12/10/2026 | 7030/1 | 23/11/2026 |
| TSL4H85 | IE00018138 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TSM9J27 | IE00017431 | 14/10/2026 | 7048/1 | 24/11/2026 |
| TSN0C58 | IE00017516 | 29/10/2026 | 7030/1 | 09/12/2026 |
| TSN5A43 | IE00017705 | 05/11/2026 | 7030/1 | 16/12/2026 |
| TSN5C85 | IE00017445 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |
| TSN5E74 | IE00017077 | 29/10/2026 | 7030/1 | 09/12/2026 |
| TSN5E74 | IE00017078 | 29/10/2026 | 5118/0 | 09/12/2026 |
| TSN8G78 | IE00017474 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| TSO0I25 | IE00017227 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TSO3H33 | IE00017385 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| UTN0G78 | IE00017402 | 05/11/2026 | 7048/1 | 16/12/2026 |
| UTN1E68 | IE00017465 | 20/10/2026 | 7030/1 | 30/11/2026 |
| UTN4F17 | IE00017389 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| UTO0D17 | IE00017391 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| UTP9I08 | IE00017383 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| UTQ7F88 | IE00017774 | 21/10/2026 | 7030/1 | 01/12/2026 |
| UTR5A18 | IE00011586 | 03/10/2026 | 5215/2 | 16/11/2026 |
| UTS5H88 | IE00017674 | 24/10/2026 | 7030/1 | 07/12/2026 |
| UTT5B97 | IE00017355 | 14/10/2026 | 7048/1 | 24/11/2026 |
| UTU5G08 | IE00018142 | 22/10/2026 | 7030/1 | 02/12/2026 |
| UTV9A68 | IE00017341 | 14/10/2026 | 7030/1 | 24/11/2026 |

**Publicado por:**
Adrine d Paula Pereira de Sousa
**Código Identificador:**BE5144B0

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 008/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2026**

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
c) procuração quando for o caso;
d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| NOW0264 | IE00011578 | 07/08/2026 | 6866/1 | R$293,47 | 16/11/2026 |
| PHE8446 | IE00011581 | 11/08/2026 | 6866/1 | R$293,47 | 16/11/2026 |
| PHM9283 | IE00011577 | 08/08/2026 | 6866/1 | R$293,47 | 16/11/2026 |
| PHO6630 | IE00011583 | 18/08/2026 | 5819/7 | R$880,41 | 23/11/2026 |
| QZI1D26 | IE00011585 | 19/08/2026 | 6866/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| QZV5I31 | IE00011579 | 07/08/2026 | 6866/1 | R$293,47 | 16/11/2026 |
| QZV5I31 | IE00011584 | 19/08/2026 | 6866/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |

**Publicado por:**
Adrine d Paula Pereira de Sousa
**Código Identificador:**BBE7F32F

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 054/2026- SEMAD/PMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ANA ALICE BRAGA RAMOS | 1818-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ANGELINA SEBASTIAO CARVALHO | 593-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| APARICIDA FAUSTINO MAURICIO | 336-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ARLESON OLIVEIRA ALVES | 1812-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA | 4297-3 | VIGIA | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| CHEILA FRANCELINO CASTRO | 363-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| DECA ALEXANDRE PEREIRA | 1878-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EDÃO DA SILVA FIGUEIREDO | 555-1 | VIGIA | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EDER LOPES CRUZ | 1867-2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EDSON RODRIGUES DE SOUZA | 1804-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ELIDIENE FIGUEREDO DA SILVA | 1819-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ELIZABETE SOUZA DOS REIS | 1885-3 | SECRETÁRIO DE ESCOLA | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ELIZEU FAUSTINO MAURICIO | 432-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| FRANCISCA DA SILVA DA COSTA | 1862-3 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| GENILSON RUBEM PINTO | 1801-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| FRANCISCA GUIMARAES CARVALHO | 335-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO | 2197-1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| HÉRICA RAMOS VIEIRA | 1815-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| IRIS APARICIO SOARES | 341-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| IZAIAS LOURENÇO DA SILVA | 550-1 | VIGIA | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOÃO DA COSTA CARLOS | 362-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOÃO PAULO RAMOS BATALHA | 1863-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS | 1864-3 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| LIZIETE FÉLIX RAMOS | 587-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| LUZIONETE GONÇALVES RAMOS | 1060-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARGARIDA FERREIRA PESSOA | 1806-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FIRMINO | 1877-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA GILENI LUCAS ALVES | 1871-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA GLACIMAR FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA | 570-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MAX DOS SANTOS RIBEIRO | 1861-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MELISSA FRANCISCO DA COSTA | 1811-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| NAZARÉ FRANCELINO CASTRO | 590-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| QUESE FOLGOSA DOS SANTOS | 1791-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| RAYSSON VINHALES DE OLIVEIRA | 1808-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| REGINALDO PEREIRA CASTRO | 446-1 | VIGIA | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ROSELI ATAÍDE RAMOS | 1077-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ROSEMIR PERES RABELO | 1822-3 | MOTORISTA FLUVIAL A | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA | 1874-2 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ROZILEIA IZIDORO SIMÃO | 445-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| VENILDO MARQUES BARROSO | 1798-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ZEDEBEL FÉLIX RAMOS | 1873-1 | MERENDEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| VALDÉ FÉLIX | 450-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ADMILSON RABELO DA SILVA | 1904-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ADMILSON RABELO DA SILVA | 1904-8 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ALAN PEREIRA RAMOS | 1919-2 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ALDENEIDE NERYS DOS SANTOS | 1832-2 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ALEXANDRA DAVILA DE ASSIS RUBEM | 511-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ALEXANDRA DAVILA DE ASSIS RUBEM | 511-2 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENÇO | 2130-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ANTONILO LORENÇO | 1921-7 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ARLETY DOS SANTOS MELO | 1936-6 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| BARCEBA SIMÃO FERREIRA | 1912-7 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| BENILDO MANDUCA FLORES | 1949-5 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| BRIANY BROOKE SHIELDS ALMEIDA DE SOUZA | 1938-1 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| CASIO DOS SANTOS RABELO | 1925-6 | PROFESSOR 40H CLASSE LPL V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| CRISTOVÃO FERREIRA PESSOA FILHO | 1944-6 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| DÉBORA RAMOS RODRIGUES | 1948-3 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| DIVANETE FERNANDES ARÉVALO | 1831-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| DIVANETE FERNANDES ARÉVALO | 1831-9 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EDIMAR FERREIRA DA SILVA | 1829-2 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS | 2155-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ERCILANE AREVALO RAMIRES | 1917-4 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ÉRICO BICHARRA DE LUNA | 1835-8 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EZEQUIAS BENICIO ROMAINA | 1924-7 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| FRANCISCA RODRIGUES RAMOS | 1943-4 | PROFESSOR 40H CLASSE LPL IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| FRANCISCO ANDRADE DA SILVA | 1928-7 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 1923-8 | PROFESSOR 40H CLASSE LPL V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| GRACILENE RABELO PESSOA | 2144-8 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IVA FIGUEIREDO APARICIO | 1902-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| IVA FIGUEIREDO APARICIO | 1902-6 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| IZETE APARÍCIO SOARES | 1933-4 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JACKSON APARÍCIO LOPES | 1929-8 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JADERSON PEREIRA ANDRADE | 1926-7 | PROFESSOR 40H CLASSE LPL V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JADIR ANDRADE GASSA | 1939-6 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JAILSON PEREIRA ANDRADE | 1930-7 | PROFESSOR 40H CLASSE LPL V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JANE CARMEN BARROSO EUFRÁSIO | 2091-4 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JANNE MONTEIRO DOS SANTOS | 1845-2 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JARILDO AGUIAR | 1914-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO | 1842-1 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOANA HILÁRIO GUIMARÃES | 1828-3 | PROFESSOR 40H CLASSE LPL V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOÃO DOS SANTOS SILVA | 1931-9 | PROFESSOR 40H CLASSE LPL IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOICE CLARA RAMOS FÉLIX | 1947-4 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOSÉ CASTRO GAMA | 1905-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| LAURINDO FAIA RAMOS FILHO | 1927-8 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| LUCIRENE TAMANHO PEREIRA | 1844-2 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA | 1838-4 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MAIRA FÉLIX RAMOS | 1937-2 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARCEL FERMIN BACKSMANN | 1920-3 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARCLENE CASTRO DOS SANTOS | 1839-3 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA ANGELA RIBEIRO ROMAINE | 1901-5 | PROFESSOR 20H - CLASSE LPL IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES | 1918-4 | PROFESSOR 20H - CLASSE LPL IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA LEONEIA PINTO SIMÃO | 480-1 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS | 1941-1 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARICELY PEREIRA ANDRADE | 1843-1 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES | 1916-6 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| NEIZONEY ALIXANDRE FILIPE | 1907-7 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| PAULINHO DA SILVA FIRMINO | 1908-1 | PROF.INDIGENA 20H. CL. LPL II | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| PAULINHO DA SILVA FIRMINO | 1908-9 | PROFESSOR 20H - CLASSE LPL IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS | 1846-7 | PROFESSOR 40H- CLASSE MSC IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO | 1827-3 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| VALCI APARICIO SOARES | 1834-4 | PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| VALESKA MARTINS DOS SANTOS | 1946-3 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| WAGNER RIBEIRO CUMAPA | 1945-7 | PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de dezembro** de 2026.
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaturá/AM, em 04 de novembro de 2026

**EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**
*Secretário de Administração-Amaturá/Am*
*Decreto Nº 001/2025-GP/PMA*

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 04 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**42C5ED20

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 055/2026-SEMAD/PMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| SHIRLEY GUIMARÃES DOS SANTOS | 1809-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| RICARDO RANGEL MOREIRA RIBEIRO | 1850-1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LUCIANE FRANCO MAIA | 1786-1 | AGENTE DE SAÚDE | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ALEX DA SILVA RODRIGUES | 1785-1 | AGENTE DE SAÚDE | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EDSON HIDEKI AKASSAKA | 1090-2 | ODONTÓLOGO | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| FELIPE ARAÚJO BONIFÁCIO | 1898-3 | ENFERMEIRO | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| FRANCISCO ANDRADE MARQUES | 1788-4 | AGENTE DE SAÚDE | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| MARIA DO SOCORRO CARVALHO | 1888-1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOSENILDO DO VALE RAMOS | 1880-3 | MOTORISTA DE AUTO D | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| LIZIETE FÉLIX RAMOS | 587-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| VIRGEM ANDRADE BATALHA | 585-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| CLEUCIANE MELO CHOTA | 6140-1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA | 5863-1 | ENFERMEIRO | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ELIANA INÁCIO JOÃO TICUNA IZIDORO | 5868-1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| SHIRLEY BRUNA RAMIRES MELO | 5871-1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| GUSTAVO ANDRADE DA SILVA | 5887-1 | VIGIA | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| VERONICA MARQUES RABELO | 1461-2 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ELY NARA MELO FRANCO | 3941-2 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| SEBASTIANA ANDRADE NETA | 4438-3 | ENFERMEIRO | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| LAIZA SIMÕES DOS SANTOS | 6146-1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JAINARA RABELO JACAÚNA | 6896-1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| RAYZA OLIVEIRA SEABRA | 4945-2 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 2º. CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Assistencia Social,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ANA SILVIA CASSIANO DOS SANTOS | 6815-1 | ASSISTENTE SOCIAL | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ROSILENE TORRES RABELO | 5949-1 | ORIENTADOR SOCIAL | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EMILY SOUZA RAMIRES | 5849-1 | ASSESSOR TECNICO III AD6 | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| JOSINEI FIGUEIREDO APARICIO | 6077-2 | VIGIA | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| EDSON CARVALHO ROMAINE | 1064-1 | VIGIA | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 3º. CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ARLINGTON DA COSTA MAURICIO | 5773-1 | SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 4º. CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de dezembro de 2026, ao servidore abaixo nominado, lotado no **Gabinete,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ADEMILSON ROMAINA PEREIRA | 6091-1 | ASSESSOR TECNICO II AD5 | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| REGIANE CARDOSO MARQUES | 5791-1 | ASSESSOR TECNICO II AD5 | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |
| ROGENIA GOMES ROJAS | 5775-1 | CHEFE DE GABINETE | 2025/2025 | **02/11/2026 à 01/12/2026** |
| FERNANDA RABELO RAMOS | 5805-1 | ASSESSOR DE GABINETE | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 5º. CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado no **Conselho Tutelar ,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| IAN DA COSTA FIGUEIREDO | 6526-1 | CONSELHEIRO TUTELAR | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 6º. CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Produção,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO | 6190-1 | SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 7º CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Administração,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| GLAIR FERREIRA DOS SANTOS | 434-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 8º. CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Dezembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Ifraestrutura E Serviços Públicos,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| SILDO RIBEIRO MONTALVÃO | 5827-1 | ASSESSOR TECNICO I AD4 | 2025/2025 | **01/12/2026 à 30/12/2026** |

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de novembro** de 2026.
**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaturá/AM, em 04 de novembro de 2026

**EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**
*Secretário de Administração-Amaturá/Am*
*Decreto Nº 001/2025-GP/PMA*

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 04 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**8A59D038

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 093/2026**, firmado entre o município de Autazes e e a **EMPRESA** ACS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CNPJ: 68.728.607/0001-26)., cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA SÁUDE PÚBLICA,ENGLOBANDO MONITORAMENTO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), SUPORTE, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| Gestor | Ráiner Elton Figueiredo da Silva | 14523 | Secretário Municipal de Saúde |
| Fiscal | Ezequiel Fernandes de Oliveira | 13334 | Chefe de Departamento |

**Art. 2º**. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026.

**Art. 4**. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de novembro de 2026.**

**JOSÉ THOMÉ NETO**
Prefeito de Autazes

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**32AFE666

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATA ÚNICA Nº 008/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE BARCELOS (13/11/2026) ATA ÚNICA Nº 008/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 11horas, na sala de reunião dos Conselhos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barcelos, Estado do Amazonas, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 664, de 12 de junho de 2026, sob a presidência de **DAYANE BRAZÃO JOVAES** Presidente do CMAS, e secretariada por RAIMUNDA SILVA BATISTA GAMA, Secretária Executiva.
Estiveram presentes os conselheiros e as conselheiras relacionados na lista de presença anexa a esta ata, sendo representantes governamentais e representantes da sociedade civil. Também participaram, como convidados, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, e representante da APAE.
Verificado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão e fez a leitura da pauta, que foi aprovada por unanimidade:
Apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual do exercício de 2022 – Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).
Apreciação e deliberação sobre a prestação de contas do exercício de 2025 – FNAS registrada no BB Ágil e no AgilizaSUAS -
Apreciação e deliberação sobre a inscrição e certificação dos serviços socioassistenciais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barcelos – APAE, CNPJ nº 67.122.043/0001-10.
**Encaminhamentos e encerramento.**
**Item 1 – Prestação de contas estadual 2022 (PSB e PSE)**
A Presidente passou a palavra a Secretária Executiva – Raimunda Silva Batista Gama, que apresentou a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/AM) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Barcelos no exercício de 2022, nos blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. Foram apresentados os extratos bancários, os demonstrativos de receita e despesa, as notas fiscais ao colegiado do CMAS.

| Bloco | Saldo em 01/01/2022 (R$) | Repasse estadual 2022 (R$) | Rendimentos (R$) | Despesas executadas (R$) | Saldo em 31/12/2022 (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Proteção Social Básica | 34.734,15 | 0,00 | 2.636,89 | 0,00 | 10.178,80 |
| Proteção Social Especial | 29.262,32 | 0,00 | 21.145,80 | 0,00 | 50.244,06 |

Na análise da Proteção Social Especial, os conselheiros verificaram que os recursos foram aplicados conforme o plano de aplicação e as finalidades do cofinanciamento, sem pendências.
Na análise da Proteção Social Básica, os conselheiros constataram a existência de saldo em conta em dezembro de 2022, no valor de R$ 10.178,80, não executado no exercício. A gestão justificou o saldo por não estar condizente com os valores iniciais (2022) e não teve despesas lançadas. O Conselho entendeu que o saldo não configura irregularidade, mas deve ser registrado como ressalva.
Deliberação: Posta em votação, a prestação de contas foi aprovada por [unanimidade / 05 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções], da seguinte forma:
Proteção Social Especial – 2022: aprovada sem ressalvas.
Proteção Social Básica – 2022: aprovada com ressalva, em razão do saldo de R$ 29.262,32, em conta em dezembro de 2022. O Conselho recomenda que a gestão reprograme o saldo para o exercício seguinte, apresente ao CMAS o plano de aplicação desse valor e comprove sua execução na próxima prestação de contas.
Base legal: Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), arts. 16, 18 e 30; Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), quanto ao controle social do cofinanciamento; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Municipal nº 664/2026; e norma estadual que regulamenta o cofinanciamento e a prestação de contas do FEAS/AM.
**Item 2** – Prestação de contas BB Ágil e AgilizaSUAS 2025 - FNAS
Em seguida, a secretária executiva, Raimunda Silva Batista Gama, apresentou a prestação de contas do exercício de 2025, lançada no BB Ágil e no sistema AgilizaSUAS, com os recursos estaduais e os recursos próprios do município aplicados na assistência social. Foram apresentados os extratos das contas do FMAS, os demonstrativos físico-financeiros e os relatórios gerados nos sistemas.
A Secretária Executiva – Raimunda Silva Batista Gama informou que as pendências apontadas no AgilizaSUAS, referentes ao campo "Valor do recurso" Estadual e próprios não preenchido por categoria de despesa, foram sanadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante apoio da Controladoria do Município encaminhadas a Secretária Municipal – Mayara Susan Albertino Barros para correção.

| Sistema | Origem do recurso | Receita 2025 (R$) | Despesa 2025 (R$) | Saldo em 31/12/2025 (R$) |
|---|---|---|---|---|
| BB Ágil | FNAS | 1.747.592,02 | 775.763,54 | 2.654,073,53 |
| AgilizaSUAS | Recursos estaduais | 575.000,00 | 575.000,00 | 0,00 |
| AgilizaSUAS | Recursos próprios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Os conselheiros analisaram os documentos e o parecer Gestão e não encontraram irregularidades na aplicação dos recursos.
**Deliberação:** Posta em votação, a prestação de contas do exercício de 2025, registrada no BB Ágil e no AgilizaSUAS, foi aprovada por unanimidade / 05 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções]. O Conselho autoriza o(a) Presidente a registrar o parecer nos sistemas dentro do prazo.
**Base legal:** Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), arts. 16, 18 e 30; Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS); Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Municipal nº 664/2026; e [norma federal que regulamenta a prestação de contas no AgilizaSUAS.
**Item 3 – Inscrição e certificação dos serviços socioassistenciais da APAE**
O(a) Presidente apresentou o requerimento de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barcelos – APAE, CNPJ nº 67.122.043/0001-10, protocolado em 12 de novembro de 2026, sob o nº de protocolo 001. O pedido veio acompanhado do estatuto social registrado em cartório, da ata de eleição e posse da diretoria, do plano de ação e do comprovante de inscrição no CNPJ.
A Comissão de Normas e Inscrição leu o Parecer nº 001/2026 e o relatório da visita técnica de 10/11/2026. A comissão verificou que a entidade é sem fins lucrativos, executa ações contínuas e planejadas, garante a gratuidade e a universalidade do atendimento e prevê a participação dos usuários, conforme o art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2014. Por isso, opinou pelo deferimento.
**Os serviços apresentados foram conferidos com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**:

| **Nível de proteção** | **Serviço (Res. CNAS nº 109/2009)** | **Referência** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias | CREAS |
| Proteção Social Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | CRAS |
| Proteção Social Básica | Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas | CRAS |

Foi esclarecido que as ações de saúde e de educação da APAE não são objeto de inscrição neste Conselho.

**Deliberação:** Posta em votação, foi aprovada por unanimidade / 05 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções a inscrição da APAE de Barcelos e de seus serviços socioassistenciais neste CMAS, sob o nº 001/2026, com validade por prazo indeterminado. A entidade deverá entregar, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do ano corrente e o relatório de atividades do ano anterior. A decisão será formalizada pela Resolução CMAS nº 13-A/2026, e o Comprovante de Inscrição será emitido em seguida.

Base legal: Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), arts. 3º e 9º; Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais); Resolução CNAS nº 14/2014 (inscrição de entidades e serviços); Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); e Lei Municipal nº 664/2026.

**Encaminhamentos e encerramento**

O Conselho aprovou os seguintes encaminhamentos:

Publicar a Resolução CMAS nº 13/2026, que aprova com ressalva na PSB a prestação de contas estadual de 2022 da PSB e da PSE, e enviá-la ao órgão gestor estadual com esta ata.

Publicar a Resolução CMAS nº 13/2026, que aprova a prestação de contas de 2025 do BB Ágil e do AgilizaSUAS, e registrar o parecer do Conselho nos sistemas.

Oficiar a Secretaria Municipal de Assistência Social para que apresente ao CMAS, em até 15 dias, o plano de aplicação do saldo da PSB de dezembro de 2022.

Publicar a Resolução CMAS nº 13-A/2026, emitir o Comprovante de Inscrição da APAE e enviar cópia à SEMAS para cadastro no CNEAS.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 12horas e 30min. Eu, Raimunda Silva Batista Gama, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidente e pelos conselheiros presentes.

Barcelos (AM), 13 de novembro de 2026.

| Nome | Representação (governo sociedade civil) | Titular / suplente | Assinatura |
|---|---|---|---|
| DAYANE BRAZÃO JOVAES Presidente | [ GOVERNO ] | [ TITULAR] | |
| MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS | GOVERNO | GESTORA | |
| RAIMUNDA S B GAMA – Secretário(a) | [ GOVERNO] | - | |
| LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA | [ GOVERNO] | [ TITULAR] | |
| GREYCY KELLY GONÇALVES DE ARAÚJO | [GOVERNO ] | [ TITULAR] | |
| AUZIENE DE FREITAS LEAL | [SOCIEDADE CIVIL ] | [TITULAR ] | |
| MARIA CHRISTINA | [SOCIEDADE CIVIL ] | [ TITULAR] | |

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**7A1505B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 13-A/2026 – CMAS/BARCELOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 INSCRIÇÃO DA APAE DE BARCELOS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Dispõe sobre a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barcelos – APAE e de seus serviços socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal e o seu Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação da plenária em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 13 DE NOVEMBRO DE 2026 conforme registrado na Ata nº 08/2026,

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Lei nº 8.742/1993, que define as entidades e organizações de assistência social, e o seu art. 9º, que condiciona o funcionamento dessas entidades à prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o requerimento de inscrição protocolado pela APAE de Barcelos em 12 de novembro de 2026, sob o nº de protocolo nº 001, acompanhado do estatuto social, da ata de eleição e posse da diretoria, do plano de ação e do comprovante de inscrição no CNPJ;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 001/2026 do Colegiado conforme Normas e Inscrição do CMAS e o relatório da visita técnica realizada em 10 de novembro de 2026, favoráveis à inscrição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica deferida a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barcelos – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 67.122.043/0001-10 com sede na **Avenida Mariua, 169**, Barcelos (AM), neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 0012026, nos termos do art. [8º ou 10] da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 2º** Ficam inscritos neste Conselho os seguintes serviços socioassistenciais executados pela APAE de Barcelos, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

| Nível de proteção | Serviço (Res. CNAS nº 109/2009) | Público | Capacidade (usuários) | Local de execução | Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias | Pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e familiares | 100 | Sede da APAE (centro-dia/ unidade referenciada) e domicílio do usuário | CREAS de Barcelos |
| Proteção Social Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (faixas etárias: 6 A 12) | Crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, com prioridade para beneficiários do BPC | 50 | Sede da APAE | CRAS |
| Proteção Social Básica | Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas | Pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social | 20 | Domicílio do usuário | CRAS |

**Art. 3º** A inscrição de que trata esta Resolução tem validade por prazo indeterminado, nos termos do art. 15 da Resolução CNAS nº 14/2014, condicionada ao cumprimento contínuo dos requisitos do art. 6º da mesma Resolução.

**Art. 4º** A APAE de Barcelos deverá:

I – apresentar a este Conselho, anualmente, até 30 de abril, o plano de ação do ano corrente e o relatório de atividades do ano anterior, com informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;

II – garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento em todos os serviços inscritos;

III – assegurar a participação dos usuários no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação dos serviços;

IV – comunicar a este Conselho qualquer alteração estatutária, de diretoria, de endereço ou na oferta dos serviços inscritos;

V – manter atualizado o seu registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

**Art. 5º** A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento dos requisitos da Resolução CNAS nº 14/2014 ou de interrupção dos serviços por período superior a seis meses.

**Art. 6º** O CMAS fornecerá à entidade o Comprovante de Inscrição, na forma do Anexo Único desta Resolução, e encaminhará cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para fins de cadastro e acompanhamento no CNEAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos (AM), 13 de novembro de 2026.

**DAYANE BRAZÃO JOVAES**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelos – CMAS

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**45700E90

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CANUTAMA

### CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

### MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM
### CARONA Nº 001/2026/PMC
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026/CCSC

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, bairro Centro, Canutama/AM, torna público o **Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, oriunda do **Pregão Presencial nº 004/2026-PMA**, cujo objeto consiste na **Aquisição de Materiais Lúdicos, Pedagógicos, Recursos Didáticos Inclusivos e Equipamentos Recreativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canutama/AM**, em favor da empresa **C. N. ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.850.607/0001-01, com fundamento no art. 86, § 2º e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições regulamentares aplicáveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHAMENTO DOS ITENS - LOTE 02 - BRINQUEDOS LÚDICOS-PEDAGÓGICOS | UND | QTD | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **GANGORRA CROCODILO - VERMELHO -** Material: Plástico resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Com suporte para mão emborrachado e colorido. Gangorra para 03 crianças. Medida: Comprimento: 136 cm x Largura: 34 cm x Altura: 42 cm. | Unid | 25 | R$ 990,00 | R$ 24.750,00 |
| 19 | **BANCO LAPIS -** Material: Ferro e plástico colorido resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Estrutura de ferro, encosto e assento em formato de lápis colorido. Medida: Largura: 163 cm x Profundidade: 56 cm x Altura: 77 cm. Altura do chão ao | Unid | 25 | R$ 2.100,00 | R$ 52.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | assento: 41 cm. Suporta até 100kg. | | | | |
| 20 | **ESCORREGADOR PEQUENO** - Descritivo Detalhado: Escorregador 02 degraus. Material: Plástico colorido resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Medida: Altura: 71 cm x largura: 58 cm x profundidade: 122 cm. Largura rampa escorregador: 31 cm, comprimento rampa escorregador: 103 cm. | Unid | 25 | R$ 2.900,00 | R$ 72.500,00 |
| 21 | **TOTEM INTERATIVO** - Confeccionado em M.D.F., madeira, metal, E.V.A. poliéster, plástico PP - 4 peças que se encaixam entre si, laterais compostas por 10 atividades. Ábaco: composto por 5 "linhas" de madeira e 50 argolinhas de P.V.C. coloridas. LADO 1: Quadrinho rabiscos: lousa branca, pintada com tinta ultravioleta e na outra face 1 lousa verde, pintada com laca verde quadro atóxica, medida lousa: 32 x 25 cm. Formas e Cores: Coração, estrela, quadrado, círculo, pirâmide e pentágono, fixos para encaixe das formas vazadas coloridas. LADO 2: Alinhavo tênis com 02 cadarços, 3 engrenagens e 03 linhas vazadas em forma de cursos (fantástico; pré escrita e linear) com 03 pinos. LADO 3: 01 pandeiro, 01 rola-rola com guizo e 01 xilofone de brinquedo. LADO 4: 01 relógio analógico manual, 01 ábaco com 40 argolinhas de plástico coloridas e um circuito de aramado ondular com 03 bolinhas coloridas. Totem montado mede: 45 x 94 x 45 cm | Unid | 18 | R$ 1.400,00 | R$ 25.200,00 |
| 22 | **TAPETE GIGANTE - EVA - 30 PC - EMB. C/ ZIPER** - Descritivo detalhado: Tapete gigante confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 30 bases de 31 x 31 cm, vazadas que se encaixam entre si (26 letras do alfabeto que se encaixam nas bases vazadas e 4 bases lisas uma de cada cor). Tapete montado mede aproximadamente: 151 x 177 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. | Unid | 20 | R$ 680,00 | R$ 13.600,00 |
| 23 | **TAPETE JUNTAPETE - EVA - 30 PC - EMB. C/ ZIPER** - Descritivo detalhado: Tapete juntapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 30 bases de 25 x 25 cm, vazadas que se encaixam entre si (26 letras do alfabeto e 4 bases lisas uma de cada cor). Tapete montado mede aproximadamente: 140x117 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. | Unid | 30 | R$ 466,00 | R$ 13.980,00 |
| 25 | **LIBRAS - DOMINO ANIMAIS - MDF – 28 PC - CX.MDF** - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. recolhível. | Unid | 30 | R$ 33,10 | R$ 993,00 |
| 26 | **LIBRAS - DOMINO DE FRUTAS - MDF – 28 PC - CX.MDF** - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. recolhível. | Unid | 30 | R$ 75,80 | R$ 2.274,00 |
| 27 | **LIBRAS - MEMORIA ALFABETO EM LIBRAS - MDF - 52PC - CX. MDF** - Confeccionada em M.D.F. Com 52 peças medindo 5 x 5 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 6 cm, lacrada com película de P.V.C. recolhível. | Unid | 30 | R$ 95,10 | R$ 2.853,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | **LIBRAS LINGUAG. DE SINAIS SOLETRANDO - MDF - 70 PC - CX. MAD.** - Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 70 peças. Composto por 2 jogos de alfabeto completo + 2 cedilhas e ilustrações diversas. 54 fichas (quadradinhos medindo 3 x 3 cm), uma das faces serigrafada com letras do alfabeto em maiúsculo e na outra face, serigrafia do alfabeto em libras, 16 fichas de 5 x 5 cm, serigrafadas em ambas as faces com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 30 | R$ 95,00 | R$ 2.850,00 |
| 29 | **FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** - Descritivo detalhado: Kit composto por 07 personagens caracterizados em feltro com detalhes em E.V.A. colorido e olhos de plástico. Personagens sortidos e variados, como: Gato, Porco, Ovelha, Macaco, Onça, Boi, Girafa, Coelho, Galo, Papagaio, Arara, Leão, Tartaruga e Peixe. Medindo entre 28 e 35 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 301,00 | R$ 9.030,00 |
| 30 | **FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** - Descritivo detalhado: Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A. Personagens: Elefante, Macaco, Sapo, Girafa, Lobo, Jacaré e Onça. Medidas entre 26 e 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 290,00 | R$ 8.700,00 |
| 31 | **FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** - Descritivo detalhado: Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A. Colorido. Personagens: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco. Medindo entre 26 a 36 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 290,00 | R$ 8.700,00 |
| 32 | **FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO - FELTRO -7 PERS.- EMB. PLAST.** - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 07 personagens caracterizados. Personagens: Sereia Yara, Saci-Pererê, Lobisomem, Mula sem cabeça, Cuca, Boitatá e Curupira. Medindo entre: 33 a 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 225,00 | R$ 6.750,00 |
| 33 | **FANTOCHES CHAPEUZINHO VERMELHO - FELTRO -4 PERS-EMB. PLAST.** - Descritivo detalhada: Kit composto por 4 personagens caracterizados. Personagens: Lobo, Chapeuzinho vermelho, Vovozinha e Caçador. Corpo em feltro com detalhes de E.V.A colorido e olhos de plástico. Medindo entre 30 e 36 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 216,00 | R$ 6.480,00 |
| 34 | **FANTOCHES INCLUSAO SOCIAL- FELTRO 7 PERS. - EMB. PLAST** - Descritivo detalhado: Kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro e detalhes em E.V.A. colorido, personalizados conforme características do personagem. Personagens: Ceguinho, Vovó, "João dos bracinhos", Zé Nego, Índia, Gordinha e Mendigo. Medida dos personagens entre 33 a 38 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorido em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 240,00 | R$ 7.200,00 |
| 35 | **TAPETE LISO C/ BORDAS - EVA - 42 PC - EMB. C/ ZIPER** - Descritivo detalhado: Tapete | Unid | 30 | R$ 720,00 | R$ 21.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | confeccionado em E.V.A. Colorido 10 mm, composto por 20 bases que se encaixam entre si, cada base mede 31 x 31 cm, 18 peças/bordas e 04 cantos. Tapete montado mede aproximadamente: 139 x 169 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. | | | | |
| 36 | **KIT - ALIMEN. SAUDAVEL - 18 ITENS - MALETA C/ RODAS PAPELAO -** Descritivo detalhado: Kit composto por 17 jogos e 4 fantoches avulsos (totalizando 21 itens): Alinhavos frutas e legumes, Carimbos educação alimentar, Carimbos frutas, Dominó alimentação saudável, Fantoches frutas, Fantoches legumes, Frações nas frutas, Memória Frutas, Memória frutas e hortaliças, Painel cardápio da semana M.D.F., Quebra-cabeça alimentos, Quebra-cabeça frutas e legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar brasileira, Quebra-cabeça pirâmide de atividades físicas, Quebra-cabeça silábico frutisílaba, Quebra-cabeça hortisílaba, Reloginho da saúde, Fantoches avulsos animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Caixa de madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alça de sisal, medida da caixa: 92 x 39 x 30 cm. Embalagem: Papelão. | Unid | 20 | R$ 2.940,00 | R$ 58.800,00 |
| 37 | **KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - 13 PROVAS - MALETA MDF -** Descritivo detalhado: Kit de provas Piagetianas, composto por 13 provas acondicionadas em maleta de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 40 x 33 x 9,3 cm, fecho com porta-cadeado e alças de sisal. Provas: Prova 1 - Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos, Prova 2 - Conservação da superfície, Prova 3 - Conservação de quantidade de líquido, Prova 4 - Conservação de quantidade de matéria, Prova 5 - Conservação de peso, Prova 6 - Conservação de volume, Prova 7 - Conservação do comprimento, Prova 8 - Mudança de critério (Dicotomia), Prova 9 - Inclusão de classes, Prova 10 - Interseção de classes, Prova 11 - Seriação de Palitos, Prova 12 - Combinação de fichas e Prova 13 – Predição. Embalagem: Papelão. | Unid | 10 | R$ 1.138,10 | R$ 11.381,00 |
| 38 | **MALETA COM 1.000 LETRAS - EVA - CX. MAD -** Descritivo detalhado: Maleta de M.D.F. medindo 52,5 x 37 x 27 cm tampa serigrafada com tinta em policromia ultravioleta atóxica alça de sisal e tranca cadeado, contendo 1.000 letras de E.V.A. coloridas de forma em caixa alta medindo de 4 x 7 cm. Embalagem: Papelão. | Unid | 15 | R$ 750,00 | R$ 11.250,00 |
| 39 | **JOGO DOS POLIMINOS - MDF -184 PC - CX. PAPEL -** Descritivo detalhado: Jogo composto por 184 peças - Conjunto de 180 poliminós, sendo 30 peças de cada cor: amarela, verde, vermelho, azul, laranja e branco, 02 dados coloridos, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 cm, com faces nas cores, amarelo, laranja, verde, branco, azul, vermelho, 02 tabuleiros com suporte, divididos em dois lados. Medida dos tabuleiros: 19 x 25 x 3,5 cm. Peças pintadas com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de papel duplex, com tampa ilustrando o jogo, e verso da caixa com instruções do jogo, medindo 20 x 30 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. recolhível. | Unid | 20 | R$ 294,00 | R$ 5.880,00 |
| 42 | **DOMINO KIT ALFABETIZACAO - MDF - 8 JOGOS SORTIDOS - PVC ENC -** Descritivo detalhado: Kit composto por 8 jogos de dominós sortidos, correspondentes a alfabetização. Confeccionado em M.D.F. Cada jogo composto por 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintado e | Unid | 30 | R$ 259,00 | R$ 7.770,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | serigrafado com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada | | | | |
| 43 | **DOMINO ADICAO- MDF - 28 PC - CX. MAD -** Descritivo detalhado: Kit composto por 8 jogos de dominós sortidos, correspondentes a alfabetização. Confeccionado em M.D.F. Cada jogo composto por 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Medida embalagem kit: 34 x 19 x 8 cm lacrada com película de P.V.C. recolhível. | Unid | 30 | R$ 33,00 | R$ 990,00 |
| 44 | **DOMINO SUBTRACAO - MDF - 28 PC - CX. MAD -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7x3,5cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 30 | R$ 33,00 | R$ 990,00 |
| 45 | **FANTOCHES FAMILIA NEGRA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST. -** Descritivo detalhada: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 290,00 | R$ 8.700,00 |
| 46 | **FANTOCHES FAMILIA BRANCA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST. -** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 290,00 | R$ 8.700,00 |
| 47 | **FANTOCHES FRUTAS - FELTRO - 7 PERS. - EMB.PLAST -** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 07 personagens caracterizados. Personagens: Maçã, Laranja, Morango, Pera, Abacaxi, Pêssego e Uva. Medindo entre: 40 a 47 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 242,00 | R$ 7.260,00 |
| 48 | **FANTOCHES LEGUMES - FELTRO - 7 PERS. - EMB.PLAST -** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Rabanete, Cebola, Berinjela, Abóbora, Milho, Pimentão e Cenoura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 253,00 | R$ 7.590,00 |
| 49 | **FANTOCHES NATUREZA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST. -** Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Sol, Lua, Estrela, Árvore, Flor, Nuvem e Fogo. Medindo entre: 33 a 40 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê | Unid | 30 | R$ 231,00 | R$ 6.930,00 |
| 50 | **FANTOCHES 3 PORQUINHOS - FELTRO - 4 PERS. - EMB. PLAST. -** Descritivo detalhado: Kit composto por 4 personagens caracterizados. Confeccionados em feltro e E.V.A. Três porquinhos e 1 lobo. Personagens: 3 Porquinhos e 1 Lobo. Medidas variando entre 32 e 36 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 30 | R$ 116,00 | R$ 3.480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | **ARAMADO MINI - PORCO - 6PCS - CX. PAPEL -** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 02 circuitos e 6 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 8,5cm x 10cm. Embalagem: Caixa de papel. | Unid | 20 | R$ 75,10 | R$ 1.502,00 |
| 54 | **JOGO - MESA MALUCA - CX. DE PAPEL -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. e madeira. Mesa circular de base curva em M.D.F. composto por 51 peças (mesa + bastões). Mesa serigrafada com tinta ultravioleta atóxica medindo 18x5cm. Acompanha 50 bastões de madeira coloridos sendo: 10 bastões amarelo de 3cm, 10 bastões laranja de 4 cm, 10 bastões vermelho de 5 cm, 10 bastões verde de 6 cm, 10 bastões Azul de 7 cm (todas as cores de bastões são metade nas espessuras 2,0 cm e outra metade 3,5 cm de diâmetro). Embalagem: Caixa de papel duplex microondulado medindo 32 x 34 x 7,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. recolhível. | Unid | 22 | R$ 278,10 | R$ 6.118,20 |
| 55 | **TORRE LEGAL - 54 PECAS - MDF - CX. PAPEL -** Confeccionada em M.D.F., composto por 54 peças medindo 9 x 1,5 x 3 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. | Unid | 20 | R$ 78,00 | R$ 1.560,00 |
| 56 | **TORRE INTELIGENTE - MAD. - 63 PC - CX. MAD. -** Descritivo detalhado: Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 20 | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 |
| 57 | **JOGO DAS CORES - MDF - 19 PC - PVC ENC. -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. Composto por 1 base medindo 20 x 9 x 5 cm com 06 varetas e 18 argolinhas de M.D.F. pintadas com tinta atóxica (nas cores azul, verde, vermelho, preto, laranja e amarelo) e 01 dado de madeira com as 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo 3 x 3 x 3 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. | Unid | 20 | R$ 145,00 | R$ 2.900,00 |
| 58 | **PEGA VARETAS GIGANTE - MAD. - 31 VARETAS-CX.MDF -** Descritivo detalhado: Jogo composto por 31 varetas coloridas de madeira, medindo aproximadamente 55 cm sendo 5 varetas azul, 10 vermelhas, 10 amarelas, 5 verdes e 1 na cor preta, pintadas com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada e fecho metálico, medindo 60 x 11 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 20 | R$ 98,00 | R$ 1.960,00 |
| 60 | **DOMINO MULTIPLICACAO - MDF - 28 PC - CX.MAD. -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7x3,5cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 30 | R$ 78,00 | R$ 2.340,00 |
| 61 | **DOMINO ASSOCIACAO DE IDEIAS - MDF - 28 PC-CX.MAD. -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7x3,5cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta | Unid | 30 | R$ 78,00 | R$ 2.340,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível | | | | |
| 64 | **DOMINO ANIMAIS DOMESTICOS - MDF - 28 PC-CX.MAD -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7x3,5cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 30 | R$ 78,00 | R$ 2.340,00 |
| 77 | **Q. C. INCLUSAO SOCIAL - BASE MDF - 24 PC -PVCENC.** - Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 24 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: crianças de etnias diferentes de mãos dadas brincando em roda. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm, Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. | Unid | 30 | R$ 97,00 | R$ 2.910,00 |
| 85 | **BRINQUEDOTECA MASTER - 34 ITENS - CAIXAS DE PAPELAO -** Descritivo detalhado: Brinquedoteca Master Brinquedoteca composta por 34 itens: Prateleira com telhado, Teatro da patota, Castelo da leitura, Tapete alfanumérico, Casinha de boneca, Móveis para casinha, Palhaço bola, Cubo tátil, Jogo de argolas liso, Bate martelo, Blocos lógicos de E.V.A., Ábaco, Quadro de atividades, Dominó adição, Dominó subtração, Dominó multiplicação, Dominó divisão, Futebol de pinos, Relógio cuco, Loto leitura, Loto numérica, Pote com 72 letras E.V.A., Pote com 40 números E.V.A., Memória alfabetização, Memória numerais e quantidade, Mesa oitavada com oito cadeiras, 2 fantoches, Quebra-cabeça de E.V.A., Pequeno engenheiro, Caixas coloridas, Dado grande, Rola-rola, Equilibrando 2x2 e Corrida fixa. Embalagem: Caixa de papelão. 3 anos | Unid | 12 | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| 96 | **FANTOCHES PROFISSOES - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST. -** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Guarda, Bombeiro, Enfermeira, Pescador, Cozinheiro, Professora e Palhaço. Medindo entre: 35 a 42 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê | Unid | 15 | R$ 230,00 | R$ 3.450,00 |
| 97 | **ARAMADO ARCA DE NOE - CX. PAPEL -** Descritivo detalhado: Instrumento/brinquedo que imita som musical de percussão confeccionado em madeira e M.D.F., composta por 2 unidades de raquetes, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica em ambas as faces em uma face a ilustração da cabecinha de uma girafa e na outra face o nome do o instrumento e letras musicais, nas laterais bolinhas de madeira presas por cordão de nylon (uma em cada lado da raquete) cabo de madeira cru. Raquete medindo: 10 x 21 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | Unid | 15 | R$ 240,00 | R$ 3.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 98 | **ALF SILABICO 350 PC - MDF - CX. MAD. -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 350 peças medindo 4x4cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 10 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 15 | R$ 430,00 | R$ 6.450,00 |
| 101 | **MALETA ALFABETIZACAO - 10 JOGOS - MALETAMDF -** Descritivo detalhado: Conjunto composto por 10 brinquedos: Alfabeto silábico, Loto leitura, Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Acondicionados em maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado. Embalagem: Papelão. | Unid | 15 | R$ 710,00 | R$ 10.650,00 |
| 102 | **ARAMADO CASINHA - CX. PAPEL -** Descritivo detalhado: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F., P.V.C. e arame. Em forma de Cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades: Aramado casinha: composto por 03 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame e 15 peças coloridas. Ábaco: composto por 5 "linhas" de arame e 50 argolinhas de P.V.C. coloridas. Quadrinho rabiscos de iniciação: Confeccionado em M.D.F. branco. Carrinhos e caminhos: Composto por 5 peças para seguir o percurso (Ex: supermercado tem a Van, a fábrica tem o caminhão...). Brinquedo pintado e serigrafado com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças e arames pintados com tinta atóxica colorida. Medida do produto fechado: 27 x 27 x 27 cm. Medida aproximada do produto montado: 27 x 27 x 50 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 29 x 29 x 28 cm. | Unid | 15 | R$ 549,00 | R$ 8.235,00 |
| 104 | **ARAMADO MESA DE COORDENACAO - 56 PECAS - CX. PAPELAO -** Descritivo detalhado: Mesa confeccionada em madeira, M.D.F., plástico, arame e ferro. Composto por 06 circuitos e 56 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Tampo da mesa serigrafado com tinta ultravioleta atóxica ilustrando um palhaço e composto por 06 circuitos coloridos de arame, fundo do tampo com 02 puxadores metálicos para auxiliar a virar o tampo. Pés e estrutura da mesa em ferro pintado com tinta atóxica. Medida mesa fechada: 60 x 60 x 53 cm. Medida da mesa montada: 60 x 60 x 85 cm. Embalagem: Caixa de papelão. | Unid | 15 | R$ 1.359,00 | R$ 20.385,00 |
| 105 | **CONSCIENCIA FONOLOGICA - RIMA E ALITERACAO - MDF - 78PC -** Descritivo detalhado: Jogo confeccionado em M.D.F. 78 peças, composto por 6 bases com desenhos e 72 peças com palavras que correspondem aos desenhos das bases. Pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Bases com desenho medindo 16 x 21 cm, e peças com palavras medindo 4 x 2 cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 22 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 15 | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |
| 107 | **ALFANUMERICO GIRATORIO -** Alfanumérico na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. e | Unid | 15 | R$ 259,30 | R$ 3.889,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | madeira, composto por 35 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados. Em um lado o alfabeto e os numerais, do outro lado ilustrações correspondente a letra e/ou numeral. Cada quadradinho mede 6 x 6 cm. Medida montado (base+pés): 36,5 x 15 x 57 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. | | | | |
| 113 | **ESCREVENDO COM A TYTA - KIT DIVERSAO DAESCRITA -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. E.V.A. e papel revestido com película especial. Kit composto por 56 peças de M.D.F. em 4 formatos (8 curvas grandes, 16 curvas pequenas, 16 retas grandes e 16 retas pequenas), pintadas com tinta ultravioleta atóxica. 10 peças em E.V.A. (para composição dos personagens "Titetó e Gabi"), 3 pares de olhos plásticos,36 fichas de transferência medindo 21 x 29,5 cm (para montagem de letras e números) e 1 apagador medindo 10 x 6 x 3 cm. Embalagem: Caixa/maleta de M.D.F. com laterais pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha puxador metálico na lateral. Medida caixa/maleta: 38 x 29 x 14 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 10 | R$ 1.160,00 | R$ 11.600,00 |
| 114 | **ALFABETO BIMOVEL - MDF - 128 PCS - CX. MADEIRA -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 128 peças (composto por 02 jogo de alfabetos completo + 02 jogos de alfabetos sem as letras K- W-Y + 4 jogos de vogais completos + 02 unidades cada dos caracteres especiais Ç+Ó+É+Ê+Ã) peças medindo 3 x 3 cm, pintadas e serigrafadas em ambas as partes. | Unid | 15 | R$ 103,00 | R$ 1.545,00 |
| 115 | **ALFABETO MOV DEGRAU - MDF - 146 PC - PVCENC. -** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 146 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, mais 16 unidades de caracteres especiais (à / a / ã / â / é / ê / í / ô / õ / ó / ú / ç / - / ç / é / ã). Sendo: consoantes e vogais - Um lado maiúsculo em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Embalagem: Caixa ilustrada de papel microondulado medindo: 40 x 21,5 x 21,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | Unid | 15 | R$ 227,10 | R$ 3.406,50 |
| 117 | **ÁBACO ALUNO -** Argolas de Plástico - Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F., plástico emadeira - Quadro em M.D.F. com serigrafia atóxica, medindo 30 x 7 x 28 cm, com 4 varetas e 40argolinhas de P.V.C. rígido coloridas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. | Unid | 15 | R$ 60,00 | R$ 900,00 |
| 118 | **PAINEL ALFABETO SILABÁRIO SIMPLES -** Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60 x 100 cm, ilustrado com sílabas, animais e objetos que representam (ou aproximam) as sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem: Envolto em plástico. | Unid | 15 | R$ 370,00 | R$ 5.550,00 |
| 119 | **PAINEL ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO -** Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60x100cm, ilustrado com sílabas mais complexas (através de consoantes e vogais), animais e objetos que representam (ou aproximam) as | Unid | 15 | R$ 473,00 | R$ 7.095,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem: Envolto em plástico. | | | | |
| 120 | **PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS** - Painel de atividades psicomotoras Confeccionado em M.D.F. Madeira. P.V.C. e metal, composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 Encontre o percurso, 01 Ábaco aluno argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Embalagem: Papelão. Indicado para crianças a partir de 2 anos. | Unid | 30 | R$ 3.239,15 | R$ 97.174,50 |
| Valor | | | | R$ 33.170,85 | R$ 686.231,70 |

**VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 686.231,70 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).**

Os materiais deverão observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os preços unitários e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2026 e nos instrumentos que integram o Procedimento Licitatório originário.

Canutama/AM, 18 de novembro de 2026

**AFRÂNIO CARVALHO E SILVA**
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

**Publicado por:**
Adriely Costa do Espírito Santo
**Código Identificador:**0719A91B

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS CANDIDATURAS – BIÊNIO 2027–2028

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS CANDIDATURAS – BIÊNIO 2027–2028**
A COMISSÃO ELEITORAL DA SEMEC, com fundamento no Decreto Municipal nº 024/2022, alterado pelos Decretos nº 033/2024 e nº 013/2026, e no Edital nº 003/2026–SEMEC, torna pública a seguinte matriz de análise preliminar. Esta publicação não constitui decisão final de homologação ou impugnação cabendo ainda recursos.

**I – CRITÉRIOS DE ANÁLISE**
Vínculo com o magistério e exercício na unidade ou situação abrangida pelo art. 4º-A do Decreto nº 024/2022, incluído pelo Decreto nº 013/2026; disponibilidade legal para 40 horas quando exigível; inexistência de antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos três anos; plano de trabalho com os elementos obrigatórios; graduação completa em Licenciatura Plena na área da Educação Básica; regularidade de prestação de contas para quem já exerceu direção; além das condições do art. 9º do Decreto nº 024/2022 para recondução e dos documentos exigidos pelo item II do edital.

**II – CANDIDATURAS CONSIDERADAS APTAS NAS ATAS DAS COMISSÕES ESCOLARES**

| Nº DA CHAPA | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | UNIDADE ESCOLAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Maria Clarice Moisés dos Santos | Creche Munic. Mª José Batista de Amorim | Homologada |
| 02 | Railton Teles de Souza | Creche Munic. Mª José Batista de Amorim | Homologada |
| 01 | Núbia Pereira Souza | Esc. Munic. Água Azul | Homologada |
| 02 | Oderleide Alves Duarte | Esc. Munic. Água Azul | Homologada |
| 01 | Esmael Silva Pinheiro | Esc. Munic. Mª Aldenora Sales da Silva | Impugnada |
| 01 | Fabiana da Silva Torres do Nascimento | Esc. Munic. Antônio Pereira de Oliveira | Homologada |
| 02 | Verônica Botelho da Silva | Esc. Munic. Antônio Pereira de Oliveira | Homologada |
| 01 | Riciano da Costa Pantoja | Esc. Munic. Francisco Ananias | Homologada |
| 02 | Maria da Conceição Lima da Silva | Esc. Munic. Francisco Ananias | Homologada |
| 01 | Isabel Cristina Correa | Esc. Munic. Jacira Souza de Oliveira | Homologada |
| 02 | Juciely Pereira Rosa | Esc. Munic. Jacira Souza de Oliveira | Homologada |
| 03 | Renato Correa Medeiros | Esc. Munic. Jacira Souza de Oliveira | Homologada |
| 01 | Géssica Chaves da Costa | Esc. Munic. Profª Lázara Ramiro | Homologada |
| 02 | Alcilane Reinaldo de Araújo | Esc. Munic. Profª Lázara Ramiro | Homologada |
| 01 | Maria Auxiliadora Torres de Pontes | Esc. Munic. Lucas Bertoldo de Amorim | Homologada |
| 01 | Mirlene Braga dos Santos Lima | Esc. Munic. Fernando Xavier da Silva Militão | Homologada |
| 01 | Jessé da Silva Frutuoso | Esc. Munic. Nova Vista | Homologada |
| 01 | Nunes Maciel dos Passos | Esc. Munic. Pedro Tavares Batalha II | Homologada |
| 01 | Jarderson Silva da Costa | Esc. Munic. Gibraltar | Homologada |
| 01 | Marcio Trindade de Araújo | Esc. Munic. João Fábio de Araújo | Homologada |
| 01 | Ana Paula de Souza Pessoa | Esc. Munic. Aldenora Amorim | Homologada |

**III – OBSERVAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS IMPUGNAÇÕES**
A documentação disponível aponta que Esmael Silva Pinheiro, está em processo de recondução conforme o art. 9º, III uma vez que o mesmo não apresentou documento de desligamento da unidade escolar ao qual foi eleito por duas vezes para Gestor escolar, e não há apresentação de vínculo funcional com a unidade escolar a qual está se candidatando, o que determinou a Impugnação de sua candidatura.
**IV – RECURSOS E CRONOGRAMA**
Conforme o item II, alínea g, do Edital nº 003/2026–SEMEC, recurso contra indeferimento ou impugnação de registro deve ser interposto por escrito perante a Comissão Eleitoral, com documentos comprobatórios, quando cabíveis, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo. Pelo Anexo II: recursos das inscrições de 16 a 20/11/2026; publicação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas em 23/11/2026.

Canutama/AM, 16 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Gessinei Monteiro de Freitas
**Código Identificador:**7244A930

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
### RESOLUÇÃO Nº 038-CMS/RPE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

***Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, para o ano de 2027.***

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA,** no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tendo em vista o decidido pelo Colegiado, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2026, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, em sua Quarta Diretriz – IV o Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio ás reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, para o ano de 2027.

| MESES | FECHAMENTO DE PAUTA | REUNIÃO DA MESA DIRETORA | ASSEMBLEIA GERAL |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 4/1/2027 | 7/1/2027 | 12/1/2027 |
| FEVEREIRO | 1/2/2027 | 4/2/2027 | 11/2/2027 |
| MARÇO | 1/3/2027 | 4/3/2027 | 9/3/2027 |
| ABRIL | 2/4/2027 | 8/4/2027 | 13/4/2027 |
| MAIO | 3/5/2027 | 6/5/2027 | 11/5/2027 |
| JUNHO | 1/6/2027 | 3/6/2027 | 8/6/2027 |
| JULHO | 2/7/2027 | 8/7/2027 | 13/7/2027 |
| AGOSTO | 2/8/2027 | 5/8/2027 | 10/8/2027 |
| SETEMBRO | 3/9/2027 | 9/9/2027 | 14/9/2027 |
| OUTUBRO | 1/10/2027 | 7/10/2027 | 13/10/2027 |
| NOVEMBRO | 1/11/2027 | 4/11/2027 | 9/11/2027 |
| DEZEMBRO | 3/12/2027 | 9/12/2027 | 14/12/2027 |

**Art. 2º** - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

**Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 10 de novembro de 2026.**

**ALDELICE PEREIRA DE SOUZA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 038-CMS/RPE, em 10 de novembro de 2026.**

**MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Pinto Cavalcante
**Código Identificador:**4CAC1877

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1ª RETIFICAÇÃO DO CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA E ATENDIMENTO DO EDITAL Nº 005/2026 - PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2027 - SEMED/SPO**

**A Comissão Especial de Pré-Matrículas e Matrículas para o Ano Letivo de 2027**, conforme atribuições delegadas pela Portaria Normativa nº 097/2026-GSEMED, torna pública a RETIFICAÇÃO do Capítulo III do Edital nº 005/2026 - Pré-Matrícula e Matrícula para o Ano Letivo de 2027 - SEMED/SPO.

**1. DA RETIFICAÇÃO DO CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA E ATENDIMENTO.**
1.1 Retificação referente apenas ao cronograma proposto no Edital nº 005/2026 - Pré-Matrícula e Matrícula para o Ano Letivo de 2027 - SEMED/SPO.

· Onde se lê:

**CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA E ATENDIMENTO**

Art. 8º O processo de rematrícula e matrícula nova para as turmas regulares do ano letivo de 2027 obedecerá aos seguintes prazos:

| Etapa do Processo | Período de Realização | Local e Forma de Atendimento |
|---|---|---|
| Inscrição de Pré-Matrícula (Novos Alunos). | 16 a 30 de novembro de 2026 | Via sistema on-line municipal ou presencialmente nos polos de apoio da rede |
| Divulgação do Resultado e Classificação. | 15 de dezembro de 2026 | Murais da SEMED/SPO, escolas e canais oficiais da Prefeitura. |
| Período de Recursos | 16 a 18 de dezembro de 2026 | Formalizado presencialmente na sede da SEMED/SPO |
| Efetivação de Matrícula (Entrega de Documentos). | 05 a 15 de janeiro de 2027 | Diretamente na unidade escolar em que o aluno foi classificado |

· Leia-se:

**CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA E ATENDIMENTO**

Art. 8º O processo de rematrícula e matrícula nova para as turmas regulares do ano letivo de 2027 obedecerá aos seguintes prazos:

| Etapa do Processo | Período de Realização | Local e Forma de Atendimento |
|---|---|---|
| Inscrição de Pré-Matrícula | 25 de novembro a 09 de dezembro de 2026 | Via sistema on-line municipal ou presencialmente nos polos de apoio da rede |
| Divulgação do Resultado e Classificação. | 18 de dezembro de 2026 | Murais da SEMED/SPO, escolas e canais oficiais da Prefeitura. |
| Período de Recursos | 21 a 23 de dezembro de 2026 | Formalizado presencialmente na sede da SEMED/SPO |
| Efetivação de Matrícula (Entrega de Documentos). | 05 a 15 de janeiro de 2027 | Diretamente na unidade escolar em que o aluno foi classificado |

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 As demais cláusulas e condições do Edital nº 005/2026 - Pré-Matrícula e Matrícula para o Ano Letivo de 2027 - SEMED/SPO, que não foram objeto desta retificação permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São Paulo de Olivença, 16 de novembro de 2026.

**ALDAMIR GÓES TAVARES**
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Municipal 003/2025-GPMSPO

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**A1F8F3F0

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.10.037-10 /PM-SILVES**

No dia 17 de novembro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 037/2026** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, BEM COMO PARA O

ATENDIMENTO LOGÍSTICO DA CASA DE APOIO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**O DA C DE A SOARES,** inscrita sob o CNPJ nº 84.090.125/0002-20, localizada na RUA SENADOR ALVARO MAIA, Nº 02, Centro, CEP 69114-000, Silves/AM, a seguir:

| Item | Descrição | Apresent. | QUANT ANUAL | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | **G1** | | |
| 1 | Diesel Comum | LITRO | 250.000,00 | R$ 9,00 |
| 2 | Diesel S-10 | LITRO | 300.000,00 | R$ 9,10 |
| 3 | Gasolina Comum | LITRO | 400.000,00 | R$ 8,50 |

**O DA C DE A SOARES,** inscrita sob o CNPJ nº 84.090.125/0002-20, localizada na RUA SENADOR ALVARO MAIA, Nº 02, Centro, CEP 69114-000, Silves/AM, a seguir:

| Item | Descrição | Apresent. | QUANT | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | **G2** | | |
| 4 | Gasolina Comum | LITRO | 20000 | R$ 6,79 |
| 5 | Diesel S-10 | LITRO | 10000 | R$ 6,99 |

Para o atendimento logístico da Casa de Apoio e transporte de pacientes no município de Manaus/AM (itens 4 e 5), o fornecimento será operacionalizado por meio do posto IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.440.733/0001-60, localizado na Avenida Maneca Marques, Nº 1062, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-021, Manaus/AM, na condição de Instalação Adicional de conformidade aos termos do Edita**l**, sob integral responsabilidade contratual da detentora da Ata (**O DA C DE A SOARES**).

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Silves/AM, 17 de novembro de 2026.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
**O DA C DE A SOARES**

**Publicado por:**
Lara Mirele Farias da Silva
**Código Identificador:**DC80001C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 190C/2025/PMU-GP

**PORTARIA Nº 190C/2025/PMU-GP**, de 20 de março de 2025.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR CONCURSADO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

**- CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

**- CONSIDERANDO** por fim, o requerimento, datado de 20.03.2025 protocolado pela servidora público municipal requerendo sua exoneração do cargo concursado, referente ao Edital nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Uarini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, do quadro de servidores em provimento efetivo da Prefeitura do Município de Uarini, a servidora abaixo qualificada:

| ORD. | SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Valéria Inhuma Sarmento | Auxiliar de Serviços Gerais-A-I-ED-2 | 130665-1 | 28/02/2025 |

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

**Art. 2º** - Agradecer a servidora **VALÉRIA INHUMA SARMENTO** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**I -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**
Prefeito do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 190C/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam./, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**D675BD8E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 190D/2025/PMU-GP**

**PORTARIA Nº 190D/2025/PMU-GP**, de 20 de março de 2025.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR CONCURSADO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

**- CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

**- CONSIDERANDO** por fim, o requerimento, datado de 20.03.2025 protocolado pela servidora público municipal requerendo sua exoneração do cargo concursado, referente ao Edital nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Uarini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido, do quadro de servidores em provimento efetivo da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

| ORD. | SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Messias da Silva | Motorista de Veículos Pesados-A-I | 130675-1 | 28/02/2025 |

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

**Art. 2º** - Agradecer ao servidor **MESSIAS DA SILVA** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Produção - SEMPA.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**I -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**
Prefeito do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 190D/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https:// diariomunicipal.com.br/aam./br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**F190F991

## ESTADO DO AMAZONAS
## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 005/2025 SAAE, informa que está recebendo cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23, §1º. da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 5º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**1. OBJETO:** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO, DO TIPO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 M³, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DA RESPECTIVA FUNDAÇÃO E A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ARTESIANO), DESTINADOS À CAPTAÇÃO, AO ARMAZENAMENTO E AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

**2. PLANILHA DE COTAÇÃO**
O proponente deverá preencher os campos de preço unitário e total:

| **PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS** | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. |
| 01 | **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO**, DO TIPO CILÍNDRICO VERTICAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100,00 M³ (100.000 LITROS), FABRICADO EM AÇO-CARBONO ESTRUTURAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM DIÂMETRO DE 2,86 M E ALTURA TOTAL DE 16,00 M, INCLUINDO CASA DE MÁQUINAS COM 2,00 M DE COMPRIMENTO. O RESERVATÓRIO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) BOCA DE INSPEÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, ESCADA EXTERNA DO TIPO MARINHEIRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, PLATAFORMA DE ACESSO E GUARDA-CORPO METÁLICO DE SEGURANÇA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.200 MM.<br>O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A FABRICAÇÃO, O TRATAMENTO SUPERFICIAL E A APLICAÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, COM REVESTIMENTO INTERNO ADEQUADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ALÉM DOS CHUMBADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA.<br>DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS, AINDA, A EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO, COMPOSTA POR BLOCO DE COROAMENTO E ESTACAS, A ELABORAÇÃO E O FORNECIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO METÁLICO, O TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ATÉ A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, BEM COMO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO RESERVATÓRIO.<br>TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO. AO FINAL, O RESERVATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM ESTABILIDADE ESTRUTURAL E SEGURANÇA OPERACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. | 01 |
| 02 | **EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ARTESIANO)**, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 120,00 METROS E DIÂMETRO NOMINAL DE 6 POLEGADAS, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PERFURAÇÃO, FORNECIMENTO E | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| | INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO, FILTROS E PRÉ-FILTROS, QUANDO NECESSÁRIOS, DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO, TESTE DE VAZÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, INCLUINDO TUBULAÇÃO DE RECALQUE, CABOS ELÉTRICOS, QUADRO DE COMANDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO BOMBEAMENTO E À CONDUÇÃO DA ÁGUA ATÉ O RESERVATÓRIO. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS TÉCNICOS E EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), COM ENTREGA DO POÇO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. | |

Nota: Os preços unitários devem incluir todos os custos de mão de obra, materiais, insumos, , embalagem e frete até o endereço citado no objeto.

**3. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
• Mencionar valores unitários e totais para cada item, considerando o quantitativo indicado na planilha;
• Informar composição ofertado para cada item;
• Utilizar papel timbrado da empresa proponente;
• Informar CPF/CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia;
• Informar endereço completo, telefone de contato e nome do responsável pela precificação;
• Mencionar prazo de entrega previsto;
• Validade da proposta: 90 (sessenta) dias;
• Datar e assinar a proposta.

**4. ENVIO DAS PROPOSTAS**
As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso, por um dos meios a seguir: e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, localizada na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 17 de novembro de 2026.

**MARCKS RODRIGUES DA SILVA**
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2025 SAAE

**Publicado por:**
Marcks Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D000B5F4



**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**LRF - METAS FISCAIS COMPARADAS COM EXER ANT**

**Estado do Amazonas** Página: 1/1
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**
Data: 14/04/2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art 4º, § 2º

| Especificação | 2024 | 2025 | % | 2026 | | 2027 | | 2028 2029 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Corrente (a) | % | Valor Corrente (a) | % | Valor Corrente (a) | % | Valor Corrente (a) | % | Valor Corrente (a) | % |
| Receita Total (Exceto Fontes RPPS) | 97.359.866,88 | 137.883.675,08 | 41,62 | 140.054.710,62 | 1,57 | 157.301.761,29 | 12,31 | 162.807.322,94 | 3,50 | 168.505.579,24 | 3,50 |
| Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I) | 96.467.116,19 | 137.129.334,39 | 42,15 | 139.227.007,12 | 1,53 | 155.835.650,29 | 11,93 | 161.289.898,05 | 3,50 | 166.935.044,48 | 3,50 |
| Despesa Total (Exceto Fontes RPPS) | 97.359.866,88 | 137.883.675,08 | 41,62 | 140.054.710,62 | 1,57 | 157.301.761,29 | 12,31 | 162.807.322,94 | 3,50 | 168.505.579,24 | 3,50 |
| Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II) | 96.992.969,66 | 136.761.756,66 | 41,00 | 138.804.710,62 | 1,49 | 156.001.761,29 | 12,39 | 161.461.822,94 | 3,50 | 167.112.986,74 | 3,50 |
| Receita Total (Com Fontes RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (Com Fontes RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -525.853,47 | 367.577,73 | - 169,90 | 422.296,50 | 14,89 | -166.111,00 | - 139,34 | -171.924,88 | 3,50 | -177.942,26 | 3,50 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 12.876.603,60 | 16.944.283,11 | 31,59 | 22.250.481,10 | 31,32 | 20.977.167,28 | - 5,72 | 19.631.667,28 | - 6,41 | 18.239.074,78 | - 7,09 |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.040.274,58 | 2.631.024,38 | - 67,28 | 19.622.697,58 | 645,82 | 8.166.056,31 | - 58,38 | 6.820.556,31 | - 16,48 | 5.427.963,81 | - 20,42 |
| Especificação | 2024 | 2025 | | 2026 | | 2027 | | 2028 2029 | | | |
| | Valor Constante (a) | Valor Constante (a) | % | Valor Constante (a) | % | Valor Constante (a) | % | Valor Constante (a) | % | Valor Constante (a) | % |
| Receita Total (Exceto Fontes RPPS) | 93.592.040,03 | 130.989.491,33 | 39,96 | 134.382.494,84 | 2,59 | 151.324.294,36 | 12,61 | 157.109.066,63 | 3,82 | 162.607.883,96 | 3,50 |
| Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I) | 92.733.838,79 | 130.272.867,67 | 40,48 | 133.588.313,33 | 2,55 | 149.913.895,58 | 12,22 | 155.644.751,62 | 3,82 | 161.092.317,93 | 3,50 |
| Despesa Total (Exceto Fontes RPPS) | 93.592.040,03 | 130.989.491,33 | 39,96 | 134.382.494,84 | 2,59 | 151.324.294,36 | 12,61 | 157.109.066,63 | 3,82 | 162.607.883,96 | 3,50 |
| Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II) | 93.239.341,73 | 129.923.668,83 | 39,34 | 133.183.119,84 | 2,51 | 150.073.694,36 | 12,68 | 155.810.659,13 | 3,82 | 161.264.032,20 | 3,50 |
| Receita Total (Com Fontes RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (Com Fontes RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -505.502,94 | 349.198,84 | - 169,08 | 405.193,49 | 16,04 | -159.798,78 | - 139,44 | -165.907,51 | 3,82 | -171.714,28 | 3,50 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 12.378.279,04 | 16.097.068,95 | 30,04 | 21.349.336,62 | 32,63 | 20.180.034,92 | - 5,48 | 18.944.558,93 | - 6,12 | 17.600.707,16 | - 7,09 |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.729.115,95 | 2.499.473,16 | - 67,66 | 18.827.978,33 | 653,28 | 7.855.746,17 | - 58,28 | 6.581.836,84 | - 16,22 | 5.237.985,08 | - 20,42 |

TONANTINS, 14 de abril de 2026.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**73B1D4DF

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

### DIRETORIA LEGISLATIVA
### SICINFI - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1° QUADRIMESTRE

| | |
|---|---|
| | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Tefé - AM (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| **Despesa com Pessoal** | **Despesa Executada com Pessoal** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 615.692,35 | 631.948,35 | 632.803,35 | 468.473,35 | 468.473,35 | 470.063,60 | 473.863,60 | 483.536,95 | 479.968,46 | 477.935,38 | 485.003,82 | 484.028,40 | 6.171.790,96 | |
| Pessoal Ativo | 615.692,35 | 631.948,35 | 632.803,35 | 468.473,35 | 468.473,35 | 470.063,60 | 473.863,60 | 483.536,95 | 479.968,46 | 477.935,38 | 485.003,82 | 484.028,40 | 6.171.790,96 | |
| | 615.692,35 | 631.948,35 | 632.803,35 | 468.473,35 | 468.473,35 | 470.063,60 | 473.863,60 | 483.536,95 | 479.968,46 | 477.935,38 | 485.003,82 | 484.028,40 | 6.171.790,96 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | | | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Patronais | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 615.692,35 | 631.948,35 | 632.803,35 | 468.473,35 | 468.473,35 | 470.063,60 | 473.863,60 | 483.536,95 | 479.968,46 | 477.935,38 | 485.003,82 | 484.028,40 | 6.171.790,96 | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Tefé - AM (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | |
|---|---|---|
| | **Valor** | **% sobre a RCL Ajustada** |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 601.585.816,88 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 77.838.655,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 8.529.412,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 515.217.749,88 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 6.171.790,96 | 1,20 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 30.913.064,99 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.367.411,74 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.821.758,49 | 5,40 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Documento gerado em 01/06/2026 11:30:35 Página 2 de 6**

| | |
|---|---|
| | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Tefé - AM (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| | **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** |
|---|---|

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Tefé - AM (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.06.01 11:31:09 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tefé - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by LAZARO NOGUEIRA DA SILVA:66985463215 Date: 2026.06.01 11:33:50 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tefé - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Francisco Ranes Batista da Silva
**Código Identificador:**06FE6760

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 – SRP**

**1. DADOS DO CERTAME E PARTES**
**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Juruá/AM — Comissão Municipal de Contratação.
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 022/2026 – SRP (Processo Administrativo nº PP022/2026/CML).
**DATA DA ATA:** 19/10/2026.
**FORNECEDORA: W. J. A. MONTEIRO LTDA (WN SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.681.102/0001-08**.
**2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de veículos para atender às pastas da Prefeitura Municipal de Juruá/AM, conforme condições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 022/2026 – SRP e seus anexos.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Ata no PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência da detentora e comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
**PRAZO E PAGAMENTO:** Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência integrante do Edital.

**REAJUSTE:** Conforme o Termo de Referência e a Ata, observada a anualidade e o índice IPCA, sem prejuízo da revisão dos preços nas hipóteses legalmente admitidas.
**FORO:** Comarca de Juruá – Amazonas.

**3. ITENS REGISTRADOS**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | R$ UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH/ SEDAN, capacidade para 5 passageiros, bicombustível, potência mínima de 100 cv, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, vidros e travas elétricas, sistema de som, porta-malas com capacidade mínima de 250 litros, tapetes de borracha, combustível: gasolina/álcool e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Locação sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e substituição do veículo durante períodos de manutenção. | UND | 10 | R$ 4.880,00 |
| 01 | 02 | LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, motor 4 tempos, refrigerado a ar, cilindrada mínima de 162 cc, potência compatível com no mínimo 14,3 cv, câmbio de 5 velocidades, partida elétrica, combustível: gasolina/álcool e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Locação sem condutor e sem combustível, quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e substituição da motocicleta durante períodos de manutenção.. | UND | 8 | R$ 1.725,00 |
| 01 | 03 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, capacidade para 5 passageiros, potência mínima de 180 cv, 4 portas laterais, tração 4x4 ou 4x2, carroceria com capacidade mínima equivalente a 750 litros, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, vidros e travas elétricas, sistema de som, tapetes de borracha, combustível: gasolina, álcool ou diesel S10 e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Locação sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e substituição do veículo durante períodos de manutenção | UND | 10 | R$ 6.600,00 |

Juruá/AM, 20 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
**ILQUE CUNHA DE LIMA**
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

W. J. A. MONTEIRO LTDA
**WENDERSON JULIO ALENCAR MONTEIRO**

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**2A3141F1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**DECRETO Nº 122/2026- GP-PMTNT, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem, nas escolas da rede municipal de ensino em Tonantins/AM, e da outras providências.
**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS**, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
**CONSIDERANDO** que a educação e "direito de todos e dever do Estado e da família", assegurado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2° da Lei n. 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** que o ensino será ministrado com base nos princípios da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e a "garantia de padrão de qualidade", "valorização da experiencia extraescolar" e "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas socias" previstas no artigo 206, incise I e VII da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, dentre outros;
**CONSIDERANDO** o artigo 24, alínea 'b' do incise V da Lei n° 9.394/1996, e assegurada a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
**CONSIDERANDO** o artigo 24, alínea 'c' do incise V da Lei n° 9.394/1996, e assegurada a possibilidade de avanço nos cursos e nas series mediante verificação do aprendizado;
**CONSIDERANDO** a Meta 8, estratégia 8.1 do Plano Nacional de Educação, Lei n°146/2015, e META 7, estratégia 7.1 E 7.8 do Plano Municipal de Educação, Lei n° 157-GP/PMATN, de 19 de junho de 2015, onde determinam que se institucionalize programas e se desenvolva tecnologias para a correção de fluxo, para o acompanhamento pedag6gico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
**CONSIDERANDO** o artigo 2°, §1°, inciso V, do Decreto n° 47.710, de 29 de junho de 2023, que prevê os indicadores voltados ao índice da Qualidade da Educação Municipal - IQEM, qual se baseia em critérios para definição, sendo um deles as taxas de distorção idade-série;
**CONSIDERANDO** a promoção do desenvolvimento de Política Pública direcionada a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem, no âmbito das escolas da rede pública de ensino de Tonantins.
**CAPÍTULO** I
**DAS DISPOSICOES PRELIMINARES OBJETIVOS DO PROGRAMA**
**Art. 2°.** A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
**Art. 3°.** São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar -Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem:
**I.** Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes na escola;
**II.** Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
**III.** Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades especificas dos componentes curriculares;
**IV.** lnserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedag6gicas do Programa.
**CAPÍTULO II**
**DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR**
**Seção** I
**DO FLUXO ESCOLAR**
**Art. 4°.** O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
**I.**estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
**II.**estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
**III.** estudantes de 8 anos cursando o 3° ano;
**IV.** estudantes de 9 anos cursando o 4° ano;
**V.** estudantes de 10 anos cursando o 5° ano;

**VI.** estudantes de 11 anos cursando o 6° ano;
**VII.**estudantes de 12 anos cursando o 7° ano;
**VIII.**estudantes de 13 anos cursando o 8° ano;
**IX.** estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.
**Parágrafo Único** - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
**Art. 5°.** A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção ldade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m2 (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
CDIS I, equivalente ao 1°, 2° e 3° anos: até 15 (quinze) estudantes por turma;
**II.** CDIS II, equivalente ao 4° e 5° anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
**III.** CDIS III, equivalente ao 6° e 7° anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
**IV.** CDIS IV, equivalente ao 8° e go anos: até 30 (trinta) estudantes por turma.
**Art. 6°.** As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
**Seção II**
**DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA**
**Art. 7°.** A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
**I.** Que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
**II.** Multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
**III.** Que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
**IV.** Que não tem como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
**§1°.** O Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Tonantins, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
**§2°.** O Programa Municipal de Correção de Fluxo não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento educacional especializado, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.
**CAPÍTULO DAS ACÕES PEDAGÓGICAS**
**Seção I**
**III**
**DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS**
**Art. 8º**. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
**I.** Nivelamento de Conhecimento;
**II.** Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
**III.** Progressão e Aprovação Total; e
**IV.** Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)
**Subseção I**
**Nivelamento de Conhecimento**
**Art. 9.** Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisi9ao e desenvolvimento de habilidades especificas.
**§1°.** O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
**II.** Individual ou em grupo;
**III**. Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
**IV.** Continue: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias a determinada competência.
**§2°.** São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avalia96es ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
**II.** Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento continua dessa aprendizagem;
**III**. Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matricula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 15 estudantes, com as seguintes possibilidades:
**a)** Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
**b)** Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.

**Subseção II**

**Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE**

**Art. 10.** Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3° ano do Ensino Fundamental Ano lniciais ao 9° ano do Ensino Fundamental Anos Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

**§1°.** O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrera até a segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes do ano escolar no qual o estudante ficou retido.

**I.** Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;

**II.** Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola per escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

**III.** A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreendera questões de múltipla escolha e/ou dissertativa.

**§2°.** O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota divulgada em até 15 (quinze) dias após a aplicação do Teste de Conclusão do Ano Escolar (TCAE).

**§3°.** As provas serão elaboradas de acordo com o componente curricular, pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que entregará a direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

**§4°.** A aplicação da prova poderá ser realizada por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a corre9ao feita pelo profissional que a aplicar.

**§5°.** A Secretaria Escolar devera proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;

**II.** Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;

**III.** Diário Eletrônico;

**IV.** Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

**Subseção IlI**

**Progressão e Aprovação Total**

**Art. 11.** Progressão é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderão cursar o ano escolar subsequente, desde que tenham sido aprovados em todas as disciplinas do ano escolar anterior.

**Subseção IV**

**Classe de Aceleração de Aprendizagem - CAA**

**Art. 12.** Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

**§1°.** O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

**§2°.** São critérios para a formação das turmas de CAA:

Estudantes que tenham no mínima 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

**II.** Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

**Ill.** Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem e diferenciado e por terem direito a terminalidade especifica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei n° 9.394/1996;

**IV.** Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

**§3°.** O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

**§4°•** O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

*Onde:*

***F=*** *Frequência*

***Ta=*** *Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar* ***Tam =*** *Total de aulas ministradas no ano escolar*

**§5°** A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual **(MA),** ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somat6ria das notas bimestrais dividida por dois.

**§6°** O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

**§7°** O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

**§8°** As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
**§9°** Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem.

**CAPITULO IV**
**DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES**
**Art. 13 -** A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
**I.** Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1°, 2° ou 3° anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4 ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 4° ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
**c)** Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
**II.** Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11
(onze anos), cursar o 4° ou 5° anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III OU 6° ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 6° ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito
permanecerão na turma de CDIS II;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
**III.** Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronol6gica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6° ou 7° anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8° ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 8° ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
**IV**. Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronol6gica mínima de 15
(quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o 9º ano ou ensino médio.
a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o ensino media aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distor9ao idade/ano;
**c)** Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
**§ 1°** - A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fara parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
**§ 2°** - Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descrevera as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
**§ 3°** - O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) e Secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado a Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
**§ 4°** - Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

**CAPÍTULO V**
**DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**Art. 14.** A Secretaria de Educação deverá proporcionar as escolas suporte pedagógico e técnico-administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
**I.** Elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
**II.** Elaboração das avaliações e gabarito de correção;
**III.** Edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
**IV.** Assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.
**Parágrafo Único:** Os documentos contidos nos incisos **I, II** e **III** deste Artigo deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhados ao Conselho Municipal de Educação/CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação deste Decreto, para analise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junta as escolas municipais.
**Art. 15.** No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem, compete a Secretaria Municipal de Educação:

Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
**II.** Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
**III.** Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento as escolas no levantamento dos estudantes com defasagem o distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solu9ao dos problemas na execução das ações do Programa.
**Art. 16.** No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar- Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem, compete a escola:
Inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações
do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem;
**II.** Realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins de inclusão no Nivelamento de Estudos;
**III.** Elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento continuo dessa aprendizagem;
**IV.** Organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
Levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação dais turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
**VI.** Caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos ao CME para análise e providências;
**VII.** Divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
**VIII.** lnscrever os estudantes interessados e que tem perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
**IX.** Elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
Registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
**XI.** lnformar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orienta-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 17.** Os cases omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.
**Art. 18.** Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação para analise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem.
**Art. 19.** Em vista deste Decreto e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos a apreciação, analise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação as diretrizes propostas.
**Art. 20.** 0 presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado e cumprido por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.
**Art. 21.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:**
**GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de outubro de 2026.**

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ANEXO** I
Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo Escolar - Reconstruindo Trajetórias de Aprendizagem.**

| Turma | Idade Cronológica Mínima | Ano de Origem | Possibilidade de Encaminhamento |
|---|---|---|---|
| | | | - **CDIS II:** Êxito com distorção |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CDIS I** | ≥ 8 anos | 1°, 2° ou 3° anos | idade/ano<br>- **4º ano:** Êxito sem distorção idade/ano<br>- **CDIS I:** Sem êxito com distorção idade/ano<br>- **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito |
| **CDIS** II | ≥ 11 anos | 4° ou 5° anos | - **CDIS Ill:** Êxito com distorção idade/ano<br>- **6º ano:** Êxito sem distorção idade/ano<br>- **CDIS II:** Sem êxito com distorção idade/ano<br>- **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito |
| **CDIS** Ill | ≥ 13 anos | 6° ou 7° anos | - **CDIS IV:** Êxito com distorção idade/ano<br>- **8º ano:** Êxito sem distorção idade/ano<br>- **CDIS III**: Sem êxito com distorção idade/ano<br>- **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito |
| **CDIS IV** | ≥ 15 anos | 8º ano | - **9º ano:** Êxito com distorção idade/ano<br>- **Ensino Médio:** Êxito sem distorção idade/ano<br>- **CDIS IV:** Sem êxito com distorção idade/ano<br>- **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito |

**Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:**
**GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de outubro de 2026.**

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**A46553ED

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
### ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | | | |
| DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS | INSCRITAS EM | PAGAMENTOS | SALDO | |
| DESPESAS ATUALIZADA | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS | RESTOS A | DE RESTOS | | |
| | | | | PAGAR NÃO | A PAGAR | | |
| (d) | (e) | | (f) | PROCESSADOS | (g) | (h) = (d-e) | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2025 | 2026 | SALDO ATUAL | |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | (i) | (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | (k) = (IIIi + IIIj) | |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | | | |
| 027.551.222-34 | 229.409.282-15 | | | 585.836.272-49 | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas | | | | | | | |
| executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | | | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**3EC33598

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril Página 1 de 1 | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1 | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)** | **REGISTROS EFEUADOS EM 2026** | |
| | | **NO BIMESTRE (d)** | **SALDO TOTAL JAN A ABR (c) (b)** |

| |
|---|
| TOTAL DE ATIVOS 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DE PASSIVOS 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Provisões de PPP 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Contratuais 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Riscos não Provisionados 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos Contingentes 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | | | |
| 027.551.222-34 | | | 229.409.282-15 | | | | | 585.836.272-49 | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**4AC7FEAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2026

| |
|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril Página 1 de 1 |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1 |

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 | |
|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | SALDO TOTAL JAN A ABR (c) (b) |

| |
|---|
| TOTAL DE ATIVOS 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Provisões de PPP 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Outros Passivos 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Obrigações Contratuais 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Riscos não Provisionados 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Garantias Concedidas 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | | | |
| 027.551.222-34 | | | 229.409.282-15 | | | | | 585.836.272-49 | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**7C7999D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026

| PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA |
|---|

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS DESPESAS Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre ( b )** | **Até o Bimestre 107.877.920,00 107.877.920,00 38.603.420,30 2.564.184,92 Até o Bimestre 107.877.920,00 29.579.845,78 137.457.765,78 75.167.174,77 35.918.737,18 32.069.812,74 2.684.683,12 Até o Bimestre 75.167.174,77 35.918.737,18 Até o Bimestre 118.184.184,96 110.222.997,96 109.222.942,96 Até o Bimestre 1.816.325,44 1.573.691,81 1.573.691,81 1.573.691,81 % em Relação** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **à Meta (b/a)** | **- - - - 0,00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - 0,00** |
| | | | | **242.633,63** |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -680.908,00 | 3.276.438,47 | | -481,19 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -598.929,00 | 2.379.171,08 | | -397,24 |

2 de 2

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **IMUNDO CARLOS BARBOSA MARQU** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | **Saldo a Pagar 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 25,71 60,86 10,67 32,83 48,39 0,00 0,00 0,00 25,58 0,00** |
|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública TOTAL DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na** | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) JOAO BOSCO FALABELLA JUCIMAR DA SILVA BRITO 027.551.222-34 229.409.282-15 PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS** | **2.450.135,10 2.450.135,10 115.346,42 113.154,52 2.565.481,52 585.836.272-49 CONTADOR CRC/AM 012648/O-7** | | **% Mínimo a Aplicar no Valor Apurado até o Bimestre Valor apurado até o Bimestre % Mínimo a Aplicar no** | | | | | **% Aplicado até o Bimestre Saldo Não Realizado % Aplicado até o Bimestre** | | |
| | **Inscrição 0,00 0,00 0,00 0,00 2.191,90 0,00 0,00 0,00 Valor Apurado até o Bimestre 5.142.752,60 6.509.314,78 1.173.016,33 1.008.118,40 1.486.174,16 Valor Apurado até o Bimestre 5.116.126,83** | | **Cancelamento Até o Bimestre 211.647,25 211.647,25 211.647,25** | | | | **Pagamento Até o Bimestre 1.910.856,59 1.910.856,59 63.043,17 60.851,27 2.191,90 1.973.899,76** | | **327.631,26 327.631,26 52.303,25 52.303,25 379.934,51 3.753.112,15 Saldo a Realizar** | |
| | | | **36.016.413,30** | | | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | | |
| | | | | | **Limites Constitucionais Anuais** | | | | | |
| | | | | | **Limite Constitucional Anual** | | | | | |
| | | | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Exercício Exercício** | | **25,00 70,00 4,00 0,00 15,00 0,00 15,00** | | | |
| | | | | | | **0,00 0,00** | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**92C7C35D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 1 de 5 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1 | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | **SALDO A REALIZAR (a-c)** |

| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 104.395.320,00 | 104.395.320,00 | 19.408.976,42 | 18,59 | 37.353.653,99 | 35,78 | 67.041.666,01 |
| RECEITAS CORRENTES | 104.395.320,00 | 104.395.320,00 | 19.408.976,42 | 18,59 | 37.353.653,99 | 35,78 | 67.041.666,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 3.588.200,00 | 3.588.200,00 | 558.073,22 | 15,55 | 1.089.343,88 | 30,36 | 2.498.856,12 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 3.521.300,00 | 3.521.300,00 | 527.853,36 | 14,99 | 1.047.922,77 | 29,76 | 2.473.377,23 |
| Taxas | 66.900,00 | 66.900,00 | 30.219,86 | 45,17 | 41.421,11 | 61,92 | 25.478,89 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.431.600,00 | 2.431.600,00 | 445.752,69 | 18,33 | 859.482,67 | 35,35 | 1.572.117,33 |
| Contribuições Sociais | 1.846.600,00 | 1.846.600,00 | 330.028,16 | 17,87 | 687.064,13 | 37,21 | 1.159.535,87 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 585.000,00 | 585.000,00 | 115.724,53 | 19,78 | 172.418,54 | 29,47 | 412.581,46 |
| Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.538.700,00 | 1.538.700,00 | 583.376,40 | 37,91 | 1.091.682,27 | 70,95 | 447.017,73 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.538.700,00 | 1.538.700,00 | 583.376,40 | 37,91 | 1.091.682,27 | 70,95 | 447.017,73 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.372.000,00 | 1.372.000,00 | 202.461,69 | 14,76 | 370.886,97 | 27,03 | 1.001.113,03 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.362.000,00 | 1.362.000,00 | 201.344,66 | 14,78 | 369.176,75 | 27,11 | 992.823,25 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.117,03 | 11,17 | 1.710,22 | 17,10 | 8.289,78 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 95.464.820,00 | 95.464.820,00 | 17.619.312,42 | 18,46 | 33.942.258,20 | 35,55 | 61.522.561,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 59.663.500,00 | 59.663.500,00 | 10.653.025,79 | 17,86 | 21.494.271,18 | 36,03 | 38.169.228,82 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 18.281.320,00 | 18.281.320,00 | 4.103.267,14 | 22,45 | 6.775.279,38 | 37,06 | 11.506.040,62 |
| suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 17.520.000,00 | 17.520.000,00 | 2.863.019,49 | 16,34 | 5.672.707,64 | 32,38 | 11.847.292,36 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.482.600,00 | 3.482.600,00 | 600.567,89 | 17,24 | 1.249.766,31 | 35,89 | 2.232.833,69 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 107.877.920,00 | 107.877.920,00 | 20.009.544,31 | 18,55 | 38.603.420,30 | 35,78 | 69.274.499,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| 2 de 5 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO A REALIZAR (a-c)** |
| | | | **BIMESTRE (b)** | **% (b/a)** | **JAN A ABR (c)** | **% (c/a)** | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 107.877.920,00 | 107.877.920,00 | 20.009.544,31 | 18,55 | 38.603.420,30 | 35,78 | 69.274.499,70 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 107.877.920,00 | 107.877.920,00 | 20.009.544,31 | 18,55 | 38.603.420,30 | 35,78 | 69.274.499,70 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.564.184,92 | | | 2.564.184,92 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.564.184,92 | | | 2.564.184,92 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | |
| 027.551.222-34 | | 229.409.282-15 | | | 585.836.272-49 | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | | | | |
| 3 de 5 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1 | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS** | **DOTACAO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)** |
| | | | **BIMESTRE** | **JAN A ABR (f)** | | **BIMESTRE** | **JAN A ABR (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 105.315.920,00 | 134.870.709,78 | 19.593.740,25 | 73.071.120,75 | 61.799.589,03 | 19.229.481,90 | 34.560.382,22 | 100.310.327,56 | 30.820.629,22 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 92.319.920,00 | 90.976.100,33 | 16.022.030,18 | 37.054.707,45 | 53.921.392,88 | 16.096.603,68 | 28.993.843,85 | 61.982.256,48 | 25.292.301,26 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 54.918.400,00 | 56.179.538,66 | 9.784.172,45 | 20.553.127,11 | 35.626.411,55 | 10.393.861,08 | 18.909.910,84 | 37.269.627,82 | 16.590.419,83 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 61.000,00 | 65.500,00 | 14.819,14 | 26.347,48 | 39.152,52 | 14.819,14 | 26.347,48 | 39.152,52 | 26.347,48 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.340.520,00 | 34.731.061,67 | 6.223.038,59 | 16.475.232,86 | 18.255.828,81 | 5.687.923,46 | 10.057.585,53 | 24.673.476,14 | 8.675.533,95 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 37.340.520,00 | 34.731.061,67 | 6.223.038,59 | 16.475.232,86 | 18.255.828,81 | 5.687.923,46 | 10.057.585,53 | 24.673.476,14 | 8.675.533,95 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.318.000,00 | 39.769.525,45 | 3.571.710,07 | 36.016.413,30 | 3.753.112,15 | 3.132.878,22 | 5.566.538,37 | 34.202.987,08 | 5.528.327,96 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 8.088.000,00 | 39.544.025,45 | 3.529.267,69 | 35.942.534,95 | 3.601.490,50 | 3.090.435,84 | 5.492.660,02 | 34.051.365,43 | 5.454.449,61 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 230.000,00 | 225.500,00 | 42.442,38 | 73.878,35 | 151.621,65 | 42.442,38 | 73.878,35 | 151.621,65 | 73.878,35 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.678.000,00 | 4.125.084,00 | 0,00 | 0,00 | 4.125.084,00 | 0,00 | 0,00 | 4.125.084,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.562.000,00 | 2.587.056,00 | 0,00 | 2.096.054,02 | 491.001,98 | 709.224,03 | 1.358.354,96 | 1.228.701,04 | 1.249.183,52 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 107.877.920,00 | 137.457.765,78 | 19.593.740,25 | 75.167.174,77 | 62.290.591,01 | 19.938.705,93 | 35.918.737,18 | 101.539.028,60 | 32.069.812,74 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 107.877.920,00 | 137.457.765,78 | 19.593.740,25 | 75.167.174,77 | 62.290.591,01 | 19.938.705,93 | 35.918.737,18 | 101.539.028,60 | 32.069.812,74 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 2.684.683,12 | | 6.533.607,56 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 107.877.920,00 | 137.457.765,78 | 19.593.740,25 | 75.167.174,77 | | 19.938.705,93 | 38.603.420,30 | | 38.603.420,30 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | | | |
| 027.551.222-34 | | | 229.409.282-15 | | | | 585.836.272-49 | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO A REALIZAR (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **BIMESTRE (b)** | **% (b/a)** | **JAN A ABR (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.482.600,00 | 3.482.600,00 | 600.567,89 | 17,24 | 1.249.766,31 | 35,89 | 2.232.833,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.482.600,00 | 3.482.600,00 | 600.567,89 | 17,24 | 1.249.766,31 | 35,89 | 2.232.833,69 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.482.600,00 | 3.482.600,00 | 600.567,89 | 17,24 | 1.249.766,31 | 35,89 | 2.232.833,69 |
| Contribuições Sociais | 3.482.600,00 | 3.482.600,00 | 600.567,89 | 17,24 | 1.249.766,31 | 35,89 | 2.232.833,69 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | |
| 027.551.222-34 | | 229.409.282-15 | | | 585.836.272-49 | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ Milhares

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTACAO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **BIMESTRE** | **JAN A ABR (f)** | | **BIMESTRE** | **JAN A ABR (h)** | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.562.000,00 | 2.587.056,00 | 0,00 | 2.096.054,02 | 491.001,98 | 709.224,03 | 1.358.354,96 | 1.228.701,04 | 1.249.183,52 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.562.000,00 | 2.587.056,00 | 0,00 | 2.096.054,02 | 491.001,98 | 709.224,03 | 1.358.354,96 | 1.228.701,04 | 1.249.183,52 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.562.000,00 | 2.587.056,00 | 0,00 | 2.096.054,02 | 491.001,98 | 709.224,03 | 1.358.354,96 | 1.228.701,04 | 1.249.183,52 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | | | |
| 027.551.222-34 | | | 229.409.282-15 | | | | 585.836.272-49 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**02C0B9AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1

| FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | % (b/total b) | (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | | | | (d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 105.315.920,00 | 134.870.709,78 | 19.593.740,25 | 73.071.120,75 | 97,21 | 61.799.589,03 | 19.229.481,90 | 34.560.382,22 | 96,22 | 100.310.327,56 | 0,00 |
| Legislativa | 3.809.000,00 | 3.808.935,00 | 644.768,74 | 1.823.106,38 | 2,43 | 1.985.828,62 | 651.878,60 | 1.199.614,82 | 3,34 | 2.609.320,18 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.809.000,00 | 3.808.935,00 | 644.768,74 | 1.823.106,38 | 2,43 | 1.985.828,62 | 651.878,60 | 1.199.614,82 | 3,34 | 2.609.320,18 | 0,00 |
| Administração | 10.699.520,00 | 10.699.520,00 | 1.566.174,11 | 5.445.147,78 | 7,24 | 5.254.372,22 | 1.938.076,13 | 3.557.392,67 | 9,90 | 7.142.127,33 | 0,00 |
| Controle Interno | 345.000,00 | 345.000,00 | 35.383,33 | 92.736,66 | 0,12 | 252.263,34 | 40.513,33 | 79.056,66 | 0,22 | 265.943,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.354.520,00 | 10.354.520,00 | 1.530.790,78 | 5.352.411,12 | 7,12 | 5.002.108,88 | 1.897.562,80 | 3.478.336,01 | 9,68 | 6.876.183,99 | 0,00 |
| Segurança Pública | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.485,00 | 21.785,00 | 0,03 | 28.215,00 | 10.500,00 | 17.700,00 | 0,05 | 32.300,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.485,00 | 21.785,00 | 0,03 | 28.215,00 | 10.500,00 | 17.700,00 | 0,05 | 32.300,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 3.491.400,00 | 3.634.205,66 | 521.736,13 | 1.220.257,91 | 1,62 | 2.413.947,75 | 551.347,52 | 1.030.818,49 | 2,87 | 2.603.387,17 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 315.000,00 | 315.000,00 | 37.460,06 | 85.013,39 | 0,11 | 229.986,61 | 41.960,06 | 73.013,39 | 0,20 | 241.986,61 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.148.000,00 | 2.094.274,00 | 360.646,51 | 732.506,46 | 0,97 | 1.361.767,54 | 344.174,14 | 644.733,57 | 1,80 | 1.449.540,43 | 0,00 |
| Serviços Socioassistências | 782.300,00 | 950.758,66 | 109.323,23 | 370.625,07 | 0,49 | 580.133,59 | 148.085,85 | 284.037,59 | 0,79 | 666.721,07 | 0,00 |
| Administração Geral | 211.100,00 | 239.173,00 | 14.306,33 | 32.112,99 | 0,04 | 207.060,01 | 17.127,47 | 29.033,94 | 0,08 | 210.139,06 | 0,00 |
| Previdência Social | 5.334.200,00 | 5.334.200,00 | 808.574,49 | 1.688.903,81 | 2,25 | 3.645.296,19 | 820.639,24 | 1.633.336,06 | 4,55 | 3.700.863,94 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.958.200,00 | 4.958.200,00 | 791.474,49 | 1.573.691,81 | 2,09 | 3.384.508,19 | 791.474,49 | 1.573.691,81 | 4,38 | 3.384.508,19 | 0,00 |
| Administração Geral | 376.000,00 | 376.000,00 | 17.100,00 | 115.212,00 | 0,15 | 260.788,00 | 29.164,75 | 59.644,25 | 0,17 | 316.355,75 | 0,00 |
| Saúde | 18.732.100,00 | 21.834.919,20 | 6.961.415,89 | 12.473.002,93 | 16,59 | 9.361.916,27 | 4.779.057,16 | 8.555.583,82 | 23,82 | 13.279.335,38 | 0,00 |
| Atenção Básica | 9.072.100,00 | 13.358.261,80 | 5.251.808,39 | 8.481.518,32 | 11,28 | 4.876.743,48 | 2.776.656,65 | 5.293.098,01 | 14,74 | 8.065.163,79 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.080.000,00 | 3.926.993,40 | 1.224.332,73 | 1.584.840,75 | 2,11 | 2.342.152,65 | 1.083.099,25 | 1.282.912,75 | 3,57 | 2.644.080,65 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 10.907,30 | 0,01 | 294.092,70 | 4.507,30 | 6.107,30 | 0,02 | 298.892,70 | |
| Administração Geral | 4.225.000,00 | 4.224.664,00 | 485.274,77 | 2.395.736,56 | 3,19 | 1.828.927,44 | 914.793,96 | 1.973.465,76 | 5,49 | 2.251.198,24 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 42.992.600,00 | 70.128.430,50 | 6.257.314,32 | 42.596.805,74 | 56,67 | 27.531.624,76 | 7.524.632,18 | 13.045.218,68 | 36,32 | 57.083.211,82 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 33.720.600,00 | 54.169.292,72 | 5.747.303,20 | 33.958.110,87 | 45,18 | 20.211.181,85 | 6.703.879,87 | 11.283.957,52 | 31,42 | 42.885.335,20 | 0,00 |
| Educação Infantil | 8.630.000,00 | 15.319.837,78 | 354.835,79 | 8.191.447,48 | 10,90 | 7.128.390,30 | 635.781,64 | 1.416.797,62 | 3,94 | 13.903.040,16 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Especial | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | | | 22.000,00 | | | | 22.000,00 | |
| Administração Geral | 620.000,00 | 617.300,00 | 155.175,33 | 447.247,39 | 0,60 | 170.052,61 | 184.970,67 | 344.463,54 | 0,96 | 272.836,46 | 0,00 |
| Cultura | 555.000,00 | 455.000,00 | 31.062,00 | 87.844,00 | 0,12 | 367.156,00 | 22.062,00 | 69.344,00 | 0,19 | 385.656,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 555.000,00 | 455.000,00 | 31.062,00 | 87.844,00 | 0,12 | 367.156,00 | 22.062,00 | 69.344,00 | 0,19 | 385.656,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 9.402.833,00 | 9.161.606,00 | 2.003.228,34 | 4.588.430,59 | 6,10 | 4.573.175,41 | 1.915.901,92 | 3.345.189,05 | 9,31 | 5.816.416,95 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.500.000,00 | 1.225.100,00 | 22.131,34 | 40.531,19 | 0,05 | 1.184.568,81 | 22.131,34 | 40.531,19 | 0,11 | 1.184.568,81 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 3.761.385,00 | 3.529.358,00 | 1.076.089,26 | 2.181.817,66 | 2,90 | 1.347.540,34 | 940.944,61 | 1.664.547,16 | 4,63 | 1.864.810,84 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.141.448,00 | 4.407.148,00 | 905.007,74 | 2.366.081,74 | 3,15 | 2.041.066,26 | 952.825,97 | 1.640.110,70 | 4,57 | 2.767.037,30 | 0,00 |
| Habitação | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 50.000,00 | | | | | | | | | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | | | | | | | | | 0,00 | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.555.100,00 | 1.429.289,00 | 276.319,76 | 684.689,21 | 0,91 | 744.599,79 | 263.030,22 | 470.032,41 | 1,31 | 959.256,59 | |
| Saneamento Básico Rural | 150.000,00 | 124.900,00 | 124.900,00 | 124.900,00 | 0,17 | | 62.450,00 | 62.450,00 | 0,17 | 62.450,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 798.000,00 | 724.640,00 | 102.769,43 | 251.281,00 | 0,33 | 473.359,00 | 112.149,43 | 228.081,00 | 0,64 | 496.559,00 | |
| Administração Geral | 607.100,00 | 579.749,00 | 48.650,33 | 308.508,21 | 0,41 | 271.240,79 | 88.430,79 | 179.501,41 | 0,50 | 400.247,59 | |
| Gestão Ambiental | 470.000,00 | 470.000,00 | 85.984,15 | 165.110,61 | | 304.889,39 | 85.984,15 | 165.110,61 | 0,46 | 304.889,39 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 130.000,00 | 130.000,00 | | | | 130.000,00 | | | | 130.000,00 | |
| Administração Geral | 340.000,00 | 340.000,00 | 85.984,15 | 165.110,61 | 0,22 | 174.889,39 | 85.984,15 | 165.110,61 | 0,46 | 174.889,39 | |
| Agricultura | 1.342.500,00 | 1.754.152,00 | 221.896,06 | 961.570,84 | 1,28 | 792.581,16 | 365.923,32 | 578.676,93 | 1,61 | 1.175.475,07 | 0,00 |
| Abastecimento | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 90.000,00 | 501.652,00 | 0,00 | 425.720,00 | 0,57 | 75.932,00 | 117.000,00 | 117.000,00 | 0,33 | 384.652,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.192.500,00 | 1.192.500,00 | 221.896,06 | 535.850,84 | 0,71 | 656.649,16 | 248.923,32 | 461.676,93 | 1,29 | 730.823,07 | 0,00 |
| Energia | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 300.000,00 | | | | | | | | | | |
| Transporte | 410.000,00 | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 300.000,00 | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | 110.000,00 | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 575.000,00 | 1.165.301,42 | 145.519,74 | 805.673,12 | 1,07 | 359.628,30 | 127.645,43 | 550.860,15 | 1,53 | 614.441,27 | |
| Desporto Comunitário | 120.000,00 | 710.301,42 | 1.000,00 | 591.956,28 | 0,79 | 118.345,14 | 1.000,00 | 369.070,80 | 1,03 | 341.230,62 | |
| Administração Geral | 455.000,00 | 455.000,00 | 144.519,74 | 213.716,84 | 0,28 | 241.283,16 | 126.645,43 | 181.789,35 | 0,51 | 273.210,65 | |
| Encargos Especiais | 818.667,00 | 820.067,00 | 57.261,52 | 508.792,83 | 0,68 | 311.274,17 | 172.804,03 | 341.504,53 | 0,95 | 478.562,47 | |
| Serviço da Dívida Interna | 291.000,00 | 291.000,00 | 57.261,52 | 100.225,83 | 0,13 | 190.774,17 | 57.261,52 | 100.225,83 | 0,28 | 190.774,17 | |
| Outros Encargos Especiais | 527.667,00 | 529.067,00 | | 408.567,00 | 0,54 | 120.500,00 | 115.542,51 | 241.278,70 | 0,67 | 287.788,30 | |
| Reserva de Contingência | 4.678.000,00 | 4.125.084,00 | | | | 4.125.084,00 | | | | 4.125.084,00 | |
| Demais Subfunções | 4.678.000,00 | 4.125.084,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.125.084,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.125.084,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.562.000,00 | 2.587.056,00 | 0,00 | 2.096.054,02 | 2,79 | 491.001,98 | 709.224,03 | 1.358.354,96 | 3,78 | 1.228.701,04 | 0,00 |
| Legislativa | 61.000,00 | 61.065,00 | | 56.064,59 | 0,07 | 5.000,41 | 8.856,00 | 17.038,59 | 0,05 | 44.026,41 | |
| Ação Legislativa | 61.000,00 | 61.065,00 | | 56.064,59 | 0,07 | 5.000,41 | 8.856,00 | 17.038,59 | 0,05 | 44.026,41 | |
| Administração | 840.000,00 | 840.000,00 | | 800.000,00 | 1,06 | 40.000,00 | 158.120,42 | 316.766,77 | 0,88 | 523.233,23 | |
| | 840.000,00 | 840.000,00 | | 800.000,00 | 1,06 | 40.000,00 | 158.120,42 | 316.766,77 | 0,88 | 523.233,23 | |
| Saúde | 235.000,00 | 259.280,00 | | 229.278,75 | 0,31 | 30.001,25 | 59.866,11 | 147.702,36 | 0,41 | 111.577,64 | |
| Atenção Básica | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 205.000,00 | 229.280,00 | 0,00 | 229.278,75 | 0,31 | 1,25 | 59.866,11 | 147.702,36 | 0,41 | 81.577,64 | 0,00 |
| Educação | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1,33 | 400.000,00 | 482.381,50 | 876.136,56 | 2,44 | 523.863,44 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1,33 | 300.000,00 | 482.381,50 | 876.136,56 | 2,44 | 423.863,44 | 0,00 |
| Educação Infantil | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 26.000,00 | 26.711,00 | 0,00 | 10.710,68 | 0,01 | 16.000,32 | 0,00 | 710,68 | 0,00 | 26.000,32 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 | 20.711,00 | | 10.710,68 | 0,01 | 10.000,32 | | 710,68 | | 20.000,32 | |
| Administração Geral | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 107.877.920,00 | 137.457.765,78 | | 75.167.174,77 | 100,00 | 62.290.591,01 | 19.938.705,93 | 35.918.737,18 | 100,00 | 101.539.028,60 | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | | | | |
| 027.551.222-34 | | | | 229.409.282-15 | | | 585.836.272-49 | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**92B27EC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2026

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAI/2025 A ABR/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1 | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** |
| | **MAI/2025** | **JUN/2025** | **JUL/2025** | **AGO/2025** | **SET/2025** | **OUT/2025** | **NOV/2025** | **DEZ/2025** | **JAN/2026** | **FEV/2026** | **MAR/2026** | **ABR/2026** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.394.557,60 | 10.917.088,36 | 12.931.354,10 | 8.937.966,52 | 10.010.334,30 | 10.299.411,36 | 10.575.521,79 | 16.743.247,14 | 10.626.314,33 | 9.283.788,87 | 11.175.797,16 | 10.058.019,07 | 130.953.400,60 | 115.067.600,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 283.557,84 | 313.179,77 | 294.273,52 | 294.700,92 | 282.882,98 | 301.073,33 | 273.108,31 | 417.195,41 | 270.351,86 | 260.918,80 | 251.420,85 | 306.652,37 | 3.549.315,96 | 3.588.200,00 |
| IPTU | 11.178,66 | 4.622,09 | 5.542,47 | 11.798,59 | 14.331,97 | 10.169,06 | 10.397,27 | 6.552,52 | 8.632,40 | 16.237,29 | 53.073,39 | 24.810,80 | 177.346,51 | 152.400,00 |
| ISS | 67.810,87 | 101.907,61 | 82.897,55 | 89.254,87 | 79.461,11 | 87.926,19 | 83.169,23 | 122.244,16 | 102.206,10 | 81.976,31 | 103.332,71 | 95.012,12 | 1.097.198,83 | 821.200,00 |
| ITBI | 0,00 | 780,00 | 2.300,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 5.181,97 | 4.300,00 | 1.509,30 | 80,00 | 1.000,00 | 1.390,43 | 1.430,00 | 20.971,70 | 1.400,00 |
| IRRF | 184.363,79 | 200.253,71 | 200.622,61 | 189.481,47 | 181.302,04 | 190.298,40 | 170.501,35 | 283.101,90 | 156.477,96 | 153.459,35 | 74.086,03 | 174.717,88 | 2.158.666,49 | 2.546.300,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.204,52 | 5.616,36 | 2.910,89 | 3.165,99 | 5.787,86 | 7.497,71 | 4.740,46 | 3.787,53 | 2.955,40 | 8.245,85 | 19.538,29 | 10.681,57 | 95.132,43 | 66.900,00 |
| Contribuições | 185.573,88 | 191.742,78 | 186.375,57 | 184.868,22 | 187.863,15 | 212.905,17 | 211.225,88 | 419.328,72 | 126.566,71 | 287.163,27 | 179.846,69 | 265.906,00 | 2.639.366,04 | 2.431.600,00 |
| Receita Patrimonial | 202.059,46 | 192.179,46 | 238.353,13 | 273.635,75 | 261.321,85 | 282.040,19 | 256.218,41 | 322.677,45 | 262.185,40 | 246.120,47 | 299.676,15 | 283.700,25 | 3.120.167,97 | 1.538.700,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 197.564,76 | 187.630,80 | 238.353,13 | 268.140,76 | 255.826,88 | 282.040,19 | 252.157,31 | 318.616,37 | 262.185,40 | 240.311,91 | 293.803,22 | 283.700,25 | 3.080.330,98 | 1.511.700,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.494,70 | 4.548,66 | 0,00 | 5.494,99 | 5.494,97 | 0,00 | 4.061,10 | 4.061,08 | 0,00 | 5.808,56 | 5.872,93 | 0,00 | 39.836,99 | 27.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 119.381,24 | 99.095,30 | 118.303,12 | 103.932,64 | 103.160,29 | 92.373,52 | 113.952,39 | 128.792,89 | 91.318,10 | 77.107,18 | 119.994,41 | 82.467,28 | 1.249.878,36 | 1.372.000,00 |
| Transferências Correntes | 8.603.686,45 | 10.120.891,05 | 12.093.689,21 | 8.080.828,99 | 9.175.106,03 | 9.411.019,15 | 9.717.980,80 | 15.446.970,81 | 9.875.892,26 | 8.412.479,15 | 10.324.859,06 | 9.119.293,17 | 120.382.696,13 | 106.137.100,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.976.041,91 | 3.042.077,75 | 3.177.807,57 | 2.430.951,38 | 3.049.104,39 | 2.066.369,88 | 2.811.468,41 | 4.539.449,04 | 2.888.334,22 | 3.628.183,28 | 2.192.825,83 | 2.585.409,91 | 35.388.023,57 | 34.791.200,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.831.010,74 | 1.746.345,85 | 1.595.838,24 | 1.871.905,57 | 1.947.180,04 | 1.646.192,45 | 1.820.122,44 | 2.051.294,30 | 1.726.517,96 | 1.564.805,83 | 1.645.219,73 | 2.686.902,12 | 22.133.335,27 | 22.295.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 12.630,75 | 8.895,59 | 17.718,08 | 11.010,29 | 6.612,54 | 11.413,69 | 3.578,57 | 10.994,36 | 6.737,24 | 3.362,58 | 2.030,29 | 3.494,16 | 98.478,14 | 154.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 41,14 | 446,48 | 515,07 | 41,00 | 385,26 | 2.144,63 | 523,64 | 480,41 | 494,56 | 84,09 | 209,62 | 567,92 | 5.933,82 | 3.500,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.321,38 | 5.563,17 | 5.139,50 | 4.540,15 | 5.527,47 | 5.506,99 | 5.068,23 | 5.821,78 | 4.553,16 | 4.056,01 | 3.632,30 | 3.907,88 | 57.638,02 | 62.900,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.712.421,83 | 2.720.879,67 | 2.473.830,79 | 2.711.229,81 | 2.222.960,81 | 2.933.735,70 | 2.757.416,70 | 2.865.034,05 | 4.253.972,43 | 2.101.835,22 | 1.854.458,48 | 2.728.530,30 | 32.336.305,79 | 35.028.300,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.067.218,70 | 2.596.682,54 | 4.822.839,96 | 1.051.150,79 | 1.943.335,52 | 2.745.655,81 | 2.319.802,81 | 5.973.896,87 | 995.282,69 | 1.110.152,14 | 4.626.482,81 | 1.110.480,88 | 30.362.981,52 | 13.802.200,00 |
| Outras Receitas Correntes | 298,73 | 0,00 | 359,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.036,00 | 8.281,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.976,14 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.098.919,61 | 1.095.063,51 | 827.697,40 | 1.017.537,97 | 913.280,67 | 901.836,82 | 1.082.751,02 | 1.346.092,11 | 1.053.121,25 | 1.271.570,89 | 900.430,25 | 1.260.914,14 | 12.769.215,64 | 12.523.880,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 134.110,50 | 134.397,84 | 133.134,47 | 132.275,85 | 132.241,97 | 155.510,65 | 154.597,99 | 295.381,36 | 126.566,71 | 230.469,26 | 128.079,96 | 201.948,20 | 1.958.714,76 | 1.846.600,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.572,55 | 509,81 | 0,79 | 0,88 | 646,15 | 1.227,23 | 1.003,31 | 3.566,77 | 2.909,65 | 31.437,14 | 5.000,00 |
| Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 964.809,11 | 960.665,67 | 694.562,93 | 863.689,57 | 780.528,89 | 746.325,38 | 928.152,15 | 1.050.064,60 | 925.327,31 | 1.040.098,32 | 768.783,52 | 1.056.056,29 | 10.779.063,74 | 10.672.280,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 8.295.637,99 | 9.822.024,85 | 12.103.656,70 | 7.920.428,55 | 9.097.053,63 | 9.397.574,54 | 9.492.770,77 | 15.397.155,03 | 9.573.193,08 | 8.012.217,98 | 10.275.366,91 | 8.797.104,93 | 118.184.184,96 | 102.543.720,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às | 0,00 | 1.500.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.461.187,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.961.187,00 | 0,00 |
| emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA | 8.295.637,99 | 8.322.024,85 | 9.103.656,70 | 7.920.428,55 | 9.097.053,63 | 9.397.574,54 | 9.492.770,77 | 11.935.968,03 | 9.573.193,08 | 8.012.217,98 | 10.275.366,91 | 8.797.104,93 | 110.222.997,96 | 102.543.720,00 |
| PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | | | | | | | | | | | | | | |
| (V) = (III - IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.055,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| remuneração dos agentes comunitários de saúde e de | | | | | | | | | | | | | | |
| combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA | 8.295.637,99 | 8.322.024,85 | 9.103.656,70 | 7.920.428,55 | 9.097.053,63 | 8.397.519,54 | 9.492.770,77 | 11.935.968,03 | 9.573.193,08 | 8.012.217,98 | 10.275.366,91 | 8.797.104,93 | 109.222.942,96 | 102.543.720,00 |
| CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| (IX) = (V - VI - VII - VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| | **JOAO BOSCO FALABELLA JUCIMAR DA SILVA BRITO RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES** | | | | | | | | | | | | | |
| | | **PREFEITO MUNICIPAL** | | | **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** | | | | **CONTADOR CRC/AM 012648/O-7** | | | | | |
| | | **027.551.222-34** | | | | **229.409.282-15** | | | | **585.836.272-49** | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**010F7F77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | |
| 1 de 5 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1 | | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | 4.958.200,00 | | 1.816.325,44 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | 1.846.600,00 | | 687.072,52 |
| Ativo | | | 1.846.600,00 | | 687.072,52 |
| Inativo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | | 3.106.600,00 | | 1.120.545,96 |
| Ativo | | | 3.106.600,00 | | 1.120.545,96 |
| Inativo | | | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | | | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita Patrimonial | | | 5.000,00 | | 8.706,96 |
| Receitas Imobiliárias | | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | 5.000,00 | | 8.706,96 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Serviços | | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | 0,00 | | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | | | 4.958.200,00 | | 1.816.325,44 |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 4.958.200,00 | 1.573.691,81 | 1.573.691,81 | 1.573.691,81 | 0,00 |
| Aposentadorias | 4.041.200,00 | 1.258.184,64 | 1.258.184,64 | 1.258.184,64 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 917.000,00 | 315.507,17 | 315.507,17 | 315.507,17 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.958.200,00 | 1.573.691,81 | 1.573.691,81 | 1.573.691,81 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | | | | |

| |
|---|
| 2 de 5 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00 242.633,63 242.633,63 242.633,63 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |

| |
|---|
| VALOR 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |

| |
|---|
| VALOR 0,00 |

| | |
|---|---|
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |

| |
|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00 |

| | |
|---|---|
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |

| |
|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa 5,68 |
| Investimentos e Aplicações 484.510,88 |
| Outros Bens e Direitos 5.320.219,70 |

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| 3 de 5 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) 0,00 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 |
| Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 |
| Outras Receitas de Capital 0,00 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) 0,00 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
|---|---|---|---|---|---|

| |
|---|
| Benefícios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Aposentadorias 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Pensões por Morte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes |
| Demais Despesas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|

| |
|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | **0,00 0,00 0,00 RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
|---|---|
| **Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** |
| Receitas Correntes | 376.000,00 | 129.211,96 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 376.000,00 | 129.211,96 |

| |
|---|
| 4 de 5 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
|---|---|---|---|---|---|

| |
|---|
| Despesas Correntes (XIII) 346.000,00 115.212,00 59.644,25 59.644,25 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais 117.000,00 51.200,00 39.458,25 39.458,25 0,00 |
| Demais Despesas Correntes 229.000,00 64.012,00 20.186,00 20.186,00 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) 30.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) 376.000,00 115.212,00 59.644,25 59.644,25 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) 0,00 13.999,96 69.567,71 69.567,71 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **4.370,28 0,00 RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 | | | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias 0,00 0,00 | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) 0,00 0,00 | | | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | |
| 027.551.222-34 | 229.409.282-15 | | | 585.836.272-49 | |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | |

5 de 5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**9B9D947B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 2026

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1 | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2026** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 102.543.720,00 | 36.657.882,90 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.588.200,00 | 1.089.343,88 |
| IPTU | 152.400,00 | 102.753,88 |
| ISS | 821.200,00 | 382.527,24 |
| ITBI | 1.400,00 | 3.900,43 |
| IRRF | 2.546.300,00 | 558.741,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 66.900,00 | 41.421,11 |
| Contribuições | 585.000,00 | 172.418,54 |
| Receita Patrimonial | 1.533.700,00 | 1.082.975,31 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.506.700,00 | 1.071.293,82 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 27.000,00 | 11.681,49 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências Correntes | 95.464.820,00 | 33.942.258,20 |
| Cota Parte do FPM | 28.622.000,00 | 9.035.802,75 |
| Cota Parte do ICMS | 17.836.000,00 | 6.098.756,53 |
| Cota Parte do IPVA | 123.200,00 | 12.499,51 |
| Cota Parte do ITR | 2.800,00 | 1.084,97 |
| Transferências da LC 61/1989 | 50.320,00 | 12.919,49 |
| Transferencias do FUNDEB | 35.028.300,00 | 10.938.796,43 |
| Outras Transferências Correntes | 13.802.200,00 | 7.842.398,52 |
| Demais Receitas Correntes | 1.372.000,00 | 370.886,97 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.372.000,00 | 370.886,97 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 101.037.020,00 | 35.586.589,08 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.329.200,00 | 1.936.830,44 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 5.000,00 | 8.706,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 106.366.220,00 | 37.523.419,52 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 101.037.020,00 | 35.586.589,08 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 88.258.956,33 | 37.461.857,66 | 28.718.862,75 | 24.908.148,72 | 1.864.900,89 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 53.691.394,66 | 21.024.289,32 | 18.655.115,74 | 16.226.453,29 | 189.535,69 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 65.500,00 | 26.347,48 | 26.347,48 | 26.347,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 34.502.061,67 | 16.411.220,86 | 10.037.399,53 | 8.655.347,95 | 1.675.365,20 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 34.502.061,67 | 16.411.220,86 | 10.037.399,53 | 8.655.347,95 | 1.675.365,20 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 88.193.456,33 | 37.435.510,18 | 28.692.515,27 | 24.881.801,24 | 1.864.900,89 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 5.304.200,00 | 1.688.903,81 | 1.633.336,06 | 1.633.336,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 39.739.525,45 | 36.016.413,30 | 5.566.538,37 | 5.528.327,96 | 45.955,70 | 47.761,27 | 47.761,27 |
| Investimentos | 39.514.025,45 | 35.942.534,95 | 5.492.660,02 | 5.454.449,61 | 45.955,70 | 47.761,27 | 47.761,27 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 225.500,00 | 73.878,35 | 73.878,35 | 73.878,35 | 0,00 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 39.514.025,45 | 35.942.534,95 | 5.492.660,02 | 5.454.449,61 | 45.955,70 | 47.761,27 | 47.761,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 4.125.084,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 137.166.765,78 | 75.066.948,94 | 35.818.511,35 | 31.969.586,91 | 1.910.856,59 | 63.043,17 | 63.043,17 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 131.832.565,78 | 73.378.045,13 | 34.185.175,29 | 30.336.250,85 | 1.910.856,59 | 63.043,17 | 63.043,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 3.579.932,85 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 3.276.438,47 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -680.908,00 |
| | | | | Jan a abr/2026 | | | |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | |
| | | | | VALOR INCORRIDO | | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | | | 3.276.438,47 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -598.929,00 |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | ABAIXO DA LINHA SALDO Em 31/Dez/2025 (a) Jan a abr/2026 (b) |
|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) 0,00 0,00 | |
| DEDUÇÕES (XL) -3.594.673,31 -1.215.502,23 | |
| Disponibilidade de Caixa -3.594.673,31 -1.215.502,23 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta 0,00 0,00 | |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) 2.416.604,34 294.100,50 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 1.178.068,97 921.401,73 | |
| Demais Haveres Financeiros 0,00 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) 3.594.673,31 1.215.502,23 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 2.379.171,08 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a abr/2026 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.122.503,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 256.667,24 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 256.667,24 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.564.184,92 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.564.184,92 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA JUCIMAR DA SILVA BRITO | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES |
| 027.551.222-34 229.409.282-15 | 585.836.272-49 |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**E199ACF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO (3) - 2026

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1 | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2026** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 102.543.720,00 | 36.657.882,90 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.588.200,00 | 1.089.343,88 |
| IPTU | 152.400,00 | 102.753,88 |
| ISS | 821.200,00 | 382.527,24 |
| ITBI | 1.400,00 | 3.900,43 |
| IRRF | 2.546.300,00 | 558.741,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 66.900,00 | 41.421,11 |

| | | |
|---|---|---|
| Contribuições | 585.000,00 | 172.418,54 |
| Receita Patrimonial | 1.533.700,00 | 1.082.975,31 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.506.700,00 | 1.071.293,82 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 27.000,00 | 11.681,49 |
| Transferências Correntes | 95.464.820,00 | 33.942.258,20 |
| Cota Parte do FPM | 28.622.000,00 | 9.035.802,75 |
| Cota Parte do ICMS | 17.836.000,00 | 6.098.756,53 |
| Cota Parte do IPVA | 123.200,00 | 12.499,51 |
| Cota Parte do ITR | 2.800,00 | 1.084,97 |
| Transferências da LC 61/1989 | 50.320,00 | 12.919,49 |
| Transferencias do FUNDEB | 35.028.300,00 | 10.938.796,43 |
| Outras Transferências Correntes | 13.802.200,00 | 7.842.398,52 |
| Demais Receitas Correntes | 1.372.000,00 | 370.886,97 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.372.000,00 | 370.886,97 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 101.037.020,00 | 35.586.589,08 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.329.200,00 | 1.936.830,44 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 5.000,00 | 8.706,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 106.366.220,00 | 37.523.419,52 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 101.037.020,00 | 35.586.589,08 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 88.258.956,33 | 37.461.857,66 | 28.718.862,75 | 24.908.148,72 | 1.864.900,89 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 53.691.394,66 | 21.024.289,32 | 18.655.115,74 | 16.226.453,29 | 189.535,69 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 65.500,00 | 26.347,48 | 26.347,48 | 26.347,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 34.502.061,67 | 16.411.220,86 | 10.037.399,53 | 8.655.347,95 | 1.675.365,20 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 34.502.061,67 | 16.411.220,86 | 10.037.399,53 | 8.655.347,95 | 1.675.365,20 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 88.193.456,33 | 37.435.510,18 | 28.692.515,27 | 24.881.801,24 | 1.864.900,89 | 15.281,90 | 15.281,90 |
| | 5.304.200,00 | 1.688.903,81 | 1.633.336,06 | 1.633.336,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 39.739.525,45 | 36.016.413,30 | 5.566.538,37 | 5.528.327,96 | 45.955,70 | 47.761,27 | 47.761,27 |
| Investimentos | 39.514.025,45 | 35.942.534,95 | 5.492.660,02 | 5.454.449,61 | 45.955,70 | 47.761,27 | 47.761,27 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 225.500,00 | 73.878,35 | 73.878,35 | 73.878,35 | 0,00 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 39.514.025,45 | 35.942.534,95 | 5.492.660,02 | 5.454.449,61 | 45.955,70 | 47.761,27 | 47.761,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 4.125.084,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 137.166.765,78 | 75.066.948,94 | 35.818.511,35 | 31.969.586,91 | 1.910.856,59 | 63.043,17 | 63.043,17 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 131.832.565,78 | 73.378.045,13 | 34.185.175,29 | 30.336.250,85 | 1.910.856,59 | 63.043,17 | 63.043,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 3.579.932,85 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 3.276.438,47 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -680.908,00 |
| | | | | Jan a abr/2026 | | | |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | |
| | | | | VALOR INCORRIDO | | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | | | 3.276.438,47 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -598.929,00 |

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **ABAIXO DA LINHA SALDO Em 31/Dez/2025 (a) Jan a abr/2026 (b)** |
|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) 0,00 0,00 | |
| DEDUÇÕES (XL) -3.594.673,31 -1.215.502,23 | |
| Disponibilidade de Caixa -3.594.673,31 -1.215.502,23 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta 0,00 0,00 | |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) 2.416.604,34 294.100,50 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 1.178.068,97 921.401,73 | |
| Demais Haveres Financeiros 0,00 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) 3.594.673,31 1.215.502,23 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 2.379.171,08 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a abr/2026 |

| | |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.122.503,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 256.667,24 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 256.667,24 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.564.184,92 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.564.184,92 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| JOAO BOSCO FALABELLA JUCIMAR DA SILVA BRITO | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES |
| 027.551.222-34 229.409.282-15 | 585.836.272-49 |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**FFD8D7C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2026

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| 1 de 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1 | | | | | | | | | | | | |
| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS** | | | | **Inscritos** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Saldo k = (f+g) - (i+j)** | **Saldo Total L = (e + k)** |
| | **Exercicios Anteriores (a)** | **LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | **Saldo e = (a+b) - (c+d)** | **Exercicios Anteriores (f)** | **Em 31 de Dezembro 2025 (g)** | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **Inscritos** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | | | | | | | |

| | | **Em 31 de Dezembro 2025 (b)** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 135.767,56 | 2.314.365,54 | 1.910.856,59 | 211.647,25 | 327.629,26 | 90,00 | 115.256,42 | 63.043,17 | 63.043,17 | 0,00 | 52.303,25 | 379.932,51 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.191,90 | 2.191,90 | 2.191,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.191,90 | 2.191,90 | 2.191,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 9.625,90 | 513.533,59 | 497.981,02 | 700,00 | 24.478,47 | 0,00 | 59.864,52 | 55.761,27 | 55.761,27 | 0,00 | 4.103,25 | 28.581,72 |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 10.310,00 | 10.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.350,00 | 79.565,75 | 79.565,58 | 0,00 | 1.350,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350,17 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 5.745,77 | 5.500,00 | 0,00 | 245,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245,77 |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE | 0,90 | 73.141,88 | 73.140,88 | 0,00 | 1,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,90 |
| 0207 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 27.469,14 | 27.469,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 2.580,00 | 283.982,87 | 271.335,42 | 700,00 | 14.527,45 | 0,00 | 57.864,52 | 53.761,27 | 53.761,27 | 0,00 | 4.103,25 | 18.630,70 |
| 0209 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER | 5.495,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.495,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.495,00 |
| 0210 SECRETARIA DE SAUDE | 200,00 | 13.668,18 | 11.010,00 | 0,00 | 2.858,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.858,18 |
| 0211 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 3.650,00 | 3.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0212 SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 FUNDOS MUNICIPAIS | 0,10 | 186.277,24 | 24.056,15 | 0,00 | 162.221,19 | 0,00 | 8.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 165.221,19 |
| 0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | 0,10 | 186.277,24 | 24.056,15 | 0,00 | 162.221,19 | 0,00 | 8.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 165.221,19 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 69.173,62 | 1.595.231,44 | 1.383.584,19 | 210.947,25 | 69.873,62 | 0,00 | 45.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.200,00 | 115.073,62 |
| 0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 69.173,62 | 1.595.231,44 | 1.383.584,19 | 210.947,25 | 69.873,62 | 0,00 | 45.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.200,00 | 115.073,62 |
| 06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | 23.437,18 | 19.323,27 | 5.235,23 | 0,00 | 37.525,22 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 37.525,22 |
| 0601 SERVIÇO AUTÔNOMO DE | 23.437,18 | 19.323,27 | 5.235,23 | 0,00 | 37.525,22 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 37.525,22 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | | | | | | | | | |
| 07 PREVIDÊNCIA DE URUCARÁ | 33.530,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.530,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.530,76 |
| 0701 PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ | 33.530,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.530,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.530,76 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 03 FUNDOS MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 PREVIDÊNCIA DE URUCARÁ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 135.767,56 | 2.314.367,54 | 1.910.856,59 | 211.647,25 | 327.631,26 | 90,00 | 115.256,42 | 63.043,17 | 63.043,17 | 0,00 | 52.303,25 | 379.934,51 |
| JOAO BOSCO FALABELLA | | | JUCIMAR DA SILVA BRITO | | | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | | | | | |
| 027.551.222-34 | | | 229.409.282-15 | | | | | 585.836.272-49 | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**A8FB6583

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2026

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1 | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |

| |
|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS 3.521.300,00 1.047.922,77 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 152.400,00 102.753,88 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI 1.400,00 3.900,43 |

| |
|---|
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS 821.200,00 382.527,24 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 2.546.300,00 558.741,22 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 57.306.600,00 18.951.328,69 |
| 2.1- Cota-Parte FPM 34.791.200,00 11.294.753,24 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B 30.846.000,00 11.294.753,24 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E 3.945.200,00 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS 22.295.000,00 7.623.445,64 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação 62.900,00 16.149,35 |
| 2.4- Cota-Parte ITR 3.500,00 1.356,19 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA 154.000,00 15.624,27 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) 60.827.900,00 19.999.251,46 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 10.672.280,00 3.790.265,44 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + 4.534.695,00 1.209.547,13 |
| (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) |

| **FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 35.763.300,00 | 10.996.015,86 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.255.000,00 | 5.729.927,07 |
| 6.1.1- Principal | 17.520.000,00 | 5.672.707,64 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 735.000,00 | 57.219,43 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 6.129.000,00 | 1.894.938,08 |
| 6.2.1- Principal | 6.129.000,00 | 1.894.938,08 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 10.828.000,00 | 3.071.193,11 |
| 6.3.1- Principal | 10.828.000,00 | 3.071.193,11 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 551.300,00 | 299.957,60 |
| 6.4.1- Principal | 551.300,00 | 299.957,60 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 6.847.720,00 | 1.882.442,20 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|

| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)** | **DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)** | **195.200,23 195.200,23 0,00 11.191.216,09 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|

| |
|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40.444.420,00 17.753.035,23 11.137.253,45 9.236.418,94 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 24.934.070,00 7.441.646,23 6.509.314,78 4.716.365,68 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil 5.690.780,00 652.655,74 561.750,35 362.851,54 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental 19.243.290,00 6.788.990,49 5.947.564,43 4.353.514,14 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS 15.510.350,00 10.311.389,00 4.627.938,67 4.520.053,26 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.1- Educação Infantil 1.260.545,00 591.321,69 453.336,48 453.336,48 0,00 | | | | | | |
| 10.2.2- Ensino Fundamental 14.249.805,00 9.720.067,31 4.174.602,19 4.066.716,78 0,00 | | | | | | |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | |
| 10.2.4- Educação Especial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | |
| 10.2.5- Administração Geral 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | |
| 10.2.7- Outras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **INDICADORES DO FUNDEB** | | **DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)** |
| | **DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)** | | | | |

| |
|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 17.314.915,23 10.772.123,45 8.976.288,94 0,00 0,00 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 10.747.934,82 5.710.165,83 4.938.031,60 0,00 0,00 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.894.469,55 1.894.469,55 1.235.192,98 0,00 0,00 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4.508.578,58 3.070.865,79 2.706.442,08 0,00 0,00 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 163.932,28 96.622,28 96.622,28 0,00 0,00 0,00 |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 7.441.646,23 6.509.314,78 4.716.365,68 0,00 0,00 0,00 |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI 2.523.424,56 1.173.016,33 809.567,85 0,00 0,00 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 1.237.009,00 1.008.118,40 809.219,59 0,00 0,00 0,00 |
| APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 2.832.981,56 1.486.174,16 1.486.174,16 0,00 0,00 0,00 |
| APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO10 (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI | 7.487.240,78 | 6.509.314,78 | 6.509.314,78 | 60,86 |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11 | 439.840,63 | 1.173.016,33 | 1.173.016,33 | 10,67 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 1.008.118,40 | 1.008.118,40 | 32,83 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 460.678,97 | 1.486.174,16 | 1.486.174,16 | 48,39 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3** | **VALOR MÁX. PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.099.601,59 | 223.892,41 | 223.892,41 | | 0,00 | 2,04 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Permitido no Exercício Valor de Superávit Anterior | No Exercício Anterior Valor não Aplicado | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre | Valor Aplicado Quadrimestre Após o 1º | Não Aplicado Até o Valor Total de Sup. Final do Exercício | Permitido no Ex. Ant. Valor de Superávit não Aplicado no |
| | (s) | (t) | (u) | (v) | (w) | Exercício Atual (x) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 3.377.230,76 | 470.149,17 | 365.130,00 | 0,00 105.019,17 | 105.019,17 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
| | | | | | INSCRITAS EM |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS | | | | | RESTOS A PAGAR |
| | ATUALIZADA | JAN A ABR | JAN A ABR | JAN A ABR | NÃO PROCESSADOS |
| EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | | | | | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.743.200,94 | 4.184.827,71 | 1.457.506,33 | 1.178.390,10 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.741.516,94 | 594.939,21 | 6.704,72 | 6.704,72 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.001.684,00 | 3.589.888,50 | 1.450.801,61 | 1.171.685,38 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| | | | | | INSCRITAS EM |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS | | | | | RESTOS A PAGAR |
| | ATUALIZADA | JAN A ABR | JAN A ABR | JAN A ABR | NÃO PROCESSADOS |
| E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | | | | | |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |

| |
|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 47.187.620,94 21.937.862,94 12.594.759,78 10.414.809,04 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil 8.692.841,94 1.838.916,64 1.021.791,55 822.892,74 0,00 |
| 21.1.1- Creche 2.857.325,00 275.748,87 227.124,46 130.395,47 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola 5.835.516,94 1.563.167,77 794.667,09 692.497,27 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental 38.494.779,00 20.098.946,30 11.572.968,23 9.591.916,30 0,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.457.506,33 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.790.265,44 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 105.019,17 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 5.142.752,60 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 4.999.812,87 | 5.142.752,60 | 25,71 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP CANCELADOS | SALDO FINAL |
| CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | (ac) | (ad) | (ae) | (af) | (ag) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 307.432,39 | 53.761,27 289.101,69 | 0,00 | 18.330,70 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 54.436,58 | 6.000,00 38.385,88 | 0,00 | 16.050,70 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 252.695,81 | 47.761,27 250.415,81 | 0,00 | 2.280,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) 300,00 | 0,00 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | |
| | (a) | Até o Bimestre (b) | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 2.342.300,00 | | 3.803.340,05 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | 2.342.300,00 | | 955.982,82 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | | 1.697.400,00 | | 661.009,87 |
| 31.1.2- PDDE | | | 14.600,00 | | 1.269,63 |
| 31.1.3- PNAE | | | 581.000,00 | | 207.841,15 |
| 31.1.4- PNATE | | | 49.300,00 | | 49.096,94 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 0,00 | 36.765,23 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | | | | 0,00 | 2.847.357,23 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | INSCRITAS EM |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | RESTOS A PAGAR |
| (Por Subfunção)6 | ATUALIZADA | JAN A ABR | JAN A ABR | JAN A ABR | NÃO PROCESSADOS |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 24.340.809,56 | 21.658.942,80 | 1.326.595,46 | 1.255.706,46 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 6.726.995,84 | 6.352.530,84 | 395.006,07 | 395.006,07 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 16.974.513,72 | 14.859.164,57 | 587.125,85 | 559.625,85 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 617.300,00 | 447.247,39 | 344.463,54 | 301.074,54 | 0,00 |
| | | | | | INSCRITAS EM |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | |
| | | | | | RESTOS A PAGAR |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | ATUALIZADA | JAN A ABR | JAN A ABR | JAN A ABR | NÃO PROCESSADOS |
| | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 71.528.430,50 | 43.596.805,74 | 13.921.355,24 | 11.670.515,50 | 0,00 |

| |
|---|
| 33.1- Despesas Correntes 37.831.079,00 11.674.894,79 9.105.265,53 6.854.425,79 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo 26.649.075,00 8.289.406,06 7.267.074,61 5.271.875,20 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo 218.066,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes 10.963.938,00 3.385.488,73 1.838.190,92 1.582.550,59 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital 33.602.101,50 31.921.910,95 4.816.089,71 4.816.089,71 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital 33.602.101,50 31.921.910,95 4.816.089,71 4.816.089,71 0,00 |
| **3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.** | | | | | | | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)** | | **53,58 0,00** |
| **5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.** | | | | | **RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES** | | | | **868.521,90 661.009,87 432.574,40 1.096.957,37 1.097.010,95** |
| **JUCIMAR DA SILVA BRITO SECRETÁRIO DE FINANÇAS 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. 11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.** | | | | | | **CONTADOR CRC/AM 012648/O-7** | | | |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA 229.409.282-15 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.** | | | | | **FUNDEB (ah)** | **448.196,04<br>10.996.015,86<br>9.097.158,73<br>2.347.053,17<br>1.932.094,58 0,00<br>4.279.147,75<br>585.836.272-49** | | | |
| **34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) JOAO BOSCO FALABELLA 027.551.222-34 PREFEITO MUNICIPAL 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito** | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **adicional.” 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).** | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**836DF805

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
## ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1 | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO NÃO |
| | ATUALIZADA | JAN A ABR | EXECUTADO |
| DESPESAS | | | |
| | (d) | (e) | (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 39.769.525,45 | 36.016.413,30 | 3.753.112,15 |
| Investimentos | 39.544.025,45 | 35.942.534,95 | 3.601.490,50 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 225.500,00 | 73.878,35 | 151.621,65 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 39.769.525,45 | 36.016.413,30 | 3.753.112,15 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 39.769.525,45 | 36.016.413,30 | 3.753.112,15 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| JOAO BOSCO FALABELLA JUCIMAR DA SILVA BRITO | | RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES | |
| 027.551.222-34 229.409.282-15 | | 585.836.272-49 | |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | CONTADOR CRC/AM 012648/O-7 | |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas | | | |
| executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23949], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ | | | |

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**A5685044

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MÃO**

**PROCESSO ADM. Nº. 0295/2026 – CMCP/PMU**
**INEXIGIBILIDADE N°. 053/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 011/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 011/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para eventos diversos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e mão de obra especializada, para atendimento das atividades institucionais, culturais, educacionais, administrativas, turísticas, esportivas, comemorativas e comunitárias promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Urucurituba/AM, por meio da SEJUCT,** resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, com sede no Endereço Rua Úrsula Monteiro, SN – Tarumã – Manaus – Am – CEP 69.041.085, inscrita no CNPJ nº 11-781.576/0001-50, credenciada para o **lote 02**; Itens 9, 10, 11, 12 e 13, do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

2 - **LUCIANA DE SOUZA LHIPS**, com sede no Endereço Av. Getulio Vargas,SN – Centro – Urucurituba – AM, CEP 69.180.000
Inscrista no CNPJ n° 14-458.923/0001-04, credenciada para o **lote 01**; Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

3 - **GAMA CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede no Endereço Rua Cezar Augusto Pinedo, SN, Centro – Uarini-AM, CEP 69.530.000, inscrista no CNPJ N° 08-475.280/0001-04, credenciada para o **lote 02**; Itens 9, 10, 11, 12 e 13, do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

4. **HELIO DOS SANTOS TRAVASSO**, com sede no Endereço Avenida São Sebastião, SN, Centro – Urucurituba-AM, CEP 69.180.000, inscrita no CNPJ N° 44-017.478/0001-08, credenciada para o **lote 01;** Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do edital constante no item 1.5 do termo de referência;

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para eventos diversos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e mão de obra especializada, para atendimento das atividades institucionais, culturais, educacionais, administrativas, turísticas, esportivas, comemorativas e comunitárias promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Urucurituba/AM, por meio da SEJUCT,"** conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

**LOTE 01: EMPRESA COM SEDE OU ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO DE**

**URUCURITUBA/AM**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VAL.UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE 1 (Cursos, Palestras, Cerimônias).**<br>A sonorização deve conter no minimo:<br>01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico;<br>04 Caixas de 700 RMS de potência e resposta de frequência de 26Hz a 17 kHz com amplificação;<br>02 Microfones dinâmicos com fio;<br>01 Microfone sem fio;<br>04 Pedestais tipo girafa;<br>02 Monitor com 200W de potência e frequência de 80Hz a 17 Khz com amplificação;<br>Sistema de distribuição de energia;<br>Fios cabos e acessórios para o evento. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;<br>Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line.<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | diária | 50 | R$2.266,67 |
| 2 | **SONORIZAÇÃO - TIPO 02 – PEQUENO PORTE 2 (festejos, arraial, entre outros)**<br>A sonorização deve conter no minimo:<br>01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico;<br>08 Line Array completo composto em Fly;<br>04 Caixas tipo subwoofer de 1600 RMS de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K;<br>02 Monitores de 1000 RMS de potência cada;<br>07 Microfones dinâmicos;<br>02 Microfones condensadores;<br>02 microfones sem fio;<br>01 Bateria acústica;<br>10 Pedestais tipo girafa;<br>06 Transformadores de linha (Direct Box);<br>Sistema de distribuição de energia;<br>Fios, cabos e acessórios;<br>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;<br>Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line.<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | Diária | 25 | R$ 3.666,67 |
| 3 | **SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE 1**<br>A sonorização deve conter no minimo:<br>- 12 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS, com amplificadores compativeis com o sistema;<br>06 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS, com amplificadores compativeis com o sistema;<br>01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A;<br>01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A);<br>01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR);<br>6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; | Diária | 15 | R$14.333,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores;<br>20 Microfones dinâmicos com suporte;<br>04 microfones condensadores com suporte;<br>03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis;<br>02 Processadores digitais<br>12 Transformadores de linha (Direct Box);<br>01 Par de side fill;<br>01 Bateria acústica;<br>01 Amplificador de guitarra;<br>01 Amplificador de baixo;<br>01 Multicabo de 36 vias com splitter;<br>Sistema de distribuição de energia;<br>Fio, cabos e acessórios para ligação;<br>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;<br>Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line.<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | | | |
| 4 | SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – MÉDIO PORTE 2<br>A sonorização deve conter no minimo:<br>24 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS, com amplificadores compativeis com o sistema;<br>-12 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS, com amplificadores compativeis com o sistema;<br>-01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A;<br>-01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A);<br>01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR);<br>- 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz;<br>- 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 30 Microfones dinâmicos com suporte;<br>- 04 microfones condensadores com suporte;<br>- 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais;<br>- 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica;<br>01 Amplificador de guitarra;<br>01 Amplificador de baixo;<br>01 Multicabo de 36 vias com splitter;<br>Sistema de distribuição de energia;<br>Fio, cabos e acessórios para ligação.<br>➢ Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;<br>➢ Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line.<br>➢ Toda a logística será por conta da empresa.<br>➢ A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | Diária | 30 | R$35.000,00 |
| 5 | **ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE 1**<br>- 08 Refletores par LED RGBWAUV 18X18;<br>- 02 COB 200W;<br>- 01 Máquina de fumaça 3000W;<br>-04 Moving Heads Beam 5R;<br>- 01 Mesa e sistema para programação e controle da iluminação;<br>Fiação para interligar todo sistema; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação.<br>A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | Diária | 50 | R$ 1.700,00 |
| 6 | **ILUMINAÇÃO TIPO 02 – PEQUENO PORTE 2**<br>20 Refletores par LED RGBWAUV 18X18;<br>- 04 COB 200W;<br>01 Máquina de fumaça 3000W;<br>08 Moving Heads Beam 7R;<br>01 Mesa e sistema para programação e controle da iluminação;<br>Fiação para interligar todo sistema;<br>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação.<br>A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes<br>do horário marcado para o evento. | Diária | 25 | R$ 2.800,00 |
| 7 | **ILUMINAÇÃO TIPO 03 – MÉDIO PORTE 1**<br>- 16 MOVING HEADS BEAM 14R;<br>- 20 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18;<br>- 04 COB INDOR 200W;<br>- 08 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W;<br>- 02 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada;<br>- 01 CONSOLE COMMAND WING;<br>- 01 Máquinas de fumaça com 3000W;<br>- 02 Ventiladores silenciosos;<br>- 01 Pacote de fiação para interligar todo sistema;<br>➢ Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação.<br>A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | Diária | 15 | R$ 6.833,33 |
| 8 | **ILUMINAÇÃO TIPO 04 – MÉDIO PORTE 2**<br>24 MOVING HEADS BEAM 14R;<br>24 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18; - 12 WASH 18X48;<br>08 COB INDOR 200W;<br>12 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W;<br>04 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W CADA;<br>01 CONSOLE COMMANDO WING;<br>02 Máquinas de fumaça com 3000W;<br>02 Ventiladores silenciosos;<br>01 Pacote de fiação para interligar todo sistema;<br>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação.<br>A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | Diária | 30 | R$ 28.333,33 |

**LOTE 02: EMPRESA COM SEDE OU ESTABELECIMENTO EM DEMAIS REGIÕES DO ESTADO DO AMAZONAS COM LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO FACILITADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VAL.UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 9 | **SONORIZAÇÃO - TIPO 05 – GRANDE PORTE I**<br>A sonorização deve conter no minimo:<br>Sistema Line Array completo composto em Fly 32 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 500/750 RMS cada alto falante, com amplificadores compativeis com o sistema;<br>20 Sub Woofer amplificados com resposta chegando à potência máxima de 800/1600 RMS, com amplificadores compativeis com o sistema;<br>01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A)<br>- 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR);<br>08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS<br>01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores<br>40 Microfones dinâmicos com suporte<br>06 Microfones condensadores com suporte<br>Kit de Microfones para percussão<br>Kit de Microfone para Bateria.<br>08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena;<br>04 Sistema de retorno sem fio, transmissores, tipo body Pack, com potência mínima de 100m W;<br>15 Transformadores de linha (Direct Box);<br>01 Par de side fill<br>01 Bateria acústica<br>02 Amplificadores de guitarra<br>01 Amplificador de baixo<br>01 Multicabo de 60 vias com splitter;<br>Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura;<br>08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade;<br>08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS;<br>Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação;<br>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | diária | 05 | R$ 48.600,00 |
| 10 | **SONORIZAÇÃO - TIPO 06 – GRANDE PORTE II**<br>Sistema Line Array completo composto em Fly 38 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 750/1000 RMS cada alto falante.<br>24 Sub Woofer Duplo com resposta chegando a potência máxima de 1600/2000 RMS, com amplificadores compativeis com o sistema;<br>01 Console de mixagem de 60 canais digital com total recall (P.A)<br>01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR);<br>08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS<br>01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores<br>40 Microfones dinâmicos com suporte<br>06 Microfones condensadores com suporte<br>08 Microfones de contato para instrumentos de madeira<br>08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena;<br>04 Sistema de retorno sem fio, transmissores, tipo body Pack, com potência mínima de 100m W;<br>15 Transformadores de linha (Direct Box);<br>01 Par de side fill | Diária | 05 | R$ 50.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 01 Bateria acústica<br>02 Amplificadores de guitarra<br>01 Amplificador de baixo<br>01 Multicabo de 60 vias com splitter;<br>Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura;<br>08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade;<br>08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS;<br>Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação;<br>Incluindo Rider de Bandas Nacionais; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | | | |
| 11 | **ILUMINAÇÃO TIPO 05 – GRANDE PORTE**<br>48 MOVING HEADS BEAM 14R;<br>- 24 WASH 18X45;<br>12 RIBALTA P45;<br>48 Refletores PAR LED RGBWAUV 18X18;<br>24 STROBO ATOMIC 1000 LED RGBA 1000W;<br>08 COB INDOR 200W;<br>08 Refletores MINI BRUT COM 4 Lâmpadas 400W Cada;<br>01 CONSOLE COMMANDO WING;<br>02 Máquinas de fumaça com 3000W;<br>02 Ventiladores silenciosos;<br>01 Pacote de fiação para interligar todo sistema;<br>04 Máquinas de fogos com 5 Litros de carga;<br>04 Bicos de CO2;<br>04 Cilindros de CO2;<br>01 Unidades de micro, SILVER JET, GERB;<br>04 Máquina INDOR;<br>Incluindo Rider de Bandas Nacionais;<br>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão- de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).<br>Toda a logística será por conta da empresa.<br>A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação.<br>A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | Diária | 05 | R$ 50.000,00 |
| 12 | **- PALCO PRINCIPAL:**<br>Palco medindo 10 mx06 mx1m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mx1m revestido, com piso em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento, com sapatas E sistema para nivelamento ajustável;<br>Cobertura do palco medindo 10mx6m em estrutura de alumínio duas águas e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto;<br>06 Praticáveis com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m;<br>02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 10m X 2m em estrutura de alumínio P30, com sapatas e devidamente estanhado. | Diária | 30 | R$ 29.500,00 |
| 13 | **TELÃO DE LED PARA EVENTOS DIVERSOS**<br>Locação com montagem e desmontagem de telão de LED:<br>P3.91 mm Outdoor/Indoor (mídia interna, sistema: Alta densidade 65.000 pixels/m²;<br>Tensão: Bivolt (110V / 220V)<br>Proteção: IP54<br>6 metros de largura x 3 metros de altura;<br>treliça de alumínio 08 metros de largura x 5 metros de altura;<br>processador Digital Vídeo;<br>processador VP 1000 ou superior; | Diária | 20 | R$ 16.500,0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | dois notebooks;<br><br>técnico habilitado para operação do equipamento. | | | |

**1.2.** As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 011/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
**1.4.** Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
**1.5.** Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**1.5.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
**1.6**. DOS VALORES: Os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Credenciamento 011/2026, totalizando o valor de R$ 4.538.000,05 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil e cinco centavos), **que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados**, no regime de rodízio de fornecimento mensal.
1.6.1 Ressaltamos que a Administração Pública Municipal não estará obrigada a contratar os serviços do objeto deste credenciamento, ficando eventual contratação condicionada à existência de necessidade, conveniência e oportunidade administrativa, bem como disponibilidade orçamentaria e financeira.
**1.7.** O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 011/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

**CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
**2.2.** A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
**2.3.** Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
**2.3.1.** Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

**CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
**a)** ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
**b)** ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
**d)** Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
**e)** Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
**f)** Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
**g)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**h) *Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**4.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
**4.8.** A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
**4.10.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
**4.11.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
**I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
**II)** entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
**III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
**IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
**V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
**VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
**VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
**IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
**XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
**XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
**XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
**XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
**XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

**CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
**6.2.** O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para eventos diversos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e mão de obra especializada, para atendimento das atividades institucionais, culturais, educacionais, administrativas, turísticas, esportivas, comemorativas e comunitárias promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Urucurituba/AM, por meio da SEJUCT,** conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 295/2026.**

**CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE**

**7.1**. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
**7.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para eventos diversos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e mão de obra especializada, para atendimento das atividades institucionais, culturais, educacionais, administrativas, turísticas, esportivas, comemorativas e comunitárias promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Urucurituba/AM, por meio da SEJUCT, nº 011/2026-CMCP.**

**CLAÚSULA 8 – FORO**

**8.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 17 de novembro de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**
Prefeito Municipal de Urucurituba

**1 - ECOART SOLUÇÕES LTDA**
**2 - LUCIANA DE SOUZA LHIPS**
**3 - GAMA CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA**
4. **HELIO DOS SANTOS TRAVASSO**

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**34468F27

